

Hospital Municipal Conde Modesto Leal completa 86 anos salvando vidas

Unidade de urgência e emergência atende cerca de 100 mil pessoas por ano, contando com noventa leitos disponíveis para a população



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, celebra nesta terça-feira (06/12), 86 anos do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, no Centro, unidade da Rede de Urgência e Emergência que atende de forma qualificada aproximadamente 100 mil pessoas por ano, entre moradores do município e de outras cidades da Região Metropolitana II. O espaço possui 90 leitos equipados para a assistência da população, entre enfermagem, trauma,

pediatria e maternidade, tendo papel essencial para acolher com efetividade as demandas de saúde, trazendo resolutividade principalmente aos casos de maior gravidade.

De abril de 2020 a novembro deste ano, foram atendidas cerca de 300 mil pessoas no local, além de realizadas 7.120 cirurgias (entre urgência e eletivas), com a atuação de equipes capacitadas e multiprofissionais. O número de atendimentos no hospital

aumentou exponencialmente, passando de 105.010 em 2021 para 137.404 no período de janeiro a novembro de 2022, representando um crescimento de 30% — o que se integra ao momento de expansão populacional de Maricá, processo que se intensificou nos últimos anos.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, comemorou o 86º aniversário do Hospital Conde Modesto Leal, destacando a sua importância para salvar vidas e atender com qualidade os moradores, além de lembrar o papel primordial dos profissionais da área nesse âmbito.

“O Hospital Conde Modesto Leal foi a primeira unidade de urgência e emergência do município, sendo fundamental para oferecer assistência qualificada em saúde à população, funcionando 24 horas nos sete dias da semana. No local, contamos com profissionais que atuam de forma incansável para solucionar as demandas dos usuários, o que é essencial para o bom funcionamento do Conde, que cada vez mais se fortalece e passa por expansões necessárias, otimizando os fluxos de atendimento. Parabéns ao hospital e a todos que fizeram parte desses 86 anos de história com milhares de vidas salvas”, ressaltou.

Hospital contará com Centro Pediátrico e passou por outras melhorias

Neste mês, será inaugurado o Centro Pediátrico da unidade hospitalar, que está recebendo os últimos ajustes para a abertura. O espaço possui uma estrutura de referência, incluindo quatro consultórios, dez leitos pediátricos, dois leitos de isolamento e três leitos de trauma — direcionado à estabilização dos pacientes graves. Dessa forma, será triplicada a capacidade de internações no Conde; as crianças que necessitam de tratamentos específicos serão mais bem assistidas; e o tempo de espera por atendimento será reduzido, com quatro pediatras trabalhando simultaneamente.

Além disso, em agosto deste ano, as instalações do setor de radiografia do hospital foram ampliadas e modernizadas. Atualmente, o local conta com sistema e equipamentos totalmente digitais, otimizando o atendimento à população e preservando a saúde dos funcionários através de tecnologia de ponta. As melhorias incluíram também a reforma de toda área, substituição de dispositivos, adequação de espaços inoperantes, assim como a aquisição de mobiliário e aparelhos de ar-condicionado.

Foto: Divulgação

Maricá promove ações itinerantes e intensifica serviços voltados à prevenção do HIV

Atividades do Dezembro Vermelho ocorrem em toda cidade, com foco na conscientização e diagnóstico precoce de Infecções Sexualmente Transmissíveis

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, está mobilizada pelo Dezembro Vermelho, campanha nacional de luta contra o HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), realizando atividades nos quatro distritos da cidade que destacam a importância da prevenção, da assistência qualificada e do diagnóstico correto, contribuindo também para afastar estigmas ainda associados às ISTs. Durante o mês, o Serviço de Atendimento Especializado (SAE) promoverá ações itinerantes, que acontecerão das 9h às 17h, iniciando na próxima quarta-feira (07/12), na Unidade de Saúde da Família (USF) Ubatiba. No local, serão oferecidos testes rápidos para HIV, sífilis, Hepatite B e Hepatite C, além de distribuídos materiais educativos que estimulam debates sobre o tema.

O SAE itinerante chega à USF Barra no dia 08/12 (quinta-feira), seguindo para a USF Santa Paula (12/12); sede da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) em 13/12; sede da Prefeitura e SIM Centro (14/12); USF Jardim Atlântico (15/12); sede do Serviço de Obras de Maricá (Somar) em 16/12; Ambulatório de Especialidades Péricles Siqueira Ferreira (19/12); sede distrital da Prefeitura em Itaipuaçu (20/12); e SIM de Itaipuaçu

em 21/12. Além disso, neste mês, será inaugurado o novo espaço do SAE em Araçatiba, com uma estrutura completa e equipe qualificada pronta para atender os usuários.

Laís Viegas, coordenadora do Programa de HIV/Aids e Hepatites Virais de Maricá, destacou a atuação constante do município para o diagnóstico precoce e acompanhamento dos casos registrados de pessoas vivendo com HIV, algo que atesta os resultados positivos de atuar de forma preventiva e descentralizada.

“Trabalhamos para que o estigma e a discriminação sofridos por pessoas com HIV ou Aids sejam erradicados, realizando campanhas de incentivo à testagem, conscientização e ressaltando a importância do cuidado. Atualmente, temos aparelhos capazes de fazer exames de carga viral em menos de duas horas, oferecendo à população um diagnóstico precoce e mais eficiente, possibilitando o início do tratamento rapidamente e evitando complicações. Seguimos empenhados para que o HIV deixe de ser um tabu, estimulando o tratamento contínuo para que tenhamos sempre uma melhor atenção à saúde dos moradores”, afirmou.

Enfrentamento às ISTs de forma integrada

Maricá conta com diversos serviços voltados à prevenção, diagnóstico precoce, acolhimento e acompanhamento de pessoas com ISTs. A cidade disponibiliza testes rápidos por demanda espontânea de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em todas as Unidades de Saúde da Família (USF), no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e no Centro de Diagnóstico e Pesquisa (CDP) — anexo ao Hospital Conde Modesto Leal, no Centro.

Em adição a isso, o SAE realiza o acolhimento das pessoas positivas para o HIV e, aos sábados e domingos, a testagem é feita no Hospital Conde Modesto Leal, na UPA de Inoã e na Unidade de Emergência 24 Horas Santa Rita. O município também possui aparelhos inovadores, que realizam exames do tipo CD4, que contabilizam em trinta minutos os linfócitos T no organismo (responsáveis pela imunidade), e o teste molecular com tecnologia GeneXpert — detectando, em cerca de quarenta minutos, a carga viral de HIV, sífilis, hepatite b e hepatite c presente no corpo. Atualmente, 1.376 moradores com HIV são acompanhados no município, sendo que 93% dessas pessoas possuem carga viral indetectável, ou seja, não transmitem

o vírus, o que demonstra a importância do diagnóstico precoce e do tratamento contínuo. Na rede de saúde, esse público recebe regularmente os medicamentos antirretrovirais (ARV), que impedem a multiplicação do vírus no organismo e fazem com que os soropositivos tenham uma vida normal, sem agravamentos. Os pacientes com HIV também contam com atendimento médico especializado e realizam exames de carga viral e CD4 frequentemente.

Prevenção ao HIV em diversas frentes

Entre as ações de prevenção e controle do HIV, a Rede de Urgência e Emergência (RUE) disponibiliza a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) em casos de violência sexual, relação sexual desprotegida (sem o uso de camisinha ou com seu rompimento) ou acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou contato direto com material biológico). A PEP pode ser encontrada no Hospital Conde Modesto Leal, na Unidade 24 Horas Santa Rita e na UPA de Inoã.

Já a Profilaxia Pré-Exposição (PREP) é disponibilizada no SAE, mediante avaliação médica e somente para pessoas em situação de maior vulnerabilidade, que tenham práticas de maior risco para infecção pelo HIV.

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	6
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE TRABALHO	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	9
SECRETARIA DE TURISMO	9
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	10
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A	10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	11
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	31
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	32
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	33
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	33
OUTROS	94

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionado no sistema convencional e em Braille.
Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2022.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei a Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Maricá.
Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na semana do Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher, que ocorre no dia 25 de novembro.
Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:
I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher;
IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
I – palestras;
II – estudos e debates;
III – trabalhos;
IV – visitas e outras atividades a critério da escola.
Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:
I – conselho municipal dos direitos da mulher – CMDM;
II – secretaria de participação popular, direitos humanos e mulher;
III – centro de referência de assistência social – CRAS;
IV – delegacia especializada no atendimento à mulher – DEAM;
V – pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2022.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSEGURA O DIREITO AOS PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E DE CÃES-GUIA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Aos proprietários de animais domésticos de pequeno porte fica assegurado o direito de transporte dos animais nas linhas municipais regulares.
§ 1º Para os efeitos desta Lei são considerados animais domésticos os cães e gatos de até (dez) Kg.
§ 2º O direito ao transporte fica limitado a 2 (dois) animais por viagem.
§ 3º Para o exercício do direito de transporte, o proprietário deverá apresentar:
I – documento firmado por médico veterinário atestando as boas condições de saúde do animal, emitido no período de 15 (quinze) dias antes da data da viagem; e
II – carteira de vacinação atualizada, na qual conste, pelo menos, as vacinas antirrábica e polivalente.
§ 4º Os animais devem estar devidamente higienizados.
Art. 2º Os animais deverão ser acondicionados em caixas de transporte apropriadas ou similares durante a sua permanência no veículo, devendo ser transportados em local definido pela empresa e que lhes ofereça condições de proteção e conforto.
Art. 3º As pessoas com deficiência visual que dependam de cães-guia para sua locomoção, também fica assegurado o direito ao transporte nas linhas abrangidas pela presente Lei, limitado a um animal por viagem independente de peso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2022.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
CRIA O PROGRAMA CENSO DE INCLUSÃO DE AUTISTAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Cria o Programa Censo de Inclusão de Autistas, com os seguintes objetivos:
I – identificar a qualidade e o perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).
II – criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA; e
III – direcionar políticas para o atendimento de pessoas com TEA.
Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta Lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.
Art. 3º Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei será elaborado o Cadastro de Inclusão.
Art. 4º O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2022.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANGUE DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES ASSIM COMO EXAME DE ECO-CARDIOGRAMA FETAL NA TRIAGEM NEONATAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a realização de exames de sangue de bilirrubina total e frações no neonatal, assim como exame de ecocardiograma fetal nos exames de pré-natal da gestante e na rotina das maternidades públicas, no âmbito do município de Maricá.
§ 1º Havendo a necessidade, a gestante será encaminhada para a realização do ecocardiograma fetal.
§ 2º Havendo, igualmente, a necessidade, o(a) neonato(a) será encaminhado(a) para a realização do exame de sangue de bilirrubina total e frações.
§ 3º O exame de ecocardiograma fetal, de que trata o caput deste artigo, será realizado na triagem pré-natal, no nascituro, para a identi-

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



facebook.com/prefeiturademarica

twitter.com/@MaricaRJ

instagram.com/@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ficação de defeitos cardíacos congênitos.

§4º Uma vez identificada a existência de cardiopatia congênita, na fase pré-natal, deve ser feito monitoramento do nascituro, de forma continuada e, com até sete dias após o seu nascimento, será encaminhado para a cirurgia.

§5º O exame de sangue de bilirrubina total e frações, de que trata o caput deste artigo, será realizado na triagem do neonato que apresentar icterícia prolongada, colestase ou fezes claras, dentre outros sintomas, para a identificação de doenças, como cirrose, atresia das vias biliares, síndrome de Gilbert, hepatite, intoxicação e, até mesmo, condições como lesões no fígado, tumores, fibrose e cálculos biliares.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade os seguintes objetivos:

I – promover o diagnóstico e a intervenção precoce nos casos de cardiopatia congênita, assim como doenças do fígado, vesícula, pâncreas e das vias biliares;

II – desenvolver ações de Atenção Básica em parceria com a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - CNRAC, nos casos de cardiopatia congênita crítica e de doenças do aparelho digestivo;

III – instituir ações de monitoramento contínuo para o nascituro e o neonato com diagnóstico confirmado da patologia, oportunizando a imediato tratamento e, caso seja necessário, a intervenção cirúrgica recomendada nos primeiros dias após o nascimento.

IV – possibilitar que a família prepare-se para a nova vida que vai nascer, considerando necessidades especiais, tanto materiais quanto emocionais;

V – possibilitar a organização da logística do nascimento, tais como:

a) vagas na maternidade mais adequada;

b) equipe de prontidão;

c) medicação especial;

d) antecipação dos sintomas mais graves da doença, evitando que eles se manifestem;

VI – ajudar a gestante a se preparar emocionalmente para o nascimento de uma criança com a patologia diagnosticada.

Art. 3º Ficam garantidos a realização dos referidos exames em todas as unidades de saúde públicas do município que atendam ao público alvo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA”, no município de Maricá/RJ.

Parágrafo único. O programa tem como finalidade encaminhar os medicamentos diretamente para as residências das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da rede municipal de saúde.

Art. 2º São requisitos para ser beneficiário do programa:

I – possuir residência no município de Maricá/RJ;

II – possuir cadastramento junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Maricá/RJ;

III – ser idoso, apresentar algum tipo de deficiência, mobilidade reduzida ou ser portadora de doenças crônicas.

Art. 3º A responsabilidade pela entrega dos medicamentos fica a cargo do Poder Executivo, devendo ser realizada na residência do beneficiário e em caso de impossibilidade de acesso ao local, em outro endereço pelo beneficiário indicado.

Art. 4º As entregas deverão ocorrer de forma mensal, proporcional a quantidade receitada, para que não ocorra interrupções no tratamento.

Art. 5º Somente ocorrerá os envios para aqueles que estiverem cadastrados no programa, devendo o cadastro ser atualizado anualmente, com a finalidade de comprovar a identidade do receptor, o endereço e a necessidade do beneficiário.

Art. 6º Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde Municipal avaliar a necessidade do encaminhamento dos medicamentos ao domicílio do beneficiário, mediante avaliação dos profissionais da assistência social da saúde.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.255, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 19, DA LEI Nº 3.090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo único, do art. 19, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte forma.

“Art.19. (...)

Parágrafo único. REVOGADO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 947, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS DE: ÁREA D4, DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM 26 DE MAIO, EM SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O NÚMERO 65.228, COM ÁREA DE 883,60M², MEDINDO 27,40M, DE FRENTE PARA A RODOVIA AMARAL PEIXOTO; 27,44 NA LINHA DE FUNDOS CONFINANDO COM O EIXO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO; 31,30M DE EXTENSÃO PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A ÁREA D5; 33,05M DE EXTENSÃO PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A ÁREA D3, DE PROPRIEDADE DE ZOCAR RIO CAMINHÕES LTDA EPP, PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE INSTALAÇÃO DA BASE OPERACIONAL VISANDO ALOCAR OS GUARDAS MUNICIPAIS CEDIDOS, BEM COMO ESTABELECIMENTO DA BASE OPERACIONAL DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, imóvel localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 21138, Área D4, desmembrada da área remanescente, situada no Loteamento Jardim 26 de Maio, em São José de Imbassá, 3º distrito deste Município, com área de 883,60m², medindo 27,40m, de frente para a Rodovia Amaral Peixoto; 27,44 na linha de fundos confinando com o eixo da antiga Estrada de Ferro; 31,30m de extensão pelo lado direito confrontando com a Área D5; 33,05m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com a Área D3, inscrito no RGI sob o número 65.228; de propriedade de ZOCAR RIO CAMINHÕES LTDA EPP, CPF/CNPJ nº 03.096.738/0001-92.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para alocar os guardas municipais cedidos, que atualmente encontram-se realizando o curso de guarda de trânsito, bem como estabelecer uma base operacional de engenharia da secretaria, além de viabilizar a estruturação de depósito para os materiais de sinalização e alocação de espaço para a realização de atividades previstas no que concerne a educação no trânsito, enquadrando-se nos princípios insculpidos nas alíneas “g” e “h” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 (e suas posteriores alterações) de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta da ação orçamentária 2001 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 948, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de um imóvel denominado Uma área com 182.857,50m², de terras, dividida em duas glebas anexas, situada no lugar denominado “Flamengo”, situado no 1º Distrito deste Município, inscrito no RGI sob o número 24.859, sendo uma com a área de 60.217,50m², e a outra área com 122.640,00m², propriedade de MIRIAN DE ANDRADA OLIVEIRA KASTRUP PEREIRA, vivendo em união estável com JAHILTON RANGEL DA CRUZ, MARILENE DE OLIVEIRA ALVARENGA e seu marido IULTON JOSE DE ALVARENGA e FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, casado com CLICEA SOARES DE OLIVEIRA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 182.857,50m² do imóvel, justificando-se em razão da construção de Campus para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, uma área dividida em duas glebas anexas, situada no lugar denominado “Flamengo”, situado no 1º Distrito deste Município, inscrito no RGI sob o número 24.859, com área total de 182.857,50m², sendo uma com a área de 60.217,50m², medindo, 158,75m de frente para a Estrada do Flamengo; 518,00m de extensão de frente a fundos, pelo lado direito, confrontando-se com terra de Lino Alvaro da Silva e Herdeiros de João Machado de Souza Dias; 518,00m de extensão de frente a fundos, pelo lado esquerdo, confrontando-se com Ernande Muniz de Andrade; e 73,75m de largura na linha dos fundos, confrontando-se com outra área abaixo descrita; e a outra área com 122.640,00m², medindo 118,00m e mais 226,00m confrontando-se respectivamente com a área acima descrita, com terras de Ernande Muniz de Andrade, Joaquim da Costa Pereira, Flávio Costa e de Marietta de Mattos Rangel pelo lado direito mede 418,00m de extensão de frente a fundos, confrontando com terras dos herdeiros de João Machado de Souza Dias; pelo lado esquerdo mede 310,00m de extensão de frente a fundos, confrontando-se com a outra área de Ernani Muniz de Andrade; pelos fundos mede 335,00m na vertente da Serra de Cantagalo, com terras de Jacintho Luiz Caetano. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 182.857,50m² do imóvel, justificando-se em razão da construção de Campus para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para construção de Campus para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RATIFICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17446/2022

Na edição nº 1385 do Jornal Oficial de Maricá, página 127 de 25 de Novembro de 2022, na publicação do ratifício de despesa:

Em virtude do erro material, **onde se lê:** “R\$ 168.800,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)”. **Leia-se** “R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)”.

Em, 29 de Novembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 3.1.7 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, que efetuaram sua inscrição nas vagas reser-

vadas para pessoas com deficiência (PcD) do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maricá, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 do presente Edital, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

1. A perícia médica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada por médico do quadro de Servidores Efetivos do Fundo Municipal de Saúde, no dia 13 de dezembro de 2022, às 8h 30min, no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, Maricá-RJ.

2. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da perícia ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 3.1.7.2 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, o não comparecimento do Candidato à perícia médica implicará na sua eliminação do Concurso.

3. O Candidato deverá comparecer para realização da perícia médica munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a perícia médica o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa perícia.

4. De acordo com o subitem 3.1.8 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, na ocasião da perícia médica, o Candidato convocado deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

5. De acordo com o subitem 3.1.9 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de ampla concorrência.

6. De acordo com o subitem 3.1.11 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, o candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

7. De acordo com o subitem 3.1.10 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, no caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela perícia médica prevista no subitem 3.1.7 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

8. O resultado da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 21 de dezembro de 2022.

9. O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da perícia médica por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá – RJ, CEP 24900-880, no dia 22 de dezembro de 2022, das 8h às 16 horas.

10. O resultado do recurso previsto no item 8 do presente Edital será divulgado no endereço eletrônico do concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 27 de dezembro de 2022.

Maricá, 06 de dezembro de 2022.

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Marcelo Carvalho

Gabinete do Prefeito

Mat: 106.038

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
METEOROLOGISTA	1461001726	NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 3.2.9 do Edital nº 1/2019 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, que efetuaram sua inscrição nas vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maricá, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 e conforme Anexo Único do presente Edital, para confirmação da auto declaração realizada no ato da inscrição.

11. A confirmação, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão criada para este fim da Prefeitura Municipal de Maricá, a qual verificará a condição declarada pelo candidato. A aferição será realizada na Escola Municipal de Administração - EMAR, das 9h às 9h 30min, no dia 14/12/2022, situada à Rua Álvares de Castro, 538 - Centro, Maricá-RJ CEP 24900-880.

12. A relação dos candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação encontra-se disponível no Anexo Único deste edital.

13. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da entrevista ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 3.2.11, o Candidato que não atender à convocação será excluído do Concurso.

14. O Candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a entrevista o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa perícia.

15. De acordo com o subitem 3.2.12, a Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, terá competência deliberativa.

16. De acordo com o subitem 3.2.13, a Comissão de Heteroidentificação, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

17. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

18. De acordo com o Decreto Municipal nº 255, de 27 de novembro de 2018, §4º, Art. 12, na hipótese de constatação, pela Comissão de Heteroidentificação, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação por meio de publicação no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos> e será excluído do Concurso Público por ato da Comissão.

19. O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 19 de dezembro de 2022.

20. O Candidato poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, situada à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá – RJ, CEP 24900-880, no dia 20 de dezembro de 2022, das 8h às 16 horas.

21. O resultado do recurso previsto no item 10 será divulgado no endereço eletrônico do concurso <www.marica.rj.gov.br/concursos>, no dia 27 de dezembro de 2022.

Maricá, 06 de dezembro de 2022.

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Marcelo Carvalho

Gabinete do Prefeito

Mat: 106.038

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
METEOROLOGISTA	1461000318	CHRISTIANE NASCIMENTO SANTOS
TÉCNICO DE METEOROLOGIA	2212014457	LUCIANA RIBEIRO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 32/2022 cujo objeto é SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, no valor de R\$ 3.115.401,00 (três milhões, cento e quinze mil quatrocentos e um reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 06 de dezembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 33/2022 cujo objeto é SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, no valor de R\$ 1.344.721,80 (hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 06 de dezembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

Ata de R.P. nº 59/2022

Processo Administrativo nº 5075/2022

Validade: 29/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA, situada na Rua Doutor Manoel Linhares de Lacerda, nº 28, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81.110-100, CNPJ: 84.803.683/0001-05, neste ato representada por sua representante legal Luciana Maria Trevisan Barreto de Carvalho, portadora da carteira de identidade nº 3.282.490-0 e inscrita no CPF sob nº 536.679.729-20, com contato por e-mail contato@zeroquatroum.com.br e telefone (41) 3264-1327, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 436 a 440, HOMOLOGADA à fl. 455 ambas do processo administrativo nº 5075/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.de Medida	Quant.	Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
1	Carnê de IPTU (20 lâminas); Formato 210x99mm; Acabamento 2 grampos com lombada. 15 vias em papel offset 75g, impressão 4/0 cores + dados variáveis 01 via em papel offset 75gr, impressão 4/4 cores sem dados variáveis 03 vias em papel couchê 115gr, impressão 4/4 cores sem dados variáveis 01 via em papel couchê 115gr, impressão 4/0 cores sem dados variáveis. CATMAT 17353	Unidade	150000	R\$ 0,67	R\$ 100.500,00
2	Notificações Diversas - Formato A4 (297x210mm), papel branco laserprint 75gr - impressão duplex - auto envelopeamento. CATMAT 17353	Unidade	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual per-

tencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro: - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidadas, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Luciana Maria Trevisan Barreto de Carvalho

BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CREDENCIAMENTO 01/2022

Processo Administrativo n.º 14242/2021

A Comissão Especial, no uso de suas atribuições, informa o resultado da análise dos documentos de habilitação para credenciamento de leiloeiros: Classificados: Fernando Caetano Moreira Filho, Gustavo

Moreto Guimarães de Oliveira, Edgar de Carvalho Junior, Juliana Sevidanes de Araújo, João Emilio de Oliveira Filho, Pedro José de Almeida

Neto, Lucas Rafael Antunes Moreira, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Ruan Carlos Chaves Gotardo, Sandra Regina Sevidanes Rodrigues e

Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros. Desclassificado: Alex Willian Hoppe. Fica aberto o prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis, com igual

período para contrarrazões, que iniciará após o término da recorrente.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022- SUSPENSO

Processo Administrativo n. 14095/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO conforme ata lavrada no dia 06/12/2022 às

10h. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SMS SUSPENSO

Processo Administrativo n. 7626/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações

ERRATA DA MINUTA DO HOMOLOGO DO PREGÃO 24/2022 DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 NO JOM EDIÇÃO 1375.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2971/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual

redação e Legislação 10.520/02, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Notebooks, para atender às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações do Município de Maricá, no valor global de R\$ 104.799,84 (cento e quatro mil

e setecentos e noventa e nove Reais e oitenta e quatro Centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa: TYCO COMERCIO DE

INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.260.627/0001-30.

Maricá, 27 de outubro de 2021.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2971/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual

redação e Legislação 10.520/02, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Notebooks, para atender às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações do Município de Maricá, no valor global de R\$ 104.799,84 (cento e quatro mil

e setecentos e noventa e nove Reais e oitenta e quatro Centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa: TYCO COMERCIO DE

INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.260.627/0001-30.

Maricá, 27 de outubro de 2022.

Maricá, 06 de dezembro 2022.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

MATRÍCULA 110939

ALTERAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, REFERENTE AO ANEXO III - CRONOGRAMA DA

MINUTA DO EDITAL DO V PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2022.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 NO JOM EDIÇÃO 1375.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2022)
Período de Inscrição	De 25 de abril a 25 de maio
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 03 de junho
Interposição de Recursos das inscrições	06 e 07 de junho
Análise de Recursos das inscrições	Até 09 de junho
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 10 de junho
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 27 de maio a 06 de dezembro

Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 19 de agosto
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	23 de agosto a 23 de setembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 30 de setembro
Interposição de recursos dos artigos científicos	03 e 04 de outubro
Análise dos recursos dos artigos científicos	Até 10 de outubro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 14 de outubro
Apresentação Oral dos trabalhos para a Banca Examinadora	08 de novembro a 10 de novembro
Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 18 de novembro
Interposição de recursos da apresentação oral	21 de novembro a 22 de novembro
Análise dos recursos da apresentação oral	Até 24 de novembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 28 de novembro
Cerimônia de premiação e certificação	07 de dezembro

LEIA-SE ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2022)
Período de Inscrição	De 25 de abril a 25 de maio
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 03 de junho
Interposição de Recursos das inscrições	06 e 07 de junho
Análise de Recursos das inscrições	Até 09 de junho
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 10 de junho
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 27 de maio a 06 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 19 de agosto
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	23 de agosto a 23 de setembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 30 de setembro
Interposição de recursos dos artigos científicos	03 e 04 de outubro
Análise dos recursos dos artigos científicos	Até 10 de outubro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 14 de outubro
Apresentação Oral dos trabalhos para a Banca Examinadora	08 de novembro a 10 de novembro

Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 18 de novembro
Interposição de recursos da apresentação oral	21 de novembro a 22 de novembro
Análise dos recursos da apresentação oral	Até 24 de novembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 28 de novembro
Cerimônia de premiação e certificação	16 de dezembro

Maricá, 06 de dezembro de 2022.
 MARCOS RIBEIRO MARTINS
 SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES
 MATRÍCULA 110939

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 407/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3769/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3769/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 11/12.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 4834/2022;
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.
 MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
 SADY BIANCHIN
 SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 407/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3769/2022.
 O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 407/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 407/2022 cujo objeto é a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3769/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 11/12.
 FISCAL – PHELIPPE VIEIRA DE MIRANDA – MATRÍCULA N.º 106.842 CPF: 139.***.***.***
 FISCAL – JOCILENE DE ABREU DA CUNHA – MATRÍCULA N.º 107.218 CPF: 068.***.***.***
 FISCAL – JANINA SOARES MIRANDA LEMOS – MATRÍCULA N.º 110.167 CPF: 852.***.***.***
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 08 de novembro de 2022.
 SADY BIANCHIN
 SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 306/2020, VISANDO PRORROGAÇÃO DA SUA VIGÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL EIRELI.
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 306/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA, NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018, NOS TERMOS ABAIXO:
 I- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 306/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1100/1102 E 1118/1121 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018, PAREER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 1103/1115 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL ÀS FLS. 1122/1128 E 1142/1143, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2023.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018
 RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 306/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 VALOR: R\$ 2.756.320,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
 PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.2425.
 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO N.º 238.
 NOTA DE EMPENHO N.º 4891/2022; 4892/2022;
 DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.
 MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
 ADRIANA LUIZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA N.º 08/2022
 ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19.
 OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI N.º 2.872/19.
 Às 09 horas e 30 minutos do dia 05 de dezembro de 2022, foi realizada uma reunião, na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais, estabelecida na Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro - Maricá - RJ, 24942-395. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei 2.872 de 24/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 335 de 08/07/2019 e Resolução PMM/SE N.º 007/2019. Outrossim, informamos que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:
 1) Alunos oriundos de escolas públicas tenham acesso ao benefício, de acordo com Art.1º;
 2) Alunos matriculados em curso de período integral, de acordo com Art. 1º Inciso I*8I;
 3) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com Art. 1º;
 4) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com Art.1º, Parágrafo Único.
 Art. 1º Conceder aos contemplados pelo Programa Passaporte Universitário, matriculados em curso de período integral, a bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMA mensalmente, podendo ser reajustada pelos índices oficiais.
 Parágrafo Único. A bolsa-auxílio estabelecida no artigo anterior, será paga em dobro aos bolsistas que estiverem cursando em unidades com distância superior a 80 km (oitenta quilômetros) do município de Maricá.
 Igualmente, a luz das informações, encaminhamos a inserção aos autos em prosseguimento, diante o exposto, no sentido de resguardar o direito concedido aos alunos, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor de R\$ 235.216,10 (duzentos e trinta e

cinco mil e duzentos e dezesseis reais e dez centavos) aos 315 alunos referentes ao mês de novembro de 2022. De acordo com o processo administrativo 000861/2021, constatamos assim que foram aplicados todos os procedimentos conforme legislação em vigor.

Às 10 horas e 20 minutos do dia 05 de dezembro de 2022, deu-se por encerrada a reunião e eu, Thaisa Alves Oliveira de Lima, Matrícula 106.399, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Matheus Peixoto de Siqueira Souza – Matrícula 110.543

Thaisa Alves Oliveira de Lima – Matrícula 106.399

Kaique Silva Martins – Matrícula 109.853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CMGTI). O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM RAZÃO DO DECRETO Nº 939 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE CONSTITUI O COMITÊ MULTIDISCIPLINAR GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CMGTI).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para integrar o CMGTI.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA	7284
COORDENADOR	PAULO MARCELO PAES COELHO DANTAS	112225
SECRETÁRIA	RAISSA DOS SANTOS VANCE SAGULO	107796
MEMBRO	ANDRÉ DE OLIVEIRA CELESTINO	109729
MEMBRO	ANDRÉ DE SOUZA BURICHE E SANTOS	106186
MEMBRO	BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA	3000154
MEMBRO	BRUNO MAGALHÃES DA SILVA	106184
MEMBRO	CRISTIANE ANDRÉ ROCHA	107640
MEMBRO	DANIELA SILVA NASCIMENTO	111233
MEMBRO	LUCAS MACHADO RODRIGUES	108960
MEMBRO	MELINA VARGAS DOS SANTOS	109285
MEMBRO	NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR	3000178
MEMBRO	RAMON SOARES DA COSTA	108029

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (273.792).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: E S SAMPAIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (312.954).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ZIPER COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (322.974).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: PAULO RENATO ROCHA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (325.953).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: HEITOR DOS SANTOS DE CARVALHO 0713870575

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (326.008).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: BÃO MINEIRO - LATICÍNIOS LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (327.366).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MDM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL EIRELI

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA PMM/SPIM Nº 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Secretário de Políticas Inclusivas do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto do art. 15, do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022,

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;

Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão Geral de Ética possuam mandato para o exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, Comissão de Ética e Integridade com o objetivo de exercer as atribuições de que tratam o Capítulo VII, do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, com duração de mandato de:

I- 03 (três) anos:

a) Titular: Daniella Lima Genovés, Assessor, matrícula nº 107.239

b) Suplente: Lucas da Silva de Oliveira Santos, Assessor, matrícula 112.215

II- 02 (dois) anos:

a) Titular: Fernanda Vicente, Assessor, matrícula 112.146

b) Suplente: Ivanir da Costa Carvalho, Assessor, matrícula 107.377.

III- 01 (um) ano

a) Titular: Eliane Ferraz, Assessor, matrícula 110.195

b) Gildenir Alves da Silva Brum, Assessor, matrícula 111.286

Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

Clauder da Silva Peres

Mat. 108.756

Secretário de Políticas Inclusivas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2020.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS INCLUSIVAS E ONG CONTATO (CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS).

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - AUTORIZAÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE VALORES/RECURSOS REFERENTES AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E O CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS – CONTATO, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SEM ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E VALOR GLOBAL DA PARCERIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, CONFORME PREVISTO NO ART. 57 DA LEI 13019/2004 E NO ART. 43, INCISO II, ALÍNEA C, DO DECRETO 8726 DE 27 DE ABRIL DE 2016 QUE REGULAMENTA A LEI 13019/2014

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETARIA: SHEILA DA SILVA PINTO

REPRESENTANTE LEGAL: ARILTON DOS SANTOS FERNANDES

CPF: 920.***.***.***

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

MATRÍCULA 108.756

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2462/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LIVIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 110257, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de outubro de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2463/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA CLAUDIA CARDIM CALVET, matrícula nº 111602, com validade a partir de 03/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/10/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de outubro de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2489/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MICHELE LEITE DE CEIA, matrícula nº 111814, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 24 da Lei Complementar 287, de 20/06/2017, do Município de Maricá, considerando:

O disposto no art. 96 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964; A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000; A necessidade de verificação da regularidade administrativa no processo de gestão da saúde do município de Maricá;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Inventário de Medicamentos e Insumos para a saúde Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Maricá, com o objetivo de inventariar os itens em estoque, sob a coordenação do primeiro:

1. Érica do Amaral Costa Martins – Matrícula nº. 107.969
2. Fabiano Mataruna da Silva – Matrícula nº. 5.684
3. Maria Eduarda Alexandre de Carvalho – Matrícula nº. 0014048
4. Marcelli Marins da Silva – Matrícula nº. 014047
5. Rafaela Coutinho Coelho Guiomar – Matrícula 112.018

Art.2º Compete à Comissão de Inventário adotar os seguintes procedimentos:

- a) Promover as atividades de planejamento do inventário;
- b) Acompanhar a execução dos serviços de apuração;
- c) Buscar junto à Administração Municipal as documentações necessárias para a perfeita identificação dos itens inventariados;
- d) Homologar fichas patrimoniais, listagens, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos no procedimento do inventário;
- e) Validar os procedimentos relacionados à conciliação contábil e avaliação dos itens inventariados;
- f) Elaborar o relatório final do inventário regular, contendo informações quanto aos procedimentos realizados, à listagem completa dos medicamentos e materiais inventariados.

Art.3º Compete à Central de Abastecimento Farmacêutico, fornecer informações, emitir listagens, orientar e auxiliar a referida comissão nos procedimentos administrativos necessários a eventuais ajustes, baixas e inclusões, além de outras ações e atividades relacionadas ao inventário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 06 de dezembro de 2022.

Solange Regina de Oliveira
Secretária de Saúde de Maricá
Matrícula nº. 109.435

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 08 DO CONTRATO N.º 196/2017, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 07 DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4271/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE EURESTES MONTEIRO
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA) DO TERMO N.º 07 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 196/2017, HAJA VISTA A INDICAÇÃO INCORRETA DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE CONTRATUAL.
DA RERRATIFICAÇÃO:

A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N.º 07 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 196/2017 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SERÁ DE R\$ 13.889,14 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O VALOR TOTAL DO REAJUSTE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SERÁ DE R\$ 18.727,32 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CONSIDERANDO A DIFERENÇA R\$ 1.560,61 (MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) ENTRE O VALOR MENSAL DO ALUGUEL INICIAL, DE R\$ 12.328,53 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), E O NOVO VALOR MENSAL DO ALUGUEL, DE R\$ 13.889,14 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA DE FLS. 463.”

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SERÁ DE R\$ 13.889,14 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O VALOR TOTAL DO REAJUSTE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SERÁ DE R\$ 18.727,32 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO A DIFERENÇA DE R\$ 1.560,61 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) ENTRE O VALOR MENSAL DO ALUGUEL INICIAL, DE R\$ 12.328,53 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS

CENTAVOS), E O NOVO VALOR MENSAL DO ALUGUEL, DE R\$ 13.889,14 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA DE FLS. 463.”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 196/2017 E DO TERMO N.º 07 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 196/2017 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

MARICÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCUS TOSELLI
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022 publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2022

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2022 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
141 . *** *** - 61	EMANOEL SODRÉ DA SILVA	Superior	Ciências Contábeis
077 . *** *** - 09	ANDREA TAVARES DE ALMEIDA	Superior	Ciências Contábeis
129 . *** *** - 29	GISELLE ROSA GONÇALVES MENEZES	Superior	Ciências Contábeis
132 . *** *** - 42	PEDRO JOSÉ DE MELLO ALENCAR	Superior	Ciências Contábeis
151 . *** *** - 30	RAPHAEL AZEVEDO LOPES CORREA	Superior	Ciências Contábeis
125 . *** *** - 65	MARIA EDUARDA SILVA FARIAS	Superior	Ciências Contábeis
141 . *** *** - 61	EMANOEL SODRÉ DA SILVA	Superior	Ciências Contábeis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli
SECRETÁRIO DE TRABALHO
Mat. 112.011

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 413/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5629/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5629/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SOMAR), BEM COMO NAS DIRETRIZES QUE SEGUER.

VALOR: R\$ 332.628,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 4902/2022;

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA CCC N.º 560 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 413/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5629/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 413/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 413/2022 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MO-

TORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5629/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SOMAR), BEM COMO NAS DIRETRIZES QUE SEGUER.

FISCAL – TATIELLE GOMES SANTOS FELICÍSSIMO, MATRÍCULA: 110.313, CPF: 100. *** ** *

FISCAL – JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZÃO, MATRÍCULA: 106.432, CPF: 115. *** ** *

FISCAL – TALITA GOUVEIA SIMAS, MATRÍCULA: 106.427, CPF: 092. *** ** *

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 02 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

Maricá, 29 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 410/2022

Nos termos do Contrato nº 410/2022, de 18 de novembro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O 5º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, nos termos do referido Contrato e respectivo Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 29/2022, a partir da data de 18 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.111.111

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20456/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 406/2022

Nos termos do Contrato nº 406/2022, de 10 de novembro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de locação de banheiro químico, conforme processo administrativo nº20456/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº04/2022 (Processo Admirativo nº7674/2021, através do Pregão Presencial nº33/2021, a partir da data de 10 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.111.111

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19248/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 408/2022

Nos termos do Contrato nº 408/2022, de 07 de novembro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de locação de banheiro químico, conforme processo administrativo nº19248/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº04/2022 (Processo Admirativo nº7674/2021, através do Pregão Presencial nº33/2021, a partir da data de 07 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.111.111

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19805/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 411/2022

Nos termos do Contrato nº 411/2022, de 18 de novembro de 2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de show Pirotécnico com fornecimento dos artefatos, conforme processo administrativo nº19805/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº32/2021 (Processo Admirativo nº2495/2021, através do Pregão Presencial nº29/2021, a partir da data de 18 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.111.111

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 23, de 05 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL MÁRICA NA SEGUNDA-FEIRA 05/12/2022, E ACRES-CENTA INCISO IV, ART. 1º, DO ATO DA MESA Nº 21.

Considerando que dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, conforme art. 24, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, edita o seguinte ATO:

Art. 1º. Acrescenta o seguinte inciso IV, no art. 1º, ATO DA MESA nº 21, de 18 de novembro de 2022:

(...)

IV - no dia 05 de dezembro de 2022 o expediente terá início às 09 (nove) horas e se encerrará às 13 (treze) horas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Ver. ANDRÉ LUIZ AZEVEDO

(Casquinha)

1º Secretário

Ver. ADAILTON P. DA COSTA FILHO

(Bubute)

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 04, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica fixado o valor de R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) a título de auxílio alimentação, proporcional à carga horária de trabalho.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro em 07 de dezembro de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

PRESIDENTE

VEREADOR ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

(ANDRÉ CASQUINHA)

PRIMEIRO SECRETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo: Nº 18397/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para publicações de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, com publicações diárias, e na medida que se torne necessário tornar público tais expedientes conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Data: 17/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 15/2022

Processo Administrativo: Nº 4433/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017572/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AEROFOTOGRAFIA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, VISANDO REALIZAR O MAPEAMENTO, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DE 03 (TRÊS) ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA CODEMAR, ADQUIRIDAS POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. Em favor da TOPCARTO – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CARTOGRAFICA EIRELI – CNPJ Nº 30.025.628/0001-02, no valor de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

Maricá, 01 de dezembro de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18248/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – TERRA OURO – TERRENOS E INVESTIMENTOS LTDA– CNPJ: 03.150.603/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA TERRA OURO – ÁREA REMANESCENTE, MATRÍCULA Nº 66.283. VALOR: R\$ 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223, 38.01.04.122.0068.2223E38.01.04.122.0068.2223.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.1.47.00.00.00, 3.4.4.9.0.61.00.00.00 E 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSO DO TESOIRO – ORDINÁRIO

EMPENHO N.º: 549, 564 E 565 DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

RETROAGINDO OS EFEITOS A PARTIR DE 21/10/2022.

MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 498 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 81/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18248/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 81/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁREA TERRA OURO – ÁREA REMANESCENTE, MATRÍCULA Nº 66.283.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	LUCIANO LOPES DE ALCÂNTARA	500
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de 21 de outubro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 02 de dezembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018668/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO JURAMENTADA”.

Em favor da EMPRESA BRAZIL TRANSLATION&SOLUTIONS TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.204.930/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019283/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ; COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – MARICA BIOTEC E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL – CNPJ: 21.590.044/001-99

OBJETO: Concessão de apoio à Biotec Maricá para fins de pagamento do auxílio alimentação.

VALOR: R\$ 759.850,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Decretos 761/2021 e 829/2022 do Município de Maricá.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2536 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.46.01.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS.

EMPENHO N.º: 000132

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 84 de 03 de dezembro de 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019283/2022.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – BIOTEC MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº. 761 de 05 de novembro de 2021 e Decreto Municipal nº. 829 de 10 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 58, de 13 de julho de 2022, da Companhia Maricá Alimentos S.A, que concede o benefício alimentação na forma de moeda local (Mumbuca),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia Maricá Alimentos - CMA, a Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil, para pagamento de Auxílio Alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica composta pelos colaboradores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR	Rachel Sant'Anna Bivar	1600042
FISCAL TÉCNICO	Julia Menezes de Aguiar	1600069
FISCAL ADMINISTRATIVO	Wendela Sara Leite Ursulino	1600070
SUPLENTE	Bárbara Rocha de Souza	1600066

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRITTO SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 085 de 05 de dezembro de 2022
 O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:
 Art. 1º. Exonerar, a pedido, Flora de Castro Santana, matrícula 1600050, a partir de 01/12/2022, do cargo de Assistente Administrativo A3.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/12/2022.
 Eduardo Brito Santos
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20921/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.
 VALOR: R\$ 9.017,05 (NOVE MIL, DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SUA EMISSÃO OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
 Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218,
 Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,
 Fonte: 206
 Nota de Empenho: 489/2022
 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 135/2022 – DP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 55/2022, referente ao Processo Administrativo nº 20921/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.161;
 II- Fiscal: MARCELLO DA SILVA FUNDÃO, matrícula nº 800.192;
 III- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 IV- Gestora Suplente: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula 800.098; e
 V- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 29 de novembro de 2022.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2022
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6232/2021
 OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE- DISTRITO DE ITAIPUAÇU- 4º DISTRITO DE MARICÁ.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SAGA CONSTRUTORA LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 140.136.186,09 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 1.170 (MIL, CENTO E SETENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262,
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.51.00.00.00,
 FONTE: 236
 NOTA DE EMPENHO: 514/2022
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 136/2022 – DP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 56/2022, referente ao Processo Administrativo nº 6232/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE- 4º DISTRITO DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 800.161;
 II – Fiscal: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182;
 III – Fiscal: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232;
 IV- Fiscal: FERNANDO PINHEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 800.033;
 V- Gestora Suplente: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098; e
 VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO PERALVA FURIATI, matrícula nº 800.265
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 30 de novembro de 2022.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

Ata de R.P. nº 47/2022
 Processo Administrativo nº 10593/2021
 Validade: 30/11/2023
 Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar. Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá – RJ – CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, situada na Rua: Albino Ferreira, nº 220, – BARIGUI – ARAUCARIA - PR - CEP: 83.707-452 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.982/0001-33, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS, cédula de identidade nº 8580997-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 042.520.029-90, com e-mail: pipeplast@pipeplast.com.br telefone (41) 3246-9739, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
 A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar
 As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	ADAPTADOR PONTA COLETOR ESGOTO X BOLSA COLETOR ESGOTO CORRUGADO, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, CONFORME NORMA ABNT-NBR 10569	PIPE	375	R\$ 39,77	R\$ 14.913,75
139	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PIPE	450	R\$ 22,57	R\$ 10.156,50
140	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PIPE	150	R\$ 40,73	R\$ 6.109,50
149	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 300 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	PIPE	19	R\$ 790,02	R\$ 15.010,38
150	CURVA 45º DE PVC-PB, DE DN=150MM	PIPE	529	R\$ 64,35	R\$ 34.041,15
153	CURVA 45º PVC PB NBR 7362 DN 300MM	PIPE	56	R\$ 495,00	R\$ 27.720,00
154	CURVA 45º PVC PB NBR 7362 DN 300MM	PIPE	19	R\$ 495,00	R\$ 9.405,00
161	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	GIBA-BOR	525	R\$ 3,79	R\$ 1.989,75
177	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORCADO, PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 350MM	FENIX	900	R\$ 369,99	R\$ 332.991,00
187	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM	MULTI-LIT	555	R\$ 54,78	R\$ 30.402,90
199	CAP COM BOLSA - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN50 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVELA TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	PIPE	45	R\$ 9,90	R\$ 445,50

202	CURVA DE 45° PONTA E BOLSA - FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN50 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	PIPE	30	R\$ 16,33	R\$ 489,90
205	Curva de 90. em PVC Soldável para Água Fria: Diâmetro 110mm.	PIPE	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
234	Curva de 90. em PVC Soldável para Água Fria: Diâmetro 110mm.	PIPE	15	R\$ 85,14	R\$ 1.277,10
241	Curva de 45. em PVC Soldável para Água Fria: Diâmetro 110mm	PIPE	15	R\$ 87,12	R\$ 1.306,80
269	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTI-LIT	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
273	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	NOVA	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
284	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, ROSCA MACHO, FABRICADO EM POLI-PROPÍLENO, DN20x1/2"	HIFER-SANE	1944	R\$ 2,35	R\$ 4.568,40
Total: Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos.				R\$ 493.694,63	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplimento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com

atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de

Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade

civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono – As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a docu-

mentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigesimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigesimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigesimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigesimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigesimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de

5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigesimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 01 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de R.P. nº 49/2022

Processo Administrativo nº 10593/2021

Validade: 30/11/2023

Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar. Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/ DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, ARGOS LTDA situada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 944 - DO SALTO - BLUMENAU - SC - CEP: 89.031-620 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por JHONATHAN PEREIRA, cédula de identidade nº 5901185 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 074.899.669-90, com e-mail: argos@portaldasatas.com.br telefone (47) 3057-3930, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES, CUNHA DE BORRACHA E CABEÇOTE, DIÂMETRO NOMINAL DE 80MM, CORPO CURTO TIPO EURO 23 OU SIMILAR, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14968:2003, CORPO E TAMPA FABRICADOS EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI EM PÓ APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VERDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO	Ivalve	90	R\$ 698,99	R\$ 62.909,10
93	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES, CUNHA DE BORRACHA E CABEÇOTE, DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, CORPO CURTO TIPO EURO 23 OU SIMILAR, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14968:2003, CORPO E TAMPA FABRICADOS EM FERRO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI EM PÓ APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VERDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO.	Ivalve	30	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00
133	SELIM COMPACTO EM PVC, SEM TRAVA, DN 200 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	Amanco	225	R\$ 35,01	R\$ 7.877,25
159	CURVA 90° PVC PB NBR 7362 DN 300MM	Shiva	19	R\$ 748,10	R\$ 14.213,90
163	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Pisafix	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
183	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	Plastilit	863	R\$ 5,53	R\$ 4.772,39
219	REGISTRO DE ESFERA, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), ROSCA MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 1/2"	Polierg	1944	R\$ 8,87	R\$ 17.243,28
251	Válvula Gaveta 2" - Rosca.	Remadi	6	R\$ 195,78	R\$ 1.174,68
253	Válvula de Esfera Soldável 2".	Plastilit	6	R\$ 84,07	R\$ 504,42
257	VALVULA DE PE, COM CRIVO, EM PVC, SOLDAVEL, 25MM	Plastilit	400	R\$ 24,87	R\$ 9.948,00
258	VALVULA DE RETENCAO, VERTICAL, EM PVC, 25MM	Plastilit	400	R\$ 44,66	R\$ 17.864,00
260	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Plastilit	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
261	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Pisafix	28	R\$ 9,44	R\$ 264,32
262	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Pisafix	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60

263	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Ivalve	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
289	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS JGS PARA TUBO PVC-PBA NBR 13747:1996 E ANEL DE BORRACHA NBR 7676:1996, CUNHA DE BORRACHA E CABEÇOTE - DN50 - EURO 24 OU SIMILAR - FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14968:2003 - CORPO E TAMPA FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012 - REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓX EM PÓ APLICADO ELETROSTATICAMENTE - COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VERDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO.	Ivalve	6	R\$ 564,29	R\$ 3.385,74
290	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS JGS PARA TUBO PVC-PBA NBR 13747:1996 E ANEL DE BORRACHA NBR 7676:1996, CUNHA DE BORRACHA E CABEÇOTE - DN75 - EURO 24 OU SIMILAR - FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14968:2003 - CORPO E TAMPA FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012 - REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓX EM PÓ APLICADO ELETROSTATICAMENTE - COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VERDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO.		6	R\$ 841,49	R\$ 5.048,94
Total: Cento e sessenta e três mil, cinquenta reais e sessenta e dois centavos.				R\$ 163.050,62	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta

vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por

intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades

ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro

no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compen-

satório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto– Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 01 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JHONATHAN PEREIRA
ARGOS LTDA
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Ata de R.P. nº 50/2022

Processo Administrativo nº 10593/2021

Validade: 30/11/2023

Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar. Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/ DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, CORREA RUI COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, situada na Rua: Maria Antonia Pereira Soares, nº 0, - ITAPEBA - MARICÁ - RJ - CEP: 24.913-271 e inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 43.184.818/0001-14, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por, CLOVISMAR CORREA RUI cédula de identidade nº 107032724 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.039.907-56, com e-mail: adm@berardocontabilidade.com.br telefone (21) 7181-2987, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADESIVO DE CONTATO A BASE DE SOLVENTES, RESINAS E BORRACHAS SINTÉTICAS E ADITIVOS, EMBALAGEM DE 3,2L/2,8KG	Corr Plastik	900	R\$ 82,39	R\$ 74.151,00
19	ANEL DE CONCRETO CIRCULAR, COM 1,10M DE DIÂMETRO X 0,30M DE ALTURA X 0,08M DE ESPESSURA	artsul	150	R\$ 160,45	R\$ 24.067,50
21	Anel de concreto armado 1,00 x 0,50 x 0,08 m. Fornecimento.	artsul	20	R\$ 132,27	R\$ 2.645,40
22	Tampa em concreto armado circular-tipo capoeira, com bocal de 60cm - Diâmetro 0,90x0,10cm	artsul	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
23	Tampa em concreto armado circular-tipo capoeira, com bocal de 60cm - Diâmetro 1,10x0,10cm	artsul	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
24	Tampa cega em concreto armado circular - Diâmetro 0,90x0,05cm	artsul	10	R\$ 82,84	R\$ 828,40
25	Tampa cega em concreto armado circular - Diâmetro 0,90x0,10cm	artsul	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
27	Tampa em concreto armado circular tipo meia lua - Diâmetro 0,90x0,10cm	artsul	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
28	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	artsul	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
29	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPEÇÃO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	artsul	30	R\$ 86,54	R\$ 2.596,20

30	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	artsul	120	R\$ 207,34	R\$ 24.880,80
31	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	artsul	120	R\$ 497,38	R\$ 59.685,60
121	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORES ESGOTO	Corr Plastik	13650	R\$ 27,00	R\$ 368.550,00
122	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORES ESGOTO	Corr Plastik	4550	R\$ 27,00	R\$ 122.850,00
130	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORCADO, PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 150MM	Corr Plastik	4163	R\$ 35,00	R\$ 145.705,00
164	TUBO PARA CONDUÇÃO DE ESGOTO PRESSURIZADO, FABRICADO EM PVC (POLICLORÉTO DE VINILA), NA COR OCRE, COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO FERRO DÚCTIL, PVC-MPA OU SIMILAR, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100mm, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPa A 20°C, CONFORME NORMA ABNT NBR 7665:2020	Corr Plastik	8100	R\$ 39,00	R\$ 315.900,00
168	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	Corr Plastik	1500	R\$ 360,00	R\$ 540.000,00
169	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	Corr Plastik	500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
181	TUBO PEAD PE 80/100, PN-10, FABRICADO CONFORME ISO 4427, DE=500MM	Corr Plastik	750	R\$ 1.480,00	R\$ 1.110.000,00
Total: Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, nove reais e noventa centavos.				R\$ 2.988.009,90	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor

do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falhas no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)

meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ORGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplimento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRA-

TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de

9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III - Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono- As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo- A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro- A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplimento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo- As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro- As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigesimo- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigesimo Primeiro- As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigesimo Segundo- Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigesimo Terceiro- Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigesimo Quarto - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigesimo Quinto - Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 01 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLOVISMAR CORREA RUI

CORREA RUI COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de R.P. nº 51/2022

Processo Administrativo nº 10593/2021

Validade: 30/11/2023

Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar.

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA situada na Rua: Lauro Muller, nº 101, - CENTRO - PALMITOS - SC - CEP: 89.887-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.892.634/0001-09, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ANDREIA FOLLE SPONCHIADO, cédula de identidade nº 3100389 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 900.689.800-78, com e-mail: adm@bravedistribuidora.com.br telefone (49) 3199-2244, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
294	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, C/CAPAC.EM TORNO DE 3000L,INCL.TAMPA DE VEDACAO C/ ESCOTILHA E FIXADORES	BAKOF	75	R\$ 2.172,04	R\$ 162.903,00
Total: Cento e sessenta e dois mil, novecentos e três reais				R\$ 162.903,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GEREN-

CIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida

em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplimento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação

contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços; b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRA-

TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono – As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro – As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contra-

ditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto— Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo— A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo— A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono— Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo— Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto— A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto— Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 01 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDREIA FOLLE SPONCHIADO

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de R.P. nº 52/2022

Processo Administrativo nº 10593/2021

Validade: 04/12/2023

Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar.

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA situada na Rua: Auriverde, nº 1455, - VILA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.222-902 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.010.717/0001-52, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por RAUL BORGES JUNIOR, cédula de identidade nº 69856205 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 948.499.198-04, conforme documentos anexados às fls. 2458/2460, com e-mail: guilherme@polierg.com.br telefone (11) 2219-7700, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	TUBO PEAD 500 PN 10 PE 100 PR ISO 4427 BR 6M	POLIERG	2250 M	R\$ 910,00	R\$ 2.047.500,00
Total da proposta: Dois milhões quarenta e sete mil e quinhentos reais				R\$ 2.047.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro - Maricá - RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min a 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo - Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar-se em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades

ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro

no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo– As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro– Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compen-

satório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, de posse de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 05 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RAUL BORGES JUNIOR
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Ata de R.P. nº 53/2022

Processo Administrativo nº 10593/2021

Validade: 30/11/2023

Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar.

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA situada na Rua Santos Dumont, nº 888, - SÃO CRISTOVÃO - ERECHIM - RS - CEP: 99.709-370 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, cédula de identidade nº 7101790729 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº

023.361.080-46, com e-mail: atrium.vendas@gmail.com telefone (54) 3015-2661, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMP	BAKOOF	75	R\$ 903,79	R\$ 67.784,25
281	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMP	BAKOOF	50	R\$ 1.015,19	R\$ 50.759,50
Total: Cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos.				R\$ 118.543,75	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDA-

DE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do lici-

tante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

- Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 01 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ata de R.P. nº 54/2022

Processo Administrativo nº 10593/2021

Validade: 30/11/2023

Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de Material de Água e Esgoto para atender as demandas da Sanemar.

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá - RJ - CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/ DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa, BAKOF PLASTICOS LTDA situada na Rodovia BR 386 KM 35, nº SN, - APARECIDA - FREDERICO WESTPHALEN - RS - CEP: 98.400-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.967.067/0001-55, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por NELCI AFONSO BAKOF, cédula de identidade nº 6019008017 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 124.124.490-15, com e-mail: rosane.decezarobakof.com.br telefone (54) 3744-9900, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.2782/2821, HOMOLOGADA às fls. 2883/2886, do processo administrativo nº 10593/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Aquisição de material de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969)	BAKOOF	37	R\$ 4.186,71	R\$ 154.908,27
195	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	BAKOOF	37	R\$ 3.856,07	R\$ 142.674,59
197	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 5500 LITROS (NBR 7229)	BAKOOF	37	R\$ 4.873,12	R\$ 180.305,44
Total: Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos.				R\$ 477.888,30	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam

enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13º, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxtarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICI-

PANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expres-

sa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

e) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifica-

rem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela

inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono – As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro – As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida,

os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 01 de Dezembro de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NELCI AFONSO BAKOF

BAKOF PLASTICOS LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 DO CONTRATO Nº 29/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT), RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CESAR DOS SANTOS PIMENTEL

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL DESCRITO NO CONTRATO Nº 029/2020, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA/IBGE, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 29/2020, A PARTIR DE 23 DE OUTUBRO DE 2022, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 7,19% REFERENTE AO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: APÓS O PROCEDIMENTO DE REAJUSTE, VOLAR MENSAL DO CONTRATO 29/2020 PASSARÁ PARA R\$ 10.810,68 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL PARA R\$ 129.728,16 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 000386

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 29/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009594/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA Nº 256 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.).

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA Nº 300 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0030492/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Alexsandro Guimarães Nunes, matrícula 1100090, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora Cristiane Martins Rodrigues, ocupante do cargo de Contadora, matrícula 1100123.

Art. 2º. Instituir o servidor Márcio Vieira Prata, ocupante do cargo de Contador, matrícula 3000749.

Art. 3º. Com a instituição do servidor e a destituição da servidora, a Equipe de Apoio ao Pregão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Jhone Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100049, sendo designado Pregoeiro;

II – Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100095, sendo designado como membro e Pregoeiro substituto;

III - Daniele Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1100098, sendo designada como membro;

IV - Márcio Vieira Prata, ocupante do cargo de Contador, matrícula 3000749, sendo designado como membro;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula. 1000122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0005114/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para atendimento das necessidades administrativas da EPT, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários de cada item e sua totalidade como segue:

Item 01: R\$ 1.200,00; Item 02: R\$ 3.000,00; Item 03: R\$ 3.000,00; Item 04: R\$ 2.000,00; Item 05: R\$ 500,00 (12 meses); alcançando o valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) para a empresa ENGEST CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.538.091/0001-70.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 06 de dezembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
16561/2022	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS
16980/2022	SRP - AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS.
19212/2022	SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Publicação de ERRATA do Estudos Preliminares da ETEC "Solução para os Impactos Vinculados aos Distúrbios Respiratórios", Processo nº 0020815/2022, publicada no JOM 1388, pagina 39 em 02 de Dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ

7. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve solução inovadora com base tecnológica, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o fluxo de aquisição até que tenhamos definição sobre inovação tecnológica ou empresa que já possua solução no mercado.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução inovadora.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida com a condução do projeto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 14.133/2021, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para «contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes», caso em avaliação da equipe de planejamento tenhamos que optar por uma Encomenda Tecnológica (ETEC).

O Brasil tem diversas empresas, instituições ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução:

1. Instituição: Meditron - Polissonógrafo, EEG, Audiômetro, Neuromodulador e Actígrafo

Telefone: (11) 5510-7400

E-Mail/Site: <https://www.meditron.com.br/>

Endereço: Rua Alexandre Finta, 99 – Jardim Capelinha – São Paulo

Contato: Jorge Horacio Troncoso - CEO

2. Escola Politécnica da USP, São Paulo - Laboratório de Engenharia Biomédica (usp.br)

Telefone: (11) 3091-1723

E-mail/site: <http://www.leb.usp.br/htmoriya@usp.br>

Endereço: Não encontrado

Contato: Prof. Henrique Moriya

3. Unievangelica

Telefone: 0800 603 2023/(62)3310-6600

E-mail/site: <https://www4.unievangelica.edu.br>

Endereço: Av. Universitária, KM 3,5 – Cidade Universitária – Anapólis - Goiás

Contato: Luís Vicente Franco de Oliveira

4. Universidade Federal do Paraná - Departamento de Engenharia Elétrica - UFPR

Telefone: (41)3361-3229

E-mail/site: <https://www.eletric/a.ufpr.br/p/professores:cunha:inicial>

Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 – Centro - Curitiba

Contato: José Carlos da Cunha

5. Unioeste

Telefone: (45) 3576-8100

E-mail/site: <https://www.unioeste.br/portal/centros-foz-do-iguacu/cels-foz/476-campus-foz-do-iguacu/centros/cece/55320-docentes-do-cece>

Endereço: Av. Tarquino Joslin dos Santos, 1300 – Foz do Iguaçu - Paraná

Contato: Adriana Tokuhashi Kauati

6. ECCO Engenharia

Telefone: 21 2278-6737

Email/site: <https://www.ecco.eng.br/engenharia-clinica>

Endereço:

Contato: Marcio Vale

7. COPPE – UFRJ - Programa de Engenharia Biomédica - Laboratório de Engenharia Pulmonar e Cardiovascular

Telefone:

Email/site: JN@peb.ufjr.br

Endereço:

Contato: Prof Jurandir Nadal

8. Instituto do Sono

Endereço: Rua Marselhesa, 500 – 10º ao 15º Andar

Vila Clementino – São Paulo / SP

Telefone: 11 97493 1444

Site: <https://institutosono.com/artigos-noticias/destaque-na-ciencia/>

E-mail: ml.andersen12@gmail.com

Nome: Monica Levy Andersen - Diretor de Ensino e Pesquisa.

9. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Centro Biomédico, Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes.

Telefone: (21) 23340705

E-mail/site: Pedro.Lopes.de.Melo

10. Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha salas 104/105, Maracanã 20550-013 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Instituição: Agência de Inovação Universidade Federal Fluminense

Telefone: 21 2629-5000

E-Mail/Site: agir.proppi@id.uff.br/<https://agir.uff.br/>

Endereço: Campus Praia Vermelha - Instituto de Física, Torre Nova - 3º andar - Boa Viagem - Niterói – RJ - 24210-310

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica, caso tenhamos a mesma como modalidade de compra, pode decorrer da contratação direta de:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2o, incs. V, da Lei 10.973/2004);

b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;

c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

PASSA-SE LER:

7. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve solução inovadora com base tecnológica, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o fluxo de aquisição até que tenhamos definição sobre inovação tecnológica ou empresa que já possua solução no mercado.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução inovadora.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida com a condução do projeto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 14.133/2021, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para «contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes», caso em avaliação da equipe de planejamento tenhamos que optar por uma Encomenda Tecnológica (ETEC).

O Brasil tem diversas empresas, instituições ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução:

1. Meditron - Polissonógrafo, EEG, Audiômetro, Neuromodulador e Actígrafo

Telefone: (11) 5510-7400

E-Mail/Site: <https://www.meditron.com.br/>

Endereço: Rua Alexandre Finta, 99 – Jardim Capelinha – São Paulo

Contato: E-mail enviado pelo site

2. Escola Politécnica da USP, São Paulo - Laboratório de Engenharia Biomédica

Telefone: (11) 3091-1723

E-mail/site: <http://www.leb.usp.br/htmoriya@usp.br>

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 380 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-010

Contato: Prof. Henrique Moriya

3. Unievangelica

Telefone: 0800 603 2023/ (62) 3310-6600

Email: cristiane.bernardes@unievangelica.edu.br/laisa.carmo@unievangelica.edu.br

vangelica.edu.br

Endereço: Av. Universitária, KM 3,5 – Cidade Universitária – Anapólis - Goiás

Contato: Luís Vicente Franco de Oliveira

4. Universidade Federal do Paraná - Departamento de Engenharia Elétrica - UFPR

Telefone: (41) 3361-3229

E-mail/site: spin@ufpr.br

Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 – Centro - Curitiba

Contato: José Carlos da Cunha

5. Unioeste

Telefone: (45) 3576-8100

E-mail/site: gabinete@unioeste.br

Endereço: Av. Tarquino Joslin dos Santos, 1300 – Foz do Iguaçu - Paraná

Contato: Adriana Tokuhashi Kauati

6. ECCO Engenharia

Telefone: (21) 2278-6737

Email/site: ecco@ecco.eng.br

Endereço: R. Borda do Mato, 209 - Grajau, Rio de Janeiro - RJ, 20561-200

Contato: Marcio Vale

7. COPPE – UFRJ - Programa de Engenharia Biomédica - Laboratório de Engenharia Pulmonar e Cardiovascular

Telefone: (21) 3938-8629

Email/site: jn@peb.ufjr.br / secretaria@peb.ufjr.br

Endereço: Av. Horácio Macedo, 2030 - Sala 327 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 21941-914

Contato: Prof Jurandir Nadal

8. Instituto do Sono

Endereço: Rua Marselhesa, 500 – 10º ao 15º Andar

Vila Clementino – São Paulo / SP

Telefone: 11 97493 1444

Site: <https://institutosono.com/artigos-noticias/destaque-na-ciencia/>

E-mail: ml.andersen12@gmail.com

Nome: Monica Levy Andersen - Diretor de Ensino e Pesquisa.

9. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Centro Biomédico, Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes.

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha salas 104/105, Maracanã 20550-013

Telefone: (21) 2334-0705

E-mail/site: biologiadauerj@gmail.com

Responsável: Pedro Lopes de Melo

10. Agência de Inovação Universidade Federal Fluminense

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha salas 104/105, Maracanã 20550-013 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Telefone: 21 2629-5000

E-Mail/Site: agir.proppi@id.uff.br/<https://agir.uff.br/>

Endereço: Campus Praia Vermelha - Instituto de Física, Torre Nova - 3º andar - Boa Viagem - Niterói – RJ - 24210-310

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica, caso tenhamos a mesma como modalidade de compra, pode decorrer da contratação direta de:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2o, incs. V, da Lei 10.973/2004);

b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;

c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22578/2022 – AVISO DE CONTRATAÇÃO. Em atenção ao que dispõe o artigo 24, caput, do Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM avisa que pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 50Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante link de comunicação de dados ativo instalado no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM usando infraestrutura de fibra óptica, com manutenção dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os interessados em prestar o serviço poderão enviar suas propostas ou obter maiores informações por meio do seguinte endereço eletrônico: dadm@ictim.com.br. Maricá, 05 de dezembro de 2022. Celso Panseira, Presidente ICTIM.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 64/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
 ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2022;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E VSC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 14.893.777/0001-37;
 DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 03 (TRÊS) MESES E ATUALIZAÇÃO DO VALOR;
 VALOR TOTAL: R\$ 19.175,31 (DEZENOVÉ MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;
 DATA DO EMPENHO: 10/11/2022;
 NOTA DE EMPENHO Nº: 000122;
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
 DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022;
 MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2022
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

EXTRATO Nº 65/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02
 ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2022;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E MUNICÍPIO DE MARICÁ CNPJ Nº 29.131.075/0001-93;
 DO OBJETO: PROCEDER A ALTERAÇÃO DO PRAZO, NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02, PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E COMISSIONADOS DO ISSM;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 09 DE MAIO DE 1990, ART.69, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 761 DE 05 DE MAIO DE 2021, CUJO ART. 2º FOI ALTERADO PELO DECRETO Nº 829/2022;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022;
 MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE AJUSTE DE CONTAS DO TERMO N.º 05 DO CONTRATO N.º 14/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2020;
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA;
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DO TERMO N.º 05 DO CONTRATO N.º 14/2020, PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE AJUSTE DE CONTAS, QUE TEM POR OBJETO QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23758/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019), CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS.775, COM FUNDAMENTO NO §1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93, DISCRIMINADO A SEGUIR.
 DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 24 DE JUNHO DE 2022 À 23 DE OUTUBRO DE 2022 É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 142.742,78 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
 PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 236;
 NOTA DE EMPENHO: 879/2022;
 DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REVISÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES, RESPECTIVAMENTE, AO PERÍODO 24 DE JUNHO DE 2022 À 23 DE OUTUBRO DE 2022, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.
 DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO N.º 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23163/2019.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 124/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ORLAS, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DAS PAPELEIRAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, NA FORMA ABAIXO:
 1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2019, POR POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/11/2022 À 19/11/2023, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3165/3171 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3205, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23163/2019;
 1.2 REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BEM COMO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA ÀS FLS.3001V, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 124/2019 E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, INCLUÍDA ÀS FLS.2943/2969, 3018/3076, REGISTRADAS NO MTE/RJ.
 1.3 REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 22.1 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 124/2019, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 3165/3171.
 1.4 REVISÃO PARA ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISS DE 3% PARA 5%, COM FUNDAMENTO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 3165/3171, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23163/2019.
 VALOR: 2.1 O VALOR CONTRATO N.º 124/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA REPACTUAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.108.282,79 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), ALÉM DE UM REAJUSTE DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 7.242.873,42 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), DECORRENTE DO INCISO III DA CLÁUSULA PRIMEIRA E UMA REVISÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 899.300,33 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), DECORRENTE DO INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.
 2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 124/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 65.987.220,92 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

	AJUSTE DE CONTAS	REEQUILÍBRIO/REVISÃO	TOTAL
REPACTUAÇÃO	R\$ 1.993.514,24	R\$ 114.768,55	R\$ 2.108.282,79
REVISÃO DE ISS	R\$ 727.147,51	R\$ 172.152,82	R\$ 899.300,33
	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	R\$ 2.720.661,75	R\$ 286.921,37	R\$ 3.007.583,12

VALOR DO ÚLTIMO TERMO	VALOR DA REVISÃO DE ISS	VALOR DA REPACTUAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO ÚLTIMO TERMO
R\$ 52.729.181,26	R\$ 899.300,33	R\$ 2.108.282,79	R\$ 55.736.764,38
VALOR DO REAJUSTAMENTO DOS TERMOS POR IGP-M			R\$ 7.242.873,42
VALOR DO CONTRATO PRORROGADO POR 12 MESES			R\$ 62.979.637,80
VALOR GLOBAL DO TERMO			R\$ 65.987.220,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA.
 PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 236; 206;
 NOTA DE EMPENHO: 883/2022; 884/2022; 885/2022; 886/2022
 DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR TOTAL A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE, NO PERÍODO CONCEDIDO REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2022 A OUTUBRO DE 2022 É, EFETIVO E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 2.720.661,75 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 236;
 NOTA DE EMPENHO: 882/2022;
 DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E

TERCEIRA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REVISÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES, RESPECTIVAMENTE, AO PERÍODO MARÇO DE 2022 A OUTUBRO DE 2022, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9638/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021)

VALOR: R\$ 999.900,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 900/2022;

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 265/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21310/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 265/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 265/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 113/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9638/2021, Pregão Presencial nº 59/2021).

1. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 500.076

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº . 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº . 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº . 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/11/2022.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21581/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9676/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021).

VALOR: R\$ 973.556,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 905/2022;

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 267/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21581/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 267/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 267/2022, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 116/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9676/2021, através do Pregão Presencial nº 53/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº . 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº . 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº . 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº . 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/11/2022.

Publique-se.

Maricá, 23 de novembro de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 03/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14359/2021.

PROCESSO: 14359/2021

CONTRATO: 03/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LAND SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1389, ÀS FLS 26.

ONDE SE LÊ:

“VALOR: 2.1 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 03/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 9.650.695,58 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), EM RAZÃO, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 02/2022 ATÉ 10/2022 É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ 9.650.695,58 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).”

LEIA-SE:

“VALOR: 2.1 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 03/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 6.005.471,58 (SEIS MILHÕES E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE A REPACTUAÇÃO ENTRE OS MESES DE 02/2022 A 10/2022, UM ACRÉSCIMO DE R\$ 3.645.224,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) REFERENTE A REPACTUAÇÃO DO PERÍODO DE 11/2022 A 01/2023, TOTALIZANDO ASSIM O VALOR DE R\$ 9.650.695,58 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 02/2022 ATÉ 10/2022 É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ 6.005.471,58 (SEIS MILHÕES E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).”

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 05/12/2022 AO CONTRATO Nº 220/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGERO - ESTRADA DO RIO FUNDO, CAXITO, MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MOPREM CONSTRUTORA LTDA.

MARICÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada para Construção dos Anexos da Iona Cultural da Barra de Maricá, no Município de Maricá/RJ., adjudicando o objeto em favor da empresa Green Energy Indústria, Comércio e Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ 18.341.624/0001-38, no valor total de R\$ 1.733.137,82 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - SRP
 Processo Administrativo n.º 2611/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Areia. Data de realização do certame: 23/12/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 - SRP
 Processo Administrativo n.º 16031/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de meio fio e piso intertravado. Data de realização do certame: 23/12/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - Nº 021/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar vagas para Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar vagas para Pessoas Negras.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso SOMAR, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 16 de dezembro de 2022, conforme cronograma retificado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 02 de dezembro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF.
Auxiliar de Topógrafo	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA	011.001.453-29	81.50	1
Auxiliar de Topógrafo	ANGELUS ANCHIETA JESUS	011.001.464-69	79.75	2
Auxiliar de Topógrafo	DIEGO GOMES SILVA	011.001.421-45	78.50	3
Auxiliar de Topógrafo	PAULO ROBERTO DE SÁ FREIRE ASSUMPÇÃO	011.001.421-73	75.50	4
Auxiliar de Topógrafo	FELLIPE OLIVEIRA DE SOUZA SANTANA	011.001.500-08	74.75	5
Auxiliar de Topógrafo	MATHEUS COSTA PORTILHO FREIRE	011.001.375-25	74.75	6
Auxiliar de Topógrafo	FELIPE ALMEIDA MARTINS	011.001.437-34	74.25	7
Auxiliar de Topógrafo	DIOGO SILVA BRITTO	011.001.495-97	74.25	8
Auxiliar de Topógrafo	VICTOR FRAZÃO SILVA	011.001.457-09	73.00	9
Auxiliar de Topógrafo	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERNANDES	011.001.396-68	73.00	10
Auxiliar de Topógrafo	LUCAS BESSA RISICATO	011.001.405-60	72.75	11
Auxiliar de Topógrafo	LETÍCIA MORGADO PAIXÃO FIGUEIREDO	011.001.427-71	71.75	12
Auxiliar de Topógrafo	JONATHAN MEIRELES ALECRIM	011.001.440-88	71.75	13
Auxiliar de Topógrafo	EVANDRO LUIZ ROSA	011.001.318-78	71.50	14
Auxiliar de Topógrafo	GUILLIANNA MICLAUCCIG	011.001.437-28	71.50	15
Auxiliar de Topógrafo	MARIA JACKELINE MARQUES DE SOUSA	011.001.366-15	70.25	16
Auxiliar de Topógrafo	CAIO CALAZANGE DA MOTTA SIQUEIRA	011.001.487-55	70.00	17
Auxiliar de Topógrafo	CARLOS RENATO MARVÃO DE SOUZA	011.001.474-77	68.75	18
Auxiliar de Topógrafo	CESAR DOS SANTOS SOUZA	011.001.459-31	68.25	19
Auxiliar de Topógrafo	ANNA KLARA MOTTA DA SILVA BOTELHO	011.001.456-25	68.00	20
Auxiliar de Topógrafo	ESDRAS RODRIGUES CHAVANTE	011.001.469-27	67.50	21
Auxiliar de Topógrafo	LUIZ FERNANDO BRAGA GUARILHA FILHO	011.001.452-68	67.00	22
Auxiliar de Topógrafo	FERNANDO GAMA COELHO	011.001.462-36	66.25	23
Auxiliar de Topógrafo	KLEVERTON THIAGO FERNANDES DIAS	011.001.277-64	65.75	24
Auxiliar de Topógrafo	MARCEL RICARDO POTTER FERREIRA	011.001.409-58	65.50	25
Auxiliar de Topógrafo	WILLAMS OLIVEIRA DE ARAÚJO	011.001.320-27	64.75	26
Auxiliar de Topógrafo	HUGO CALAZANGE DA MOTTA SIQUEIRA	011.001.490-93	64.50	27
Auxiliar de Topógrafo	GABRIEL JOSÉ LOBO SILVA	011.001.387-12	64.25	28
Auxiliar de Topógrafo	THÉO SIQUEIRA ROCHA	011.001.484-91	64.25	29
Auxiliar de Topógrafo	CRISTOVAM DE SOUZA EUTIMO	011.001.418-87	63.25	30
Auxiliar de Topógrafo	THIAGO MAMORÉ NOBRE PEREIRA DE MELLO	011.001.343-04	63.25	31
Auxiliar de Topógrafo	DAVI MACIEL DE SOUZA GALHARDO	011.001.483-87	63.00	32
Auxiliar de Topógrafo	GABRIEL DE OLIVEIRA MANHÃES FÓGOS	011.001.505-01	63.00	33
Auxiliar de Topógrafo	ROMÁRIO BATISTA DA SILVA PEREIRA	011.001.375-54	62.50	34
Auxiliar de Topógrafo	BEATRIZ BARBOSA	011.001.481-87	62.00	35
Auxiliar de Topógrafo	LUCAS BAHIA DE OLIVEIRA	011.001.352-42	61.75	36

Auxiliar de Topógrafo	LUIZA ROMEU SIMOES	011.001.394-76	61.75	37
Auxiliar de Topógrafo	PEDRO PAULO TORRES PIMENTA	011.001.369-45	61.50	38
Auxiliar de Topógrafo	DANIEL MONNERAT CAMPOS	011.001.453-16	61.25	39
Auxiliar de Topógrafo	YURI DOS SANTOS VASCONCELOS CARDOZO	011.001.437-49	61.25	40
Auxiliar de Topógrafo	JOÃO GABRIEL VELOZO DA SILVA PASSARELLO	011.001.451-21	59.50	41
Auxiliar de Topógrafo	FILLIPE THARLES DA SILVA COSTA	011.001.416-57	59.25	42
Auxiliar de Topógrafo	RODRIGO FIGUEIREDO COSTA DE OLIVEIRA	011.001.447-18	59.00	43
Auxiliar de Topógrafo	BRUNO VALENTE	011.001.470-72	59.00	44
Auxiliar de Topógrafo	PEPE SALDANHA DE MIGUEL	011.001.491-52	58.75	45
Auxiliar de Topógrafo	WESLEY RODRIGUES DA FONSECA	011.001.479-64	58.75	46
Auxiliar de Topógrafo	CARLOS ANDRÉ ALVES DE FREITAS	011.001.454-86	58.75	47
Auxiliar de Topógrafo	CARLOS EDUARDO GOMES DE AZEVEDO	011.001.470-45	58.50	48
Auxiliar de Topógrafo	TALLES DIAS FIGUEIREDO DA SILVA	011.001.468-57	57.75	49
Auxiliar de Topógrafo	GABRIEL ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA PINHEIRO CANDAL	011.001.404-49	57.75	50
Auxiliar de Topógrafo	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA PORTELLA	011.001.469-90	57.75	51
Auxiliar de Topógrafo	NELBER OLIVEIRA VASCONCELOS	011.001.464-92	57.50	52
Auxiliar de Topógrafo	HENRIQUE ALVES FEIJAO	011.001.481-90	57.50	53
Auxiliar de Topógrafo	DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA	011.001.307-03	57.50	54
Auxiliar de Topógrafo	THIAGO GRIPP CARVALHO SANTIAGO	011.001.234-73	57.25	55
Auxiliar de Topógrafo	PHILIPPE DE SOUZA RAMOS	011.001.455-72	57.25	56
Auxiliar de Topógrafo	PEDRO HENRIQUE LAPIDUS MARÇAL SILVA	011.001.426-29	57.00	57
Auxiliar de Topógrafo	CAMILA CHAGAS RIBEIRO	011.001.473-74	57.00	58
Auxiliar de Topógrafo	AURO GARCIA	011.001.238-39	57.00	59
Auxiliar de Topógrafo	ELOISO RIBEIRO DE SOUSA	011.001.408-15	55.75	60
Auxiliar de Topógrafo	GABRIEL ANTONIO MONTOVANE DA SILVA	011.001.456-45	55.00	61
Auxiliar de Topógrafo	TADEU FRANCO DA FONSECA	011.001.450-43	55.00	62
Auxiliar de Topógrafo	IGOR BRITO MONTEIRO	011.001.486-94	54.75	63
Auxiliar de Topógrafo	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	011.001.357-85	54.50	64
Auxiliar de Topógrafo	LAURO VICTOR LIMA DODDS BONARD	011.001.374-40	54.50	65
Auxiliar de Topógrafo	SAMUEL MENDONÇA GOMES CRUZ	011.001.338-67	54.50	66
Auxiliar de Topógrafo	FILIFE CORAÇÃO DA SILVA	011.001.474-12	54.50	67
Auxiliar de Topógrafo	MARCOS VINICIUS COELHO DE OLIVEIRA	011.001.484-87	54.50	68
Auxiliar de Topógrafo	FILIFE SALLES BARCELLOS	011.001.471-03	54.50	69
Auxiliar de Topógrafo	FELIPE FRANCO VIEIRA	011.001.249-36	54.25	70
Auxiliar de Topógrafo	JOÃO ANTONIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	011.001.453-57	54.25	71
Auxiliar de Topógrafo	KEVIN WENCESLAU PANI	011.001.347-81	53.75	72
Auxiliar de Topógrafo	EVELYSE AKEMY FELIX DE MELO	011.001.437-37	53.50	73
Auxiliar de Topógrafo	FILIFE VALADARES CORREA	011.001.388-03	53.50	74
Auxiliar de Topógrafo	JULIA TORRES CAMPANHOLE DE SOUZA	011.001.455-27	53.50	75
Auxiliar de Topógrafo	PEDRO HENRIQUE ASSIS SANTOS	011.001.398-35	53.25	76
Auxiliar de Topógrafo	PABLO DE ARAUJO CARVALHO	011.001.467-45	53.25	77
Auxiliar de Topógrafo	RENÊ MONTEIRO GUIMARÃES	011.001.508-95	53.25	78
Auxiliar de Topógrafo	DEIVID FERNANDES DE ABREU	011.001.483-72	53.00	79
Auxiliar de Topógrafo	FABIO PAES FARIA	011.001.404-05	53.00	80
Auxiliar de Topógrafo	LARYSSA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS DE CARVALHO	011.001.412-70	53.00	81
Auxiliar de Topógrafo	JOSE LUIS RIBEIRDO NASCIMENTO	011.001.238-20	52.75	82
Auxiliar de Topógrafo	MICHELE DA SILVA AGUIAR	011.001.300-50	52.75	83
Auxiliar de Topógrafo	RAIANNE JORGE CORRÊA DE SOUZA	011.001.503-18	52.75	84
Auxiliar de Topógrafo	ALOISIO GUEDES COUTINHO JUNIOR	011.001.467-32	52.75	85
Auxiliar de Topógrafo	LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	011.001.420-19	51.75	86
Auxiliar de Topógrafo	LAYS PAES MACHADO	011.001.470-40	51.75	87
Auxiliar de Topógrafo	STEFFANI SOUZA OLIVEIRA	011.001.309-43	51.50	88
Auxiliar de Topógrafo	MARCELO NOGUEIRA DA SILVA	011.001.424-93	51.50	89
Auxiliar de Topógrafo	JÚLIO MÁRIO GOMES DE AMORIM JÚNIOR	011.001.474-92	51.50	90
Auxiliar de Topógrafo	VICTOR BORBA CHAFIN	011.001.475-67	51.25	91
Auxiliar de Topógrafo	ALLAN DE BRITO MORAES	011.001.447-01	51.25	92
Auxiliar de Topógrafo	MARIANA PINTO DA SILVA	011.001.507-12	51.25	93
Auxiliar de Topógrafo	TATIELLE COSTA CRUZ	011.001.323-71	50.50	94
Auxiliar de Topógrafo	FABIO VIEIRA DE SÁ LEITÃO	011.001.504-33	50.50	95
Auxiliar de Topógrafo	CAMILA DA SILVA MACEDO	011.001.453-87	50.50	96
Auxiliar de Topógrafo	JOÃO PEDRO ALMEIDA DA HORA	011.001.416-24	50.25	97
Auxiliar de Topógrafo	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	011.001.392-24	50.25	98
Auxiliar de Topógrafo	RODRIGO SOARES PRUDÊNCIO AUGUSTO	011.001.456-11	50.25	99
Auxiliar de Topógrafo	JENNIFER CRUZ DE SOUZA	011.001.481-40	50.25	100
Auxiliar de Topógrafo	DOUGLAS PAIXÃO FORTES NOWASKI	011.001.471-41	50.25	101

Auxiliar de Topógrafo	PÂMELA THOMAZ DE OLIVEIRA MELLO	011.001.450-87	50.25	102
Auxiliar de Topógrafo	ELIAS SILVA DIAS JÚNIOR	011.001.503-11	50.00	103
Auxiliar de Topógrafo	EDVAN PASSOS SOBRAL	011.001.407-15	50.00	104
Auxiliar de Topógrafo	GIL RIOS PALHEIROS FILHO	011.001.490-85	50.00	105
Auxiliar de Topógrafo	MOISES SILVA DA COSTA	011.001.475-12	50.00	106
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF.
Técnico Administrativo	MARCIO HENRIQUE LUZ COIMBRA	011.001.247-89	90.25	1
Técnico Administrativo	MARIANA CÉSAR DE SOUZA	011.001.355-14	87.25	2
Técnico Administrativo	JULIANA CAMPOS SOUZA	011.001.379-19	87.00	3
Técnico Administrativo	LUIZ EDUARDO BRANDÃO	011.001.284-25	87.00	4
Técnico Administrativo	NATHÁLIA DA SILVA BARRETO	011.001.419-21	87.00	5
Técnico Administrativo	PRISCILLA QUIRINO FERREIRA	011.001.484-11	86.00	6
Técnico Administrativo	GIOVANNA DOS SANTOS TAVARES	011.001.443-70	85.75	7
Técnico Administrativo	LUAN PAULO VIEIRA RODRIGUES DE SOUSA	011.001.501-30	85.75	8
Técnico Administrativo	VIVIANE DE LUCAS COSTA	011.001.506-18	85.25	9
Técnico Administrativo	BRENDA BALBINO DE ASSIS	011.001.475-28	84.75	10
Técnico Administrativo	VICTOR WESLEN DE SOUZA GONÇALVES	011.001.412-67	84.50	11
Técnico Administrativo	RAFAEL KLEM MORAIS BRAGA	011.001.378-68	84.50	12
Técnico Administrativo	CARLOS RENATO MARVÃO DE SOUZA	011.001.417-35	84.25	13
Técnico Administrativo	SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO SOUZA JÚNIOR	011.001.425-22	83.25	14
Técnico Administrativo	DOUGLAS MAGNO VALENTE DE CARVALHO	011.001.404-72	83.00	15
Técnico Administrativo	RAFAEL DA CUNHA CASTRO	011.001.309-76	81.75	16
Técnico Administrativo	GILDO DE CARVALHO FEIO NETO GONÇALVES	011.001.269-85	81.25	17
Técnico Administrativo	SANDRA LUCIA CAMARGO BIANCO BOMBAÇA	011.001.470-42	81.25	18
Técnico Administrativo	LARISSA RODRIGUES ESPÍNDOLA	011.001.319-53	81.25	19
Técnico Administrativo	LUCAS BOURLIER RIBEIRO	011.001.297-46	81.25	20
Técnico Administrativo	JOSÉ LUCAS CERQUEIRA DE ALMEIDA	011.001.275-74	80.00	21
Técnico Administrativo	JOÃO PEDRO MAIA BRAGA	011.001.348-84	80.00	22
Técnico Administrativo	ANDRESSA CRISTINA PINTO DE ALMEIDA COSTA	011.001.335-84	80.00	23
Técnico Administrativo	MATHEUS COSTA PORTILHO FREIRE	011.001.260-53	80.00	24
Técnico Administrativo	PEDRO ANTONIO SARDINHA LIMEIRA	011.001.311-83	80.00	25
Técnico Administrativo	OHANNA RODRIGUES SERAFIM	011.001.353-85	80.00	26
Técnico Administrativo	MILENE ALVES DOS SANTOS	011.001.239-89	79.75	27
Técnico Administrativo	RANNIER PINHEIRO DE SOUZA	011.001.257-31	79.75	28
Técnico Administrativo	DANIEL DE SOUZA MELLO	011.001.453-13	79.00	29
Técnico Administrativo	RAPHAEL MULLULO LOBO	011.001.470-75	78.75	30
Técnico Administrativo	JÉSSICA SAMARA DE OLIVEIRA	011.001.407-09	78.75	31
Técnico Administrativo	MICHELE KIYOMI KOYAMA TAMOGAMI	011.001.409-01	78.50	32
Técnico Administrativo	TAYNÁ ARAUJO PINTO	011.001.448-64	78.50	33
Técnico Administrativo	MATHEUS DA CRUZ SANTOS	011.001.394-12	78.50	34
Técnico Administrativo	VITOR PORTO DE SOUSA	011.001.495-87	78.50	35
Técnico Administrativo	RODRIGO MUNIZ SANTOS BRITO	011.001.235-53	78.50	36
Técnico Administrativo	JOSE LUDYWANDER NUNES TORRES	011.001.475-38	78.50	37
Técnico Administrativo	RODRIGO MACHADO DE ABREU	011.001.453-41	77.25	38
Técnico Administrativo	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA	011.001.392-84	77.25	39
Técnico Administrativo	LUIZE PEREIRA DE MORAES	011.001.505-77	77.25	40
Técnico Administrativo	DIEGO TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	011.001.278-33	77.25	41
Técnico Administrativo	BEATRICE ROCHA CARRILHO	011.001.309-49	77.25	42
Técnico Administrativo	LINDA INÊS BOA VISTA ACIOLY	011.001.453-63	77.25	43
Técnico Administrativo	INGRID STRINO DA CONCEIÇÃO	011.001.392-59	77.25	44
Técnico Administrativo	DANIEL DE SOUZA CASTRO COSTA	011.001.465-33	77.25	45
Técnico Administrativo	CRISTIANE DA SILVA GONZAGA	011.001.374-67	77.00	46
Técnico Administrativo	FABIOLA PAULA BARILLO	011.001.475-77	77.00	47
Técnico Administrativo	ADRIANA MENDES TIMON	011.001.447-02	77.00	48
Técnico Administrativo	CHARLES DE LIMA ROUÇAS	011.001.242-82	77.00	49
Técnico Administrativo	ALEX KRISHNA CACERES	011.001.328-06	76.00	50
Técnico Administrativo	PAULO DE TASSO VASCONCELOS FILHO	011.001.479-25	76.00	51
Técnico Administrativo	AMANDA SILVA PINTO RODRIGUES PAES	011.001.423-27	76.00	52
Técnico Administrativo	RAYAN MARCHON ORNELLAS CARDOSO	011.001.456-91	76.00	53
Técnico Administrativo	CAIO GOMES BOTELHO	011.001.465-92	76.00	54
Técnico Administrativo	ESTER DE MELLO MIRANDA	011.001.296-90	76.00	55
Técnico Administrativo	ISABELLE PEREIRA DE MORAES	011.001.505-92	75.75	56
Técnico Administrativo	PAULA CAVALCANTE DE ANDRADE	011.001.405-31	75.75	57
Técnico Administrativo	THAIANE COUTINHO MENDES BORGES	011.001.266-77	75.75	58
Técnico Administrativo	MARIANNA VASCONCELLOS ALVES	011.001.476-43	75.75	59

Técnico Administrativo	VINÍCIUS BOLZAN ELIAS	011.001.295-16	75.75	60
Técnico Administrativo	GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA	011.001.443-74	75.75	61
Técnico Administrativo	CÁSSIA VERÔNICA TENÓRIO MACIEL	011.001.500-41	75.75	62
Técnico Administrativo	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	011.001.252-87	75.75	63
Técnico Administrativo	MARCELO KLIPPE DE OLIVEIRA	011.001.414-25	75.50	64
Técnico Administrativo	RENATO SANTOS DE BRITO	011.001.339-22	75.50	65
Técnico Administrativo	RODRIGO MATTOS BAPTISTA DAS FLORES	011.001.466-15	75.25	66
Técnico Administrativo	CAIKY MOREIRA DE OLIVEIRA	011.001.415-82	74.75	67
Técnico Administrativo	MARCEL RICARDO POTTER FERREIRA	011.001.240-71	74.75	68
Técnico Administrativo	LUCAS CORTEZ TAVARES	011.001.296-22	74.75	69
Técnico Administrativo	MARCELLO SOARES NETTO	011.001.507-84	74.50	70
Técnico Administrativo	JONATAS MENDES ERBE FILGUEIRAS	011.001.316-94	74.50	71
Técnico Administrativo	ROMULO DIEGO TANUS	011.001.458-67	74.50	72
Técnico Administrativo	BRUNA VALADARES DE OLIVEIRA	011.001.245-76	74.50	73
Técnico Administrativo	VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA	011.001.476-58	74.50	74
Técnico Administrativo	ALESSANDRA CRISTINA ARRUIZZO DA SILVA	011.001.307-53	74.25	75
Técnico Administrativo	BRENNO ALBUQUERQUE MARQUES	011.001.435-14	74.25	76
Técnico Administrativo	CLAUDIO CAVALCANTE ANDRÉ	011.001.383-12	74.25	77
Técnico Administrativo	JOHAN MAGALHÃES MUNIZ	011.001.390-73	74.25	78
Técnico Administrativo	ALINE RODRIGUES GADELHA	011.001.409-22	74.25	79
Técnico Administrativo	VITOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA	011.001.429-11	74.25	80
Técnico Administrativo	TAINÁ CUSTÓDIO CARVALHO	011.001.295-83	74.25	81
Técnico Administrativo	JOSILENE ANDRADE DA SILVA	011.001.348-00	74.25	82
Técnico Administrativo	DANIEL SARAIVA DA SILVA	011.001.458-80	74.25	83
Técnico Administrativo	AGATHA OLIVEIRA MENDES DA SILVA	011.001.285-06	74.25	84
Técnico Administrativo	VINICIUS PIRES SERRA	011.001.405-25	74.00	85
Técnico Administrativo	LETÍCIA NASCIMENTO LUZ	011.001.254-24	74.00	86
Técnico Administrativo	BIANCA LIMA LOPES FERREIRA	011.001.500-89	74.00	87
Técnico Administrativo	EDUARDO DIAS DA SILVA	011.001.311-70	73.50	88
Técnico Administrativo	SAMARA ESTEFANY FERNANDES ROCHA	011.001.359-43	73.25	89
Técnico Administrativo	CAIO VIANA RODRIGUES	011.001.432-34	73.25	90
Técnico Administrativo	RICARDO BENEDITO GONÇALVES SILVA	011.001.455-37	73.25	91
Técnico Administrativo	JULIANA ANGÉLICA DA SILVA	011.001.244-65	73.00	92
Técnico Administrativo	GABRIELA NUNES FRANCO MARTINS	011.001.416-43	73.00	93
Técnico Administrativo	FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO	011.001.448-84	73.00	94
Técnico Administrativo	PAULO VICTOR SENNA CARRARA	011.001.392-33	73.00	95
Técnico Administrativo	SUZINNE SANGI SHUSHANOF	011.001.277-54	73.00	96
Técnico Administrativo	VINÍCIUS MARTINS DE ALMEIDA	011.001.404-43	73.00	97
Técnico Administrativo	NÚBIA CRUZ ALVES NOVAES	011.001.386-45	73.00	98
Técnico Administrativo	BRUNO SÁ DOS SANTOS	011.001.418-42	73.00	99
Técnico Administrativo	IGOR RODRIGUES PACHECO	011.001.317-06	73.00	100
Técnico Administrativo	ALEXANDRA DE ARAUJO NUNES	011.001.310-62	72.75	101
Técnico Administrativo	JULIANA LEMOS DE MORAES	011.001.440-76	72.75	102
Técnico Administrativo	ADRIANO AMORIM FANELLI	011.001.346-25	72.75	103
Técnico Administrativo	PEDRO HENRIQUE MUNIZ VIANA DOS SANTOS	011.001.273-64	72.75	104
Técnico Administrativo	PATRICIA DE ALMEIDA MAGALHAES	011.001.507-35	72.50	105
Técnico Administrativo	MARCO ANTONIO BORGES DE MAGALHÃES	011.001.257-17	72.50	106
Técnico Administrativo	ANDRÉ CORREIA DA SILVA	011.001.306-95	72.25	107
Técnico Administrativo	DANIEL VIEIRA PINTO	011.001.430-03	72.00	108
Técnico Administrativo	ERICK ALBUQUERQUE DOS SANTOS	011.001.476-88	71.75	109
Técnico Administrativo	ADILSON NASCIMENTO TEIXEIRA	011.001.457-22	71.75	110
Técnico Administrativo	IURY DE SOUZA SILVA	011.001.239-93	71.75	111
Técnico Administrativo	GEOVANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA	011.001.457-47	71.75	112
Técnico Administrativo	LUCAS GALVÃO DA SILVA BANDEIRA	011.001.273-33	71.75	113
Técnico Administrativo	BIANKA PEREIRA ANDRADE	011.001.480-86	71.75	114
Técnico Administrativo	DLLEON PYERRE DA CRUZ NASCIMENTO	011.001.281-46	71.75	115
Técnico Administrativo	BRUNO WANDERLEY GAUDIE LEY	011.001.246-75	71.75	116
Técnico Administrativo	DOUGLAS DA SILVA MOURA	011.001.266-17	71.50	117
Técnico Administrativo	RENATA DE SOUZA COUTINHO	011.001.381-33	71.50	118
Técnico Administrativo	BEATRIZ MAGALHÃES BOAVENTURA	011.001.349-32	71.50	119
Técnico Administrativo	ANDREIA RANGEL DA SILVA TORRES	011.001.262-37	71.50	120
Técnico Administrativo	LEILANE SIQUEIRA DA SILVA	011.001.343-48	71.50	121
Técnico Administrativo	ALESSANDRA DE SOUZA CUNHA	011.001.506-68	71.25	122
Técnico Administrativo	VINICIUS MOURA AQUINO CAVALCANTI	011.001.288-70	71.25	123
Técnico Administrativo	JÚLIA SOARES TORRES	011.001.451-53	71.25	124

Técnico Administrativo	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	011.001.471-15	71.25	125
Técnico Administrativo	LILIANE REGINA SANTOS DE SOUZA	011.001.270-06	71.00	126
Técnico Administrativo	LUCIANA SOARES DOS SANTOS ALMEIDA	011.001.493-46	70.50	127
Técnico Administrativo	LEONARDO DE ALMEIDA SANTOS	011.001.478-43	70.50	128
Técnico Administrativo	ENRIQUE BRENO DANIEL PEREIRA PEREZ VICTORINO	011.001.506-96	70.50	129
Técnico Administrativo	FELIPE EDUARDO FERNANDES SEVERINO	011.001.276-00	70.25	130
Técnico Administrativo	PETER AREZ MINAS	011.001.447-33	70.25	131
Técnico Administrativo	ÉRICA CRISTINA ORNELAS GARCIA MACHADO	011.001.311-91	70.25	132
Técnico Administrativo	SILAS ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA	011.001.237-11	70.25	133
Técnico Administrativo	LUANNE SANT' ANNA DE SOUSA	011.001.375-41	70.25	134
Técnico Administrativo	CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA	011.001.281-61	70.25	135
Técnico Administrativo	MARCELO CABRAL DA SILVA	011.001.344-91	70.25	136
Técnico Administrativo	ANDRÉA VETTER DE ANDRÉA	011.001.482-66	70.25	137
Técnico Administrativo	ERICK DE MATTOS FICHEIRA	011.001.273-79	70.25	138
Técnico Administrativo	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	011.001.460-51	70.25	139
Técnico Administrativo	ACÁCIO APERIBENSE TOMÁZ QUIAPER	011.001.310-14	70.25	140
Técnico Administrativo	TATIANE SANTANA PINHEIRO	011.001.367-45	70.25	141
Técnico Administrativo	JORGE AUGUSTO ROMANO FILHO	011.001.440-72	70.25	142
Técnico Administrativo	MAURO PINHEIRO REZENDE DE CASTRO	011.001.465-60	70.00	143
Técnico Administrativo	DANIEL LOPES DE SOUZA	011.001.472-38	70.00	144
Técnico Administrativo	TACIANA DOS REIS OLIVEIRA	011.001.410-75	70.00	145
Técnico Administrativo	EMERSON DE SOUZA MACEDO	011.001.263-49	70.00	146
Técnico Administrativo	LILIAN CORDEIRO TINOCO VIEIRA	011.001.306-98	70.00	147
Técnico Administrativo	RACHEL MARTINS DE BRITO	011.001.454-62	70.00	148
Técnico Administrativo	JULIANO LUIZ DUMANI MEDEIROS	011.001.260-17	70.00	149
Técnico Administrativo	IZABELLE DA SILVA CHAGAS	011.001.376-75	70.00	150
Técnico Administrativo	VIVIANI FRAZÃO DO CARMO SILVA	011.001.486-37	69.75	151
Técnico Administrativo	SIDCLEI GOMES DE AMORIM	011.001.472-05	69.50	152
Técnico Administrativo	TIAGO RANGEL DE JESUS	011.001.370-10	69.25	153
Técnico Administrativo	MURILO FERREIRA YAMAMOTO	011.001.370-31	69.00	154
Técnico Administrativo	CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA	011.001.376-67	69.00	155
Técnico Administrativo	LIZANDRA DAMASCENO DE OLIVEIRA	011.001.302-93	69.00	156
Técnico Administrativo	LEANDRO FÁBIO DE JESUS COUTINHO	011.001.380-11	69.00	157
Técnico Administrativo	GUSTAVO AZANA REZENDE PEREIRA	011.001.421-92	69.00	158
Técnico Administrativo	MATHEUS GARCIA GONCALVES	011.001.489-36	69.00	159
Técnico Administrativo	YURI CAMPOS SILVEIRA	011.001.462-14	69.00	160
Técnico Administrativo	HUGO DINIZ PINTO	011.001.443-14	69.00	161
Técnico Administrativo	LUCAS PINTO MUNIZ DE MELO	011.001.311-67	69.00	162
Técnico Administrativo	GUSTAVO SILVA FERREIRA	011.001.330-25	69.00	163
Técnico Administrativo	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	011.001.310-67	68.75	164
Técnico Administrativo	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	011.001.402-58	68.75	165
Técnico Administrativo	GABRIEL DO NASCIMENTO MARQUES	011.001.285-58	68.75	166
Técnico Administrativo	CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS	011.001.272-23	68.75	167
Técnico Administrativo	KAROLINE SALLES DA SILVA	011.001.475-90	68.75	168
Técnico Administrativo	MATHEUS DE SOUZA BAPTISTA	011.001.417-02	68.75	169
Técnico Administrativo	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	011.001.244-10	68.75	170
Técnico Administrativo	GIOVANNI DI BLASI PINTO	011.001.471-47	68.75	171
Técnico Administrativo	DOUGLAS ESPINDULA MENDONCA	011.001.380-09	68.75	172
Técnico Administrativo	RAQUEL DE AMORIM PIMENTEL	011.001.410-30	68.75	173
Técnico Administrativo	MÔNICA DE FIGUEIREDO BEHAGUE	011.001.469-55	68.50	174
Técnico Administrativo	CRISTIANO DE OLIVEIRA JESUS SOUZA	011.001.442-38	68.50	175
Técnico Administrativo	ANDRÉ SILVESTRE BEAUBRUN	011.001.504-84	68.50	176
Técnico Administrativo	ROBERTA FRANCO LEGENTIL	011.001.509-60	68.50	177
Técnico Administrativo	BRENDA IZIDORO PEREIRA PONCE	011.001.392-78	68.50	178
Técnico Administrativo	CLÁUDIO MATIAS FERNANDES	011.001.250-31	68.50	179
Técnico Administrativo	KATHLEEN MIRANDA SANTOS	011.001.388-48	68.50	180
Técnico Administrativo	REBECA DUTRA GOMES	011.001.327-06	68.50	181
Técnico Administrativo	RAFAEL SOARES TORRES	011.001.464-52	68.50	182
Técnico Administrativo	NATHÁLIA PEREIRA BRUM DE OLIVEIRA	011.001.281-98	68.50	183
Técnico Administrativo	EDSON JUNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	011.001.266-33	68.50	184
Técnico Administrativo	CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	011.001.413-79	68.50	185
Técnico Administrativo	LENNON TOLEDO ROSESTOLATO	011.001.364-24	68.50	186
Técnico Administrativo	MARIA DE LURDES CONDE SCHOCAIR	011.001.447-04	68.25	187
Técnico Administrativo	RITYELLEN LIRA RODRIGUES NUNES	011.001.295-43	68.25	188
Técnico Administrativo	EMILIO VAIRO	011.001.454-26	68.25	189

Técnico Administrativo	MARIA LUZINETE DOS ANJOS FERREIRA	011.001.327-40	68.25	190
Técnico Administrativo	FELIPE BRITO BISPO DA FRANÇA	011.001.425-44	67.75	191
Técnico Administrativo	SARA MARIA ELOY DE CARVALHO	011.001.265-60	67.75	192
Técnico Administrativo	ARTHUR RAMALHO VELLAR	011.001.274-64	67.75	193
Técnico Administrativo	LUIZ EDUARDO D'ALMEIDA ROBADEY DE SOUZA	011.001.433-10	67.75	194
Técnico Administrativo	RODRIGO DE MELO MACIEL	011.001.354-30	67.75	195
Técnico Administrativo	JONIBERG CARVALHO DE OLIVEIRA	011.001.423-80	67.75	196
Técnico Administrativo	PEDRO DE CARVALHO VALLE	011.001.336-47	67.75	197
Técnico Administrativo	CARLOS ANDRÉ DE MATTOS ÁVILA	011.001.447-56	67.50	198
Técnico Administrativo	HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES	011.001.503-08	67.50	199
Técnico Administrativo	FELIPE FREITAS DAS CHAGAS	011.001.426-14	67.50	200
Técnico Administrativo	JOÃO PEDRO MARTINS CORREA DA SILVA	011.001.435-79	67.50	201
Técnico Administrativo	JOICE SILVA REIS	011.001.311-52	67.50	202
Técnico Administrativo	EULLER OLIVEIRA SOUSA	011.001.263-41	67.50	203
Técnico Administrativo	ALAN RAFAEL DA SILVA	011.001.440-52	67.50	204
Técnico Administrativo	HENRY TAVARES DANTAS	011.001.480-57	67.50	205
Técnico Administrativo	PALLOMA BORGES GUIMARÃES DE SOUZA	011.001.472-54	67.50	206
Técnico Administrativo	MATEUS DE ALMEIDA RIBEIRO	011.001.502-27	67.50	207
Técnico Administrativo	MARCIO DE ABREU PEREIRA	011.001.431-95	67.50	208
Técnico Administrativo	DIOGO OLIVEIRA VIANA SOUZA	011.001.245-39	67.25	209
Técnico Administrativo	MARLY BARROSO CONCEIÇÃO	011.001.405-00	67.25	210
Técnico Administrativo	JULIO CESAR BORGES AREZ	011.001.279-79	67.25	211
Técnico Administrativo	PETER BRUNO CLARE PINTO	011.001.461-33	67.25	212
Técnico Administrativo	DOUGLAS LUIZ SILVA ARAUJO	011.001.361-50	67.25	213
Técnico Administrativo	VERONICA MACIEL BRUNO	011.001.372-68	67.25	214
Técnico Administrativo	VITORIA APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA	011.001.407-47	67.25	215
Técnico Administrativo	GUILHERME DE SOUZA MACHADO	011.001.438-55	67.25	216
Técnico Administrativo	ANNA PAULA FERREIRA MAGHELI	011.001.465-56	67.25	217
Técnico Administrativo	OSÉIAS SILVA RODRIGUES	011.001.421-15	67.25	218
Técnico Administrativo	ERIKSSON PRAXEDES DUTRA	011.001.338-77	67.25	219
Técnico Administrativo	WILLIAM CORNELIO FONSECA	011.001.334-37	67.25	220
Técnico Administrativo	PEDRO LUCAS GENTIL ABRAHÃO	011.001.257-29	67.25	221
Técnico Administrativo	JADER SASCHO RAMOS	011.001.257-50	67.25	222
Técnico Administrativo	MATHEWS PHILLIP PEREIRA VIANNA	011.001.429-94	67.25	223
Técnico Administrativo	PRISCILA RODRIGUES DE JESUS	011.001.304-49	67.00	224
Técnico Administrativo	LILIAN NASCIMENTO SANTOS	011.001.461-75	67.00	225
Técnico Administrativo	LUCIANA LACERDA CHAVES BISPO	011.001.479-77	67.00	226
Técnico Administrativo	GABRIEL SANTOS DE JESUS	011.001.440-17	67.00	227
Técnico Administrativo	GEDALVA DE OLIVEIRA DA FONSECA	011.001.348-11	67.00	228
Técnico Administrativo	RODOLFO DOMINGOS RIBEIRO DE JESUS	011.001.240-64	67.00	229
Técnico Administrativo	THIAGO LOPES SAAR	011.001.393-48	67.00	230
Técnico Administrativo	MATHEUS LEVY RIBEIRO	011.001.398-51	66.75	231
Técnico Administrativo	ALLAN COSTA COUTO	011.001.457-92	66.75	232
Técnico Administrativo	LEONARDO D'AVILA LOUZADA FERREIRA	011.001.259-66	66.25	233
Técnico Administrativo	MARCIO PEREIRA DO VALE	011.001.472-49	66.25	234
Técnico Administrativo	PEDRO VICTOR SILVEIRA GOULART	011.001.508-19	66.25	235
Técnico Administrativo	RAYLA VASCONCELLOS ALVES BENITES GOMES DO NASCIMENTO	011.001.386-97	66.25	236
Técnico Administrativo	ADHARA MARIA ARAUJO NASCIMENTO	011.001.482-19	66.25	237
Técnico Administrativo	JONE DA COSTA SOUZA	011.001.385-73	66.25	238
Técnico Administrativo	JULIANA ABREU DE MEDEIROS	011.001.461-81	66.25	239
Técnico Administrativo	NATALIA SAMPAIO CARDOSO DE SOUZA	011.001.252-95	66.25	240
Técnico Administrativo	MARIA DO AMPARO ALVES DE ALMEIDA	011.001.484-09	66.00	241
Técnico Administrativo	HUGO PAIVA DA COSTA	011.001.419-84	66.00	242
Técnico Administrativo	GABRIELA DA SILVA BARRETO	011.001.376-49	66.00	243
Técnico Administrativo	CLÁUDIA CRISTINA MELO PEREIRA	011.001.482-47	66.00	244
Técnico Administrativo	FELLIPE ANTONIO RIBEIRO	011.001.290-18	66.00	245
Técnico Administrativo	RAFAELA VASQUES DE ALMEIDA	011.001.469-10	66.00	246
Técnico Administrativo	ANDRÉ DOMINGUES MATIAS	011.001.456-12	66.00	247
Técnico Administrativo	LORRANNY DAS NUPCIAS SOUZA	011.001.414-04	66.00	248
Técnico Administrativo	ANNA RAFAELA DA SILVA KLEIN DOS PASSOS	011.001.406-50	66.00	249
Técnico Administrativo	IASMIN TEIXEIRA SCALAMBRINI	011.001.364-17	66.00	250
Técnico Administrativo	RENAN ARAÚJO LOURENÇO	011.001.411-17	66.00	251
Técnico Administrativo	DANIELLE BRANDAO DE OLIVEIRA SILVA	011.001.294-70	66.00	252
Técnico Administrativo	FELLIPE VIEIRA PINTO SANTIAGO	011.001.449-65	66.00	253
Técnico Administrativo	BRUNA FRATANE DE ANDRADE MOTA	011.001.341-94	66.00	254

Técnico Administrativo	GABRIEL DOS SANTOS DE AMORIM DE PAULA	011.001.243-48	66.00	255
Técnico Administrativo	PRISCILLA JULIASSE DE FREITAS	011.001.509-66	66.00	256
Técnico Administrativo	PAULO ROBERTO MACHADO	011.001.480-49	65.75	257
Técnico Administrativo	GUSTAVO RUFINO DOS SANTOS NASCIMENTO	011.001.420-24	65.75	258
Técnico Administrativo	RAQUEL DA SILVA MESQUITA	011.001.510-02	65.75	259
Técnico Administrativo	VINICIUS TIBURTINO DA SILVA	011.001.444-32	65.75	260
Técnico Administrativo	CYNTHIA CRISTIANE GUERREIRO BALDI	011.001.364-70	65.75	261
Técnico Administrativo	KELLY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	011.001.448-46	65.75	262
Técnico Administrativo	ALEX DOS SANTOS CORTAT	011.001.441-59	65.75	263
Técnico Administrativo	DAVI ELIAS MELLO DA ROCHA	011.001.424-12	65.75	264
Técnico Administrativo	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES NASCIMENTO	011.001.409-29	65.75	265
Técnico Administrativo	THIAGO GONÇALVES PEREIRA	011.001.243-20	65.75	266
Técnico Administrativo	CAROLINA RABAÇA DE MOURA BARBOSA	011.001.410-01	65.75	267
Técnico Administrativo	MICHEL BORGES	011.001.409-96	65.50	268
Técnico Administrativo	LUCIANA DOS SANTOS MAGALHÃES	011.001.291-36	65.50	269
Técnico Administrativo	VANESSA DA SILVA CHAFFIN RANGEL	011.001.251-04	65.50	270
Técnico Administrativo	MÁRCIA VALÉRIA SANTANA FRIZON	011.001.461-57	65.50	271
Técnico Administrativo	TATIANE SIQUEIRA DA SILVA	011.001.463-19	65.50	272
Técnico Administrativo	CAROLINE OLIVEIRA PUCCIARIELLO	011.001.238-15	65.50	273
Técnico Administrativo	LEONARDO COSTA MATOS	011.001.452-93	65.50	274
Técnico Administrativo	ALEX FERNANDO CONCEICAO GOMES	011.001.282-94	65.25	275
Técnico Administrativo	DANIELA CORRÊA DA SILVA	011.001.300-71	65.25	276
Técnico Administrativo	NATÁLIA FELICÍSSIMO COSTA DE MORAIS	011.001.462-77	65.25	277
Técnico Administrativo	LUIS FELLIPE SANTOS LUQUEZ	011.001.323-76	65.00	278
Técnico Administrativo	VINÍCIUS DE OLIVEIRA BORGES	011.001.508-26	65.00	279
Técnico Administrativo	JONATHAN MEIRELES ALECRIM	011.001.440-42	64.75	280
Técnico Administrativo	SABRINA NOGUEIRA DA SILVA	011.001.464-87	64.75	281
Técnico Administrativo	VIRGINIA QUEIROZ DA SILVA	011.001.421-78	64.75	282
Técnico Administrativo	HERICK FELIPE ROLLIM DA SILVA	011.001.237-56	64.75	283
Técnico Administrativo	CLARA DE SOUZA CARVALHAL	011.001.336-37	64.75	284
Técnico Administrativo	LUCAS RODRIGUES MASSON	011.001.387-71	64.75	285
Técnico Administrativo	MANOELA TORRES QUINTANILHA	011.001.465-54	64.75	286
Técnico Administrativo	RAQUEL CRISTINA COELHO CAMPOS	011.001.449-74	64.75	287
Técnico Administrativo	VINICIUS LIMA BATISTA	011.001.286-83	64.75	288
Técnico Administrativo	DANIEL ACIOLE GUSMÃO	011.001.398-70	64.50	289
Técnico Administrativo	MELINA DE OLIVEIRA LEITE	011.001.244-24	64.50	290
Técnico Administrativo	MARIA CONCEICAO SANTOS DOS REIS	011.001.272-88	64.50	291
Técnico Administrativo	GLAUCE REGINA ABREU TEIXEIRA	011.001.269-03	64.50	292
Técnico Administrativo	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	011.001.487-14	64.50	293
Técnico Administrativo	KIM RÔÇAS DE SOUZA ROBERTO	011.001.468-07	64.50	294
Técnico Administrativo	CAIO RISCADO	011.001.499-32	64.50	295
Técnico Administrativo	KAMILA DOS ANJOS COUTINHO CAMARA	011.001.476-41	64.50	296
Técnico Administrativo	DELANO ANDRADE DE PAULA	011.001.469-67	64.50	297
Técnico Administrativo	RAFAEL DANTAS SOUSA	011.001.283-49	64.50	298
Técnico Administrativo	ANNA CLARA CORREA BATISTA	011.001.487-88	64.50	299
Técnico Administrativo	LUIZ FELIPE CUNHA PEREIRA GONÇALVES	011.001.442-80	64.50	300
Técnico Administrativo	LEANDRO DIAS DE AZEVEDO	011.001.451-63	64.50	301
Técnico Administrativo	ELAINE DE ANDRADE BARROS	011.001.463-89	64.50	302
Técnico Administrativo	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	011.001.295-68	64.50	303
Técnico Administrativo	RONALD BARBOSA DE MELO	011.001.490-34	64.50	304
Técnico Administrativo	THALISSA PÁDUA GILABERTE	011.001.430-43	64.50	305
Técnico Administrativo	MÁRCIO ARAÚJO DA SILVA FERNANDES	011.001.484-65	64.50	306
Técnico Administrativo	CLAUDIA VELUMA PIANI DAS NEVES COSTA	011.001.393-32	64.50	307
Técnico Administrativo	KÁTIA DA SILVA SABINO MATTOS	011.001.369-87	64.50	308
Técnico Administrativo	LILIAN DE SOUZA GASPAS	011.001.291-90	64.50	309
Técnico Administrativo	CAROLINA GUZZO FERRERA	011.001.507-30	64.50	310
Técnico Administrativo	GUSTAVO TRAVASSOS PISMEL AZEVEDO E SÁ	011.001.443-55	64.50	311
Técnico Administrativo	CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS	011.001.451-10	64.25	312
Técnico Administrativo	AMANDA DE MELLO ALVES AZEVEDO	011.001.343-25	64.25	313
Técnico Administrativo	MARCELO AARÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	011.001.263-33	64.25	314
Técnico Administrativo	VANESSA VENTURA DOS SANTOS	011.001.425-15	64.25	315
Técnico Administrativo	MIRIAN DE ARAUJO QUINTANILHA	011.001.475-85	64.25	316
Técnico Administrativo	NAYANA GOUVEA VERAS	011.001.308-88	64.25	317
Técnico Administrativo	WELLINGTON DE SOUSA FARIAS	011.001.501-29	64.25	318
Técnico Administrativo	MICHELLE FERREIRA VIVEIROS BRITO	011.001.233-95	64.25	319

Técnico Administrativo	LAYS FERREIRA BISPO	011.001.507-58	64.25	320
Técnico Administrativo	FABRIZIO MOORE DE SOUZA MELO	011.001.237-19	64.25	321
Técnico Administrativo	IGOR CESAR GALDINO MOTTA DE OLIVEIRA	011.001.483-28	64.25	322
Técnico Administrativo	FELIPE DOS REIS MAIA	011.001.318-76	64.25	323
Técnico Administrativo	MARCILENE SANTOS CRUZ	011.001.482-80	64.25	324
Técnico Administrativo	KARLLA GEOVANA PORTO AZEVEDO RIBEIRO	011.001.469-45	64.00	325
Técnico Administrativo	DOUGLAS ESCRAMOZINO QUINTANILHA	011.001.423-93	64.00	326
Técnico Administrativo	NIELSEN DA SILVA CLEMENTE	011.001.267-24	64.00	327
Técnico Administrativo	FABIANE MENDES AFFONSO PEREIRA	011.001.438-88	63.75	328
Técnico Administrativo	VICTOR FRAZÃO SILVA	011.001.456-87	63.75	329
Técnico Administrativo	THIAGO MAMORÉ NOBRE PEREIRA DE MELLO	011.001.343-13	63.75	330
Técnico Administrativo	REGINA COELI DA COSTA COUTINHO	011.001.240-92	63.50	331
Técnico Administrativo	BÁRBARA TRAVASSOS SOUSA DE BARROS	011.001.411-18	63.50	332
Técnico Administrativo	LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA SANTOS	011.001.476-27	63.50	333
Técnico Administrativo	JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO	011.001.239-21	63.50	334
Técnico Administrativo	FLAVIO FERREIRA CONSOLINE	011.001.448-87	63.50	335
Técnico Administrativo	GLEIF VITOR VELOSO DOS SANTOS	011.001.458-54	63.25	336
Técnico Administrativo	NOÉ GALVÃO DA SILVA	011.001.482-83	63.25	337
Técnico Administrativo	JANDRO PEREIRA FURTADO JUNIOR	011.001.480-90	63.25	338
Técnico Administrativo	DAIANE SANTOS DA FONSECA SOUZA	011.001.279-62	63.25	339
Técnico Administrativo	LEANDRO FELIPE DA CRUZ FERREIRA	011.001.368-65	63.25	340
Técnico Administrativo	LIZ REGINA SILVEIRA BARBOSA	011.001.462-04	63.25	341
Técnico Administrativo	LUANA DOS SANTOS MORAES	011.001.305-54	63.25	342
Técnico Administrativo	DANIEL AKIHITO DA SILVA COUCEIRO	011.001.242-54	63.25	343
Técnico Administrativo	DAVI PASSERI MARRA TELES	011.001.473-84	63.25	344
Técnico Administrativo	AUGUSTO CESAR VIDAL DA SILVA JUNIOR	011.001.474-68	63.25	345
Técnico Administrativo	THAIS SANTA BRIGIDA BORGES	011.001.452-97	63.25	346
Técnico Administrativo	EMANUELLE FARIA LEITE CASTRO	011.001.509-91	63.25	347
Técnico Administrativo	LAYSA ROSÁRIO PEREIRA MATOS	011.001.374-31	63.25	348
Técnico Administrativo	PRISCILLA FREIMAM PACHECO	011.001.465-21	63.25	349
Técnico Administrativo	MATEUS SILVA DOS SANTOS	011.001.292-00	63.25	350
Técnico Administrativo	JULIANA SANTOS MONTENEGRO	011.001.298-89	63.25	351
Técnico Administrativo	DOUGLAS CAVALCANTE CONSTANT	011.001.272-89	63.25	352
Técnico Administrativo	WESLEY TEIXEIRA PESSANHA VILLAS BOAS	011.001.417-04	63.25	353
Técnico Administrativo	LUCAS ALCÂNTARA PROCESSY DA SILVA	011.001.471-29	63.25	354
Técnico Administrativo	MARCUS AURELIO PERES GERSTNER	011.001.468-11	63.25	355
Técnico Administrativo	EVANDRO LUIZ ROSA	011.001.242-92	63.00	356
Técnico Administrativo	ROQUE FELIPE DE SOUZA BATISTA FACUNDES	011.001.419-79	63.00	357
Técnico Administrativo	RAFAEL AZEREDO DOS SANTOS	011.001.361-74	63.00	358
Técnico Administrativo	WANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	011.001.338-23	63.00	359
Técnico Administrativo	DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA	011.001.407-18	63.00	360
Técnico Administrativo	RÔMULO GASTÃO FIGUEIREDO SARDINHA	011.001.321-99	63.00	361
Técnico Administrativo	JORDANA DE SOUZA CAMARA	011.001.281-36	63.00	362
Técnico Administrativo	RACHEL CACCAVO MOREIRA	011.001.384-98	63.00	363
Técnico Administrativo	JAQUELINE DE ARAÚJO GAMA NOVAK	011.001.489-50	63.00	364
Técnico Administrativo	VICTOR DOS SANTOS MOTTA	011.001.361-84	63.00	365
Técnico Administrativo	MATHEUS MATEUS ESTEVES DOS SANTOS	011.001.283-81	63.00	366
Técnico Administrativo	MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA	011.001.310-47	63.00	367
Técnico Administrativo	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	011.001.393-10	63.00	368
Técnico Administrativo	LUCAS MONTEIRO DE AZEVEDO	011.001.389-23	63.00	369
Técnico Administrativo	THAYNÁ DE AZEVEDO GOMES	011.001.457-34	63.00	370
Técnico Administrativo	BRUNA COUTINHO FERREIRA	011.001.285-34	63.00	371
Técnico Administrativo	SARA MAGALHAES PRAXEDES	011.001.470-60	63.00	372
Técnico Administrativo	PABLO JOSÉ DO VABO GONÇALVES	011.001.418-48	63.00	373
Técnico Administrativo	THAYANE PEREIRA DE LIMA	011.001.326-25	62.75	374
Técnico Administrativo	MÁRCIA DOS SANTOS MAGALHÃES RIBEIRO	011.001.266-07	62.75	375
Técnico Administrativo	GILBERTO DA CRUZ SOUSA	011.001.506-75	62.75	376
Técnico Administrativo	ELISABETE DO AMARAL TELLES FERREIRA	011.001.237-44	62.75	377
Técnico Administrativo	ALINE OLIVEIRA SANTOS	011.001.498-04	62.75	378
Técnico Administrativo	ANDRÉA CRISTINA DUARTE DE SANTANA	011.001.298-47	62.75	379
Técnico Administrativo	JULIA THOMPSON DO CARMO	011.001.489-90	62.75	380
Técnico Administrativo	ALBENIZ ALVES MENDONÇA	011.001.482-87	62.75	381
Técnico Administrativo	SAEDSON PEREIRA DA SILVA	011.001.356-35	62.75	382
Técnico Administrativo	JOHNNY KRUGER RIBEIRO	011.001.457-73	62.50	383
Técnico Administrativo	SANDRA REGINA DA COSTA CABRAL LEONARDO	011.001.268-79	62.50	384

Técnico Administrativo	JULYANE SOARES DE SOUZA	011.001.282-76	62.50	385
Técnico Administrativo	NATHAN MARTINS LOPES	011.001.266-85	62.25	386
Técnico Administrativo	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	011.001.449-24	62.25	387
Técnico Administrativo	ERICA DOS SANTOS LEAL	011.001.462-05	62.00	388
Técnico Administrativo	ROSANE VASCONCELLOS LANNES LIMA	011.001.350-74	62.00	389
Técnico Administrativo	MARIO SANTOS DE OLIVEIRA NETO	011.001.463-26	62.00	390
Técnico Administrativo	AGNES FARIAS DA SILVA CUNHA	011.001.414-85	62.00	391
Técnico Administrativo	LUIZ HENRIQUE MESSAS MANSO ALVES	011.001.490-49	62.00	392
Técnico Administrativo	THAYS LUNDGREN AZEVEDO	011.001.344-93	62.00	393
Técnico Administrativo	RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	011.001.371-06	62.00	394
Técnico Administrativo	CLARA GUEDES DE SOUZA	011.001.343-64	62.00	395
Técnico Administrativo	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	011.001.291-72	62.00	396
Técnico Administrativo	ADAILTON BERNARDES DE ARAUJO	011.001.459-47	62.00	397
Técnico Administrativo	LUCAS AZEVEDO DA SILVA	011.001.464-09	62.00	398
Técnico Administrativo	TARCILA CARDOSO QUEIROZ RAMOS	011.001.240-94	61.75	399
Técnico Administrativo	CARLOS SARNO OLIVEIRA CAÓ	011.001.467-13	61.75	400
Técnico Administrativo	DANIEL GUEDES CHAGAS	011.001.506-93	61.75	401
Técnico Administrativo	CARLOS HENRIQUE AMITRANO DA CONCEIÇÃO	011.001.484-67	61.75	402
Técnico Administrativo	FELIPE LOPES SIQUEIRA	011.001.464-55	61.75	403
Técnico Administrativo	VERÔNICA SANTOS DA SILVA	011.001.361-21	61.75	404
Técnico Administrativo	JULIANA DE LIMA CAVALCANTI	011.001.467-16	61.75	405
Técnico Administrativo	FRANCISCO DA SILVA MARIANO	011.001.310-31	61.75	406
Técnico Administrativo	GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA	011.001.366-71	61.75	407
Técnico Administrativo	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	011.001.325-39	61.75	408
Técnico Administrativo	RUAN DIEGO OLIVEIRA SANTOS	011.001.487-26	61.75	409
Técnico Administrativo	FERNANDO MARX DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	011.001.418-68	61.75	410
Técnico Administrativo	FLÁVIA BAPTISTA SOARES	011.001.345-64	61.75	411
Técnico Administrativo	ANNA CARLA CARVALHO DOS SANTOS	011.001.293-86	61.75	412
Técnico Administrativo	DIEGO RODRIGO DA SILVA LOPES	011.001.436-81	61.75	413
Técnico Administrativo	MARINA DE MACEDO PEIXOTO	011.001.360-06	61.75	414
Técnico Administrativo	MARIA EDUARDA REZENDE SILVA	011.001.237-18	61.75	415
Técnico Administrativo	JÔNATAS FERREIRA CORRÊA	011.001.484-82	61.75	416
Técnico Administrativo	BRUNA ANGELA DA ROCHA RABELLO	011.001.248-45	61.75	417
Técnico Administrativo	LUCAS CARVALHO DO NASCIMENTO	011.001.448-80	61.75	418
Técnico Administrativo	KARINA MELO LOPES	011.001.450-07	61.75	419
Técnico Administrativo	BÁRBARA NEVES ALVES	011.001.246-35	61.75	420
Técnico Administrativo	DÉBORA MARTINS MONTEIRO	011.001.471-79	61.75	421
Técnico Administrativo	ANNA LUIZA RODRIGUES ABREU	011.001.309-86	61.75	422
Técnico Administrativo	SARA MADURO ROSA	011.001.322-62	61.75	423
Técnico Administrativo	GEORGIA MESSIAS ZURITA	011.001.458-31	61.75	424
Técnico Administrativo	CHARRID MAGALHÃES DA SILVA	011.001.473-93	61.75	425
Técnico Administrativo	MARCOS ANTONIO DIAS	011.001.439-18	61.50	426
Técnico Administrativo	MARIA GABRIELA SIQUEIRA DE AGUIAR	011.001.402-40	61.50	427
Técnico Administrativo	CARLA DA CUNHA SILVA	011.001.287-17	61.50	428
Técnico Administrativo	DANIEL FERREIRA CORRÊA	011.001.426-16	61.50	429
Técnico Administrativo	FELLIPE OLIVEIRA DE SOUZA SANTANA	011.001.421-68	61.50	430
Técnico Administrativo	LUCCAS RODRIGUES FREIRE FRANCISCO	011.001.397-85	61.50	431
Técnico Administrativo	JOYCE SILVA DE MENDONÇA FERREIRA	011.001.243-73	61.50	432
Técnico Administrativo	ANDREY DA SILVA PEQUENO	011.001.360-22	61.50	433
Técnico Administrativo	ELIZETE DA SILVA MAGALHÃES BENTO	011.001.501-35	61.50	434
Técnico Administrativo	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	011.001.250-16	61.50	435
Técnico Administrativo	FRANCIS NETTO PAULA	011.001.460-18	61.50	436
Técnico Administrativo	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	011.001.291-86	61.50	437
Técnico Administrativo	LEVI MACHADO DOS SANTOS	011.001.260-85	61.50	438
Técnico Administrativo	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	011.001.315-51	61.50	439
Técnico Administrativo	TAINÁ DA SILVA GOMES	011.001.485-67	61.50	440
Técnico Administrativo	YURI COSTA LEME DA SILVA	011.001.265-01	61.50	441
Técnico Administrativo	CARLOS HENRIQUE ALBINO CARVALHO JUNIOR	011.001.454-90	61.50	442
Técnico Administrativo	UMAIR CASTRO DA SILVA LIMA	011.001.483-62	61.50	443
Técnico Administrativo	ROBSON CHIANELLO VIANA	011.001.402-86	61.50	444
Técnico Administrativo	THAIS MARIA DE AMORIM OLIVEIRA	011.001.486-02	61.50	445
Técnico Administrativo	DIEGO BISPO DA SILVA	011.001.460-94	61.50	446
Técnico Administrativo	SARAH MARQUES DA SILVA CAMPOS	011.001.411-61	61.25	447
Técnico Administrativo	RAPHAEL SANT ANNA AZAMOR	011.001.452-31	61.25	448
Técnico Administrativo	MATEUS TOJA DE SOUZA MARTINS MONTEIRO	011.001.237-40	61.25	449

Técnico Administrativo	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	011.001.466-26	61.25	450
Técnico Administrativo	KASSIANE BARRETO ARTHUR	011.001.459-63	61.25	451
Técnico Administrativo	REGINA DE JESUS MACEDO	011.001.269-06	61.25	452
Técnico Administrativo	EVELLYN DO CARMO MATTOS	011.001.453-54	61.25	453
Técnico Administrativo	TATIANA DOS SANTOS SILVA	011.001.405-33	61.00	454
Técnico Administrativo	LUCAS SANTOS DA SILVA	011.001.462-43	60.75	455
Técnico Administrativo	LILIANE SENOS GUIMARÃES	011.001.360-52	60.75	456
Técnico Administrativo	SONIA REGINA QUADROS GOMES DA SILVA	011.001.250-40	60.75	457
Técnico Administrativo	WELLINGTON SOUSA DA CONCEIÇÃO	011.001.502-09	60.75	458
Técnico Administrativo	KARINE DOS SANTOS SILVA	011.001.388-49	60.75	459
Técnico Administrativo	NATÃ SILVA DE MORAIS	011.001.249-07	60.50	460
Técnico Administrativo	CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	011.001.323-47	60.50	461
Técnico Administrativo	MAURICEA SERINO BARBOSA	011.001.431-87	60.50	462
Técnico Administrativo	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	011.001.460-63	60.50	463
Técnico Administrativo	RENAN DO NASCIMENTO BARATA ANTUNES	011.001.286-90	60.50	464
Técnico Administrativo	CARLOS EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	011.001.467-10	60.50	465
Técnico Administrativo	JOSIANE SILVA DE FIGUEIREDO CHAVÃO	011.001.475-29	60.50	466
Técnico Administrativo	LOUIS OLYMPIO DE OLIVEIRA XAVIER	011.001.478-42	60.50	467
Técnico Administrativo	FÁBIO PINTO FIGUEIREDO	011.001.405-98	60.50	468
Técnico Administrativo	PABLO DE ARAUJO CARVALHO	011.001.464-03	60.50	469
Técnico Administrativo	CHRISTIANE CLAUDINO MARQUES	011.001.242-91	60.50	470
Técnico Administrativo	JOSEANNE DO CARMO DE OLICEIRA SANTOS	011.001.466-89	60.50	471
Técnico Administrativo	FERNANDO GAMA COELHO	011.001.242-06	60.50	472
Técnico Administrativo	VÍTOR ARAÚJO BARSOCCHI	011.001.388-22	60.50	473
Técnico Administrativo	VITOR HENRIQUE PEREIRA MARINHO	011.001.377-81	60.50	474
Técnico Administrativo	LUCAS GONÇALVES PALMIER DE ALMEIDA	011.001.381-83	60.50	475
Técnico Administrativo	AMANDA BORGES ALVES	011.001.382-46	60.50	476
Técnico Administrativo	ALLAN ALFRED DE OLIVEIRA	011.001.255-40	60.50	477
Técnico Administrativo	GLORIA FATIMA DA ROCHA GONÇALVES	011.001.380-34	60.25	478
Técnico Administrativo	DELSON TIBURCIO DE SOUZA	011.001.504-37	60.25	479
Técnico Administrativo	OZIEL CHAGAS DOS ANJOS	011.001.486-49	60.25	480
Técnico Administrativo	MATHEUS JANDRE COUTO	011.001.234-62	60.25	481
Técnico Administrativo	MARIA APARECIDA NUNES DE BRITO SANTOS	011.001.247-18	60.25	482
Técnico Administrativo	FLAVIA DA SILVA PEREIRA	011.001.325-20	60.25	483
Técnico Administrativo	LUCIANO JOSÉ DE ALMADA DIAS	011.001.398-19	60.25	484
Técnico Administrativo	ALAN CARVALHO MESQUITA	011.001.473-97	60.25	485
Técnico Administrativo	RAFAEL DE SOUZA SILVA	011.001.495-02	60.25	486
Técnico Administrativo	PLÍNIO GOMES DA SILVEIRA	011.001.488-81	60.25	487
Técnico Administrativo	PEDRO IVO SILVESTRE COSTA	011.001.357-03	60.25	488
Técnico Administrativo	CAMILLA DA COSTA OLIVEIRA	011.001.456-96	60.25	489
Técnico Administrativo	YURI ALVES LOURENÇO	011.001.500-30	60.25	490
Técnico Administrativo	LUCAS SANTOS MARQUEZZINI	011.001.460-08	60.25	491
Técnico Administrativo	MARLENE ARAUJO LOURENÇO	011.001.411-13	60.25	492
Técnico Administrativo	LUIZ FELIPE DA COSTA AZEVEDO	011.001.440-65	60.25	493
Técnico Administrativo	FERNANDO CABALEIRO VIANNA	011.001.386-72	60.25	494
Técnico Administrativo	MILLAH CHRISTINA DE SOUZA GOMES	011.001.419-17	60.25	495
Técnico Administrativo	GUSTAVO GUIMARÃES COSTA DE ARAUJO	011.001.434-33	60.25	496
Técnico Administrativo	LEANDRO CORRÊA DA SILVA	011.001.452-48	60.25	497
Técnico Administrativo	HINGRID ALVES DA SILVA	011.001.252-27	60.25	498
Técnico Administrativo	THIAGO DA SILVA FELIX	011.001.394-70	60.25	499
Técnico Administrativo	JULIANA MOTA FERRAZ	011.001.485-51	60.25	500
Técnico Administrativo	CAROLINA MARQUES TÔRRES	011.001.367-03	60.25	501
Técnico Administrativo	BRENNON DE SOUZA ALVES	011.001.253-96	60.25	502
Técnico Administrativo	JORGE ANDERSON DA SILVA LELES	011.001.481-24	60.25	503
Técnico Administrativo	MATHEUS RAMOS DA SILVA	011.001.403-05	60.25	504
Técnico Administrativo	GABRIEL LUCAS FELIX DO NASCIMENTO	011.001.243-60	60.25	505
Técnico Administrativo	MATHEUS SAMPAIO NASCIMENTO GRAÇA	011.001.317-29	60.25	506
Técnico Administrativo	LILIAN ALEGRE COUTINHO BATATINHA	011.001.318-62	60.25	507
Técnico Administrativo	ANA PAULA AMORIM COSTA CARDOSO RODRIGUES	011.001.452-00	60.00	508
Técnico Administrativo	WILLIAN SOUTO MARTINS	011.001.279-14	60.00	509
Técnico Administrativo	NATHIELEN PAES ALEIXO DOPAZO	011.001.394-47	60.00	510
Técnico Administrativo	AMANDA MARTINS CAMPOS	011.001.341-77	60.00	511
Técnico Administrativo	THAMIRES RAMOS DOS SANTOS AGUIAR	011.001.464-27	60.00	512
Técnico Administrativo	MARLANE COELHO LIMA	011.001.239-42	60.00	513
Técnico Administrativo	CAROLINA GUIMARÃES MAGALHÃES	011.001.502-23	60.00	514

Técnico Administrativo	ANDREIA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	011.001.480-02	60.00	515
Técnico Administrativo	BRONÍSIO FERREIRA DA COSTA BEZERRA	011.001.272-17	60.00	516
Técnico Administrativo	MARIANA BITTENCOURT FERREIRA	011.001.269-96	60.00	517
Técnico Administrativo	YURIY JOSÉ LEAL GONÇALVES	011.001.416-58	60.00	518
Técnico Administrativo	CARLA ROCHA FERREIRA GOMES	011.001.504-97	60.00	519
Técnico Administrativo	ALCIMAR DOS SANTOS SOARES	011.001.278-51	60.00	520
Técnico Administrativo	NEWTON DE CARVALHO LINS	011.001.382-40	60.00	521
Técnico Administrativo	GUSTAVO GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	011.001.349-14	60.00	522
Técnico Administrativo	MARCOS ALEXANDRE DE FREITAS DA SILVA CARVALHO	011.001.462-13	60.00	523
Técnico Administrativo	PAOLA GUIMARÃES HANTHEQUESTE	011.001.502-55	60.00	524
Técnico Administrativo	CAMILA DA SILVA MACEDO	011.001.286-64	60.00	525
Técnico Administrativo	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	011.001.497-67	60.00	526
Técnico Administrativo	YOMTOV BECK	011.001.393-09	59.75	527
Técnico Administrativo	MARCELO MAGALHÃES SILVA	011.001.509-87	59.75	528
Técnico Administrativo	BÁRBARA LUIZA DOS SANTOS	011.001.490-28	59.75	529
Técnico Administrativo	KATIA FERREIRA MAGALHÃES	011.001.350-64	59.75	530
Técnico Administrativo	SAMUEL EDUARDO AZEVEDO E SILVA	011.001.347-54	59.75	531
Técnico Administrativo	MARIA EDUARDA GOMES NOGUEIRA	011.001.413-66	59.75	532
Técnico Administrativo	RAFAEL BISPO SANTOS DA SILVA	011.001.424-59	59.50	533
Técnico Administrativo	ADRIANA VICENTE MOYSÉS COELHO	011.001.287-97	59.25	534
Técnico Administrativo	LEONARDO MAFFEI DOS SANTOS REIS	011.001.449-41	59.25	535
Técnico Administrativo	SINARA ROSAS DE MOURA	011.001.323-72	59.25	536
Técnico Administrativo	DIEGO HENRIQUE DE ALMEIDA FORTES	011.001.240-53	59.25	537
Técnico Administrativo	JULIANA SANTANA MUNIZ	011.001.403-14	59.25	538
Técnico Administrativo	RAFAEL DE SOUZA LEAL MALTA	011.001.453-76	59.25	539
Técnico Administrativo	LUIZ FERNANDO DODDS BONARD JUNIOR	011.001.320-81	59.25	540
Técnico Administrativo	RAQUEL LEMOS RODRIGUES COSTA	011.001.310-96	59.25	541
Técnico Administrativo	JOÃO GABRIEL VELOZO DA SILVA PASSARELLO	011.001.367-81	59.00	542
Técnico Administrativo	THALES SAMPAIO DE SOUZA	011.001.321-41	59.00	543
Técnico Administrativo	VANESSA SOARES COUTO	011.001.421-43	59.00	544
Técnico Administrativo	LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA	011.001.286-95	59.00	545
Técnico Administrativo	FELIPE CARLOS ALVES ROSA LIMA	011.001.360-35	59.00	546
Técnico Administrativo	GISELE RODRIGUES LIMA	011.001.287-90	59.00	547
Técnico Administrativo	SARAH BEATRIZ FERREIRA PEREIRA	011.001.362-09	59.00	548
Técnico Administrativo	AMANDHA DO AMARAL TAVARES ALVARENGA	011.001.466-23	59.00	549
Técnico Administrativo	LEONARDO AGRIPINO COUTO	011.001.496-94	59.00	550
Técnico Administrativo	LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES	011.001.250-52	59.00	551
Técnico Administrativo	GABRIEL LEOBINO GUEDES DOS SANTOS	011.001.397-65	59.00	552
Técnico Administrativo	JOAO VICTOR LOPES DOS SANTOS	011.001.318-75	59.00	553
Técnico Administrativo	JÓBIA CARVALHO DA CUNHA	011.001.474-03	59.00	554
Técnico Administrativo	SILVIO VERLY SILVA	011.001.421-90	59.00	555
Técnico Administrativo	LEONARDO QUINTANILHA RIGUEIRA	011.001.500-20	59.00	556
Técnico Administrativo	RODRIGO JANUÁRIO MARTINS DOMINGUES	011.001.292-09	59.00	557
Técnico Administrativo	VITOR DIEGO RODRIGUES	011.001.481-86	59.00	558
Técnico Administrativo	PEDRO IVO CAETANO MARTINS DE BARROS	011.001.473-20	59.00	559
Técnico Administrativo	JOÃO MARCOS SÁ REGO DOS SANTOS ANDRADE	011.001.409-49	59.00	560
Técnico Administrativo	HUGO HARTUIQ KOPPE	011.001.404-73	59.00	561
Técnico Administrativo	PRISCILA BRUNES LOUREDO	011.001.451-30	59.00	562
Técnico Administrativo	VINICIUS DE ALMEIDA GONÇALVES	011.001.453-48	59.00	563
Técnico Administrativo	DANYELLE NUNES CAETANO	011.001.292-88	59.00	564
Técnico Administrativo	THAYANE JULIASSE DE FREITAS	011.001.509-37	59.00	565
Técnico Administrativo	PEDRO ALMEIDA MARTINS	011.001.336-02	59.00	566
Técnico Administrativo	GEHAN HIROSHI LADEIRA KITAGAWA	011.001.417-68	59.00	567
Técnico Administrativo	TADEU LEMOS LEAL SENA	011.001.325-29	58.75	568
Técnico Administrativo	VANESSA CONCEIÇÃO PINTO DA ROCHA	011.001.460-70	58.75	569
Técnico Administrativo	ANISIA ELLEN DA SILVA PACHECO	011.001.449-69	58.75	570
Técnico Administrativo	GABRIEL DUARTE CAL	011.001.442-21	58.75	571
Técnico Administrativo	JORDAN WILLYAN TERRA PINTO	011.001.240-14	58.75	572
Técnico Administrativo	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA FRANCA	011.001.479-40	58.75	573
Técnico Administrativo	BRUNO LUIZ DA SILVA BARBOSA	011.001.369-36	58.75	574
Técnico Administrativo	GISELE LIMA DA SILVA BRAGA	011.001.324-14	58.75	575
Técnico Administrativo	LUCIANA DE SOUZA MENEZES ROCHA	011.001.281-65	58.75	576
Técnico Administrativo	LUCAS LEAL COSTA	011.001.460-17	58.75	577
Técnico Administrativo	LUIZ CARLOS PETERLI JUNIOR	011.001.451-47	58.75	578
Técnico Administrativo	LUCAS PEDRO PIRES	011.001.253-76	58.75	579

Técnico Administrativo	JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ	011.001.304-20	58.75	580
Técnico Administrativo	INGRID MARIA COSTA DOS ANJOS	011.001.248-04	58.75	581
Técnico Administrativo	ANTONIO BELIZÁRIO NETO	011.001.461-60	58.75	582
Técnico Administrativo	GABRIEL MATEUS DOMINGOS DA SILVA	011.001.268-59	58.75	583
Técnico Administrativo	SINTHYAN RODRIGUES OLIVEIRA	011.001.292-85	58.75	584
Técnico Administrativo	NATHALIA CORREA DOS SANTOS	011.001.488-87	58.75	585
Técnico Administrativo	SAMUEL DIAS DA SILVA	011.001.406-47	58.75	586
Técnico Administrativo	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	011.001.276-80	58.75	587
Técnico Administrativo	SAMUEL SANTOS VITORINO	011.001.395-95	58.75	588
Técnico Administrativo	LUIZ VICTOR TEIXEIRA LOPES FONTES	011.001.508-55	58.75	589
Técnico Administrativo	ANGELO ROCHA DE OLIVEIRA	011.001.300-42	58.75	590
Técnico Administrativo	MYLENA DA SILVA OLIVEIRA	011.001.279-80	58.75	591
Técnico Administrativo	CAROLINE TEIXEIRA ALVES	011.001.374-58	58.75	592
Técnico Administrativo	CARLOS VICTOR REIS DOS SANTOS	011.001.251-91	58.75	593
Técnico Administrativo	ELIAN COUPERTINO DA SILVA	011.001.363-33	58.75	594
Técnico Administrativo	FABIO LUIS DE LIMA ALBUQUERQUE	011.001.268-48	58.75	595
Técnico Administrativo	ERIC MOREIRA MARTINS	011.001.486-20	58.75	596
Técnico Administrativo	LUIZ FRANCISCO MIELE	011.001.323-90	58.75	597
Técnico Administrativo	SARA MARTINS DOS SANTOS LOURENÇO	011.001.316-37	58.75	598
Técnico Administrativo	JEAN LUCAS GOMES PAIXÃO	011.001.491-92	58.75	599
Técnico Administrativo	LEONARDO DA LUZ ALVES	011.001.416-46	58.75	600
Técnico Administrativo	NEEMIAS SALES SILVA MIGUEL	011.001.245-66	58.75	601
Técnico Administrativo	SAULO SOUZA NASCIMENTO	011.001.301-42	58.50	602
Técnico Administrativo	THIAGO DE JESUS VIEIRA	011.001.383-41	58.50	603
Técnico Administrativo	COSME DE OLIVEIRA RIBEIRO	011.001.342-14	58.50	604
Técnico Administrativo	LUÍS EDUARDO DE TOLEDO	011.001.380-32	58.50	605
Técnico Administrativo	MÉRCIO FERREIRA DA SILVA	011.001.338-72	58.50	606
Técnico Administrativo	ALLINE BEATRIZ DA SILVA SCHNAIDER	011.001.263-77	58.50	607
Técnico Administrativo	EVELYN AMORIM DE ASSUNÇÃO REGO	011.001.477-22	58.50	608
Técnico Administrativo	FERNANDA BEATRIZ VIANNA PEREIRA DOS SANTOS	011.001.396-91	58.50	609
Técnico Administrativo	CLAUDIA MECENAS FRANCISCO MIRÓ	011.001.333-23	58.50	610
Técnico Administrativo	PATRICIA DOS SANTOS MORAIS OLIVEIRA	011.001.353-83	58.50	611
Técnico Administrativo	MARCELO DE CASTRO E SOUZA	011.001.380-42	58.50	612
Técnico Administrativo	GILBERTO FONSECA DE BRITO	011.001.346-12	58.50	613
Técnico Administrativo	LUCIANA LOPES RAPOSO	011.001.280-44	58.50	614
Técnico Administrativo	INÁCIO FELIPE DE SOUZA SANTOS	011.001.400-24	58.50	615
Técnico Administrativo	GIOVANNA GUEDES FERREIRA	011.001.407-10	58.50	616
Técnico Administrativo	JEAN CARLOS MOURA OLIVEIRA	011.001.272-28	58.50	617
Técnico Administrativo	ELKER DE SANTANA DE VASCONCELOS	011.001.470-68	58.50	618
Técnico Administrativo	LEONARDO GUIMARÃES DE BRITO CORDOVI	011.001.382-04	58.50	619
Técnico Administrativo	ANDERSON LIMA JÚNIOR	011.001.455-81	58.50	620
Técnico Administrativo	HIGOR DE OLIVEIRA COSTA	011.001.281-40	58.50	621
Técnico Administrativo	RELAINÉ VELOSO BENTO MENDES	011.001.362-12	58.50	622
Técnico Administrativo	GUIDO DE MENDONÇA MIRANDA	011.001.406-97	58.25	623
Técnico Administrativo	ELLEN ALVES DO NASCIMENTO	011.001.256-17	58.25	624
Técnico Administrativo	JOÃO CARLOS LIMA SANTOS	011.001.472-18	58.00	625
Técnico Administrativo	LEANDRO BATISTA GOMES	011.001.455-59	58.00	626
Técnico Administrativo	RENAN DA SILVA CAMPOS	011.001.272-87	58.00	627
Técnico Administrativo	CHRISTIAN DE LIMA PEDRO	011.001.502-96	58.00	628
Técnico Administrativo	AMANDA ALVES GALVÃO	011.001.486-66	58.00	629
Técnico Administrativo	TAMARA NICOLAU	011.001.293-26	58.00	630
Técnico Administrativo	PATRICK DE ALMEIDA OLIVEIRA COELHO	011.001.388-67	58.00	631
Técnico Administrativo	ANDRESSA DOS SANTOS VIANA	011.001.478-73	57.75	632
Técnico Administrativo	GUILHERME BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	011.001.287-10	57.75	633
Técnico Administrativo	JANINE GUIMARÃES DE CARVALHO	011.001.436-48	57.75	634
Técnico Administrativo	ENILDES DA SILVA SANTOS	011.001.446-55	57.75	635
Técnico Administrativo	IVONE SOARES DA SILVA PORTO	011.001.240-62	57.75	636
Técnico Administrativo	FÁBIO LUIZ PEREIRA CASTRO	011.001.257-74	57.75	637
Técnico Administrativo	MARLON DOS SANTOS ALMEIDA	011.001.481-77	57.75	638
Técnico Administrativo	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FALCONERE BRAGA	011.001.337-54	57.75	639
Técnico Administrativo	ALINE BRUM DOS SANTOS	011.001.237-59	57.75	640
Técnico Administrativo	CAIO CESAR MOTA MARINHO	011.001.406-22	57.75	641
Técnico Administrativo	KARINA FONSECA DE AGUIAR E SILVA	011.001.331-94	57.50	642
Técnico Administrativo	ALVARO VIEIRA TALLARICO	011.001.315-29	57.50	643
Técnico Administrativo	PEDRO RODRIGUES CAMPOS SOARES	011.001.361-55	57.50	644

Técnico Administrativo	ANTONY DA CRUZ ROMANHOLI	011.001.434-08	57.50	645
Técnico Administrativo	RODOLPHO PEIXOTO BOMFIM	011.001.417-87	57.50	646
Técnico Administrativo	THAYNAN SANDY GOMES RODRIGUES	011.001.427-06	57.50	647
Técnico Administrativo	PÂMELA CAMPOS NUNES	011.001.241-95	57.50	648
Técnico Administrativo	CARLA CONCEIÇÃO TRINTIM DA SILVA	011.001.391-97	57.50	649
Técnico Administrativo	VALFRAN WENDERROSCK CARNEIRO GAMA	011.001.479-87	57.50	650
Técnico Administrativo	MIRIÃ CRISTIANO DE SOUZA	011.001.255-59	57.50	651
Técnico Administrativo	ELAINE CRISTINA ALMEIDA DA COSTA	011.001.344-49	57.50	652
Técnico Administrativo	MANUELLA MARIA SANTOS MIGUEL DA SILVA	011.001.447-87	57.50	653
Técnico Administrativo	THAÍS LEHMAM TORRES	011.001.409-63	57.50	654
Técnico Administrativo	DÁPHINE FERREIRA MESSIAS	011.001.317-85	57.50	655
Técnico Administrativo	SOLANO DA SILVA	011.001.423-18	57.50	656
Técnico Administrativo	GEOVANNA FONSECA LEAL JORGE	011.001.407-31	57.50	657
Técnico Administrativo	VICTOR DA SILVA FELIX DE OLIVEIRA	011.001.260-89	57.50	658
Técnico Administrativo	SABRINA MELO SILVA	011.001.460-04	57.50	659
Técnico Administrativo	BRENNO LUCAS DA SILVA RESPLANDE DOS SANTOS	011.001.467-77	57.50	660
Técnico Administrativo	JULIO TELIO COURVOISIER CARDOSO DOS SANTOS	011.001.434-95	57.50	661
Técnico Administrativo	EDILSON MARTINS DOS SANTOS	011.001.492-88	57.50	662
Técnico Administrativo	JHULIA DE SOUZA MATTOS	011.001.465-65	57.50	663
Técnico Administrativo	SARAH RIBEIRO SIMÕES CORRÊA	011.001.241-55	57.50	664
Técnico Administrativo	JOSÉ CARLOS FERREIRA VELASCO	011.001.495-49	57.50	665
Técnico Administrativo	FÁBIO PIRES VANDERLEY	011.001.488-69	57.50	666
Técnico Administrativo	WALLACE ALCANTARA DE OLIVEIRA	011.001.374-85	57.50	667
Técnico Administrativo	DIMITRIOS ALEXANDROS LEVENTIS ARAUJO	011.001.466-20	57.50	668
Técnico Administrativo	FRANCISCO MATHEUS DE MESQUITA VASCONCELO	011.001.307-62	57.50	669
Técnico Administrativo	NATHALIA CHICARINO VIEIRA	011.001.376-29	57.50	670
Técnico Administrativo	MATHEUS FRAGATA DE MORAES	011.001.276-74	57.50	671
Técnico Administrativo	JOÃO PEDRO CAMPOS MOTTA	011.001.422-04	57.50	672
Técnico Administrativo	JORGE RUBEM RODRIGUES RIBEIRO	011.001.397-78	57.50	673
Técnico Administrativo	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA	011.001.409-33	57.50	674
Técnico Administrativo	TOMÉ LUCAS RIBEIRO DA COSTA	011.001.254-82	57.50	675
Técnico Administrativo	MARIA CECILIA TEIXEIRA BASTOS GUIMARÃES BRUZI	011.001.462-38	57.50	676
Técnico Administrativo	FERNANDA BARRETO DE SOUZA	011.001.489-79	57.50	677
Técnico Administrativo	RODRIGO ROCHA DE FARIAS	011.001.413-50	57.50	678
Técnico Administrativo	RAFAEL OLVEIRA DE MENTZINGEN	011.001.238-22	57.50	679
Técnico Administrativo	JACOB AUGUSTO ALVES	011.001.497-50	57.25	680
Técnico Administrativo	JEFTHER ANTONIO MONTOVANE DA SILVA	011.001.460-82	57.25	681
Técnico Administrativo	VAGNER DA SILVA ABREU	011.001.403-46	57.25	682
Técnico Administrativo	ANDRÉA VALERIA RORIGUES DO AMARAL	011.001.433-66	57.25	683
Técnico Administrativo	LUANA BORGES TERRA	011.001.272-61	57.25	684
Técnico Administrativo	VANESSA DOS SANTOS ANTUNES FERREIRA	011.001.285-36	57.25	685
Técnico Administrativo	RENATA SANTOS LIMA	011.001.463-44	57.25	686
Técnico Administrativo	DAYANA RODRIGUES DE PAULA	011.001.395-06	57.25	687
Técnico Administrativo	JULIA VIEIRA DA COSTA	011.001.425-69	57.25	688
Técnico Administrativo	IGOR CARDOZO GOMES	011.001.474-95	57.25	689
Técnico Administrativo	VICTÓRIA ALMEIDA ALONSO CORDEIRO SERTORIO	011.001.482-05	57.25	690
Técnico Administrativo	IVIE LOUISE FONTES REZENDE	011.001.420-04	57.25	691
Técnico Administrativo	JOAO VICTOR SILVA DE MENDONÇA	011.001.452-56	57.25	692
Técnico Administrativo	TATIANNA MOURA DEMARIA	011.001.298-74	57.25	693
Técnico Administrativo	SUZANA SOUZA DO CARMO	011.001.352-76	57.25	694
Técnico Administrativo	NATHÁLIA PENHA DA SILVA	011.001.318-65	57.25	695
Técnico Administrativo	HUELBER CAMPOS SICILIANO	011.001.449-32	57.25	696
Técnico Administrativo	ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS	011.001.489-46	57.25	697
Técnico Administrativo	FABRÍCIA LEMOS DA SILVA	011.001.332-58	57.25	698
Técnico Administrativo	LEONARDO FRANKLIN ALVES DOS SANTOS	011.001.457-80	57.25	699
Técnico Administrativo	ISABELLA LOUBACK FRANCO DANTAS	011.001.239-34	57.25	700
Técnico Administrativo	THUANY GUIMARAES DE SOUZA	011.001.472-77	57.25	701
Técnico Administrativo	AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	011.001.453-53	57.25	702
Técnico Administrativo	LARISSA DO NASCIMENTO CRUZ	011.001.310-44	57.25	703
Técnico Administrativo	LUCIANA LOPES DIAS	011.001.274-56	57.25	704
Técnico Administrativo	LUIZ MARCELO SILVA FREITAS	011.001.421-33	57.00	705
Técnico Administrativo	RAFAEL DINIZ CERQUEIRA	011.001.236-87	57.00	706
Técnico Administrativo	DANIELLE PROSSE	011.001.416-62	57.00	707
Técnico Administrativo	ALLAN CARDOSO BARCELOS	011.001.451-18	57.00	708
Técnico Administrativo	LUIZA RODRIGUES FREIRE FRANCISCO	011.001.268-24	57.00	709

Técnico Administrativo	JOYCE GOMES MACHADO	011.001.316-55	57.00	710
Técnico Administrativo	CRISTIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	011.001.380-98	57.00	711
Técnico Administrativo	JOSELIA AGUIAR MELONIO	011.001.450-28	57.00	712
Técnico Administrativo	ADRIANA DA COSTA CORREIA	011.001.340-82	57.00	713
Técnico Administrativo	AQUILIS JOSÉ VIEIRA DE SÁ	011.001.326-41	57.00	714
Técnico Administrativo	RAMON DA COSTA SILVA	011.001.396-71	57.00	715
Técnico Administrativo	JOSE ROBERTO DA SILVA SOUZA	011.001.251-35	57.00	716
Técnico Administrativo	CAMILA LIMA BRANDÃO BAPTISTA	011.001.244-95	57.00	717
Técnico Administrativo	FLÁVIO SANTOS PEREIRA	011.001.245-14	57.00	718
Técnico Administrativo	SIMONE JERONIMO RAMOS	011.001.247-12	56.75	719
Técnico Administrativo	ANDERSON FERREIRA SANTANA	011.001.380-82	56.75	720
Técnico Administrativo	ALEX DA SILVA SMORONG	011.001.395-88	56.75	721
Técnico Administrativo	KAMILA DA SILVA OLIVEIRA	011.001.332-55	56.50	722
Técnico Administrativo	LEANDRO DE SOUZA DUARTE	011.001.438-26	56.50	723
Técnico Administrativo	SAVIO MIGUEL CONSTANTINO DELGADO	011.001.236-33	56.50	724
Técnico Administrativo	JULIO LEMOS ALENCAR	011.001.294-34	56.50	725
Técnico Administrativo	RAYENE ADLER ANDRADE RIBEIRO	011.001.427-79	56.50	726
Técnico Administrativo	JOÃO MARCOS LIMA MUNIZ DA CRUZ	011.001.438-61	56.25	727
Técnico Administrativo	GUILHERME FARIAS DE SOUSA	011.001.478-92	56.25	728
Técnico Administrativo	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	011.001.420-63	56.25	729
Técnico Administrativo	MARCOS ALCIDES CAMARA	011.001.397-92	56.25	730
Técnico Administrativo	MARCÉZIA MARIA SANTOS ANTUNES	011.001.279-13	56.25	731
Técnico Administrativo	PRISCILA JOAQUIM GOMES	011.001.393-49	56.25	732
Técnico Administrativo	DANIEL BRASIL LIMA	011.001.370-46	56.25	733
Técnico Administrativo	LUINARA MENEZES ALVES	011.001.340-67	56.25	734
Técnico Administrativo	PEDRO HENRIQUE CARVALHO FRANÇA	011.001.461-74	56.25	735
Técnico Administrativo	ETIENE DOS SANTOS HAUSSMAN DE SOUZA	011.001.328-26	56.25	736
Técnico Administrativo	JOSE RICARDO LIMA GUIMARAES JUNIOR	011.001.376-13	56.25	737
Técnico Administrativo	DANIEL MARINS DA SILVA POLICASTRO	011.001.419-99	56.25	738
Técnico Administrativo	MARCUS FERREIRA FILHO	011.001.402-73	56.25	739
Técnico Administrativo	DANIEL JORRAY DA SILVA CASTRO	011.001.330-11	56.25	740
Técnico Administrativo	LUIZ FERNANDO BRAGA GUARILHA FILHO	011.001.418-70	56.25	741
Técnico Administrativo	KLEBERSON WILSON DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	011.001.374-63	56.25	742
Técnico Administrativo	FÁBIO MÁRCIO ANDRADE DE FRANÇA	011.001.350-24	56.25	743
Técnico Administrativo	ANA LETÍCIA DA COSTA CHAVES	011.001.444-50	56.25	744
Técnico Administrativo	THIAGO LEONARDO CAMILO	011.001.271-25	56.25	745
Técnico Administrativo	CAREN NUNES DE CASTRO	011.001.264-92	56.25	746
Técnico Administrativo	MONIQUE MAÇANTI LOUBACK SILVA	011.001.387-54	56.25	747
Técnico Administrativo	PAULO ROBERTO DE SÁ FREIRE ASSUMPÇÃO	011.001.240-50	56.25	748
Técnico Administrativo	GUSTAVO SANTOS COSTA	011.001.486-21	56.25	749
Técnico Administrativo	GABRIEL SOARES DO NASCIMENTO	011.001.496-59	56.25	750
Técnico Administrativo	BRENDA PEÇANHA DO NASCIMENTO TAVARES DE OLIVEIRA	011.001.452-39	56.25	751
Técnico Administrativo	VANESSA DO AMARAL VIEIRA	011.001.245-74	56.25	752
Técnico Administrativo	WANIA REGINA HENRIQUES	011.001.275-83	56.00	753
Técnico Administrativo	ANA PAULA DE OLIVEIRA VILHENA	011.001.409-39	56.00	754
Técnico Administrativo	ALEXANDRO LIMA DA SILVA	011.001.338-81	56.00	755
Técnico Administrativo	CINTIA DA SILVA GURGEL	011.001.330-97	56.00	756
Técnico Administrativo	TATIANE GOUVEA PERAZOLLI	011.001.289-94	56.00	757
Técnico Administrativo	JOÃO GABRIEL MARQUES AMORIM	011.001.489-06	56.00	758
Técnico Administrativo	GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA	011.001.319-29	56.00	759
Técnico Administrativo	JHONATHAN DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	011.001.307-57	56.00	760
Técnico Administrativo	LUCAS MARQUES DA SILVA MELO	011.001.448-37	56.00	761
Técnico Administrativo	HAILTON AMORIM DE SOUZA	011.001.470-98	56.00	762
Técnico Administrativo	GILEARDE MARCOLINO DE MORAIS	011.001.374-43	56.00	763
Técnico Administrativo	ADRIANA COSTA AGUIAR TEIXEIRA	011.001.357-49	56.00	764
Técnico Administrativo	CARINA GOULART DOS SANTOS	011.001.495-77	56.00	765
Técnico Administrativo	JULIANO CORDEIRO BRAGA	011.001.430-52	56.00	766
Técnico Administrativo	GABRIEL COUTO DE OLIVEIRA	011.001.346-35	56.00	767
Técnico Administrativo	LEIA MARTINS ALVES	011.001.377-48	56.00	768
Técnico Administrativo	MARCELO ARLEU QUINTANILHA JUNIOR	011.001.477-39	56.00	769
Técnico Administrativo	RAFAEL RAMOS PAES BARRETO	011.001.357-56	56.00	770
Técnico Administrativo	DENISE DE SOUZA GARCIA	011.001.354-95	56.00	771
Técnico Administrativo	MARCIO SEBASTIÃO SOARES MONTEIRO	011.001.466-81	56.00	772
Técnico Administrativo	ALESSANDRA ALVES BRAGA	011.001.354-64	56.00	773
Técnico Administrativo	ANA CLÁUDIA ROCHA DA SILVA	011.001.509-25	56.00	774

Técnico Administrativo	GUSTAVO PEREGRINO DE MATTOS CARDOZO	011.001.467-23	56.00	775
Técnico Administrativo	FABIANA ELOIZA DA SILVA FEDDERSEN	011.001.319-32	56.00	776
Técnico Administrativo	CARLOS ALBERTO CASTRO NUNES TORRES	011.001.452-73	56.00	777
Técnico Administrativo	JESSYCA PINHEIRO DE OLIVEIRA	011.001.393-84	56.00	778
Técnico Administrativo	JENNIFER AGUIAR DE SOUZA	011.001.252-99	56.00	779
Técnico Administrativo	CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA	011.001.410-78	56.00	780
Técnico Administrativo	CINTHYA RODRIGUES DOS SANTOS	011.001.331-82	56.00	781
Técnico Administrativo	LARYSSA DA SILVA SOUZA BATISTA	011.001.253-22	56.00	782
Técnico Administrativo	LUCAS VIDAL RAMOS	011.001.276-13	56.00	783
Técnico Administrativo	LETÍCIA DE MENEZES OLIVEIRA GAMA	011.001.361-69	56.00	784
Técnico Administrativo	FILIPE VALADARES CORREA	011.001.387-18	56.00	785
Técnico Administrativo	PAULA BASTOS DA SILVA	011.001.417-57	56.00	786
Técnico Administrativo	GUILHERME BELARMINO DA SILVEIRA	011.001.458-94	56.00	787
Técnico Administrativo	KALÉO BRAGA DE CARVALHO	011.001.288-45	56.00	788
Técnico Administrativo	GABRIELA BARRETO DOS SANTOS BAPTISTA	011.001.382-75	56.00	789
Técnico Administrativo	ALINE DO NASCIMENTO BARBOSA SANTANA	011.001.234-53	55.75	790
Técnico Administrativo	KELY RIBEIRO SOUZA BARBOSA	011.001.461-93	55.75	791
Técnico Administrativo	AMANDA SOUZA DA SILVA	011.001.408-76	55.75	792
Técnico Administrativo	ANDRÉ MARTINS DA COSTA	011.001.320-34	55.75	793
Técnico Administrativo	ERINEUDA RIBEIRO ARAÚJO	011.001.273-08	55.75	794
Técnico Administrativo	SIDNEY GOMES QUINTAO	011.001.397-26	55.75	795
Técnico Administrativo	MICHELLE CRISTINA DE SIQUEIRA COSTA DA SILVA	011.001.469-24	55.75	796
Técnico Administrativo	FERNANDA CAMPOS RIBEIRO FARIAS	011.001.317-17	55.75	797
Técnico Administrativo	JOANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO	011.001.492-91	55.75	798
Técnico Administrativo	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	011.001.503-72	55.75	799
Técnico Administrativo	WAYLLI SANTANA DE ARAUJO	011.001.396-87	55.75	800
Técnico Administrativo	ANDRÉ OLIVEIRA DE PAULO	011.001.264-52	55.75	801
Técnico Administrativo	RENATA DO AMPARO SIQUEIRA	011.001.389-69	55.75	802
Técnico Administrativo	ROBERTA ANDREZA DE ARAÚJO BAPTISTA	011.001.274-37	55.75	803
Técnico Administrativo	MIRELE MARIA JACINTHO	011.001.371-21	55.75	804
Técnico Administrativo	JULIANA DA COSTA DIONISIO	011.001.488-61	55.75	805
Técnico Administrativo	ANDRESSA COUTINHO DE AGUIAR	011.001.476-01	55.75	806
Técnico Administrativo	GUILHERME RAMOS DA SILVA	011.001.470-92	55.75	807
Técnico Administrativo	RYAN FELIPE RIBEIRO DA SILVA	011.001.348-24	55.75	808
Técnico Administrativo	MARIA FERNANDA DANTAS AMORIM	011.001.351-09	55.75	809
Técnico Administrativo	EVELYN FIGUEIRA DA ROCHA OLIVEIRA	011.001.280-12	55.75	810
Técnico Administrativo	MARLAN SHEILA MOURA DELFINO DOS SANTOS	011.001.371-76	55.75	811
Técnico Administrativo	MARCIA CRISTINA MORENO DA CRUZ	011.001.454-96	55.75	812
Técnico Administrativo	CLAYTON DA SILVA FEITOZA	011.001.494-47	55.75	813
Técnico Administrativo	STHEFANI CORDEIRO DA SILVA	011.001.379-96	55.75	814
Técnico Administrativo	MARCOS ROBERTO VALVERDE GARCEZ	011.001.233-71	55.75	815
Técnico Administrativo	CAROLINE PINTO BALBIO	011.001.267-13	55.75	816
Técnico Administrativo	GUILHERME SEMIAO PEREIRA	011.001.497-42	55.75	817
Técnico Administrativo	CLAUDIA VANUZA CAMELO DE OLIVEIRA	011.001.253-75	55.75	818
Técnico Administrativo	FELIPE MARQUES LUCAS CORREIA	011.001.304-96	55.50	819
Técnico Administrativo	ADRIANA GOMES DA SILVA	011.001.282-27	55.50	820
Técnico Administrativo	LAÍS MARINS PERES	011.001.407-71	55.50	821
Técnico Administrativo	THAIS RIBEIRO MARTINS DE OLIVEIRA	011.001.476-38	55.50	822
Técnico Administrativo	CAMILE BESSA BASTOS DE OLIVEIRA	011.001.433-00	55.50	823
Técnico Administrativo	ISRAEL MENEZES DE BRITO	011.001.250-00	55.50	824
Técnico Administrativo	BEATRIZ NEVES VIEIRA	011.001.401-84	55.50	825
Técnico Administrativo	JEAN PIERRE BONAPARTE BRINGUENTI	011.001.400-83	55.50	826
Técnico Administrativo	GABRIELLY OLIVEIRA BARBOSA	011.001.409-44	55.25	827
Técnico Administrativo	ANDERSON JOSÉ RIBEIRO	011.001.318-32	55.25	828
Técnico Administrativo	MAGDA FERNANDES DE ANDRADE TUBINO	011.001.411-89	55.25	829
Técnico Administrativo	OTÁVIO AUGUSTO SANTIAGO NASCIEMNTO	011.001.265-51	55.25	830
Técnico Administrativo	ERIKA GONÇALVES FERRAZ	011.001.470-94	55.25	831
Técnico Administrativo	ROSIMERI VELOSO DE ABREU	011.001.278-83	55.25	832
Técnico Administrativo	LEANDRO PORTO E SOUSA	011.001.338-09	55.25	833
Técnico Administrativo	VICTOR FEITOZA MONNERAT	011.001.234-71	55.00	834
Técnico Administrativo	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	011.001.253-19	55.00	835
Técnico Administrativo	MARCOS ANTONIO ROCHA DE QUEIROZ	011.001.369-38	55.00	836
Técnico Administrativo	CRISTINA VIEIRA DA SILVA	011.001.291-40	55.00	837
Técnico Administrativo	ROBERTSON DIAS DOS SANTOS FILHO	011.001.493-43	55.00	838
Técnico Administrativo	VALDOMIRO BARBOSA NOUGUEIRA JÚNIOR	011.001.270-63	55.00	839

Técnico Administrativo	EUZEBIO DEONIZIO SILVA DE QUEIROZ FARIA	011.001.233-63	55.00	840
Técnico Administrativo	RAMON DA SILVA RIBEIRO	011.001.448-74	55.00	841
Técnico Administrativo	THÁIS DIAS RIBEIRO DOS SANTOS	011.001.465-31	55.00	842
Técnico Administrativo	SÔNIA REGINA LOPES DA COSTA	011.001.326-76	55.00	843
Técnico Administrativo	STEPHANIE FERREIRA LUCAS ROMÃO	011.001.481-13	55.00	844
Técnico Administrativo	GUSTAVO DA SILVA PARREIRAS	011.001.458-77	55.00	845
Técnico Administrativo	AGATHA DA SILVA E SILVA	011.001.477-21	55.00	846
Técnico Administrativo	NATALYA BARCELOS DE LIMA	011.001.347-34	55.00	847
Técnico Administrativo	GABRIEL GAY PINTO LEITE TAVARES	011.001.434-92	55.00	848
Técnico Administrativo	JÚLIA SANTOS SILVA	011.001.459-69	55.00	849
Técnico Administrativo	MARILIA SENRA BARRETO DE ARAÚJO	011.001.463-00	54.75	850
Técnico Administrativo	HAROLDO PESSANHA MACHADO JÚNIOR	011.001.454-39	54.75	851
Técnico Administrativo	FELIPE DA SILVA GUIMARÃES	011.001.459-45	54.75	852
Técnico Administrativo	DAYANA DA COSTA LEMOS	011.001.454-72	54.75	853
Técnico Administrativo	THAINÁ BARTOLOMEU BARCELLOS	011.001.457-65	54.75	854
Técnico Administrativo	THAYANE CARDOSO DOS SANTOS	011.001.490-42	54.75	855
Técnico Administrativo	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES	011.001.335-48	54.75	856
Técnico Administrativo	NORMA DO NASCIMENTO POLLIG	011.001.509-56	54.75	857
Técnico Administrativo	CARLOS RAMON DA SILVA BRAZ	011.001.331-15	54.75	858
Técnico Administrativo	JOICE DA SILVA PINHEIRO	011.001.419-45	54.75	859
Técnico Administrativo	ALEXANDRA SOUZA AMORIM DE ALMEIDA	011.001.288-52	54.75	860
Técnico Administrativo	EDUARDO MARINHO DE SOUZA NASCIMENTO	011.001.375-61	54.75	861
Técnico Administrativo	GABRIEL PACHECO ARAUJO	011.001.288-32	54.75	862
Técnico Administrativo	DAVID ALCANTARA BARBOSA	011.001.400-90	54.75	863
Técnico Administrativo	THÁBATA KIM DE OLIVEIRA	011.001.305-95	54.75	864
Técnico Administrativo	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS	011.001.480-31	54.75	865
Técnico Administrativo	DUCLERC SIQUEIRA NETO	011.001.407-19	54.75	866
Técnico Administrativo	KAROLAYNNE DA CONCEIÇÃO MARTINS GARCIA	011.001.369-97	54.75	867
Técnico Administrativo	BRUNNA MARCELLY DE SOUZA FRAZÃO	011.001.436-57	54.75	868
Técnico Administrativo	FELIPE MIGUEL DA SILVA	011.001.437-27	54.75	869
Técnico Administrativo	STEFANY LEITE CARDOSO	011.001.296-39	54.75	870
Técnico Administrativo	FELIPE VIANA RIBEIRO	011.001.466-34	54.75	871
Técnico Administrativo	JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO	011.001.458-76	54.75	872
Técnico Administrativo	ANA BEATRIZ DA SILVA CABRAL CORREIA	011.001.335-90	54.75	873
Técnico Administrativo	SCHEILA SILVEIRA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	011.001.455-01	54.75	874
Técnico Administrativo	ELVIS DA MOTTA DOS SANTOS	011.001.479-49	54.75	875
Técnico Administrativo	JOÃO VICTOR LOPES DA SILVA	011.001.403-02	54.50	876
Técnico Administrativo	ANDREA MARCENES	011.001.496-23	54.50	877
Técnico Administrativo	FERNANDA NASCIMENTO PASTOR	011.001.283-83	54.50	878
Técnico Administrativo	PATRICK VIEIRA DE MENDONÇA	011.001.446-87	54.50	879
Técnico Administrativo	EDUARDO RODRIGUES GUEDES	011.001.303-84	54.50	880
Técnico Administrativo	ANA GABRIELLY SILVA FARIA	011.001.459-60	54.50	881
Técnico Administrativo	DANIEL PACHECO DE OLIVEIRA	011.001.307-47	54.50	882
Técnico Administrativo	AMANDA PERDOMO SANTOS BLOISE	011.001.330-38	54.50	883
Técnico Administrativo	SANDRA LUCIA PINTO JUNGER	011.001.289-85	54.50	884
Técnico Administrativo	LILIAN POLLARD	011.001.475-05	54.50	885
Técnico Administrativo	RODRIGO LEAL AZEVEDO	011.001.335-56	54.50	886
Técnico Administrativo	RAPHAEL BASTOS GOMES	011.001.327-31	54.50	887
Técnico Administrativo	FERNANDA DE ALMEIDA DIAS	011.001.275-76	54.50	888
Técnico Administrativo	LAIS BRITO DE CARVALHO	011.001.470-82	54.50	889
Técnico Administrativo	PATRICK LOPES CARVALHO	011.001.325-54	54.50	890
Técnico Administrativo	FELIPE DE LIMA ROSA	011.001.446-88	54.50	891
Técnico Administrativo	LUANA SILVA DE JESUS	011.001.405-18	54.50	892
Técnico Administrativo	GUSTAVO DA SILVA SOUZA	011.001.319-62	54.50	893
Técnico Administrativo	LETICIA DA COSTA SILVA	011.001.457-04	54.50	894
Técnico Administrativo	LUCAS FRANCISCO SCHULER DA SILVA	011.001.509-90	54.50	895
Técnico Administrativo	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	011.001.275-65	54.50	896
Técnico Administrativo	VITOR DE ANDRADE LOPES	011.001.264-13	54.50	897
Técnico Administrativo	FLAVIO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	011.001.383-06	54.50	898
Técnico Administrativo	JAINY ARAUJO DA SILVA	011.001.438-11	54.50	899
Técnico Administrativo	LEILA CLAUDIA DIAS CAMPOS	011.001.257-08	54.50	900
Técnico Administrativo	FERNANDA AVELAR MAURÍCIO	011.001.265-89	54.50	901
Técnico Administrativo	DOUGLAS DA SILVA BERBAT	011.001.482-09	54.50	902
Técnico Administrativo	ROBSON PEREIRA LUCAS	011.001.474-23	54.50	903
Técnico Administrativo	ANA PAULA SOARES DA SILVA	011.001.290-58	54.50	904

Técnico Administrativo	MARINA CARVALHO RODINSKY CARDOSO	011.001.387-53	54.50	905
Técnico Administrativo	EVELYNN TEIXEIRA SILVA	011.001.508-53	54.50	906
Técnico Administrativo	MARLON VÍCTOR BARCELLOS	011.001.293-92	54.50	907
Técnico Administrativo	EVELYSE AKEMY FELIX DE MELO	011.001.244-64	54.50	908
Técnico Administrativo	SAMARA CRISTINNE OLIVEIRA DOS SANTOS	011.001.410-79	54.50	909
Técnico Administrativo	DEIVISON ALEXANDRE PEREIRA	011.001.323-75	54.50	910
Técnico Administrativo	BRUNO VALENTE	011.001.293-17	54.50	911
Técnico Administrativo	MÁRIO MARCELO DE SOUZA CLEMENTINO	011.001.415-58	54.50	912
Técnico Administrativo	FABÍOLA SIQUEIRA FERREIRA	011.001.468-98	54.50	913
Técnico Administrativo	FELIPE ROCHA RUIZ	011.001.342-65	54.50	914
Técnico Administrativo	ANGELO IVANILDO DE CARVALHO CARNEIRO	011.001.416-35	54.50	915
Técnico Administrativo	MATHEUS DE MELO LEAL	011.001.433-83	54.50	916
Técnico Administrativo	TATIANE ALVES DA SILVA	011.001.318-24	54.50	917
Técnico Administrativo	BRUNA DA SILVA DE MOURA	011.001.291-25	54.50	918
Técnico Administrativo	LUIZA ROMEU SIMOES	011.001.394-75	54.50	919
Técnico Administrativo	ERICK FRANCISCO PONTES TEIXEIRA	011.001.453-70	54.50	920
Técnico Administrativo	PAULO SANTANA DA SILVA	011.001.283-78	54.25	921
Técnico Administrativo	CLAUDIA MARIA MARTINS COSTA PAIVA	011.001.283-18	54.25	922
Técnico Administrativo	GUSTAVO MARTINS DA SILVA	011.001.473-34	54.25	923
Técnico Administrativo	LAISE GONÇALVES RIBEIRO	011.001.504-94	54.25	924
Técnico Administrativo	LEONAN ROCHA MACHADO	011.001.472-88	54.25	925
Técnico Administrativo	DEJEAN ADRIANO DOS SANTOS	011.001.250-92	54.25	926
Técnico Administrativo	JÉSSICA DE MATTOS PONTES SILVA	011.001.408-87	54.25	927
Técnico Administrativo	RAFAEL AZEVEDO FONSECA	011.001.463-71	54.25	928
Técnico Administrativo	MARCIA VIEIRA DA SILVA	011.001.409-40	54.25	929
Técnico Administrativo	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	011.001.477-95	54.25	930
Técnico Administrativo	LEANDRO PINTO MATTOS	011.001.262-63	54.25	931
Técnico Administrativo	JANE CECILIA PAIM GONÇALVES DE CASTRO	011.001.403-63	54.25	932
Técnico Administrativo	IVAN DA COSTA LAGE JUNIOR	011.001.305-40	54.25	933
Técnico Administrativo	EDNA DE AZEVEDO PEREIRA	011.001.425-06	54.00	934
Técnico Administrativo	MARCELE COSTA DE FREITAS	011.001.233-65	54.00	935
Técnico Administrativo	ROSIMAR DE CASTRO SILVA	011.001.379-04	54.00	936
Técnico Administrativo	LUIZA ANDRADE DE ASSUMPÇÃO	011.001.502-33	54.00	937
Técnico Administrativo	NATHAN BRITO SOARES	011.001.269-69	53.75	938
Técnico Administrativo	PATRÍCIA MARTINS RANGEL DA CRUZ	011.001.495-44	53.75	939
Técnico Administrativo	ARINE DIAS DE JESUS VICTORIANO	011.001.350-00	53.50	940
Técnico Administrativo	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	011.001.354-82	53.50	941
Técnico Administrativo	RHAJAN SILVA SOARES	011.001.457-48	53.50	942
Técnico Administrativo	THAIS CRISTINE AZEVEDO SANTOS	011.001.433-01	53.50	943
Técnico Administrativo	VINICIUS ROSA MUNIZ	011.001.246-63	53.50	944
Técnico Administrativo	ALAN SANTAMARIA GOMEZ	011.001.421-09	53.50	945
Técnico Administrativo	RAKELI DOS SANTOS BENEDITO	011.001.478-35	53.50	946
Técnico Administrativo	MICHEL SOUZA DA SILVA	011.001.388-70	53.50	947
Técnico Administrativo	YURI VIDAL DA SILVA	011.001.250-64	53.50	948
Técnico Administrativo	DIEGO SAVI LERÍPIO	011.001.485-70	53.50	949
Técnico Administrativo	BRUNA DA SILVA BONAVITA	011.001.351-08	53.50	950
Técnico Administrativo	ANA D'ALMEIDA MONTEIRO	011.001.448-93	53.50	951
Técnico Administrativo	ANDRE LUIZ DOS SANTOS DE SOUZA JUNIOR	011.001.456-94	53.50	952
Técnico Administrativo	DANIEL MONTEIRO LINHARES	011.001.243-25	53.50	953
Técnico Administrativo	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	011.001.455-97	53.50	954
Técnico Administrativo	RONILDO FERREIRA MENEZES	011.001.299-83	53.50	955
Técnico Administrativo	ROBERTO BELARMINO CEZARIO	011.001.476-94	53.25	956
Técnico Administrativo	ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA	011.001.394-54	53.25	957
Técnico Administrativo	JANE MARCIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA SCORZELLI	011.001.302-58	53.25	958
Técnico Administrativo	ESDRAS RODRIGUES CHAVANTE	011.001.469-20	53.25	959
Técnico Administrativo	GABRIEL CESAR TEIXEIRA	011.001.238-55	53.25	960
Técnico Administrativo	VANESSA ANATALICIO PEREIRA MOURA	011.001.394-51	53.25	961
Técnico Administrativo	PEDRO PAULO BRUM DAS CHAGAS	011.001.244-48	53.25	962
Técnico Administrativo	LARISSA DE CASTRO MARÇÃO FERREIRA	011.001.266-95	53.25	963
Técnico Administrativo	KARLA CHRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	011.001.277-73	53.25	964
Técnico Administrativo	ADRIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO	011.001.458-45	53.25	965
Técnico Administrativo	CRISTOVAM DE SOUZA EUTIMO	011.001.418-89	53.25	966
Técnico Administrativo	RAFAEL DE SOUZA TEIXEIRA	011.001.406-35	53.25	967
Técnico Administrativo	RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS PINHEIRO	011.001.275-01	53.25	968
Técnico Administrativo	RODRIGO SIQUEIRA MARINS	011.001.437-00	53.25	969

Técnico Administrativo	CASSIO JOSÉ ESTRELA RANGEL	011.001.455-73	53.25	970
Técnico Administrativo	MICHELLE DANIELLE CORREIA DE ARAUJO	011.001.282-36	53.25	971
Técnico Administrativo	BEATRIZ BAHIENSE CONCEIÇÃO	011.001.310-80	53.25	972
Técnico Administrativo	GABRIELA DA SILVA PEREIRA SOUZA	011.001.492-30	53.25	973
Técnico Administrativo	VIVIANE ANDRADE CALDAS	011.001.246-39	53.25	974
Técnico Administrativo	LUCAS JOSÉ SANTOS SOUZA	011.001.506-87	53.25	975
Técnico Administrativo	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	011.001.294-33	53.25	976
Técnico Administrativo	CYNTHIA DE REZENDE CARDOSO	011.001.457-21	53.25	977
Técnico Administrativo	FABIO DUARTE DE SOUZA	011.001.485-46	53.25	978
Técnico Administrativo	BRUNO LESSA MARTINS	011.001.290-85	53.25	979
Técnico Administrativo	EVELYN BERCOT PIREDA GOIANA	011.001.318-17	53.25	980
Técnico Administrativo	PAMELLA VIEIRA DE SOUZA	011.001.336-20	53.25	981
Técnico Administrativo	ALEXANDRE MOREIRA VICENTE	011.001.317-24	53.25	982
Técnico Administrativo	MAISA SANTOS DA COSTA	011.001.320-78	53.25	983
Técnico Administrativo	ISABELA GARCEZ COSTA	011.001.324-34	53.25	984
Técnico Administrativo	THESROLINE FRANÇA ALVA	011.001.267-75	53.25	985
Técnico Administrativo	VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA	011.001.319-58	53.25	986
Técnico Administrativo	LAURA MARIA DEL GEORGE FERREIRA	011.001.451-33	53.25	987
Técnico Administrativo	FELIPE GOMES MAGALHÃES SILVA	011.001.509-97	53.25	988
Técnico Administrativo	ADRIANO DA SILVA QUEIROZ	011.001.469-62	53.25	989
Técnico Administrativo	JONATA SILVA RODRIGUES	011.001.460-25	53.25	990
Técnico Administrativo	LARISSA GOMES DE BRITO OLIVEIRA	011.001.360-10	53.25	991
Técnico Administrativo	GRACYELE SOUSA DO CARMO	011.001.309-00	53.25	992
Técnico Administrativo	ROSANGELA PAES VIANA VIVARINI	011.001.472-52	53.00	993
Técnico Administrativo	JERIAN TAVARES DA SILVA	011.001.415-62	53.00	994
Técnico Administrativo	LÁIS RAMOS CORDEIRO DE MELO CEZARETT ARAUJO	011.001.485-30	53.00	995
Técnico Administrativo	JOAO PEDRO UCHOA BRECHA	011.001.279-05	53.00	996
Técnico Administrativo	FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	011.001.297-71	53.00	997
Técnico Administrativo	THAYNÁ BATISTA LEITE REIS	011.001.414-54	53.00	998
Técnico Administrativo	RAMON MARTINS	011.001.383-84	53.00	999
Técnico Administrativo	LIAMAR DOS SANTOS CRESPO	011.001.504-04	53.00	1000
Técnico Administrativo	LAYRES DA FONSECA MENDONÇA	011.001.263-15	53.00	1001
Técnico Administrativo	ERICA DA SILVA CARDOSO GOMES	011.001.480-09	53.00	1002
Técnico Administrativo	RENAN VIEIRA MARTINS FERREIRA	011.001.505-27	53.00	1003
Técnico Administrativo	LEONARDO MONTEIRO DA COSTA	011.001.399-23	53.00	1004
Técnico Administrativo	MONISE MANHÃES FARIA	011.001.362-22	53.00	1005
Técnico Administrativo	ALANA VIEIRA MIRANDA	011.001.378-30	53.00	1006
Técnico Administrativo	MARINA MATTOS IGNACIO ALVES	011.001.490-46	53.00	1007
Técnico Administrativo	LUZANDRA PIMENTEL CORREIA	011.001.498-68	53.00	1008
Técnico Administrativo	LUCAS SANTOS DA COSTA	011.001.486-00	53.00	1009
Técnico Administrativo	LUIZ CARLOS CARVALHO RODRIGUES	011.001.329-00	53.00	1010
Técnico Administrativo	CARLA CILENE CAVALCANTE DE ZEVEDO	011.001.266-69	53.00	1011
Técnico Administrativo	VINICIUS MACHADO DE SOUZA LOPES	011.001.399-66	53.00	1012
Técnico Administrativo	FERNANDA MENDONÇA DA CRUZ BRAZETTI	011.001.310-94	53.00	1013
Técnico Administrativo	DAYANA COSTA DE MORAES FONTENELLE DOBBIN	011.001.301-41	53.00	1014
Técnico Administrativo	ALÉXIA GIRARD DOS SANTOS	011.001.462-81	53.00	1015
Técnico Administrativo	FLAVIA MUNIZ DE SALES SANTOS	011.001.417-82	53.00	1016
Técnico Administrativo	PERLA CRISTINA CUTRIM SANTOS SILVA	011.001.493-22	53.00	1017
Técnico Administrativo	CARLOS ROBERTO FÉLIX	011.001.419-06	53.00	1018
Técnico Administrativo	ALEXANDRINA DA COSTA LEAL	011.001.410-94	53.00	1019
Técnico Administrativo	DIONÍSIO CRUZ SANTOS	011.001.468-69	53.00	1020
Técnico Administrativo	LIUTZGARD VIVAS SCOTT	011.001.493-06	53.00	1021
Técnico Administrativo	ANDREY CAMPANUCI DE BRITO	011.001.396-76	53.00	1022
Técnico Administrativo	THIAGO CHRISTO DE ALMEIDA	011.001.505-65	53.00	1023
Técnico Administrativo	NATHANE CUTIS DANTAS	011.001.452-65	53.00	1024
Técnico Administrativo	ALLISON DO ESPIRITO SANTO GUERRA	011.001.345-69	53.00	1025
Técnico Administrativo	LÍDIA SAMUELY FACUNDES DA CONCEIÇÃO	011.001.451-92	53.00	1026
Técnico Administrativo	THAINA MIGUEL GONZALES	011.001.246-34	53.00	1027
Técnico Administrativo	ROBERTO MATTOS DE OLIVEIRA	011.001.480-06	53.00	1028
Técnico Administrativo	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	011.001.347-22	52.75	1029
Técnico Administrativo	RODRIGO LEONARDELLI	011.001.267-95	52.75	1030
Técnico Administrativo	SORAIA MOURA MELLO	011.001.426-65	52.75	1031
Técnico Administrativo	VIVIANE DE CASTRO GUIMARÃES	011.001.502-52	52.75	1032
Técnico Administrativo	INGRID SUELLY SANTOS CARTAGENES	011.001.328-97	52.75	1033
Técnico Administrativo	ANA LUÍZA SABINO DE BRAGANÇA	011.001.501-98	52.75	1034

Técnico Administrativo	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES LOPES	011.001.460-46	52.75	1035
Técnico Administrativo	ALESSANDRA NUNES MACHADO	011.001.272-69	52.75	1036
Técnico Administrativo	ADRIANA FERREIRA BARCELLOS	011.001.414-42	52.75	1037
Técnico Administrativo	PRISCILA FLOOR BARBOSA	011.001.321-76	52.75	1038
Técnico Administrativo	VADIM ROMANOVITSH KOVALEV	011.001.463-74	52.75	1039
Técnico Administrativo	CARLOS MIGUEL DE SOUZA DOS SANTOS	011.001.472-45	52.75	1040
Técnico Administrativo	ERIKA MARQUES PEREIRA GONÇALV ES	011.001.403-71	52.75	1041
Técnico Administrativo	BRUNA JACOB CAVALHEIRO PEREIRA	011.001.349-21	52.75	1042
Técnico Administrativo	LUCAS COELHO MENDONCA	011.001.395-36	52.75	1043
Técnico Administrativo	RAYSSA BARBOSA DA CRUZ	011.001.239-76	52.75	1044
Técnico Administrativo	CARLOS FREDERICO DE CARVALHO COELHO	011.001.456-42	52.75	1045
Técnico Administrativo	JULIA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO	011.001.309-03	52.50	1046
Técnico Administrativo	POLIANA DA SILVA LIMA DE FREITAS	011.001.465-30	52.50	1047
Técnico Administrativo	SIMONE DE SOUZA COSTA PEREIRA	011.001.313-47	52.50	1048
Técnico Administrativo	TOULANE QUIRINO LIMA PEREIRA	011.001.235-02	52.50	1049
Técnico Administrativo	RAFAEL LOPES RODRIGUES	011.001.279-66	52.25	1050
Técnico Administrativo	IVANA MENDES DA SILVA	011.001.500-45	52.25	1051
Técnico Administrativo	LUIZ GUILHERME OLIVEIRA GOMES	011.001.456-90	52.25	1052
Técnico Administrativo	BEATRIZ VARES DE MACEDO	011.001.295-92	52.25	1053
Técnico Administrativo	ELEONORA MELLO DANTAS	011.001.250-15	52.00	1054
Técnico Administrativo	JULIANA DE OLIVEIRA VELOSO	011.001.447-05	52.00	1055
Técnico Administrativo	CAMILA CRISTINA RIBEIRO SILVESTRE	011.001.242-86	52.00	1056
Técnico Administrativo	MAHOMED AUNI DE AZEVEDO	011.001.254-95	52.00	1057
Técnico Administrativo	TATIANE HOLANDA DE ARAUJO	011.001.427-39	52.00	1058
Técnico Administrativo	BRUNO SERPA FERRARI	011.001.299-24	52.00	1059
Técnico Administrativo	JORGE THIAGO JUSTINO CHAGAS	011.001.269-79	52.00	1060
Técnico Administrativo	LUCAS MANOEL EUGÊNIO MARQUES CORRÊA MESSIAS	011.001.450-15	52.00	1061
Técnico Administrativo	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	011.001.298-13	52.00	1062
Técnico Administrativo	ANDRÉ VICTOR DA COSTA SILVA	011.001.447-15	52.00	1063
Técnico Administrativo	ANA BEATRYZ DA SILVA BAPTISTA	011.001.239-78	52.00	1064
Técnico Administrativo	KEILA CRISTINA DA SILVA SANTOS	011.001.338-19	52.00	1065
Técnico Administrativo	JEFFERSON PEREIRA SILVA	011.001.415-68	52.00	1066
Técnico Administrativo	WESLEY CRUZ MARQUES DA SILVA	011.001.256-03	52.00	1067
Técnico Administrativo	JOANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA	011.001.315-61	52.00	1068
Técnico Administrativo	WALTER ALMEIDA DA SILVA	011.001.476-47	52.00	1069
Técnico Administrativo	BRENNO FERREIRA GUATIGUABA	011.001.399-61	52.00	1070
Técnico Administrativo	GILSON DA SILVA ARAUJO JÚNIOR	011.001.449-01	52.00	1071
Técnico Administrativo	ANA LARA CÂNDIDO FERRAZ	011.001.357-60	52.00	1072
Técnico Administrativo	LEONARDO BRANDÃO GONÇALVES PEREIRA	011.001.459-62	52.00	1073
Técnico Administrativo	MONICA MONTEIRO MARTIN	011.001.387-96	52.00	1074
Técnico Administrativo	PATRÍCIA CORRÊA DE SOUZA COSTA	011.001.388-85	52.00	1075
Técnico Administrativo	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	011.001.481-79	52.00	1076
Técnico Administrativo	MONIQUE VIANA DE CASTRO CHAGAS	011.001.492-73	52.00	1077
Técnico Administrativo	NATALIA PALMA NUNES FRANCO	011.001.364-44	52.00	1078
Técnico Administrativo	FERNANDO GONCALVES GOMES ANDRADE	011.001.447-67	52.00	1079
Técnico Administrativo	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	011.001.419-97	52.00	1080
Técnico Administrativo	YASMIN OLIVEIRA DA SILVA	011.001.271-48	52.00	1081
Técnico Administrativo	VITOR ALCÂNTARA DE PAULA	011.001.471-96	52.00	1082
Técnico Administrativo	LUCAS RODRIGUES BRANDÃO	011.001.393-12	52.00	1083
Técnico Administrativo	DIONE DO AMPARO MOTA	011.001.312-24	52.00	1084
Técnico Administrativo	ANA CRISTINA JESUS DE OLIVEIRA MARINS	011.001.509-79	51.75	1085
Técnico Administrativo	ANTONIO PEREIRA DIAS NETO	011.001.470-26	51.75	1086
Técnico Administrativo	ANDERSON CABRAL DE SOUZA	011.001.492-64	51.75	1087
Técnico Administrativo	MARCOS PAULO FELICIO DA SILVA	011.001.354-85	51.75	1088
Técnico Administrativo	ALEXANDRE PAULO CORBO COSTA	011.001.377-41	51.75	1089
Técnico Administrativo	AMILCAR COMBA MIGUEL JUNIOR	011.001.383-14	51.75	1090
Técnico Administrativo	VINICIUS RODRIGUES CORREA	011.001.265-52	51.75	1091
Técnico Administrativo	EDUARDO DE CAMPOS VITOR	011.001.476-24	51.75	1092
Técnico Administrativo	JULIA VIANA DOS SANTOS	011.001.389-03	51.75	1093
Técnico Administrativo	MARCUS VINICIUS RIBEIRO BRANDÃO	011.001.277-09	51.75	1094
Técnico Administrativo	LUCIANA HOTZ DIAS	011.001.470-50	51.75	1095
Técnico Administrativo	EDUARDO ROQUE DE SOUZA	011.001.312-45	51.75	1096
Técnico Administrativo	CAIO DA SILVA REIS FILHO	011.001.469-11	51.75	1097
Técnico Administrativo	DIOGO DE ABREU ROSA	011.001.252-96	51.75	1098
Técnico Administrativo	JULIANA DOS SANTOS	011.001.270-44	51.75	1099

Técnico Administrativo	BÁRBARA JANINE DE ARAÚJO	011.001.246-57	51.75	1100
Técnico Administrativo	JULIENNE	011.001.489-01	51.75	1101
Técnico Administrativo	NATHÁLIA BAIMA SOUSA	011.001.459-04	51.75	1102
Técnico Administrativo	VICTOR BRAUER DI RENNA	011.001.507-07	51.75	1103
Técnico Administrativo	LUCAS LOPES DOS SANTOS SILVA	011.001.236-04	51.75	1104
Técnico Administrativo	GABRIEL ALVES SIMAS MENDES	011.001.463-77	51.75	1105
Técnico Administrativo	ALESSANDRA TELLES PINHEIRO	011.001.457-42	51.75	1106
Técnico Administrativo	ALLAN DOS SANTOS PEREIRA	011.001.312-07	51.75	1107
Técnico Administrativo	LORRANNE YASMIM MACHADO NERES	011.001.385-66	51.75	1108
Técnico Administrativo	JEAN DOS SANTOS MATOS	011.001.365-14	51.75	1109
Técnico Administrativo	CAIO HENRIQUE JORDÃO PEIXOTO	011.001.456-63	51.75	1110
Técnico Administrativo	LETÍCIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	011.001.399-45	51.75	1111
Técnico Administrativo	PATRICIA SANTOS SILVA	011.001.450-97	51.75	1112
Técnico Administrativo	ANA LUCIA DA CONCEICAO SILVA NOVO	011.001.468-39	51.75	1113
Técnico Administrativo	DENILSON CANNO SILVA	011.001.397-91	51.75	1114
Técnico Administrativo	FERNANDA POLESHUCK	011.001.385-99	51.75	1115
Técnico Administrativo	DELTA CRISTINA DOS SANTOS	011.001.352-24	51.75	1116
Técnico Administrativo	CESAR DOS SANTOS SOUZA	011.001.459-30	51.75	1117
Técnico Administrativo	THIAGO DE FREITAS DA COSTA	011.001.465-29	51.75	1118
Técnico Administrativo	FABIANO SERPA DA SILVA	011.001.499-33	51.75	1119
Técnico Administrativo	DIEGO DE ALMEIDA PEREIRA	011.001.458-55	51.75	1120
Técnico Administrativo	ROBERTA FERNANDES DO NASCIMENTO	011.001.259-84	51.75	1121
Técnico Administrativo	MELLORI SANTOS ROCHA	011.001.451-61	51.75	1122
Técnico Administrativo	BEATRIZ MARINATO SILVA	011.001.508-27	51.75	1123
Técnico Administrativo	ISRAEL DA SILVA SANTOS	011.001.257-30	51.75	1124
Técnico Administrativo	YAN ANDRADE DE OLIVEIRA	011.001.343-41	51.75	1125
Técnico Administrativo	YURI STANISLOVAITIS CABRAL	011.001.290-86	51.75	1126
Técnico Administrativo	RHAMON DOS SANTOS RIBEIRO	011.001.370-85	51.75	1127
Técnico Administrativo	JOÃO PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	011.001.469-99	51.75	1128
Técnico Administrativo	ANDRESSA DA SILVA RANGEL	011.001.429-62	51.75	1129
Técnico Administrativo	SHEILA FERREIRA SEABRA	011.001.304-15	51.75	1130
Técnico Administrativo	ANDRÉ COELHO PIRES	011.001.458-71	51.75	1131
Técnico Administrativo	RAYSA FLÁVIA SOUZA DA SILVA FRANÇA	011.001.461-71	51.75	1132
Técnico Administrativo	EDUARDO FACADIO SANTOS	011.001.417-39	51.75	1133
Técnico Administrativo	DANIELLE PINHO GUIMARÃES RODRIGUES	011.001.308-17	51.75	1134
Técnico Administrativo	INGRID SOUZA DA CONCEIÇÃO	011.001.281-75	51.75	1135
Técnico Administrativo	LUCIANA OLIVEIRA SOARES	011.001.292-83	51.75	1136
Técnico Administrativo	GABRIEL ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA PINHEIRO CANDAL	011.001.404-50	51.75	1137
Técnico Administrativo	ALEXANDRA DA CRUZ CUNHA	011.001.393-57	51.75	1138
Técnico Administrativo	LUCAS DE MEDEIROS NUNES	011.001.457-11	51.75	1139
Técnico Administrativo	MATHEUS MAURÍCIO COSTA DOS SANTOS	011.001.330-45	51.75	1140
Técnico Administrativo	AMANDA MARQUES DA SILVA	011.001.357-41	51.75	1141
Técnico Administrativo	ANDRÉA VELOSO LEAL	011.001.320-24	51.75	1142
Técnico Administrativo	DANIELLE CRISTOFORI GOMES	011.001.283-68	51.50	1143
Técnico Administrativo	LORENA GONÇALVES MUNIZ	011.001.401-78	51.50	1144
Técnico Administrativo	JANAINA CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA	011.001.486-48	51.50	1145
Técnico Administrativo	MARCELO PEDRO GOMES	011.001.398-29	51.50	1146
Técnico Administrativo	CRISTIANE MENDES DE LIMA	011.001.250-10	51.50	1147
Técnico Administrativo	LUAN NASCIMENTO DA SILVA ÁBIDO	011.001.509-53	51.50	1148
Técnico Administrativo	MARCOS HENRIQUE COUTINHO MOREIRA	011.001.506-28	51.50	1149
Técnico Administrativo	GEORGE MAURICIO VIANA DOS SANTOS	011.001.375-62	51.50	1150
Técnico Administrativo	DAYANA MOREIRA FERNANDES LIMA	011.001.454-88	51.50	1151
Técnico Administrativo	IVANA CLARA PIZZO DE ALMEIDA	011.001.270-62	51.50	1152
Técnico Administrativo	ESTHEFANY AMANDA BOA HORA DA SILVA	011.001.346-52	51.50	1153
Técnico Administrativo	DANIEL DO ROSÁRIO SOARES	011.001.470-21	51.50	1154
Técnico Administrativo	GABRIEL FERNANDO CORREA DA SILVA	011.001.283-92	51.50	1155
Técnico Administrativo	LARISSA RAMOS ABRAHÃO	011.001.400-39	51.50	1156
Técnico Administrativo	LUNA THIERS LOPES SANTOS BARRETO	011.001.465-51	51.50	1157
Técnico Administrativo	SANDRA REGINA ALVES DA COSTA	011.001.470-49	51.50	1158
Técnico Administrativo	ALÍCIA DE CÁSSIA DE ANDRADE FERREIRA MILIONE DO AMARAL	011.001.496-25	51.50	1159
Técnico Administrativo	RODRIGO DE VASCONCELOS VIEIRA	011.001.384-81	51.50	1160
Técnico Administrativo	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	011.001.379-64	51.50	1161
Técnico Administrativo	WALMIR LIMA DA SILVA	011.001.474-69	51.50	1162
Técnico Administrativo	JULIE CRISTINE RESTIER MARTINS	011.001.429-68	51.50	1163
Técnico Administrativo	ANA KAREN FERREIRA PRAXEDES DA SILVA	011.001.508-44	51.50	1164

Técnico Administrativo	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	011.001.387-86	51.50	1165
Técnico Administrativo	GUILHERME CUSTODIO DE BRITO GAVINHO DE MOURA	011.001.271-16	51.50	1166
Técnico Administrativo	MIRIAM BARRETO MARTINS	011.001.303-95	51.50	1167
Técnico Administrativo	FERNANDO MACHADO JUNIOR	011.001.292-81	51.50	1168
Técnico Administrativo	RACHEL RAMOS GABRIEL	011.001.240-68	51.50	1169
Técnico Administrativo	DAIANE CARLA ANDRADE DA COSTA	011.001.477-19	51.50	1170
Técnico Administrativo	KLISMANT DOUGLAS DUARTE DE SANTANA	011.001.298-81	51.50	1171
Técnico Administrativo	MARIA EDUARDA WENDEROSCKY TELLES	011.001.327-30	51.50	1172
Técnico Administrativo	PAULO LOPES SILVA	011.001.491-77	51.50	1173
Técnico Administrativo	BIANCA BATISTA MENDONÇA	011.001.289-44	51.25	1174
Técnico Administrativo	RODRIGO RICARDO PEREIRA GONCALVES	011.001.290-44	51.25	1175
Técnico Administrativo	RODRIGO PEREIRA PONTES	011.001.464-62	51.25	1176
Técnico Administrativo	RENAN FERREIRA DE CARVALHO	011.001.429-76	51.25	1177
Técnico Administrativo	ANA LUZIA BATISTA RODRIGUES	011.001.316-21	51.25	1178
Técnico Administrativo	LIVIA DA SILVA ESTAGNE BURICHE	011.001.450-40	51.25	1179
Técnico Administrativo	LAZARO DOS SANTOS FERNANDES	011.001.501-85	51.25	1180
Técnico Administrativo	RAPHAELA DOS SANTOS COSENZA DE LIMA	011.001.281-05	51.25	1181
Técnico Administrativo	FABIANA RAFAELLA VIANA SANTOS	011.001.250-82	51.25	1182
Técnico Administrativo	WILLIAM COELHO MAIA	011.001.338-92	51.25	1183
Técnico Administrativo	TALITA REIS MOZER	011.001.385-61	51.25	1184
Técnico Administrativo	TATIANA DO NASCIMENTO CORDEIRO	011.001.460-59	51.25	1185
Técnico Administrativo	JONATHAS DE MOURA ALVES	011.001.326-26	51.25	1186
Técnico Administrativo	JULLIA ESPINDOLA ALCÂNTARA	011.001.397-15	51.25	1187
Técnico Administrativo	DALILA VALENTINA SILVA SANTOS	011.001.432-43	51.25	1188
Técnico Administrativo	LUDMILA DE MATOS PECLAT	011.001.352-83	51.25	1189
Técnico Administrativo	ÁGATHA CRUZ DE CARVALHO	011.001.468-55	51.00	1190
Técnico Administrativo	PRISCILA CORREA DA SILVA SILVEIRA	011.001.480-68	51.00	1191
Técnico Administrativo	ANA CLARA VIEIRA	011.001.247-47	51.00	1192
Técnico Administrativo	JOICE MARVILA DE ARAUJO MOURÃO	011.001.399-93	51.00	1193
Técnico Administrativo	MARCOS DA SILVA OLIVIERA	011.001.499-04	50.75	1194
Técnico Administrativo	MARCUS VINICIUS CAMACHO DE SOUZA	011.001.270-66	50.75	1195
Técnico Administrativo	LUCAS SIMONIN GOMES	011.001.304-37	50.75	1196
Técnico Administrativo	FABIO COSTA MENEZES	011.001.455-61	50.75	1197
Técnico Administrativo	CARLOS EDUARDO COSTA MOREIRA	011.001.400-99	50.75	1198
Técnico Administrativo	HUGO SAVAGET DUARTE	011.001.480-54	50.75	1199
Técnico Administrativo	DEBORA VERAS ALVES DA SILVA	011.001.475-23	50.75	1200
Técnico Administrativo	JANINE MORAIS SCHROEDER	011.001.497-41	50.75	1201
Técnico Administrativo	LEONARDO SABINO DE ANDRADE SILVA	011.001.404-76	50.75	1202
Técnico Administrativo	GABRIELA DE MELO VIEIRA	011.001.394-28	50.75	1203
Técnico Administrativo	IOVANA REIS BORGES	011.001.288-26	50.75	1204
Técnico Administrativo	PEDRO WALBER THOMAZ CORREIA	011.001.417-22	50.75	1205
Técnico Administrativo	ELENICE DE ALMEIDA COSTA CASTRO	011.001.298-49	50.75	1206
Técnico Administrativo	DIEGO RIBEIRO SOUZA DOS SANTOS	011.001.467-66	50.75	1207
Técnico Administrativo	THÁBATA THATY DA SILVA GONÇALVES	011.001.492-86	50.75	1208
Técnico Administrativo	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES	011.001.501-19	50.75	1209
Técnico Administrativo	RACHEL PUREZA CARDOSO	011.001.304-56	50.75	1210
Técnico Administrativo	ROSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	011.001.316-28	50.50	1211
Técnico Administrativo	ISABELLY ARAÚJO MADEIRA	011.001.504-60	50.50	1212
Técnico Administrativo	JOÃO VITOR DOS SANTOS TEIXEIRA	011.001.451-79	50.50	1213
Técnico Administrativo	MILENE FERNANDES DE CASTRO E TOLEDO SANTOS	011.001.235-90	50.50	1214
Técnico Administrativo	BRUNA DE SOUSA	011.001.412-51	50.50	1215
Técnico Administrativo	CATIA MARIA BRITO COUTO SOARES	011.001.278-43	50.50	1216
Técnico Administrativo	JORGE EDUARDO DOS SANTOS RAMOS	011.001.293-60	50.50	1217
Técnico Administrativo	ALESSANDRA DA SILVA GONÇALVES ROCHA	011.001.473-44	50.50	1218
Técnico Administrativo	RAFAEL CERQUEIRA ROCHA	011.001.402-85	50.50	1219
Técnico Administrativo	LUIZ EDUARDO DE SOUZA DO SACRAMENTO	011.001.425-41	50.50	1220
Técnico Administrativo	LUCIANA DA COSTA VIANNA	011.001.377-92	50.50	1221
Técnico Administrativo	JANINE DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO CAMPOS	011.001.422-53	50.50	1222
Técnico Administrativo	ALINE FIDELIS DE MACEDO	011.001.503-50	50.50	1223
Técnico Administrativo	LUANA CORREA SOARES DE MIRANDA	011.001.482-76	50.50	1224
Técnico Administrativo	RODOLFO ASSUMPCÃO FERREIRA	011.001.459-83	50.50	1225
Técnico Administrativo	GUILHERME MAGALHÃES PINHEIRO	011.001.370-43	50.50	1226
Técnico Administrativo	RODRIGO TELES ANTUNES FIGUEIREDO	011.001.343-19	50.50	1227
Técnico Administrativo	LUCKAS VIANA MACHADO	011.001.241-78	50.50	1228
Técnico Administrativo	ALLAN CYD GOMES GOULART	011.001.439-63	50.50	1229

Técnico Administrativo	GRACIANE DA SILVA LASARINY	011.001.411-81	50.50	1230
Técnico Administrativo	BIANCA BARBOSA BELMONT	011.001.373-74	50.50	1231
Técnico Administrativo	JÉSSICA PRISCILA FELIX BEZERRA	011.001.243-30	50.50	1232
Técnico Administrativo	MARINA GONZALEZ DE PAULA LOPES	011.001.476-18	50.50	1233
Técnico Administrativo	NAILA REGINA SILVA MARTINS	011.001.433-97	50.50	1234
Técnico Administrativo	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	011.001.412-97	50.50	1235
Técnico Administrativo	ANDRE LUIZ DE SOUZA STEIMBACK	011.001.464-35	50.50	1236
Técnico Administrativo	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	011.001.468-15	50.50	1237
Técnico Administrativo	ANSELMO LUIZ DANTAS	011.001.233-92	50.50	1238
Técnico Administrativo	CLEMILSON DE SOUZA RANGEL	011.001.260-90	50.50	1239
Técnico Administrativo	ANECI PALHETA DOS SANTOS	011.001.467-91	50.50	1240
Técnico Administrativo	RAMON AZEVEDO DA SILVA VAZ	011.001.470-18	50.50	1241
Técnico Administrativo	CRISTIANE HONÓRIO DE ALCÂNTARA DA SILVA	011.001.471-45	50.50	1242
Técnico Administrativo	JULIANA PEREIRA COUTINHO QUINTELA	011.001.327-66	50.25	1243
Técnico Administrativo	AURILENE VITÓRIA SABINO DOS SANTOS	011.001.366-65	50.25	1244
Técnico Administrativo	JAQUELINE SALDANHA DA SILVA	011.001.356-21	50.25	1245
Técnico Administrativo	NILTON CESAR DO AMARAL LEIRIA COSTA	011.001.256-45	50.25	1246
Técnico Administrativo	MONYQUE DOS SANTOS CARVALHO	011.001.435-50	50.25	1247
Técnico Administrativo	MYLENA FERNANDES DA CRUZ	011.001.415-35	50.25	1248
Técnico Administrativo	JULIANA DE CARVALHO DA COSTA	011.001.322-21	50.25	1249
Técnico Administrativo	GABRIELLE SOARES DIAS	011.001.293-56	50.25	1250
Técnico Administrativo	LUIZ GABRIEL RODRIGUES ABREU	011.001.447-34	50.25	1251
Técnico Administrativo	MARIA CLARA MARINS DE MENEZES	011.001.503-06	50.25	1252
Técnico Administrativo	JEFFERSON SANTOS GAMA	011.001.398-56	50.25	1253
Técnico Administrativo	FABIO VIEIRA DE SÁ LEITÃO	011.001.505-41	50.25	1254
Técnico Administrativo	ELISANGELA MENEZES RODRIGUES VIANNA	011.001.258-45	50.25	1255
Técnico Administrativo	ANDRÉ SILVA CORREIA	011.001.378-13	50.25	1256
Técnico Administrativo	LILIAN ANTUNES CORDEIRO	011.001.456-38	50.25	1257
Técnico Administrativo	ELIDA LOUREIRO DA SILVA	011.001.317-62	50.25	1258
Técnico Administrativo	SANDRA VALÉRIA SCANDIAN DE ARAÚJO	011.001.507-97	50.25	1259
Técnico Administrativo	VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA	011.001.234-76	50.25	1260
Técnico Administrativo	NOAH ABBODD MATEUS	011.001.286-31	50.25	1261
Técnico Administrativo	IGOR NASCIMENTO SANTOS	011.001.294-15	50.25	1262
Técnico Administrativo	THAYNA SERRA DA SILVA MORAES	011.001.272-33	50.25	1263
Técnico Administrativo	DRIELLY NASCIMENTO DA SILVA	011.001.290-14	50.25	1264
Técnico Administrativo	LUCAS SALLES DOS SANTOS PINTO	011.001.502-57	50.25	1265
Técnico Administrativo	JULIA DE SOUSA LEMOS	011.001.453-45	50.25	1266
Técnico Administrativo	MARIA EDUARDA MACEDO MATTOS	011.001.245-40	50.25	1267
Técnico Administrativo	LUANA DOS SANTOS FONSECA	011.001.330-15	50.25	1268
Técnico Administrativo	GABRIEL DANTAS DA SILVA	011.001.448-49	50.25	1269
Técnico Administrativo	MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA	011.001.491-23	50.25	1270
Técnico Administrativo	THAIS DA SILVA HAMELIN BAPTISTA	011.001.359-46	50.25	1271
Técnico Administrativo	JONAS DOS SANTOS BACELAR	011.001.461-68	50.25	1272
Técnico Administrativo	MAGDA BRUM DA SILVA	011.001.278-39	50.25	1273
Técnico Administrativo	MILENA FLÓRIDO CRUZ DE SOUZA	011.001.244-70	50.25	1274
Técnico Administrativo	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	011.001.449-73	50.25	1275
Técnico Administrativo	PIETRO MULE	011.001.385-82	50.00	1276
Técnico Administrativo	ERNESTO IGNACIO FILHO	011.001.440-91	50.00	1277
Técnico Administrativo	KELI APARECIDA DE SANTANA SALES	011.001.272-44	50.00	1278
Técnico Administrativo	WELINGTON DA SILVA MORAIS	011.001.470-48	50.00	1279
Técnico Administrativo	MAIARA OLIVEIRA DE FARIAS	011.001.299-45	50.00	1280
Técnico Administrativo	CAMILLA DAYANE FERNANDES LIMA	011.001.323-11	50.00	1281
Técnico Administrativo	LUIZ ROBERTO GREMION MONTE	011.001.398-27	50.00	1282
Técnico Administrativo	NILTON CAVALCANTI DE ARAUJO SOUTO	011.001.432-78	50.00	1283
Técnico Administrativo	ANTONIO ALEXANDRE MANDARINO DA SILVA	011.001.261-23	50.00	1284
Técnico Administrativo	VERONICA DE CARVALHO GAMA GONÇALVES	011.001.253-93	50.00	1285
Técnico Administrativo	FABIO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	011.001.423-55	50.00	1286
Técnico Administrativo	EMERSON SOUZA DA SILVA	011.001.343-35	50.00	1287
Técnico Administrativo	KELLI CARDOSO SILVEIRA	011.001.350-05	50.00	1288
Técnico Administrativo	KELLY MONIQUE SABINO COSTA	011.001.240-25	50.00	1289
Técnico Administrativo	KLEBERSON CARDOSO DA SILVA	011.001.398-34	50.00	1290
Técnico Administrativo	DOUGLAS DE OLIVEIRA MARCOS	011.001.295-65	50.00	1291
Técnico Administrativo	DAYANE GONCALVES FERREIRA	011.001.397-27	50.00	1292
Técnico Administrativo	DÉBORA LACERDA PEREIRA	011.001.314-86	50.00	1293
Técnico Administrativo	DYLAN RODRIGUES RUIZ	011.001.370-75	50.00	1294

Técnico Administrativo	LAÍS DA SILVA DINIZ	011.001.426-71	50.00	1295
Técnico Administrativo	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA SODRÉ	011.001.440-66	50.00	1296
Técnico Administrativo	YASMYN CORREIA SATTAM	011.001.279-23	50.00	1297
Técnico Administrativo	ESTER VERDAN DE MELO SOUZA	011.001.244-55	50.00	1298
Técnico Administrativo	SARAH CARNEIRO DO NASCIMENTO	011.001.249-59	50.00	1299
Técnico Administrativo	JOÃO MARCELO DA ROCHA TEIXEIRA	011.001.269-53	50.00	1300
Técnico Administrativo	ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	011.001.326-90	50.00	1301
Técnico Administrativo	KATLEEN LAGOS FERNANDES DA COSTA	011.001.332-93	50.00	1302
Técnico Administrativo	RENAN MENDONÇA DE CARVALHO	011.001.456-84	50.00	1303
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF.
Técnico em Contabilidade	IGOR RODRIGUES PACHECO	011.001.317-16	88.25	1
Técnico em Contabilidade	HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	011.001.466-93	83.75	2
Técnico em Contabilidade	FERNANDO DE MORAES RIBEIRO	011.001.243-59	82.50	3
Técnico em Contabilidade	MARCO ANTONIO GUARINO COSTA	011.001.264-03	81.25	4
Técnico em Contabilidade	ANA CAROLINA DE CAMPOS CARNEIRO VIEIRA	011.001.503-89	78.25	5
Técnico em Contabilidade	DANIEL RENATO DE AQUINO CARNOT	011.001.484-37	76.50	6
Técnico em Contabilidade	ALACIO PANTALEÃO DE MOURA	011.001.491-12	75.75	7
Técnico em Contabilidade	MARCUS VINICIUS CAMACHO DE SOUZA	011.001.270-56	74.25	8
Técnico em Contabilidade	BRUNO DA COSTA BATISTA	011.001.409-81	74.25	9
Técnico em Contabilidade	DIEGO DE LIMA BRITO	011.001.400-21	73.00	10
Técnico em Contabilidade	DILCELENE BARBOSA SOARES DE SOUZA LIMA	011.001.499-84	72.50	11
Técnico em Contabilidade	ANDERSON BRAGA DA SILVA	011.001.318-98	72.50	12
Técnico em Contabilidade	UBIRANY REYNALDO	011.001.464-46	72.25	13
Técnico em Contabilidade	GRACE RODRIGUES DA SILVA	011.001.319-09	71.25	14
Técnico em Contabilidade	ROBERTO CRUZ DA SILVA	011.001.369-56	71.25	15
Técnico em Contabilidade	HERON DE SOUZA LIMA	011.001.393-69	70.75	16
Técnico em Contabilidade	ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES	011.001.465-97	70.00	17
Técnico em Contabilidade	MICHAEL SILVA DE SANT ANNA	011.001.309-26	69.75	18
Técnico em Contabilidade	ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	011.001.365-01	69.25	19
Técnico em Contabilidade	TUANY WESLAINY CRISTO DOS REIS	011.001.342-17	68.75	20
Técnico em Contabilidade	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	011.001.259-48	68.00	21
Técnico em Contabilidade	CLAUDIO BARROS VALENTIM DA SILVA	011.001.259-26	67.50	22
Técnico em Contabilidade	CAMILA DA CONCEIÇÃO PASSOS FERREIRA	011.001.508-36	66.75	23
Técnico em Contabilidade	MONIQUE DA COSTA CHAGAS	011.001.351-69	66.50	24
Técnico em Contabilidade	ERICA SALES DUTRA	011.001.485-26	65.75	25
Técnico em Contabilidade	ANDREIA DO NASCIMENTO JORDAO PEIXOTO	011.001.289-11	65.50	26
Técnico em Contabilidade	PAULA CARNEIRO DO AMARAL NETTO	011.001.423-16	64.75	27
Técnico em Contabilidade	TAINA SAMPAIO ALVES DA COSTA	011.001.346-39	64.00	28
Técnico em Contabilidade	MARCELO DA SILVA MAGALHAES	011.001.266-47	64.00	29
Técnico em Contabilidade	CRISTIANO PEIXOTO DE LIMA	011.001.478-17	63.50	30
Técnico em Contabilidade	JAIME DE SOUZA RAMOS	011.001.449-86	62.50	31
Técnico em Contabilidade	ANA PAULA RIBEIRO JORGE MARINS	011.001.500-88	62.50	32
Técnico em Contabilidade	LUCIANO CESAR RIBEIRO DA SILVA	011.001.321-36	62.50	33
Técnico em Contabilidade	FELIPPE MICHEL DE SOUZA FREITAS	011.001.417-07	62.50	34
Técnico em Contabilidade	VERONICA DA SILVA AMARAL FERREIRA	011.001.425-47	62.50	35
Técnico em Contabilidade	REGINALDO LIMAS SQUITINO JUNIOR	011.001.430-37	62.25	36
Técnico em Contabilidade	MARCIO CODEÇO DE SOUZA	011.001.426-68	59.75	37
Técnico em Contabilidade	GLAUKYA CILENE DE SALES ALBORNOZ	011.001.507-40	59.75	38
Técnico em Contabilidade	WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	011.001.239-04	59.50	39
Técnico em Contabilidade	TATIANA PASCOAL DE SOUSA	011.001.249-50	59.50	40
Técnico em Contabilidade	RONALDO LUIS CARDIM	011.001.238-74	58.50	41
Técnico em Contabilidade	FERNANDA BARRETO DE SOUZA	011.001.489-66	57.50	42
Técnico em Contabilidade	FLÁVIO ALEXANDRE ESTEVES	011.001.496-52	57.25	43
Técnico em Contabilidade	ISODARA BRAGA VALIM	011.001.506-99	57.00	44
Técnico em Contabilidade	SUELEN CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	011.001.358-70	56.25	45
Técnico em Contabilidade	ROSÂNGELA BATISTA DE ALMEIDA	011.001.296-52	56.25	46
Técnico em Contabilidade	ANA LUCIA VERAS COSTA	011.001.270-33	55.75	47
Técnico em Contabilidade	RENATO GUINDANE CORREIA	011.001.469-09	55.75	48
Técnico em Contabilidade	AUREO VERA MELLO	011.001.396-92	55.75	49
Técnico em Contabilidade	THAIENY SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	011.001.324-89	54.00	50
Técnico em Contabilidade	TATIANA CRISTINA CARDOSO GOUDARD	011.001.450-51	53.50	51
Técnico em Contabilidade	RODRIGO FABIANO MARTINS SOARES	011.001.284-11	53.00	52
Técnico em Contabilidade	ANDRÉ MARTINS DA COSTA	011.001.327-51	51.50	53
Técnico em Contabilidade	JOSE RICARDO MARQUES SILVA	011.001.460-53	50.75	54

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF.
Técnico em Edificações	THYAGO SOARES NOVO	011.001.303-20	84.25	1
Técnico em Edificações	LARA SILVA MORAES	011.001.330-43	81.50	2
Técnico em Edificações	LUKA CARDOSO ARAUJO PEGADO	011.001.494-93	81.50	3
Técnico em Edificações	SAMARA MORAES CUNHA DE MESQUITA	011.001.462-20	78.50	4
Técnico em Edificações	RAFAEL NOBREGA RODRIGUES	011.001.476-29	78.25	5
Técnico em Edificações	BRUNO CASSARO MOURÃO	011.001.463-36	76.00	6
Técnico em Edificações	WELLINGTON VINICIUS AFONSO VIANA FILHO	011.001.476-00	75.75	7
Técnico em Edificações	WAVEL RODRIGUES DAMACENO JUNIOR	011.001.436-52	75.50	8
Técnico em Edificações	PALOMA OLIVEIRA DE FARIAS	011.001.255-81	74.00	9
Técnico em Edificações	ANDREW DE ANDRADE ALMEIDA	011.001.509-10	73.25	10
Técnico em Edificações	ALLISSON DANT RAMOS BASTOS	011.001.490-96	73.00	11
Técnico em Edificações	JOSIEL ANACLETO DA SILVA SILVINO	011.001.294-36	72.75	12
Técnico em Edificações	ISABEL GOMES DE SOUSA	011.001.293-97	72.75	13
Técnico em Edificações	VICTOR BORGES TERTULIANO DOS SANTOS	011.001.248-52	71.75	14
Técnico em Edificações	MONIQUE TORRES VARGAS DA FONSECA	011.001.316-95	71.50	15
Técnico em Edificações	WENDER SOUZA SANTOS	011.001.469-59	71.50	16
Técnico em Edificações	SAMIRA LOPES COELHO	011.001.323-94	70.25	17
Técnico em Edificações	JÃO RANGEL DO NASCIMENTO	011.001.502-91	70.25	18
Técnico em Edificações	RAFAEL DA SILVA TERRA	011.001.415-28	69.00	19
Técnico em Edificações	VICTOR WESLEN DE SOUZA GONÇALVES	011.001.412-74	69.00	20
Técnico em Edificações	LEÓNIDAS DE JESUS SOUZA	011.001.488-43	68.75	21
Técnico em Edificações	ANA PAULA DE ANDRADE COSTA	011.001.388-14	68.75	22
Técnico em Edificações	LEANDRO PEREIRA DA SILVA FILHO	011.001.237-50	68.75	23
Técnico em Edificações	JEAN PIERRE BONAPARTE BRINGUENTI	011.001.400-97	68.75	24
Técnico em Edificações	FELIPE COELHO DA SILVA	011.001.463-01	68.75	25
Técnico em Edificações	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO DO NASCIMENTO	011.001.346-78	68.25	26
Técnico em Edificações	THATYANA MARIA RIZZO DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	011.001.459-64	67.50	27
Técnico em Edificações	VITOR JOSÉ DE ALMEIDA ATANES	011.001.503-83	67.25	28
Técnico em Edificações	MARCOS VINICIUS COSME DE SOUSA	011.001.316-38	67.25	29
Técnico em Edificações	DIOGO PAULO DE LIRA RIBEIRO	011.001.277-88	67.25	30
Técnico em Edificações	GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	011.001.374-21	67.00	31
Técnico em Edificações	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA MARTINS	011.001.448-08	67.00	32
Técnico em Edificações	FABIO DA SILVA CAMELO	011.001.471-38	66.75	33
Técnico em Edificações	RAFAEL DE NAZARETH	011.001.283-82	66.50	34
Técnico em Edificações	GABRIELLY DIAS MASCARENHAS	011.001.298-98	66.25	35
Técnico em Edificações	ROMÁRIO MOREIRA SIQUEIRA	011.001.487-10	66.25	36
Técnico em Edificações	CARLOS HELIO DE ALMEIDA	011.001.310-72	66.00	37
Técnico em Edificações	LUCAS DE PAULA CAMPOS PINTO	011.001.265-36	66.00	38
Técnico em Edificações	FIDALMA GARCIA FERREIRA	011.001.505-03	65.75	39
Técnico em Edificações	DOUGLAS ALVES BARBOSA	011.001.248-76	65.50	40
Técnico em Edificações	RONAN CONDE DE VASCONCELLOS	011.001.385-29	65.00	41
Técnico em Edificações	CARLOS LOBÃO DE OLIVEIRA	011.001.475-63	64.75	42
Técnico em Edificações	LEONARDO SANTOS DE ARAUJO	011.001.380-99	64.25	43
Técnico em Edificações	THAYAM AGUIAR DO NASCIMENTO	011.001.488-52	64.25	44
Técnico em Edificações	LUAN DA ROSA PINTO	011.001.257-59	64.00	45
Técnico em Edificações	EDGARD DE ARAÚJO SILVA	011.001.420-06	64.00	46
Técnico em Edificações	DJALMA ARAUJO NETO	011.001.451-39	64.00	47
Técnico em Edificações	FELIPE CALIXTO QUEIROZ DOS SANTOS	011.001.419-66	63.50	48
Técnico em Edificações	ALDRYN MOREIRA RODRIGUES DA COSTA	011.001.262-92	63.25	49
Técnico em Edificações	RODRIGO LIMA SCHUINA	011.001.409-68	63.25	50
Técnico em Edificações	FRANKLIN MENEZES DE FARIA OLIVEIRA	011.001.486-67	63.25	51
Técnico em Edificações	LUIZ CEZAR ANTONIO SIMAS	011.001.325-83	63.25	52
Técnico em Edificações	RENAN PARGA DE SOUZA FERNANDES	011.001.465-71	63.25	53
Técnico em Edificações	FELIPE LOHAN PINHEIRO DA SILVA	011.001.436-02	63.25	54
Técnico em Edificações	ANDRESSA VIEIRA CARVALHO	011.001.234-77	63.00	55
Técnico em Edificações	PABLO ROSA FERREIRA LEITE	011.001.382-92	63.00	56
Técnico em Edificações	ROGERIO ROCHA FERREIRA DA SILVA	011.001.408-79	63.00	57
Técnico em Edificações	MATHEUS DE MESQUITA NASCIMENTO	011.001.427-84	62.75	58
Técnico em Edificações	RAFAEL RODRIGUES DUARTE	011.001.312-65	62.50	59
Técnico em Edificações	ISABELLE OLIVEIRA VIANA	011.001.233-64	62.50	60
Técnico em Edificações	RICHARD CORREIA DE PONTES	011.001.270-07	62.00	61
Técnico em Edificações	LARISSA RODRIGUES ESPÍNDOLA	011.001.319-37	62.00	62
Técnico em Edificações	TIAGO ESTRELLA DE AZEVEDO GOUVÊA	011.001.438-19	62.00	63
Técnico em Edificações	THIAGO GOMES DE MELO	011.001.310-87	61.75	64

Técnico em Edificações	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	011.001.427-97	61.75	65
Técnico em Edificações	CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA	011.001.281-49	61.75	66
Técnico em Edificações	YASMIN DUTRA PEREIRA	011.001.325-96	61.50	67
Técnico em Edificações	GABRIELA DE SOUSA PEREIRA	011.001.474-08	61.25	68
Técnico em Edificações	LUIS FELIPE DE ASSIS SILVA	011.001.467-19	60.75	69
Técnico em Edificações	COSDAM DOS SANTOS SILVA JUSTINO	011.001.470-64	60.50	70
Técnico em Edificações	CARLOS EDUARDO DOS REIS NOLASCO	011.001.362-64	60.50	71
Técnico em Edificações	JULIO DANIEL SOTERO DE SOUZA	011.001.399-54	60.25	72
Técnico em Edificações	CLARA AGUIAR BANDEIRA	011.001.384-61	60.25	73
Técnico em Edificações	NATHALIA LEANDRO VIDAL	011.001.380-76	60.25	74
Técnico em Edificações	HENRIQUE COSTA DO VALE	011.001.353-97	60.25	75
Técnico em Edificações	ANDREZA RAMOS SILVA	011.001.361-82	60.25	76
Técnico em Edificações	JOYCE DOS SANTOS COSTA	011.001.292-52	60.25	77
Técnico em Edificações	RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA	011.001.400-93	60.25	78
Técnico em Edificações	YASMIM VIEIRA NUNES	011.001.458-05	60.00	79
Técnico em Edificações	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	011.001.282-92	60.00	80
Técnico em Edificações	HELEN CAROLINA FERREIRA MORAIS	011.001.254-40	60.00	81
Técnico em Edificações	LUCAS AUGUSTO JORDINO CAMILO LEITE	011.001.257-32	60.00	82
Técnico em Edificações	ROBERTO CONCÍLIO	011.001.305-82	59.75	83
Técnico em Edificações	HALLAN MENENGAT SOARES	011.001.259-52	59.75	84
Técnico em Edificações	HUDSON DE LUCENA ALEXANDRE	011.001.256-48	59.25	85
Técnico em Edificações	ALAN BRAVO DUTRA	011.001.490-27	59.25	86
Técnico em Edificações	JEAN-PIERRY COUTINHO PINHEIRO	011.001.278-69	59.00	87
Técnico em Edificações	CAROLINE DE MENDONÇA EMMERICK	011.001.265-47	59.00	88
Técnico em Edificações	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	011.001.398-44	58.75	89
Técnico em Edificações	LUANA RICHARD DE SOUZA SANTOS	011.001.381-28	58.75	90
Técnico em Edificações	LUCAS BENTO NEVES	011.001.392-19	58.75	91
Técnico em Edificações	RODRIGO ALVES DE MOURA GOMES	011.001.297-67	58.75	92
Técnico em Edificações	MAURICIO MIZUMOTO PIMENTEL	011.001.272-16	58.50	93
Técnico em Edificações	MAIARA GRAZIELE MIRANDA LOMENHA	011.001.240-93	58.50	94
Técnico em Edificações	RAQUEL AMENDRO FARIA	011.001.485-88	58.25	95
Técnico em Edificações	JENIFER PEREIRA AGUIAR	011.001.473-45	58.25	96
Técnico em Edificações	FERNANDA MOREIRA DIAS TEIXEIRA	011.001.273-69	58.25	97
Técnico em Edificações	ANA PAULA PEREIRA FREITAS	011.001.329-80	58.25	98
Técnico em Edificações	CAIO DOS SANTOS SILVA	011.001.501-45	57.75	99
Técnico em Edificações	ISABELLA SOUSA DE OLIVEIRA	011.001.493-50	57.50	100
Técnico em Edificações	KARLOS EDUARDO CAMARGO DA COSTA	011.001.506-39	57.50	101
Técnico em Edificações	CLAUDIO LANNES CÂMARA JUNIOR	011.001.344-27	57.50	102
Técnico em Edificações	LEANDRO FERNANDES FERREIRA	011.001.479-46	57.50	103
Técnico em Edificações	MARCELO RIBEIRO DUARTE	011.001.284-90	57.25	104
Técnico em Edificações	ANDRESSA RIBEIRO ANICETO COSTA	011.001.343-55	57.25	105
Técnico em Edificações	AMANDA ALVES CASTRO DA SILVA	011.001.321-05	57.00	106
Técnico em Edificações	JULIANA CORRÊA DA SILVA	011.001.416-45	57.00	107
Técnico em Edificações	EDUARDA CARVALHO COBEIROS	011.001.349-37	56.75	108
Técnico em Edificações	ANA PAULA TEIXEIRA TABIRA ESTEVES DOS SANTOS	011.001.384-54	56.50	109
Técnico em Edificações	FELIPE MACIEL LINHARES	011.001.345-91	56.50	110
Técnico em Edificações	ANDRESSA MARIA JUSTO RODRIGUES	011.001.462-25	56.25	111
Técnico em Edificações	FABIANO JOSE SILVA DE AZEVEDO	011.001.268-34	56.25	112
Técnico em Edificações	GEOVANNA DE JESUS MENDES OLIVEIRA	011.001.463-84	56.25	113
Técnico em Edificações	ROGERIO LEAL LOBO	011.001.233-96	56.00	114
Técnico em Edificações	EDESIO DA ROSA NASCIMENTO	011.001.399-03	56.00	115
Técnico em Edificações	RENATO LEMOS NOGUEIRA	011.001.288-81	56.00	116
Técnico em Edificações	NATASHA GOMES LIMA	011.001.432-58	55.75	117
Técnico em Edificações	LAYS ALVES DE SOUZA ARAÚJO	011.001.414-34	55.75	118
Técnico em Edificações	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA VIEIRA	011.001.272-85	55.50	119
Técnico em Edificações	RAIFRAN DA SILVA DE MORAIS	011.001.255-72	55.50	120
Técnico em Edificações	RODRIGO MENDONÇA ARAGÃO	011.001.340-49	55.50	121
Técnico em Edificações	JANINE DA ROCHA DUARTE	011.001.274-90	55.50	122
Técnico em Edificações	VITÓRIA DE SOUZA LIMA	011.001.476-83	55.25	123
Técnico em Edificações	DANIEL BARBOSA NUNES	011.001.416-20	55.00	124
Técnico em Edificações	EVANDRO DE SOUZA LOBATO	011.001.477-20	55.00	125
Técnico em Edificações	GLAUBER CANDIDO DOMINGUES	011.001.458-41	54.50	126
Técnico em Edificações	LUIZ GUSTAVO ALVARENGA DOS SANTOS	011.001.245-41	54.50	127
Técnico em Edificações	ESTHEFANY FULY DE SOUZA	011.001.347-91	54.50	128
Técnico em Edificações	SUNAMITA VIDAL DUARTE	011.001.356-83	54.50	129

Técnico em Edificações	ÁLVARO VICENTE LOZER BRILHANTE	011.001.339-56	54.50	130
Técnico em Edificações	LUANA ALVES CORREA	011.001.242-18	54.50	131
Técnico em Edificações	RAFHAEL RAMOS PRADO	011.001.300-49	54.50	132
Técnico em Edificações	LIZIA DE ALMEIDA DOMINGUES DE WOLF	011.001.482-08	54.50	133
Técnico em Edificações	RAQUEL DO NASCIMENTO ALVES	011.001.293-10	54.25	134
Técnico em Edificações	LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO TEIXEIRA	011.001.387-70	54.25	135
Técnico em Edificações	HUGO DA CRUZ DE MELO	011.001.474-46	54.25	136
Técnico em Edificações	AILTON ALVES DE ARAUJO NETO	011.001.459-51	54.00	137
Técnico em Edificações	LEONAM MOTA PEIXOTO	011.001.324-76	53.50	138
Técnico em Edificações	VALMIR CONRADO	011.001.244-06	53.50	139
Técnico em Edificações	MATHEUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS	011.001.247-16	53.50	140
Técnico em Edificações	TARCISIO HARTMANN DELATORRE	011.001.391-94	53.25	141
Técnico em Edificações	VITOR PAULINO SANTANA	011.001.419-02	53.25	142
Técnico em Edificações	IGOR DE SÁ ANDRADE	011.001.245-48	53.00	143
Técnico em Edificações	RUAN VICTOR COSTA MARTINS LOPES	011.001.260-58	53.00	144
Técnico em Edificações	LORENA ROSANE DOS SANTOS SOUZA	011.001.237-84	53.00	145
Técnico em Edificações	GUILHERME DA COSTA SANTOS	011.001.267-10	53.00	146
Técnico em Edificações	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	011.001.503-19	53.00	147
Técnico em Edificações	FELIPE CARDOSO CORRÊA	011.001.349-41	53.00	148
Técnico em Edificações	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	011.001.489-63	52.50	149
Técnico em Edificações	ANDREIA GAROFALO PINA	011.001.483-01	52.25	150
Técnico em Edificações	MARINA CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA	011.001.239-54	52.25	151
Técnico em Edificações	IURY CARDOSO MULLER ALVES	011.001.413-27	52.00	152
Técnico em Edificações	CIRO JOSÉ NASCIMENTO BASTOS	011.001.269-65	52.00	153
Técnico em Edificações	BRUNA BRAGA MORAES	011.001.260-04	52.00	154
Técnico em Edificações	LUCIANO LOPES DE ALCANTARA	011.001.324-43	52.00	155
Técnico em Edificações	GONÇALO DAUM MELLO PITTA	011.001.356-00	51.75	156
Técnico em Edificações	CALEBE MIRANDA DA MATTA	011.001.233-98	51.75	157
Técnico em Edificações	FELIPE PARAVIDINO SILVEIRA	011.001.343-12	51.75	158
Técnico em Edificações	GABRIEL DOS SANTOS ABRAHÃO	011.001.392-85	51.75	159
Técnico em Edificações	JONATHAN DANIEL GOMES DE SUZA	011.001.435-46	51.50	160
Técnico em Edificações	FLÁVIO PINHEIRO CARDOSO	011.001.464-63	51.50	161
Técnico em Edificações	ANA CAROLINA LESSA CAETANO COSTA	011.001.384-41	51.25	162
Técnico em Edificações	LUIZ CARLOS MESQUITA	011.001.428-79	51.25	163
Técnico em Edificações	CARLOS CLEMENTE TAVARES	011.001.243-67	51.25	164
Técnico em Edificações	BEATRIZ OLIVEIRA COUTO	011.001.399-59	51.00	165
Técnico em Edificações	AILTON GONÇALVES	011.001.426-15	51.00	166
Técnico em Edificações	MATHEUS MARTINS SOARES	011.001.500-86	50.50	167
Técnico em Edificações	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	011.001.483-18	50.50	168
Técnico em Edificações	BRENO BRUNET DA SILVA SANTOS	011.001.501-17	50.50	169
Técnico em Edificações	ATTOM GUSTAVO DALL BELLO MOTTA	011.001.498-49	50.25	170
Técnico em Edificações	RUAN LIMA VASCONCELLOS	011.001.483-39	50.25	171
Técnico em Edificações	LORENZO AVELLAR MENDES	011.001.383-09	50.25	172
Técnico em Edificações	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	011.001.328-65	50.25	173
Técnico em Edificações	ELOARA PETRA DA SILVA COSTA	011.001.269-86	50.25	174
Técnico em Edificações	REGINA CELIA DA CRUZ SOARES	011.001.250-39	50.00	175
Técnico em Edificações	AROLDO VICENTE NAZARETH PATANÉ	011.001.503-98	50.00	176
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF.
Técnico em Segurança do Trabalho	LUCAS MENDONÇA RIBEIRO	011.001.381-39	77.50	1
Técnico em Segurança do Trabalho	RÔMULO PIERRE DE SOUZA ANTUNES	011.001.414-91	76.00	2
Técnico em Segurança do Trabalho	SANDRA LEIDIANE DE AZEVEDO DA SILVA	011.001.240-54	69.75	3
Técnico em Segurança do Trabalho	MAYCO VIANA LYRA	011.001.401-26	66.75	4
Técnico em Segurança do Trabalho	JÉSSICA CARVALHO DE CASTRO CAVALCANTE	011.001.432-17	63.00	5
Técnico em Segurança do Trabalho	CARLOS FREDERICO QUEIROZ DE ANDRADE	011.001.487-30	63.00	6
Técnico em Segurança do Trabalho	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	011.001.284-47	62.75	7
Técnico em Segurança do Trabalho	YCK PINHEIRO DA SILVA	011.001.458-38	62.75	8
Técnico em Segurança do Trabalho	ALEXANDRE SAMPAIO ALLI	011.001.401-14	62.00	9
Técnico em Segurança do Trabalho	AGNALDO MOREIRA PIRES JUNIOR	011.001.339-35	62.00	10
Técnico em Segurança do Trabalho	JORDAN BACELLAR SILVA	011.001.251-86	61.75	11
Técnico em Segurança do Trabalho	ANRÉ LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	011.001.460-42	61.75	12
Técnico em Segurança do Trabalho	MARCELO DE ANDRADE ASSUMPCAO	011.001.313-17	60.50	13
Técnico em Segurança do Trabalho	NATALIA MOTA DE ARAUJO	011.001.286-32	60.25	14
Técnico em Segurança do Trabalho	MARCOS VIANA DA SILVA	011.001.235-83	59.75	15
Técnico em Segurança do Trabalho	RODOLFO MOTTA DA SILVA BOTELHO	011.001.462-33	59.25	16

Técnico em Segurança do Trabalho	RAFAELLA SANTOS BOUHID	011.001.354-45	58.50	17
Técnico em Segurança do Trabalho	MARCELO DA SILVA CALDERONI	011.001.393-90	58.50	18
Técnico em Segurança do Trabalho	RAFAEL DE SOUZA LEAL MALTA	011.001.346-50	57.50	19
Técnico em Segurança do Trabalho	WILLIAM SALOMÃO SILVA	011.001.429-86	57.50	20
Técnico em Segurança do Trabalho	PEDRO HENRIQUE NEVES FERNANDES	011.001.457-57	56.25	21
Técnico em Segurança do Trabalho	RODRIGO LIMA PAULA	011.001.485-58	56.25	22
Técnico em Segurança do Trabalho	BRUNO SCARINCI DA HORA SOARES	011.001.449-23	56.00	23
Técnico em Segurança do Trabalho	JOSE CARLOS TRINDADE DE ALMEIDA	011.001.485-90	55.50	24
Técnico em Segurança do Trabalho	DANIEL SILVA FERREIRA TOSTA	011.001.343-88	54.75	25
Técnico em Segurança do Trabalho	ISABEL CRISTINA SERAPHIM AGUIAR	011.001.368-29	54.50	26
Técnico em Segurança do Trabalho	RAYAN RAMONE FARIAS LUZ	011.001.490-50	54.50	27
Técnico em Segurança do Trabalho	SANDRO DA SILVA PINHEIRO	011.001.413-42	53.00	28
Técnico em Segurança do Trabalho	RUI BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR	011.001.330-27	52.75	29
Técnico em Segurança do Trabalho	DANILO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	011.001.508-86	52.75	30
Técnico em Segurança do Trabalho	PATRÍCIA MARQUES MONTEIRO RAFFAGNATO CALDAS	011.001.283-93	52.75	31
Técnico em Segurança do Trabalho	ADRIANO CARDOSO	011.001.429-16	52.50	32
Técnico em Segurança do Trabalho	MATHEUS LUIZ LANDIN FRANÇA	011.001.316-84	52.00	33
Técnico em Segurança do Trabalho	HENRIQUE SANTANA TELLES	011.001.234-50	52.00	34
Técnico em Segurança do Trabalho	FÁBIO MANUEL DA SILVA JUNIOR	011.001.469-64	51.75	35
Técnico em Segurança do Trabalho	SARA DA SILVA LOPES	011.001.332-36	51.50	36
Técnico em Segurança do Trabalho	ADILSON DIAS DA SILVA	011.001.278-27	51.50	37
Técnico em Segurança do Trabalho	CLAUDIO BATISTA VIANA	011.001.410-71	51.25	38
Técnico em Segurança do Trabalho	ELLEN ANDRADE CAMPOS DE AGUIAR LONTRA	011.001.504-96	50.50	39
Técnico em Segurança do Trabalho	ALEXANDRE BARBOSA DA PONTE	011.001.507-29	50.25	40
Técnico em Segurança do Trabalho	FELIPPE DA CONCEIÇÃO BATISTA	011.001.361-27	50.25	41
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF.
Topógrafo	IGOR PRATA TERRA DE REZENDE	011.001.468-51	76.00	1
Topógrafo	GIOVANI DE JESUS DOS SANTOS	011.001.463-03	68.75	2
Topógrafo	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	011.001.385-46	68.50	3
Topógrafo	RODRIGO LUIZ DA SILVA LESSA	011.001.476-34	68.50	4
Topógrafo	VICTOR COSTA DE OLIVEIRA	011.001.385-53	67.25	5
Topógrafo	WELLINGTON WALDSTEIN DE MOURA NETO	011.001.305-31	64.50	6
Topógrafo	ÁUREO DOS SANTOS ARAÚJO	011.001.389-71	64.25	7
Topógrafo	JOSÉ CARLOS TAVARES DOS SANTOS FILHO	011.001.250-88	63.25	8
Topógrafo	ANGELUS ANCHIETA JESUS	011.001.456-41	63.00	9
Topógrafo	GILBERTO LOUREIRO MÁCOLA FILHO	011.001.411-78	63.00	10
Topógrafo	FRANCISCO HENRIQUE LOPES DE ABREU SOUZA	011.001.422-00	61.50	11
Topógrafo	LUCAS NUNES DE ANDRADE ROSA	011.001.270-41	60.25	12
Topógrafo	THIAGO LINHARES DOS SANTOS	011.001.361-10	60.25	13
Topógrafo	ERIC WILLIAN DA SILVA SOUZA	011.001.400-17	60.25	14
Topógrafo	ROBERTO MUNIZ STROLIGO	011.001.387-35	59.50	15
Topógrafo	FELIPE DE AZEVEDO CHAGAS	011.001.446-31	58.75	16
Topógrafo	JOSE EDUARDO AMARAL BERNARDO DA CONCEIÇÃO	011.001.473-90	58.50	17
Topógrafo	TARCISIO HARTMANN DELATORRE	011.001.391-86	57.50	18
Topógrafo	DIEGO DONALD SILVA DE ASSUMPCAO	011.001.395-14	56.50	19
Topógrafo	WANDERSON PORTO DA FONSECA	011.001.479-23	55.25	20
Topógrafo	WILLIANS DE OLIVEIRA DE JESUS	011.001.447-72	54.50	21
Topógrafo	YAN SILVA PEREIRA	011.001.463-65	53.00	22
Topógrafo	NIEL LIMA RIBEIRO	011.001.501-43	52.00	23
Topógrafo	JORGE ANTONIO DIAS DA PAIXÃO	011.001.300-86	51.25	24
Topógrafo	JESSE CUSTÓDIO MANOEL	011.001.450-16	50.75	25
Topógrafo	DOUGLAS PEREIRA TULLER	011.001.339-99	50.50	26
Topógrafo	MURILO DOS SANTOS CASEIRO	011.001.265-32	50.50	27
Topógrafo	JOAO GERALDO NASCIMENTO BRITO JUNIOR	011.001.331-97	50.25	28
Topógrafo	CLAUDIO ADAO DA SILVA JORDÃO	011.001.295-74	50.00	29

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Administrador	HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA	011.001.266-52	88.75	2.50	91.25	1
Administrador	NAIR HELLAINÉ PEREIRA DE SOUZA	011.001.243-87	85.00	5.00	90.00	2
Administrador	YGOR GUIMARÃES MAIA	011.001.466-16	88.75		88.75	3
Administrador	BRUNO DOS SANTOS ARAUJO	011.001.243-04	82.50	2.50	85.00	4
Administrador	BEATRIZ CARVALHO SANTOS	011.001.239-63	81.25	2.50	83.75	5
Administrador	RENAN FERREIRA LEMOS	011.001.375-75	82.50		82.50	6
Administrador	RICARDO CORRÊA DE DEUS	011.001.411-05	82.50	0.00	82.50	7

Administrador	RENATO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	011.001.317-60	81.25		81.25	8
Administrador	ISABELLA ARAÚJO SEGAL	011.001.447-32	81.25		81.25	9
Administrador	LIDIA DANIELLE DA SILVA CARVALHO	011.001.240-75	80.00		80.00	10
Administrador	ALESSANDRO FERREIRA DE FARIAS	011.001.235-32	80.00		80.00	11
Administrador	IVAN RIBEIRO DA CRUZ	011.001.239-01	80.00		80.00	12
Administrador	LEONARDO VICTOR BRAZ REIS	011.001.458-69	78.75		78.75	13
Administrador	LUIZ EDUARDO DE BARROS AFONSO	011.001.249-35	78.75		78.75	14
Administrador	JESSICA BRAGA DOS SANTOS	011.001.258-11	76.25	2.50	78.75	15
Administrador	PAULO MARCIO PITOMBO PEREIRA LOPES	011.001.389-01	73.75	5.00	78.75	16
Administrador	SABRINA DE OLIVEIRA GOMES	011.001.318-60	77.50		77.50	17
Administrador	PATRICIA ELISABETE DA SILVA LIMA	011.001.396-98	77.50		77.50	18
Administrador	UDELCLER PEREIRA JUNIOR	011.001.395-80	76.25		76.25	19
Administrador	WILLIAM DO NASCIMENTO CAMPANHÃ	011.001.462-48	76.25		76.25	20
Administrador	THAIS SOUZA DIAS	011.001.373-16	76.25		76.25	21
Administrador	MOISES ARAÚJO VIDAL	011.001.405-32	76.25		76.25	22
Administrador	JOANAIANA MARCELINA DA SILVA LEMOS	011.001.408-59	73.75	2.50	76.25	23
Administrador	LUCELENE PENHA PORTELLA	011.001.362-91	75.00		75.00	24
Administrador	RODRIGO MARTINS LAMAS	011.001.396-56	72.50	2.50	75.00	25
Administrador	MATHEUS PAIXÃO MEDEIROS ALVES DA COSTA	011.001.410-05	71.25	3.00	74.25	26
Administrador	SZIETI FERREIRA DA SILVA	011.001.475-42	73.75		73.75	27
Administrador	WAGNER DE SOUZA	011.001.259-85	73.75		73.75	28
Administrador	FABIO JOAQUIM DA SILVA	011.001.487-09	73.75		73.75	29
Administrador	BRUNA CARDOSO GIVIGIER	011.001.242-34	73.75	0.00	73.75	30
Administrador	FABRICIO SOUSA DE LUCENA	011.001.402-32	73.75		73.75	31
Administrador	RAQUEL DE OLIVEIRA MIGUEL	011.001.485-49	71.25	2.50	73.75	32
Administrador	LAYS PORTELA DA MATTA	011.001.238-79	72.50		72.50	33
Administrador	MAINÁ BARCELOS DE ANDRADE FERREIRA	011.001.386-32	72.50	0.00	72.50	34
Administrador	TATIANE DANTAS MOREIRA	011.001.495-43	72.50		72.50	35
Administrador	MATEUS KOPPER	011.001.367-38	72.50		72.50	36
Administrador	ELAINE MARTINS RUAS PACHECO	011.001.236-83	72.50		72.50	37
Administrador	CAMILA MENDES CARDOSO	011.001.484-93	72.50		72.50	38
Administrador	RODRIGO MENEZES DOS SANTOS	011.001.253-54	72.50		72.50	39
Administrador	NEWTON FERREIRA BARCELOS NETO	011.001.281-74	72.50		72.50	40
Administrador	MARCIO JOSE DE CASTRO BISPO	011.001.409-55	70.00	2.50	72.50	41
Administrador	DAVIS CEZAR SANTOS	011.001.492-34	67.50	5.00	72.50	42
Administrador	PRISCILLA BARCELLOS BRAGA MEIRELES	011.001.246-19	71.25		71.25	43
Administrador	RENATA GOES RODRIGUES	011.001.467-21	71.25		71.25	44
Administrador	EDUARDO PACHECO CAMPOS	011.001.373-92	71.25		71.25	45
Administrador	GABRIEL PIRES DA SILVA OLIVEIRA	011.001.395-42	71.25		71.25	46
Administrador	GABRIEL TOLEDO RODRIGUES	011.001.455-85	71.25		71.25	47
Administrador	TAIS BARCELOS JULIÃO	011.001.374-95	68.75	2.50	71.25	48
Administrador	ANDRÉA VIDAL PEREIRA	011.001.334-77	68.75	2.50	71.25	49
Administrador	MARTHA ANN SCHMITZ	011.001.246-02	68.75	2.50	71.25	50
Administrador	GABRIELA PIRES MIGUEL DA CONCEIÇÃO	011.001.412-35	70.00	0.00	70.00	51
Administrador	HENRIQUE PINHEIRO COSTA DA SILVA	011.001.310-02	70.00		70.00	52
Administrador	KHYANE SANT'ANA FERNANDES	011.001.486-69	70.00		70.00	53
Administrador	JOELSON FREITAS DE MOURA	011.001.501-52	70.00	0.00	70.00	54
Administrador	VICTOR MOTTA DE SANT ANNA	011.001.423-54	70.00		70.00	55
Administrador	JULIANA DE ARAUJO PEREIRA	011.001.471-48	67.50	2.50	70.00	56
Administrador	VANESSA CRISTINA BARRA DI - VAIO	011.001.268-96	67.50	2.50	70.00	57
Administrador	ROSANA GOMES RENTE	011.001.452-60	67.50	2.50	70.00	58
Administrador	PATRICIA DE PAIVA VIEIRA SANTOS	011.001.464-28	67.50	2.50	70.00	59
Administrador	RACHEL SOBREIRA DA SILVA LUIZ	011.001.261-18	65.00	5.00	70.00	60
Administrador	FELIX SABINO DA CONCEICAO	011.001.491-89	65.00	5.00	70.00	61
Administrador	FABRÍCIA MILEIPP DA SILVA	011.001.473-15	68.75		68.75	62
Administrador	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	011.001.384-78	68.75		68.75	63
Administrador	ROMULO SALUM BRAGA	011.001.240-80	68.75		68.75	64
Administrador	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS DA SILVA	011.001.505-95	68.75		68.75	65
Administrador	FERNANDA QUEIROZ DE MELLO SILVA VIDAL	011.001.360-42	67.50		67.50	66
Administrador	MAURO BRANDÃO DE FIGUEIREDO	011.001.465-28	67.50		67.50	67
Administrador	PATRICIA TOLEDO MACHADO LOPES	011.001.409-91	67.50		67.50	68
Administrador	EDIVAM GOMES DA CRUZ SANTOS	011.001.499-93	67.50		67.50	69
Administrador	VANESSA SOARES MIRANDA DOS SANTOS	011.001.411-58	67.50	0.00	67.50	70
Administrador	AMANDA MORAIS ESTEVES	011.001.380-03	67.50		67.50	71
Administrador	RAIMUNDO REGIS SILVA DOS SANTOS	011.001.457-43	67.50		67.50	72

Administrador	JESSICA DE BARROS SALOES MENDES	011.001.429-33	67.50		67.50	73
Administrador	BRUNA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	011.001.250-86	67.50	0.00	67.50	74
Administrador	VINICIUS LEMOS DE OLIVEIRA	011.001.363-71	67.50		67.50	75
Administrador	SUELLEN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	011.001.396-38	67.50		67.50	76
Administrador	TIAGO JANDERSON DE OLIVEIRA	011.001.438-28	67.50		67.50	77
Administrador	DÉBORA ARAÚJO MOTTA	011.001.464-53	67.50		67.50	78
Administrador	MARCELA BITTENCOURT THOMAZ DE AQUINO ESCOBAR	011.001.308-49	65.00	2.50	67.50	79
Administrador	MARIA IRANEIDE DE MELO SOUSA	011.001.506-76	63.75	2.50	66.25	80
Administrador	CAROLINE PEREIRA GOMES	011.001.275-48	66.25		66.25	81
Administrador	VITOR SILVA DE OLIVEIRA	011.001.408-77	66.25		66.25	82
Administrador	VITORIA DE CASTRO	011.001.471-30	66.25		66.25	83
Administrador	AMANDA BITTENCOURT NOVATO PORTO	011.001.455-54	66.25		66.25	84
Administrador	LUIZA MIRA REZENDE MUNIZ	011.001.466-07	66.25		66.25	85
Administrador	JULIO CESAR AMARO MENDES	011.001.263-94	66.25		66.25	86
Administrador	RAMON DE SOUZA COELHO	011.001.467-07	66.25		66.25	87
Administrador	MATEUS MONTEIRO ECKHARDT	011.001.445-05	66.25		66.25	88
Administrador	LORENA BENITES MACHADO	011.001.507-21	66.25		66.25	89
Administrador	JANAINA DE MIRANDA HASSEL NASCIMENTO	011.001.294-46	62.50	2.50	65.00	90
Administrador	ANTÔNIO CARLOS MADUREIRA BARBOSA	011.001.296-49	62.50	2.50	65.00	91
Administrador	KEILA SOUZA COSTA	011.001.384-73	65.00		65.00	92
Administrador	CARLOS EDUARDO FROES MAIA	011.001.340-41	65.00		65.00	93
Administrador	SAMANTA DA COSTA SANTOS	011.001.431-73	65.00		65.00	94
Administrador	LEANDRO MELO DE SOUZA	011.001.352-43	65.00		65.00	95
Administrador	LEONARDO PESSÔA FERREIRA PINTO	011.001.385-21	65.00		65.00	96
Administrador	GABRIELE VIEIRA CARRERA	011.001.397-34	65.00		65.00	97
Administrador	BRUNA AREIAS DE ARAUJO	011.001.491-71	65.00		65.00	98
Administrador	PATRICIA FERREIRA SANTOS	011.001.267-05	65.00		65.00	99
Administrador	PHILIFE AUGUSTO MANHÃES DE OLIVEIRA	011.001.435-91	65.00		65.00	100
Administrador	CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	011.001.427-57	65.00		65.00	101
Administrador	ERICA CRUZ ALCANTARA	011.001.451-11	65.00		65.00	102
Administrador	RODRIGO PINTO DOS REIS	011.001.303-50	63.75		63.75	103
Administrador	LUDMILLA PEREIRA REZENDE	011.001.497-23	63.75		63.75	104
Administrador	LUCAS KLOPER ESTRELLA	011.001.485-83	63.75		63.75	105
Administrador	ALEXANDRE CARNEIRO PASSOS	011.001.268-91	63.75		63.75	106
Administrador	ANDRÉA MALDONADO MONTEIRO	011.001.483-53	63.75		63.75	107
Administrador	MAICON SOARES LUCAS	011.001.314-61	63.75		63.75	108
Administrador	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	011.001.466-62	63.75		63.75	109
Administrador	JONADABE OLIVEIRA SANTOS ALVES	011.001.478-11	63.75		63.75	110
Administrador	ANA CAROLINA DA SILVA E SOUZA	011.001.420-02	61.25	2.50	63.75	111
Administrador	ANA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	011.001.435-92	61.25	2.50	63.75	112
Administrador	MICHEL AMARAL DE ARAÚJO	011.001.303-13	62.50		62.50	113
Administrador	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	011.001.411-03	62.50		62.50	114
Administrador	PRISCILA DAS NEVES CARDOSO	011.001.396-03	62.50		62.50	115
Administrador	LELIANE DE ALMEIDA BRAGA ARAUJO DA SILVA	011.001.387-84	62.50		62.50	116
Administrador	CÁSSIO LUÍS PASIN DO COUTO	011.001.466-63	62.50	0.00	62.50	117
Administrador	PRISCILA DE ANDRADE MESSIAS DA SILVA	011.001.472-09	62.50		62.50	118
Administrador	VANESSA FERNANDES DE CARLOS	011.001.243-12	62.50		62.50	119
Administrador	PRISCILLA SUVOBIDA SOUZA	011.001.376-30	62.50		62.50	120
Administrador	ELUA SANTOS DE ANDRADE	011.001.447-65	62.50		62.50	121
Administrador	JHONATA PABLO ARAÚJO DE SÁ	011.001.447-43	62.50		62.50	122
Administrador	FABIOLA SERPA PINHEIRO	011.001.307-77	62.50		62.50	123
Administrador	AMANDA DOS SANTOS SILVA	011.001.452-50	62.50		62.50	124
Administrador	ANA NAIARA DA SILVEIRA SILVA LEMES	011.001.452-04	62.50		62.50	125
Administrador	BÁRBARA CHAVES GARFEJO	011.001.478-29	62.50	0.00	62.50	126
Administrador	ANDREA CARVALHO DE OLIVEIRA	011.001.464-06	60.00	2.50	62.50	127
Administrador	VITOR PIRES DE SOUZA	011.001.334-64	60.00	2.50	62.50	128
Administrador	SANDRO TEIXEIRA MESSIAS	011.001.401-09	57.50	5.00	62.50	129
Administrador	KAROLINA DELFINO ABAL	011.001.274-12	61.25		61.25	130
Administrador	RENATA BEZERRA MOREIRA BARCELOS	011.001.372-32	61.25		61.25	131
Administrador	JUCIANE LENGROBER MOREIRA DA SILVA	011.001.342-70	61.25		61.25	132
Administrador	PAULO ROBERTO FEITOSA ALVES	011.001.462-39	61.25		61.25	133
Administrador	CRISTIANE ROLDON TEIXEIRA LESSA	011.001.459-46	61.25		61.25	134
Administrador	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	011.001.246-83	61.25		61.25	135
Administrador	THAYNÁ BLANC FARIA	011.001.368-09	61.25		61.25	136
Administrador	ANDREIA PEREIRA MOREIRA	011.001.309-80	61.25		61.25	137

Administrador	JULIANA ALVES GODINHO DE OLIVEIRA	011.001.470-63	61.25	0.00	61.25	138
Administrador	ROGER LUZ DA ROCHA	011.001.421-84	61.25		61.25	139
Administrador	JORGE LOUSADA RODRIGUES JÚNIOR	011.001.491-14	58.75	2.50	61.25	140
Administrador	ANDREZA DE SOUZA NOGUEIRA	011.001.456-32	60.00		60.00	141
Administrador	MARILIA DA CUNHA SOARES	011.001.441-47	60.00		60.00	142
Administrador	GABRIEL IGLESIAS QUITERIO SANTIAGO	011.001.508-25	60.00		60.00	143
Administrador	ALDAISE SANTOS DE OLIVEIRA	011.001.494-87	60.00		60.00	144
Administrador	JUNIA MARIZE BARROS MIRANDA	011.001.460-00	60.00		60.00	145
Administrador	VINÍCIUS PONTES DE SOUZA	011.001.446-47	60.00		60.00	146
Administrador	NICOLA VIGGIANO HELAYEL	011.001.278-04	60.00		60.00	147
Administrador	VICTOR HOFFMAN RODRIGUES	011.001.353-63	60.00		60.00	148
Administrador	GUTEMBERG DAMASCENO QUEIROZ	011.001.423-22	60.00		60.00	149
Administrador	PIERO GABRIELE TRISI IERVESE	011.001.303-76	60.00		60.00	150
Administrador	HANNAH KARINA DE AZEVEDO BATALHA	011.001.374-55	60.00		60.00	151
Administrador	THIAGO DE SOUZA E ABREU	011.001.410-69	60.00		60.00	152
Administrador	WILLIAM FREIRE WANG	011.001.346-13	60.00		60.00	153
Administrador	RAMON MOTTA DA SILVA	011.001.489-52	60.00		60.00	154
Administrador	ERIVONALDO JOSE DE VASCONCELOS	011.001.274-35	57.50	2.50	60.00	155
Administrador	LEONARDO DE ARAUJO CARDOSO	011.001.435-13	55.00	5.00	60.00	156
Administrador	RHAFEL DA SILVA BARROSO	011.001.407-54	58.75		58.75	157
Administrador	URSULA MERAT ALVES DA SILVA	011.001.361-38	58.75		58.75	158
Administrador	RENATA FONSECA DE OLIVEIRA BRITO DOS SANTOS	011.001.263-12	58.75		58.75	159
Administrador	THAÍZE VERÍSSIMO DE PAULA QUINTÃO PESSOA	011.001.265-18	58.75		58.75	160
Administrador	WILLIAM PEREIRA GOMES DO O	011.001.481-03	58.75		58.75	161
Administrador	RENATA DOS SANTOS NAZARETH	011.001.258-54	58.75		58.75	162
Administrador	TATIANA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	011.001.247-41	56.25	2.50	58.75	163
Administrador	CAROLINA LÚCIO GUERRA	011.001.334-08	56.25	2.50	58.75	164
Administrador	JULIE ANNE DA FRANCA CARNEVALE	011.001.411-54	57.50		57.50	165
Administrador	DANIEL SANT ANA MOREIRA	011.001.483-89	57.50		57.50	166
Administrador	RODRIGO AUGUSTO DE ANDRADE MARINS	011.001.361-72	57.50		57.50	167
Administrador	ALACIO PANTALEÃO DE MOURA	011.001.395-00	57.50		57.50	168
Administrador	BRUNNO DE SALLES LOPES GARCIA TEIXEIRA	011.001.485-71	57.50		57.50	169
Administrador	KAMILA DE OLIVEIRA	011.001.251-29	57.50		57.50	170
Administrador	RAMON SOARES DA COSTA	011.001.497-07	57.50		57.50	171
Administrador	DIONATHAN FABIANO AZEVEDO	011.001.319-14	57.50		57.50	172
Administrador	WENDEL LUIZ FERNANDES FERREIRA	011.001.385-74	57.50		57.50	173
Administrador	RAFAELA PEREIRA MOTTA DA PAIXAO	011.001.408-33	57.50		57.50	174
Administrador	BEATRIZ RODRIGUES FABRÍCIO	011.001.473-22	57.50		57.50	175
Administrador	ALEXSANDER FERNANDES PETROVIT	011.001.385-44	57.50		57.50	176
Administrador	CLARA ROSA MAGALHAES DA SILVA VILELA	011.001.449-97	56.25		56.25	177
Administrador	RAÍSSA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	011.001.325-38	56.25		56.25	178
Administrador	CRISTIANE FERNANDES ASENSI	011.001.465-09	56.25		56.25	179
Administrador	MARIO ELSON FONSECA DE LIMA	011.001.453-44	56.25		56.25	180
Administrador	PAULO CESAR DUTRA DE OLIVEIRA SOUZA	011.001.411-08	56.25		56.25	181
Administrador	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	011.001.271-67	56.25		56.25	182
Administrador	JULIA CLARA FERREIRA DE SANT' ANA	011.001.499-71	56.25		56.25	183
Administrador	CAIO VINICIUS INEZ LOPES	011.001.312-60	56.25		56.25	184
Administrador	GABRIEL SAPUCAIA DE CARVALHO COUTO	011.001.357-14	56.25		56.25	185
Administrador	RICARDO CORREIA MAIA FERREIRA	011.001.453-64	53.75	2.50	56.25	186
Administrador	FABIANO MARQUES DE CARVALHO FARIA	011.001.243-01	53.75	2.50	56.25	187
Administrador	THAMYRES RAFAELLE ESTEVES AVILA MIRANDA	011.001.296-66	53.75	2.50	56.25	188
Administrador	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE BARROS	011.001.323-12	55.00		55.00	189
Administrador	GILMAR PEREIRA DA CUNHA FILHO	011.001.258-29	55.00		55.00	190
Administrador	MATHEUS GRIECO MOURA ROSA	011.001.340-06	55.00		55.00	191
Administrador	IGOR RIBEIRO GONZALEZ	011.001.425-30	55.00		55.00	192
Administrador	WILLIAM EMIDIO DE ALMEIDA	011.001.287-70	55.00		55.00	193
Administrador	LUCAS JOSE LOPES DOS SANTOS	011.001.258-83	55.00		55.00	194
Administrador	JEFERSON ISAAC SILVA	011.001.375-38	55.00		55.00	195
Administrador	LUIZ FILIPPI DE BRITO E SILVA	011.001.489-13	55.00		55.00	196
Administrador	VINÍCIUS DA SILVA RODRIGUES	011.001.459-98	55.00		55.00	197
Administrador	LIGIA GUIMARÃES COSENZA	011.001.309-18	55.00		55.00	198
Administrador	CRISTIANE BRAULIO DOS SANTOS	011.001.255-10	55.00		55.00	199
Administrador	FÁBIO ALVES MUNIZ	011.001.482-75	52.50	2.50	55.00	200
Administrador	EDIELRE RAMOS DA SILVA	011.001.395-46	50.00	5.00	55.00	201
Administrador	AMANDA ALVES MENDES BENTO	011.001.358-24	53.75		53.75	202

Administrador	GISELE PATRICIO ELIAS GALONETE	011.001.348-90	53.75		53.75	203
Administrador	DOUGLAS MAIA VIANA	011.001.463-02	53.75		53.75	204
Administrador	FERNANDA MUNIZ GOULART PEREIRA	011.001.482-21	53.75	0.00	53.75	205
Administrador	VERONICA SOUZA PINHEIRO DOS SANTOS	011.001.487-04	53.75		53.75	206
Administrador	EDSON SANTOS LIMA	011.001.470-66	53.75		53.75	207
Administrador	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	011.001.479-31	53.75		53.75	208
Administrador	CICILIA RODRIGUES DE BRITO	011.001.459-54	53.75		53.75	209
Administrador	MÁRCIO GUTEMBERG RIBEIRO DE BRITO	011.001.398-65	53.75		53.75	210
Administrador	TASSIANE DA SILVA	011.001.327-07	53.75		53.75	211
Administrador	CLAUDIO LUIZ BARROSO MARINS	011.001.427-12	53.75		53.75	212
Administrador	JANAINA SANTANNA DE OLIVEIRA	011.001.382-61	53.75		53.75	213
Administrador	EMERSON ROGERIO DA SILVA BRAGA	011.001.305-97	51.25	2.50	53.75	214
Administrador	DÉBORA SILVA DE SOUZA DA COSTA	011.001.476-54	52.50		52.50	215
Administrador	REBECA DE LIMA PEREIRA	011.001.325-95	52.50		52.50	216
Administrador	PILLAR FELIPE HERNANDEZ	011.001.456-19	52.50		52.50	217
Administrador	ROSANGELA PEREIRA NAVEGA	011.001.307-32	52.50		52.50	218
Administrador	DANIEL BARROS BAPTISTA HYGINO PENA	011.001.360-72	52.50		52.50	219
Administrador	ANA LUCIA VERAS COSTA	011.001.269-54	52.50		52.50	220
Administrador	LÚCIO MAURO DA SILVA	011.001.441-14	52.50		52.50	221
Administrador	DANIELLE BARBATO DOS SANTOS	011.001.321-88	52.50		52.50	222
Administrador	ALEX SANDRO BISPO VIANA	011.001.502-36	52.50		52.50	223
Administrador	MARLA MOREIRA TEIXEIRA	011.001.391-15	52.50		52.50	224
Administrador	ALBINO DE FARIA MARTINS	011.001.364-02	52.50		52.50	225
Administrador	VERONICA FERNANDES SOARES	011.001.295-41	52.50		52.50	226
Administrador	MOACYR JORGE DE SOUZA JÚNIOR	011.001.508-00	52.50		52.50	227
Administrador	CAROLYNNE DE ALMEIDA MELO	011.001.315-49	50.00	2.50	52.50	228
Administrador	GRAZIELA SCARONETI MARREIRO	011.001.504-29	51.25		51.25	229
Administrador	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA DE BRITO	011.001.496-89	51.25		51.25	230
Administrador	JANAINA MENDONÇA DE MORAIS	011.001.472-94	51.25		51.25	231
Administrador	THIAGO COSTA DE LUCAS	011.001.478-53	51.25		51.25	232
Administrador	ALESSANDRA BEU MELLO	011.001.482-71	51.25		51.25	233
Administrador	VITORIA MARIA LINS VELOZO	011.001.437-85	51.25		51.25	234
Administrador	LUANA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA ALVAREZ	011.001.488-35	51.25		51.25	235
Administrador	AMANDA CARDOSO DAS CHAGAS	011.001.364-94	51.25		51.25	236
Administrador	NEILIANE SILVA DOMINGOS	011.001.348-54	51.25		51.25	237
Administrador	FRANCINE DE AGUIAR TAVARES	011.001.450-86	51.25		51.25	238
Administrador	RODRIGO CAMPOS DE SOUZA	011.001.471-98	51.25		51.25	239
Administrador	RODRIGO LOPES	011.001.452-80	51.25		51.25	240
Administrador	MARCOS ANDRADE DE SOUSA	011.001.489-42	50.00		50.00	241
Administrador	MARIANA SILVA MIGUELOTE ROSSI	011.001.481-43	50.00		50.00	242
Administrador	DIMITRIO DOS SANTOS GREGORIO	011.001.507-81	50.00		50.00	243
Administrador	PAULO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA	011.001.364-03	50.00		50.00	244
Administrador	ANDRÉ LUIZ MOREIRA SOARES	011.001.363-80	50.00		50.00	245
Administrador	JORGE ANDERSON BESSA DA SILVA	011.001.337-42	50.00		50.00	246
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista Administrativo	WAGNER LEANDRO RABELLO JUNIOR	011.001.261-22	90.00	5.00	95.00	1
Analista Administrativo	RENAN FERREIRA LEMOS	011.001.375-80	90.00		90.00	2
Analista Administrativo	MELINA DE OLIVEIRA LEITE	011.001.244-36	87.50	2.50	90.00	3
Analista Administrativo	VINICIUS TIBURTINO DA SILVA	011.001.444-49	86.25	2.50	88.75	4
Analista Administrativo	WAGNER DE SOUZA	011.001.260-16	85.00	5.00	90.00	5
Analista Administrativo	RAFAEL DA CUNHA CASTRO	011.001.309-64	87.50		87.50	6
Analista Administrativo	FERNANDA ALVES DA SILVA	011.001.400-47	85.00	2.50	87.50	7
Analista Administrativo	EMERSON SOBRAL VICENTE DA SILVA	011.001.454-17	81.25	5.00	86.25	8
Analista Administrativo	THAÍS DA COSTA NEVES	011.001.434-19	81.25	5.00	86.25	9
Analista Administrativo	KAREN VILELA LIMA	011.001.307-19	81.25	2.50	83.75	10
Analista Administrativo	JOSE LUDYWANDER NUNES TORRES	011.001.475-45	81.25	2.50	83.75	11
Analista Administrativo	FLÁVIA ALESSANDRA BARBOSA BEZERRA	011.001.507-52	82.50		82.50	12
Analista Administrativo	LUANA ANDRÉ MARTINS	011.001.360-19	80.00	2.50	82.50	13
Analista Administrativo	BIANCA LIMA LOPES FERREIRA	011.001.500-90	81.25		81.25	14
Analista Administrativo	PAULA CAVALCANTE DE ANDRADE	011.001.405-26	81.25		81.25	15
Analista Administrativo	SANDRA LUCIA CAMARGO BIANCO BOMBAÇA	011.001.470-32	81.25		81.25	16
Analista Administrativo	AMANDA SILVA PINTO RODRIGUES PAES	011.001.458-58	81.25		81.25	17
Analista Administrativo	THAIS SOUZA DIAS	011.001.373-17	81.25		81.25	18
Analista Administrativo	DIEGO RIBEIRO VALDETARO	011.001.471-02	78.75	2.50	81.25	19

Analista Administrativo	NAIR HELLAINE PEREIRA DE SOUZA	011.001.271-40	76.25	5.00	81.25	20
Analista Administrativo	LIDIA DANIELLE DA SILVA CARVALHO	011.001.238-00	80.00		80.00	21
Analista Administrativo	WANDER FERNANDES RIBEIRO FILHO	011.001.415-20	80.00		80.00	22
Analista Administrativo	GEDALVA DE OLIVEIRA DA FONSECA	011.001.348-13	80.00		80.00	23
Analista Administrativo	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	011.001.293-44	77.50	2.50	80.00	24
Analista Administrativo	HENRIQUE OLIVEIRA DE BRITO	011.001.327-18	78.75		78.75	25
Analista Administrativo	LUCAS BOURLIER RIBEIRO	011.001.297-43	78.75		78.75	26
Analista Administrativo	BRUNO SÁ DOS SANTOS	011.001.418-43	78.75		78.75	27
Analista Administrativo	THIAGO MACEDO DE ALMEIDA	011.001.454-93	78.75	0.00	78.75	28
Analista Administrativo	LUDIMILA MARA PIVANTI MENDONÇA	011.001.427-19	78.75		78.75	29
Analista Administrativo	RENAN MENDONÇA ALVES	011.001.244-57	78.75		78.75	30
Analista Administrativo	FELIX SABINO DA CONCEICAO	011.001.491-69	73.75	5.00	78.75	31
Analista Administrativo	WILLIAN DA CONCEIÇÃO MAULAZ	011.001.276-66	77.50		77.50	32
Analista Administrativo	FELLIPE VIEIRA PINTO SANTIAGO	011.001.449-62	77.50		77.50	33
Analista Administrativo	MARCELA AUGUSTA PEREIRA GOMES	011.001.267-96	77.50		77.50	34
Analista Administrativo	LUIZ EDUARDO BRANDÃO	011.001.284-54	77.50		77.50	35
Analista Administrativo	ROSANE SANTOS DA SILVA	011.001.463-72	77.50		77.50	36
Analista Administrativo	DIEGO DA SILVEIRA CEH	011.001.394-33	77.50		77.50	37
Analista Administrativo	MARIANNA SANTOS DE SOUZA	011.001.245-13	77.50		77.50	38
Analista Administrativo	JOÃO VICTOR PEREIRA SOUZA	011.001.507-65	76.25		76.25	39
Analista Administrativo	WALECKSON BARBOSA CHAVES	011.001.491-26	76.25		76.25	40
Analista Administrativo	FRANCIANNE DE ASSIS GALVÃO DINIZ	011.001.254-89	76.25		76.25	41
Analista Administrativo	ORLAN FIGUEIREDO DE MELLO	011.001.275-52	76.25		76.25	42
Analista Administrativo	LUCAS CAMPOS MARTINHO DE ALMEIDA	011.001.422-89	76.25		76.25	43
Analista Administrativo	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES NASCIMENTO	011.001.409-26	73.75	2.50	76.25	44
Analista Administrativo	YASMIN ALMEIDA	011.001.417-14	73.75	2.50	76.25	45
Analista Administrativo	ALEX KNUPP FIGUEREDO	011.001.327-26	75.00		75.00	46
Analista Administrativo	NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM	011.001.252-58	75.00		75.00	47
Analista Administrativo	IAGO PANAIT	011.001.459-03	75.00		75.00	48
Analista Administrativo	EDUARDO LASCASAS FERREIRA MORFIM DOS SANTOS	011.001.355-20	75.00		75.00	49
Analista Administrativo	ALEXANDRE BUSTANI LOUZADA	011.001.500-69	75.00	0.00	75.00	50
Analista Administrativo	CRISTIANE DA SILVA GONZAGA	011.001.374-56	75.00		75.00	51
Analista Administrativo	MAYRISON LOURENÇO NASCIMENTO	011.001.490-78	75.00		75.00	52
Analista Administrativo	JOÃO VITOR RODRIGUES TEIXEIRA	011.001.471-49	75.00		75.00	53
Analista Administrativo	VIVIANE DE LUCAS COSTA	011.001.506-14	75.00		75.00	54
Analista Administrativo	MAICK MOURA DA SILVA LOPES	011.001.417-72	75.00		75.00	55
Analista Administrativo	FELIPE EDUARDO FERNANDES SEVERINO	011.001.291-77	75.00		75.00	56
Analista Administrativo	FABIANA SOARES PATROCINIO DOS SANTOS	011.001.302-20	72.50	2.50	75.00	57
Analista Administrativo	GUILHERME FARIAS DE SOUSA	011.001.458-93	73.75		73.75	58
Analista Administrativo	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	011.001.256-60	73.75		73.75	59
Analista Administrativo	MARIO ELSON FONSECA DE LIMA	011.001.453-46	73.75		73.75	60
Analista Administrativo	ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS BARROS	011.001.317-36	73.75		73.75	61
Analista Administrativo	MARIANA RODRIGUES AREAS	011.001.352-56	73.75		73.75	62
Analista Administrativo	PERLA JULIANA BASSO BAIÁ	011.001.258-72	73.75		73.75	63
Analista Administrativo	RAPHAEL ALEXANDRE FERREIRA LEMOS	011.001.273-86	73.75		73.75	64
Analista Administrativo	THAIS REZENDE XAVIER	011.001.386-44	73.75		73.75	65
Analista Administrativo	MAGDA ANTONELLO TERRANA BEZERRA DE MELO BRITO	011.001.382-14	73.75		73.75	66
Analista Administrativo	NEWTON FERREIRA BARCELOS NETO	011.001.282-26	73.75		73.75	67
Analista Administrativo	TUTMÉS BERTIN TSUDA	011.001.372-98	73.75		73.75	68
Analista Administrativo	KEILA SOUZA COSTA	011.001.400-82	73.75		73.75	69
Analista Administrativo	ESTER DE MELLO MIRANDA	011.001.296-86	73.75		73.75	70
Analista Administrativo	RODOLFO DE SOUZA SANTOS	011.001.376-10	73.75		73.75	71
Analista Administrativo	JULIO CESAR SANTOS COSTA	011.001.398-67	71.25	2.50	73.75	72
Analista Administrativo	MARCÉZIA MARIA SANTOS ANTUNES	011.001.263-73	72.50		72.50	73
Analista Administrativo	JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO	011.001.323-66	72.50		72.50	74
Analista Administrativo	ANTONIO CLAUDIO PAIXÃO MARCONDES CESAR	011.001.341-75	72.50		72.50	75
Analista Administrativo	DANIELLA WEILLER DA SILVA	011.001.478-39	72.50		72.50	76
Analista Administrativo	ANDRÉ ROSSI DE OLIVEIRA	011.001.451-81	72.50		72.50	77
Analista Administrativo	JONIBERG CARVALHO DE OLIVEIRA	011.001.423-78	72.50		72.50	78
Analista Administrativo	CAMILLA ESCOLA SILVA	011.001.470-54	72.50		72.50	79
Analista Administrativo	THIAGO LOPES SAAR	011.001.393-53	72.50		72.50	80
Analista Administrativo	CAROLINA CONTURBIA FREIRE	011.001.425-01	70.00	2.50	72.50	81
Analista Administrativo	THATYANE ALECRIM AZEREDO	011.001.505-87	70.00	2.50	72.50	82
Analista Administrativo	JULIANA SOUZA BARBOSA	011.001.279-10	71.25		71.25	83
Analista Administrativo	FRANCISCO GULLO NETO	011.001.374-08	71.25		71.25	84

Analista Administrativo	FABIANA MONTEIRO DE SANTANNA	011.001.467-49	71.25		71.25	85
Analista Administrativo	FERNANDO MARX DA SILVA FIGUEIRA RODRIGUES	011.001.418-69	71.25		71.25	86
Analista Administrativo	VANESSA SOARES MIRANDA DOS SANTOS	011.001.411-67	71.25	0.00	71.25	87
Analista Administrativo	KAMILLA DA SILVA OLIVEIRA	011.001.332-62	71.25		71.25	88
Analista Administrativo	VINÍCIUS BOLZAN ELIAS	011.001.294-97	71.25		71.25	89
Analista Administrativo	ANA GABRIELA IVO MAGNAVITA	011.001.392-06	71.25		71.25	90
Analista Administrativo	CARLA DA SILVA FARIA	011.001.463-85	71.25		71.25	91
Analista Administrativo	PATRÍCIA MARTINS RANGEL DA CRUZ	011.001.495-52	71.25		71.25	92
Analista Administrativo	RENAN MOURA DA COSTA	011.001.472-13	71.25		71.25	93
Analista Administrativo	SIMONE DE SOUZA COSTA PEREIRA	011.001.313-36	71.25		71.25	94
Analista Administrativo	EDIVAM GOMES DA CRUZ SANTOS	011.001.499-96	71.25		71.25	95
Analista Administrativo	MARTHA ANN SCHMITZ	011.001.245-89	68.75	2.50	71.25	96
Analista Administrativo	MARCELA BITTENCOURT THOMAZ DE AQUINO ESCOBAR	011.001.308-59	68.75	2.50	71.25	97
Analista Administrativo	LÚCIO NEVES BAIRRAL DIAS	011.001.428-54	70.00		70.00	98
Analista Administrativo	ANDRÉ LUIS PEDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	011.001.350-42	70.00		70.00	99
Analista Administrativo	DAIANE SANTOS DA FONSECA SOUZA	011.001.289-64	70.00		70.00	100
Analista Administrativo	LEONARDO PESSÔA FERREIRA PINTO	011.001.385-26	70.00		70.00	101
Analista Administrativo	BRUNO LOPES GOMES	011.001.447-36	70.00		70.00	102
Analista Administrativo	JORCIANE JOSE MARTINS AZEVEDO	011.001.326-04	70.00		70.00	103
Analista Administrativo	PETER BRUNO CLARE PINTO	011.001.461-26	70.00		70.00	104
Analista Administrativo	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	011.001.402-03	70.00		70.00	105
Analista Administrativo	LILIAN XAVIER DE SOUZA	011.001.350-14	70.00		70.00	106
Analista Administrativo	PEDRO HENRIQUE VENTURA NUNES	011.001.299-48	70.00		70.00	107
Analista Administrativo	ANDRÉA VIDAL PEREIRA	011.001.359-33	67.50	2.50	70.00	108
Analista Administrativo	EVERTON FREITAS KALAF	011.001.427-94	67.50	2.50	70.00	109
Analista Administrativo	RENATA MAGG DE CARVALHO SEBASTIÃO	011.001.458-92	68.75		68.75	110
Analista Administrativo	FELIPE CONCEIÇÃO LIMA	011.001.278-91	68.75		68.75	111
Analista Administrativo	VITOR TROPE SAFADI	011.001.481-55	68.75		68.75	112
Analista Administrativo	KARINA DA COSTA OLIVEIRA	011.001.452-37	68.75		68.75	113
Analista Administrativo	DALMAR RAMOS MORAES	011.001.312-19	68.75		68.75	114
Analista Administrativo	CLAUDEMIR SILVA MARQUES	011.001.259-54	68.75		68.75	115
Analista Administrativo	TASSIA MARIA BRAGA CUNHA	011.001.379-71	68.75		68.75	116
Analista Administrativo	VIVIAN TAVARES DOS SANTOS	011.001.363-60	68.75		68.75	117
Analista Administrativo	AILTON ALVES FONTES JUNIOR	011.001.468-22	68.75		68.75	118
Analista Administrativo	AMANDA BALTAZAR FERNANDES	011.001.409-24	68.75		68.75	119
Analista Administrativo	ERIC JORGE SOUZA VITAL DOS SANTOS	011.001.271-17	68.75		68.75	120
Analista Administrativo	PAULO CESAR DUTRA DE OLIVEIRA SOUZA	011.001.411-11	68.75		68.75	121
Analista Administrativo	MICHELLE FERREIRA VIVEIROS BRITO	011.001.234-11	68.75		68.75	122
Analista Administrativo	ANTONY DA CRUZ ROMANHOLI	011.001.434-16	68.75		68.75	123
Analista Administrativo	JULIANE MANSO DA ROCHA	011.001.248-72	68.75		68.75	124
Analista Administrativo	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE FARIA	011.001.507-55	68.75		68.75	125
Analista Administrativo	JOSÉ DO SOCORRO LOPES DA SILVA JUNIOR	011.001.409-75	67.50		67.50	126
Analista Administrativo	PAULO HENRIQUE SALLES DA SILVA	011.001.506-15	67.50	0.00	67.50	127
Analista Administrativo	GUILHERME DE SOUZA MACHADO	011.001.468-08	67.50		67.50	128
Analista Administrativo	LUCAS ARAÚJO RIBEIRO	011.001.362-30	67.50		67.50	129
Analista Administrativo	ANA CAROLINA NOGUEIRA DA CUNHA FERREIRA	011.001.504-68	67.50		67.50	130
Analista Administrativo	ARACELY SANTOS FAGUNDES	011.001.474-74	67.50		67.50	131
Analista Administrativo	LIVIA DA SILVA ESTAGNE BURICHE	011.001.450-38	67.50		67.50	132
Analista Administrativo	CAMILA LORENA LOPES SOARES	011.001.380-74	67.50		67.50	133
Analista Administrativo	GABRIEL SOARES SANTOS DE PAULA	011.001.372-24	67.50		67.50	134
Analista Administrativo	DANIEL FERREIRA CORRÊA	011.001.259-12	67.50	0.00	67.50	135
Analista Administrativo	KATILLANE CAMPOS GOMES	011.001.283-45	67.50		67.50	136
Analista Administrativo	JOYCE BRAGA SENNA SANTOS	011.001.454-43	67.50		67.50	137
Analista Administrativo	VANESSA FERNANDES DE CARLOS	011.001.342-90	67.50		67.50	138
Analista Administrativo	LUCIANA JESUS DOS SANTOS SILVA	011.001.328-63	67.50		67.50	139
Analista Administrativo	VICTOR BRAUER DI RENNA	011.001.507-09	67.50		67.50	140
Analista Administrativo	LARISSA DOS SANTOS CASSIMIRO	011.001.269-80	67.50		67.50	141
Analista Administrativo	ALBINO DE FARIA MARTINS	011.001.364-09	67.50		67.50	142
Analista Administrativo	LEONARDO COSTA MATOS	011.001.458-14	67.50		67.50	143
Analista Administrativo	RONALDO DE ALMEIDA SOBRINHO	011.001.470-08	67.50		67.50	144
Analista Administrativo	RAFAEL ROBERTO SOUSA DE OLIVEIRA	011.001.411-69	67.50		67.50	145
Analista Administrativo	TALITA DA CONCEIÇÃO COSTA LOUVERTURE	011.001.490-10	65.00	2.50	67.50	146
Analista Administrativo	ADRIANE DA COSTA AMARAL	011.001.248-39	65.00	2.50	67.50	147
Analista Administrativo	TATIANA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	011.001.248-13	65.00	2.50	67.50	148
Analista Administrativo	FABRICIA RODRIGUES SANTOS LINS	011.001.497-08	66.25	0.00	66.25	149

Analista Administrativo	CAMILA DA COSTA OLIVEIRA	011.001.401-17	66.25		66.25	150
Analista Administrativo	MONIKE CARDOSO SILVEIRA	011.001.339-08	66.25		66.25	151
Analista Administrativo	HANNAH KARINA DE AZEVEDO BATALHA	011.001.374-60	66.25		66.25	152
Analista Administrativo	DANIEL VIEIRA PINTO	011.001.429-97	66.25		66.25	153
Analista Administrativo	RENAN ROCHA TRÉZZE	011.001.368-48	66.25		66.25	154
Analista Administrativo	EDEILSON SOARES FERREIRA DE SOUZA	011.001.262-62	66.25	0.00	66.25	155
Analista Administrativo	ANA PAULA AGUIAR MENDES	011.001.317-92	66.25		66.25	156
Analista Administrativo	OZIEL CHAGAS DOS ANJOS	011.001.485-76	66.25		66.25	157
Analista Administrativo	JOSÉ RICARDO LIMA GUIMARÃES JUNIOR	011.001.376-11	66.25		66.25	158
Analista Administrativo	KATIA DA SILVA SABINO MATTOS	011.001.369-82	66.25		66.25	159
Analista Administrativo	CASSIANO SILVA DE OLIVEIRA	011.001.413-80	66.25		66.25	160
Analista Administrativo	MARIA CLARA CAMPOS GUIMARÃES	011.001.256-15	66.25		66.25	161
Analista Administrativo	MILENE ALVES DOS SANTOS	011.001.239-26	66.25		66.25	162
Analista Administrativo	JULIANA DE OLIVEIRA VELOSO	011.001.446-94	66.25		66.25	163
Analista Administrativo	SABRINA NOGUEIRA DA SILVA	011.001.465-15	66.25		66.25	164
Analista Administrativo	ALESSANDRO E SILVA XAVIER	011.001.241-97	66.25		66.25	165
Analista Administrativo	BRUNO DE SOUZA LOUGON	011.001.476-09	66.25		66.25	166
Analista Administrativo	BIANCA DOMINGOS MARIA ALVES	011.001.478-24	66.25		66.25	167
Analista Administrativo	ISMAEL RODRIGUES DA COSTA VIANA	011.001.485-96	66.25		66.25	168
Analista Administrativo	CAMILLA GOMES DE MORAES	011.001.348-52	66.25		66.25	169
Analista Administrativo	EDMILSON DE OLIVEIRA	011.001.487-63	63.75	2.50	66.25	170
Analista Administrativo	CAMILA CRISTINA RIBEIRO SILVESTRE	011.001.242-66	63.75	2.50	66.25	171
Analista Administrativo	BRUNA SOUZA DE CARVALHO	011.001.498-12	65.00		65.00	172
Analista Administrativo	FABIO VIANA CHAVES	011.001.474-44	65.00		65.00	173
Analista Administrativo	CARLOS EDUARDO FROES MAIA	011.001.340-43	65.00		65.00	174
Analista Administrativo	SANDRO RIBEIRO SILVA	011.001.470-83	65.00		65.00	175
Analista Administrativo	MARIA DO AMPARO ALVES DE ALMEIDA	011.001.483-90	65.00		65.00	176
Analista Administrativo	VIVIANE PAIVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	011.001.257-42	65.00		65.00	177
Analista Administrativo	VINICIUS ROSA MUNIZ	011.001.249-87	65.00		65.00	178
Analista Administrativo	RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ	011.001.448-20	65.00		65.00	179
Analista Administrativo	PLÍNIO GOMES DA SILVEIRA	011.001.488-50	65.00		65.00	180
Analista Administrativo	VITOR REIS SOARES	011.001.278-05	65.00		65.00	181
Analista Administrativo	INDARA CASTRO NOGUEIRA	011.001.475-48	65.00		65.00	182
Analista Administrativo	PEDRO AIURY RAMOS DE SOUZA	011.001.459-59	65.00		65.00	183
Analista Administrativo	RENAN MIGON	011.001.474-14	65.00		65.00	184
Analista Administrativo	PAULA DE MORAES RODRIGUES	011.001.270-27	65.00		65.00	185
Analista Administrativo	AMANDA BORGES ALVES	011.001.382-35	65.00		65.00	186
Analista Administrativo	SERGIO EDUARDO COSTA SOARES	011.001.240-16	65.00		65.00	187
Analista Administrativo	MELLORI SANTOS ROCHA	011.001.409-51	65.00		65.00	188
Analista Administrativo	DIONY ROGER RAMOS DOS SANTOS	011.001.469-33	65.00		65.00	189
Analista Administrativo	AMANDA BITTENCOURT NOVATO PORTO	011.001.455-53	65.00		65.00	190
Analista Administrativo	JOÃO PEDRO COSTA	011.001.413-11	65.00		65.00	191
Analista Administrativo	DANIEL SANT ANA MOREIRA	011.001.484-00	65.00		65.00	192
Analista Administrativo	DANIELLE SILVA DA CONCEICAO	011.001.262-15	65.00		65.00	193
Analista Administrativo	NAIRA SUMARA DO CARMO FREITAS	011.001.495-50	65.00		65.00	194
Analista Administrativo	SCHEILA SILVEIRA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	011.001.455-10	65.00		65.00	195
Analista Administrativo	MOACIR SANTOS PEIXOTO	011.001.302-36	62.50	2.50	65.00	196
Analista Administrativo	ADRIANA VICENTE MOYSÉS COELHO	011.001.287-88	63.75		63.75	197
Analista Administrativo	GISELE PETRONILHO HEIDELMANN	011.001.389-48	63.75		63.75	198
Analista Administrativo	FABIOLA SERPA PINHEIRO	011.001.462-26	63.75		63.75	199
Analista Administrativo	MARCELLO GUILHERME ASSIS DA MATTA XAVIER	011.001.477-24	63.75		63.75	200
Analista Administrativo	TATIANE CARDOSO DA SILVA	011.001.481-81	63.75	0.00	63.75	201
Analista Administrativo	RAISSA VIEIRA VIDAL	011.001.477-74	63.75		63.75	202
Analista Administrativo	GABRIEL NIEVA DE OLIVEIRA	011.001.508-23	63.75		63.75	203
Analista Administrativo	LETÍCIA AIRES DE FARIAS	011.001.487-58	63.75		63.75	204
Analista Administrativo	ISABELLA VICTÓRIA CHAVES DA SILVA	011.001.381-37	63.75		63.75	205
Analista Administrativo	AGNES SILVA PEREIRA	011.001.272-95	63.75		63.75	206
Analista Administrativo	CAMILLA PEREIRA DOS SANTOS	011.001.260-97	63.75		63.75	207
Analista Administrativo	MAGDA HILEIA DA COSTA FLORES	011.001.487-00	63.75		63.75	208
Analista Administrativo	DANIELLE SERRA PACHECO	011.001.499-13	63.75		63.75	209
Analista Administrativo	NATHALY VALUCHE VIEIRA NEIVA	011.001.493-27	63.75		63.75	210
Analista Administrativo	FELIPE DA CRUZ SANTOS	011.001.436-21	63.75		63.75	211
Analista Administrativo	AILTON DE JESUS RIBEIRO	011.001.500-76	63.75		63.75	212
Analista Administrativo	FABIANO MOREIRA DUARTE	011.001.243-00	61.25	2.50	63.75	213
Analista Administrativo	ALLYSON SOARES SANTOS	011.001.255-15	61.25	2.50	63.75	214

Analista Administrativo	SUZANA VASCONCELOS CORTEZ BISPO	011.001.419-01	61.25	2.50	63.75	215
Analista Administrativo	THAMIRES ROSARIO FERREIRA GRAY	011.001.284-51	62.50		62.50	216
Analista Administrativo	MARCIA RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	011.001.289-69	62.50		62.50	217
Analista Administrativo	FERNANDA NASCIMENTO PASTOR	011.001.283-98	62.50		62.50	218
Analista Administrativo	NATHALIA DE AZEVEDO MOCHO	011.001.332-21	62.50		62.50	219
Analista Administrativo	CAROLINY FIGUEIREDO DE ALMEIDA	011.001.499-63	62.50		62.50	220
Analista Administrativo	ELIANE ABREU	011.001.322-98	62.50		62.50	221
Analista Administrativo	ADRIANA MELO LIRA BARBOSA	011.001.503-29	62.50		62.50	222
Analista Administrativo	MILENA PINHEIRO DA SILVA	011.001.461-21	62.50		62.50	223
Analista Administrativo	WESLEI RODRIGUES	011.001.452-86	62.50		62.50	224
Analista Administrativo	CAIO DA SILVA REIS FILHO	011.001.468-92	62.50		62.50	225
Analista Administrativo	JULIANA LEMOS DE MORAES	011.001.440-70	62.50		62.50	226
Analista Administrativo	GEISON VENTURA NUNES	011.001.318-18	62.50		62.50	227
Analista Administrativo	STELLA MELGAÇO DE OLIVEIRA PINTO	011.001.475-01	62.50		62.50	228
Analista Administrativo	NATHAN DOS SANTOS NICOLÁU	011.001.452-42	62.50	0.00	62.50	229
Analista Administrativo	SUZINNE SANGI SHUSHANOF	011.001.277-42	62.50		62.50	230
Analista Administrativo	DAMIANA FERNANDA TINOCO NUNES	011.001.272-96	62.50		62.50	231
Analista Administrativo	ROBSON ANTUNES SOARES	011.001.278-84	62.50		62.50	232
Analista Administrativo	THAIS GOMES DE AZEVEDO	011.001.330-13	62.50		62.50	233
Analista Administrativo	ISRAEL MENEZES DE BRITO	011.001.244-14	62.50	0.00	62.50	234
Analista Administrativo	KEVEN ARAUJO DA COSTA	011.001.250-68	62.50		62.50	235
Analista Administrativo	ANDRESSA DA COSTA FONTES SOARES	011.001.507-47	62.50		62.50	236
Analista Administrativo	MARIA LUIZA SILVA DE LIMA	011.001.323-91	62.50		62.50	237
Analista Administrativo	PÂMELA CAMPOS NUNES	011.001.242-38	62.50		62.50	238
Analista Administrativo	PATRICIA BALTHAZAR DA ROCHA	011.001.456-88	62.50		62.50	239
Analista Administrativo	PALLOMA BORGES GUIMARÃES DE SOUZA	011.001.472-37	62.50		62.50	240
Analista Administrativo	ELISANGELA FERNANDES RIBEIRO	011.001.246-32	62.50		62.50	241
Analista Administrativo	BRUNO TORRES MACIEL	011.001.377-89	62.50		62.50	242
Analista Administrativo	JULIANNA TAVARES LOPES COSTA	011.001.431-11	62.50	0.00	62.50	243
Analista Administrativo	LINDA INÊS BOA VISTA ACIOLY	011.001.453-61	62.50		62.50	244
Analista Administrativo	JOSÉ CARLOS VICENTE	011.001.259-95	61.25		61.25	245
Analista Administrativo	LILIANE SILVA DE ASSIS	011.001.327-32	61.25		61.25	246
Analista Administrativo	LUCIANO BATISTA DE MELLO	011.001.418-62	61.25		61.25	247
Analista Administrativo	RÔMULO GASTÃO FIGUEIREDO SARDINHA	011.001.322-08	61.25		61.25	248
Analista Administrativo	BRENO RODRIGUES FERREIRA	011.001.428-15	61.25		61.25	249
Analista Administrativo	MARLY BARROSO CONCEIÇÃO	011.001.405-01	61.25		61.25	250
Analista Administrativo	ANA CLÁUDIA SILVA SANTOS	011.001.299-01	61.25		61.25	251
Analista Administrativo	KARINE BOMFIM FONTES	011.001.295-80	61.25	0.00	61.25	252
Analista Administrativo	CRISTIANE ROLDON TEIXEIRA LESSA	011.001.459-49	61.25		61.25	253
Analista Administrativo	RAFAEL PAULA DANTAS	011.001.464-51	61.25		61.25	254
Analista Administrativo	ALEX ALVES DE CARVALHO	011.001.338-70	61.25		61.25	255
Analista Administrativo	SUELLEN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	011.001.396-40	61.25		61.25	256
Analista Administrativo	LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA SANTOS	011.001.468-66	61.25		61.25	257
Analista Administrativo	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	011.001.326-46	61.25		61.25	258
Analista Administrativo	VANESSA DA SILVA CHAFFIN RANGEL	011.001.250-67	61.25		61.25	259
Analista Administrativo	CRISTINA DOS SANTOS BASILIO	011.001.504-36	61.25		61.25	260
Analista Administrativo	TIAGO SANTOS CORDEIRO PINHEIRO	011.001.481-17	61.25		61.25	261
Analista Administrativo	WELLINGTON MENEZES DOS SANTOS	011.001.295-77	61.25		61.25	262
Analista Administrativo	ANA CAROLINA COELHO BASTOS BERNARDES	011.001.447-39	61.25		61.25	263
Analista Administrativo	LEANDRO DA SILVA COSTA	011.001.460-85	61.25		61.25	264
Analista Administrativo	RICARDO TRINDADE DE FRANÇA	011.001.508-24	61.25		61.25	265
Analista Administrativo	THASSIANE VIEIRA PAVÃO	011.001.505-61	61.25		61.25	266
Analista Administrativo	JÉSSICA SAMARA DE OLIVEIRA	011.001.407-04	61.25		61.25	267
Analista Administrativo	YOMTOV BECK	011.001.393-05	61.25		61.25	268
Analista Administrativo	JHONATA PABLO ARAÚJO DE SÁ	011.001.447-50	61.25		61.25	269
Analista Administrativo	STEPHANY GASTALDELLO DO NASCIMENTO	011.001.326-72	61.25		61.25	270
Analista Administrativo	GUSTAVO TEIXEIRA FURIATTI	011.001.488-20	61.25		61.25	271
Analista Administrativo	ADAMS LUIZ PEREIRA DE SOUZA	011.001.508-45	61.25		61.25	272
Analista Administrativo	YAN DOMINGUES PINHEIRO	011.001.475-70	61.25		61.25	273
Analista Administrativo	ANDREA VALERIA RODRIGUES DO AMARAL	011.001.469-92	61.25		61.25	274
Analista Administrativo	CLEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	011.001.505-26	61.25		61.25	275
Analista Administrativo	VICTOR PEREIRA DE SOUSA	011.001.297-17	61.25		61.25	276
Analista Administrativo	THIAGO DE FREITAS DA COSTA	011.001.465-38	58.75	2.50	61.25	277
Analista Administrativo	GLAUCIA ALECRIM CARDOSO DE SOUZA	011.001.281-38	58.75	2.50	61.25	278
Analista Administrativo	NATHIELEN PAES ALEIXO DOPAZO	011.001.394-44	58.75	2.50	61.25	279

Analista Administrativo	MONIQUE SANTOS DE MOURA	011.001.506-24	58.75	2.50	61.25	280
Analista Administrativo	ANTONIO JOSE ALVES FERREIRA	011.001.423-19	60.00		60.00	281
Analista Administrativo	SUÉLY MOTA ELEOTERIO	011.001.281-01	60.00		60.00	282
Analista Administrativo	SUELI PATTI	011.001.466-04	60.00		60.00	283
Analista Administrativo	SANDRA SILVA DA ROCHA	011.001.490-62	60.00		60.00	284
Analista Administrativo	JÉSSICA PEREIRA MANHÃES DE AZEVEDO	011.001.359-51	60.00		60.00	285
Analista Administrativo	RAQUEL LEMOS RODRIGUES COSTA	011.001.310-81	60.00		60.00	286
Analista Administrativo	VIVIANA LOPES FERNANDES	011.001.481-25	60.00		60.00	287
Analista Administrativo	ROBERTO FREDERICO DE TOLEDO SANCHEZ	011.001.469-84	60.00		60.00	288
Analista Administrativo	PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES	011.001.474-66	60.00		60.00	289
Analista Administrativo	MARCELLE DE DEUS BRAGA MORAES	011.001.417-17	60.00		60.00	290
Analista Administrativo	WALTER SANTOS MARINHO	011.001.462-53	60.00		60.00	291
Analista Administrativo	MARIANA DE ALMEIDA MARTINS	011.001.394-45	60.00		60.00	292
Analista Administrativo	ANDRÉ DOS SANTOS COSTA	011.001.341-49	60.00		60.00	293
Analista Administrativo	BRUNO DOS REIS SOUZA	011.001.420-94	60.00		60.00	294
Analista Administrativo	HELEN DE LEMOS BRAGA	011.001.484-32	60.00		60.00	295
Analista Administrativo	CATHARINA COUTINHO CHAVES GONÇALVES SILVA	011.001.485-43	60.00		60.00	296
Analista Administrativo	EDERALDO PEREIRA DA SILVA	011.001.485-23	60.00		60.00	297
Analista Administrativo	NATASCHA OLIVEIRA DA COSTA	011.001.271-71	60.00		60.00	298
Analista Administrativo	JEAN RENE CARVALHO COURCY	011.001.459-12	60.00		60.00	299
Analista Administrativo	ELAINE MARTINS RUAS PACHECO	011.001.237-20	60.00		60.00	300
Analista Administrativo	GILDA HISAE MABUCHI DA SILVA	011.001.286-73	60.00		60.00	301
Analista Administrativo	LETÍCIA FERNANDES MEIRINHO	011.001.488-45	60.00		60.00	302
Analista Administrativo	VIVIANE DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	011.001.325-76	55.00	5.00	60.00	303
Analista Administrativo	KARIN CARDOSO ALVES	011.001.263-60	58.75		58.75	304
Analista Administrativo	ELAINE GONCALVES PEREIRA	011.001.368-50	58.75		58.75	305
Analista Administrativo	GLAUCE REGINA ABREU TEIXEIRA	011.001.242-98	58.75		58.75	306
Analista Administrativo	RAPHAEL CARDOSO SOARES	011.001.480-69	58.75		58.75	307
Analista Administrativo	LETÍCIA SILVA FELIX	011.001.279-60	58.75		58.75	308
Analista Administrativo	MARCIA ESTRADA BRAGA	011.001.377-37	58.75	0.00	58.75	309
Analista Administrativo	ANTONIO PEREIRA DIAS NETO	011.001.470-51	58.75		58.75	310
Analista Administrativo	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	011.001.466-70	58.75		58.75	311
Analista Administrativo	RENATA MOREIRA BASTOS	011.001.293-58	58.75		58.75	312
Analista Administrativo	TATIANA DA SILVA PENHA	011.001.365-16	58.75		58.75	313
Analista Administrativo	CAROLINA GUZZO FERRERA	011.001.507-22	58.75		58.75	314
Analista Administrativo	VANESSA MENDES DE SOUZA	011.001.356-40	58.75		58.75	315
Analista Administrativo	JULIANA SANTOS MONTENEGRO	011.001.242-81	58.75		58.75	316
Analista Administrativo	ELAINE DE ANDRADE BARROS	011.001.463-83	58.75		58.75	317
Analista Administrativo	ANLIVE PORTELA MARTINELLI	011.001.340-02	58.75		58.75	318
Analista Administrativo	CÁTIA CRISTINA ALVES CARNEIRO	011.001.241-43	58.75		58.75	319
Analista Administrativo	MARIANGELA GIULIANE GUIDA DA CUNHA	011.001.382-24	58.75		58.75	320
Analista Administrativo	GLEICIANE MARIA DE OLIVEIRA	011.001.424-64	58.75		58.75	321
Analista Administrativo	RODRIGO JANUÁRIO MARTINS DOMINGUES	011.001.292-30	58.75		58.75	322
Analista Administrativo	WANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	011.001.427-37	58.75		58.75	323
Analista Administrativo	FABIO VINICIUS FRANÇA BARBOSA DA SILVA	011.001.464-64	58.75		58.75	324
Analista Administrativo	ALLAN CARDOSO BARCELOS	011.001.451-12	58.75		58.75	325
Analista Administrativo	RAFAELA DE SANTANA IGNÁCIO QUINTELLA	011.001.394-67	58.75		58.75	326
Analista Administrativo	ALÉXIA GIRARD DOS SANTOS	011.001.462-83	58.75		58.75	327
Analista Administrativo	RAIANE NUNES DE AGUIAR	011.001.480-01	58.75		58.75	328
Analista Administrativo	TALITA CARDOSO FERREIRA	011.001.459-76	58.75		58.75	329
Analista Administrativo	VICTÓRIA CRISTINI DA CRUZ FRANCO	011.001.293-01	58.75		58.75	330
Analista Administrativo	MEIRY LENE OLIVEIRA CANTO	011.001.421-94	58.75		58.75	331
Analista Administrativo	ROBERTA ANDREZA DE ARAÚJO BAPTISTA	011.001.274-21	58.75		58.75	332
Analista Administrativo	LILIAN CORDEIRO TINOCO VIEIRA	011.001.307-98	58.75		58.75	333
Analista Administrativo	MARIA EDUARDA PONTES AGUIAR	011.001.396-97	58.75		58.75	334
Analista Administrativo	LUIS FERNANDO DA SILVA	011.001.377-26	58.75		58.75	335
Analista Administrativo	SELMA ALVES DE SOUZA THOMPSON	011.001.358-29	57.50		57.50	336
Analista Administrativo	DEISE LUCIA RIBEIRO VIRGENS	011.001.363-22	57.50		57.50	337
Analista Administrativo	CYRO BAYLÃO	011.001.482-78	57.50		57.50	338
Analista Administrativo	IGOR GIUSTI RONDON	011.001.337-83	57.50		57.50	339
Analista Administrativo	BRENO RODRIGUES SOUTO	011.001.498-44	57.50		57.50	340
Analista Administrativo	SILVIO BESERRA ALVES	011.001.500-95	57.50		57.50	341
Analista Administrativo	FRANCILENE TOMAZ DA SILVA BARBOSA	011.001.450-45	57.50		57.50	342
Analista Administrativo	THATIANA CAVALCANTI GARCIA	011.001.310-82	57.50		57.50	343
Analista Administrativo	JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO	011.001.387-56	57.50		57.50	344

Analista Administrativo	RODRIGO JORGE DOS SANTOS RANGEL	011.001.265-92	57.50		57.50	345
Analista Administrativo	PRISCILA DAS NEVES CARDOSO	011.001.396-29	57.50		57.50	346
Analista Administrativo	MÁRCIA DOS SANTOS MAGALHÃES RIBEIRO	011.001.266-20	57.50		57.50	347
Analista Administrativo	LUCIANA LACERDA CHAVES BISPO	011.001.479-99	57.50		57.50	348
Analista Administrativo	CAROLINA VIEIRA FERRARI FERNANDES	011.001.465-76	57.50		57.50	349
Analista Administrativo	MATHEUS LEVY RIBEIRO	011.001.398-39	57.50		57.50	350
Analista Administrativo	DEMETRIO ALVES FERREIRA	011.001.397-74	57.50		57.50	351
Analista Administrativo	IONE APARECIDA DE CASTRO	011.001.245-69	57.50		57.50	352
Analista Administrativo	UDELCLER PEREIRA JUNIOR	011.001.395-78	57.50		57.50	353
Analista Administrativo	AMANDA FURTADO DA SILVA MACHADO	011.001.493-34	57.50		57.50	354
Analista Administrativo	ROSANA AZEVEDO MARTINS	011.001.475-92	57.50		57.50	355
Analista Administrativo	RAFAEL BISPO SANTOS DA SILVA	011.001.424-61	57.50		57.50	356
Analista Administrativo	JULIA THOMPSON DO CARMO	011.001.489-64	57.50		57.50	357
Analista Administrativo	FABIOLA NUNES MARTINS	011.001.450-61	57.50		57.50	358
Analista Administrativo	ANDRE DE OLIVEIRA SALLES	011.001.238-02	57.50		57.50	359
Analista Administrativo	LIVIA APARECIDA TOSTES	011.001.298-76	57.50		57.50	360
Analista Administrativo	SABRINA RODRIGUES LAGUARDIA	011.001.292-37	57.50		57.50	361
Analista Administrativo	TATIANA CRISTINA SOBRAL DA SILVA	011.001.470-81	57.50		57.50	362
Analista Administrativo	GABRIEL BARROS DA COSTA	011.001.318-37	57.50		57.50	363
Analista Administrativo	ADRIANA JARDIM DE SOUZA	011.001.415-56	57.50		57.50	364
Analista Administrativo	ELLUARDO MIZON FIRMINO DE FARIAS	011.001.361-80	57.50		57.50	365
Analista Administrativo	DANIELLE MELO DE MATOS	011.001.289-34	55.00	2.50	57.50	366
Analista Administrativo	FRANCISCO CAMPOS DE LIMA	011.001.322-26	55.00	2.50	57.50	367
Analista Administrativo	MARIA CONCEICAO SANTOS DOS REIS	011.001.272-78	55.00	2.50	57.50	368
Analista Administrativo	MELISA DA SILVA ALVES	011.001.461-10	55.00	2.50	57.50	369
Analista Administrativo	GABRIEL CESAR TEIXEIRA	011.001.238-36	56.25		56.25	370
Analista Administrativo	NATALIA FRANCISCA DA COSTA SILVA	011.001.334-41	56.25		56.25	371
Analista Administrativo	MANOELA TORRES QUINTANILHA	011.001.465-52	56.25		56.25	372
Analista Administrativo	GABRIEL EDUARDO PIRES GUEDES	011.001.317-13	56.25		56.25	373
Analista Administrativo	VICTOR LUIZ LOPES DA SILVA	011.001.262-21	56.25		56.25	374
Analista Administrativo	SIMONE DA SILVA BATISTA RIBEIRO	011.001.506-22	56.25		56.25	375
Analista Administrativo	ANDREA RODRIGUES ALVES SANTOS	011.001.426-60	56.25		56.25	376
Analista Administrativo	SAMUEL DA SILVA SARDINHA	011.001.476-90	56.25		56.25	377
Analista Administrativo	CINTIA ALVES FELETTI	011.001.337-14	56.25		56.25	378
Analista Administrativo	ANA PAULA DA SILVA MELLO	011.001.237-06	56.25		56.25	379
Analista Administrativo	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	011.001.460-65	56.25		56.25	380
Analista Administrativo	VERONICA DA COSTA PARANHOS MUNIZ PASSOS LATTARI	011.001.503-65	56.25		56.25	381
Analista Administrativo	WAYNER ALVES DE SOUZA	011.001.281-08	56.25		56.25	382
Analista Administrativo	ANA CAROLINA DE SOUSA BORGES RIBEIRO	011.001.465-84	56.25		56.25	383
Analista Administrativo	ANDREIA CRISTINA DE MIRANDA RODRIGUES	011.001.475-99	56.25		56.25	384
Analista Administrativo	MARILIA DA CUNHA SOARES	011.001.441-55	56.25		56.25	385
Analista Administrativo	DAISY DE MATTOS PAULINO	011.001.247-35	56.25		56.25	386
Analista Administrativo	ROBERTA PRISCILLA FONSECA RODRIGUES DA SILVA	011.001.507-04	56.25		56.25	387
Analista Administrativo	VINICIUS LIMA BATISTA	011.001.286-94	56.25		56.25	388
Analista Administrativo	DEYVID DOS SANTOS COSTA	011.001.431-13	53.75	2.50	56.25	389
Analista Administrativo	SIMONE BENARDINO SILVA	011.001.278-13	55.00		55.00	390
Analista Administrativo	CLÁUDIO MATIAS FERNANDES	011.001.250-89	55.00		55.00	391
Analista Administrativo	ELIZAINE DE FREITAS CORDEIRO DIAS	011.001.457-97	55.00		55.00	392
Analista Administrativo	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	011.001.462-87	55.00		55.00	393
Analista Administrativo	QUEZIA DA CRUZ RIBEIRO ASSIS	011.001.383-83	55.00		55.00	394
Analista Administrativo	RAYSA FLÁVIA SOUZA DA SILVA FRANÇA	011.001.461-73	55.00		55.00	395
Analista Administrativo	THAMIRES DE CASSIA SOARES COSENZA	011.001.400-56	55.00		55.00	396
Analista Administrativo	KAYO FRANÇA RODRIGUES DE LEMOS	011.001.259-05	55.00		55.00	397
Analista Administrativo	MARCUS CESAR RIBEIRO MACIEL	011.001.243-35	55.00	0.00	55.00	398
Analista Administrativo	SUZANA MAIA AMARAL DA CONCEIÇÃO	011.001.371-70	55.00		55.00	399
Analista Administrativo	CRISTIANA GOMES NUNES SPINELLI	011.001.409-03	55.00		55.00	400
Analista Administrativo	MELINA GALETE BRAGA PINHEIRO	011.001.248-85	55.00		55.00	401
Analista Administrativo	LIVIA CAMPOS MOTTA	011.001.470-57	55.00	0.00	55.00	402
Analista Administrativo	DAMIANA ALVES DE PONTES	011.001.251-85	55.00		55.00	403
Analista Administrativo	RAMON PEREIRA DE MESSIAS	011.001.237-35	55.00		55.00	404
Analista Administrativo	JOSEFA GISELY BARBOSA DE LIMA	011.001.488-13	55.00		55.00	405
Analista Administrativo	MARIANA BARBOSA DE ANDRADE	011.001.255-92	55.00		55.00	406
Analista Administrativo	DOUGLAS ESPINDULA MENDONCA	011.001.380-16	55.00		55.00	407
Analista Administrativo	ALEXANDRA ARAUJO DE AZEVEDO	011.001.325-69	55.00		55.00	408
Analista Administrativo	MARA NILCE SANTOS DE MESQUITA	011.001.504-09	55.00		55.00	409

Analista Administrativo	LILIANA FERREIRA MELO MÜCKE HOFFMANN	011.001.414-96	55.00		55.00	410
Analista Administrativo	MARCOS FELIPE COSTA DA NATIVIDADE	011.001.345-61	55.00		55.00	411
Analista Administrativo	LEIA MARTINS ALVES	011.001.377-46	55.00		55.00	412
Analista Administrativo	ELBATANA SILVA MASCARENHAS DE SOUZA	011.001.492-78	55.00		55.00	413
Analista Administrativo	FABÍOLA SANTOS PEREIRA DA SILVA AGOSTINHO	011.001.304-78	55.00		55.00	414
Analista Administrativo	LUCIANA VIANA ALMEIDA	011.001.486-07	55.00		55.00	415
Analista Administrativo	FABIANA ELOIZA DA SILVA FEDDERSEN	011.001.319-05	55.00		55.00	416
Analista Administrativo	JULIA DE SOUZA PALHA	011.001.413-10	55.00		55.00	417
Analista Administrativo	LUIZ CASSIANO DA SILVA	011.001.394-49	55.00		55.00	418
Analista Administrativo	LUIZ FELIPE SIQUEIRA DA CONCEÇÃO	011.001.483-57	55.00		55.00	419
Analista Administrativo	CAMILA ADRIANO COELHO	011.001.281-21	52.50	2.50	55.00	420
Analista Administrativo	LUANA SILVA DE JESUS	011.001.405-19	52.50	2.50	55.00	421
Analista Administrativo	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	011.001.310-75	53.75		53.75	422
Analista Administrativo	MARIANA FERREIRA BARBOSA	011.001.508-35	53.75		53.75	423
Analista Administrativo	MAYKO SOARES SOUZA	011.001.421-86	53.75		53.75	424
Analista Administrativo	LUIS FELIPE FALCAO	011.001.491-54	53.75		53.75	425
Analista Administrativo	AMILCAR COMBA MIGUEL JUNIOR	011.001.383-19	53.75		53.75	426
Analista Administrativo	ESTHEFANY AMANDA BOA HORA DA SILVA	011.001.362-31	53.75		53.75	427
Analista Administrativo	JOCILENE MONÇÃO SANT'ANA	011.001.342-53	53.75		53.75	428
Analista Administrativo	GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA	011.001.392-48	53.75		53.75	429
Analista Administrativo	CARLOS ALBERTO MORAES DIAS	011.001.385-07	53.75		53.75	430
Analista Administrativo	ELLEN AUGUSTA ROCHA SANTOS	011.001.428-34	53.75		53.75	431
Analista Administrativo	GUILHERME COUTINHO TOMPSON DE SOUZA	011.001.467-26	53.75		53.75	432
Analista Administrativo	FABIANE SILVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	011.001.479-52	53.75		53.75	433
Analista Administrativo	ALLAN ALFRED DE OLIVEIRA	011.001.255-02	53.75		53.75	434
Analista Administrativo	PATRICIA SOARES TOMAZ	011.001.271-12	53.75		53.75	435
Analista Administrativo	RENAN SIQUEIRA DE SOUZA	011.001.474-00	53.75		53.75	436
Analista Administrativo	NAYARA SALUSTIANO VIEIRA	011.001.458-34	53.75		53.75	437
Analista Administrativo	LILIAN AZEVEDO DO NASCIMENTO	011.001.456-18	53.75		53.75	438
Analista Administrativo	YURI DOMINGUES PINHEIRO	011.001.485-19	53.75		53.75	439
Analista Administrativo	SABRINA DE OLIVEIRA SILVA COSTA	011.001.247-82	53.75		53.75	440
Analista Administrativo	RENATO PALMIERI VERDADE	011.001.457-35	53.75		53.75	441
Analista Administrativo	KALINE PESSÔA HENRIQUE PEREIRA	011.001.416-31	53.75		53.75	442
Analista Administrativo	GRACELY PEREIRA ARAUJO	011.001.317-70	53.75		53.75	443
Analista Administrativo	ROSANGELA DA ROCHA MACHADO JUNQUEIRA	011.001.332-88	52.50		52.50	444
Analista Administrativo	VANETE CORREIA THOMÉ	011.001.347-46	52.50		52.50	445
Analista Administrativo	ANDRÉ OLIVEIRA DE PAULO	011.001.264-54	52.50		52.50	446
Analista Administrativo	HUGO DA SILVA CHAVES	011.001.288-92	52.50		52.50	447
Analista Administrativo	JESSICA LUMA VIANNA PEREIRA	011.001.365-53	52.50		52.50	448
Analista Administrativo	PATRÍCIA DOS SANTOS	011.001.299-27	52.50		52.50	449
Analista Administrativo	ANDREZA DE SOUZA NOGUEIRA	011.001.456-37	52.50		52.50	450
Analista Administrativo	CARLOS GABRIEL PAES DIAS	011.001.381-82	52.50		52.50	451
Analista Administrativo	AMÓS GOMES	011.001.506-07	52.50		52.50	452
Analista Administrativo	ANA PAULA DE OLIVEIRA	011.001.348-60	52.50		52.50	453
Analista Administrativo	ALESSANDRA CARDOSO ACÁCIO	011.001.485-55	52.50		52.50	454
Analista Administrativo	EDIVÂNIA JOSEFA DA SILVA	011.001.326-75	52.50		52.50	455
Analista Administrativo	FERNANDO GUIMARÃES PINHEIRO DA FONSECA	011.001.255-78	52.50		52.50	456
Analista Administrativo	MATHEUS ITALO DE OLIVEIRA BRITO	011.001.453-66	52.50		52.50	457
Analista Administrativo	IAGO DE VASCONCELOS TEIXEIRA	011.001.256-46	52.50		52.50	458
Analista Administrativo	VANESSA ALVES TEIXEIRA	011.001.256-85	52.50		52.50	459
Analista Administrativo	CARLOS FERNANDO STÁVALE PINHEIRO MAFFEI GALLO	011.001.417-01	52.50		52.50	460
Analista Administrativo	ERIKA RESENDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	011.001.504-83	52.50		52.50	461
Analista Administrativo	MAGNO DE ABREU	011.001.345-06	52.50		52.50	462
Analista Administrativo	YURI ALBUQUERQUE DE SOUZA	011.001.282-06	52.50		52.50	463
Analista Administrativo	LUIZ HENRIQUE MESSAS MANSO ALVES	011.001.490-15	52.50		52.50	464
Analista Administrativo	STEFANY PENA DE JESUS	011.001.415-41	52.50		52.50	465
Analista Administrativo	THAYNÁ BATISTA LEITE REIS	011.001.414-44	52.50		52.50	466
Analista Administrativo	CAREN NUNES DE CASTRO	011.001.265-02	52.50		52.50	467
Analista Administrativo	ELISA PINHEIRO DA SILVA TAVARES	011.001.431-30	52.50		52.50	468
Analista Administrativo	MANON CODECO BARRETO	011.001.351-84	52.50		52.50	469
Analista Administrativo	TADEU LEMOS LEAL SENA	011.001.295-57	50.00	2.50	52.50	470
Analista Administrativo	WAGNER PEREIRA PINTO	011.001.289-19	51.25		51.25	471
Analista Administrativo	ALESSANDRA NUNES MACHADO	011.001.273-42	51.25		51.25	472
Analista Administrativo	LEDA MEIRELES	011.001.393-21	51.25		51.25	473
Analista Administrativo	JULLIANNA VICENTE RIBEIRO	011.001.445-53	51.25		51.25	474

Analista Administrativo	FERNANDO SILVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	011.001.478-70	51.25		51.25	475
Analista Administrativo	WILLIAM BARROS DA SILVA	011.001.359-21	51.25		51.25	476
Analista Administrativo	YURI STANISLOVAITIS CABRAL	011.001.362-97	51.25		51.25	477
Analista Administrativo	FERNANDA CAMPOS RIBEIRO FARIAS	011.001.317-19	51.25		51.25	478
Analista Administrativo	WELLITON MARTINS GONCALVES	011.001.443-13	51.25		51.25	479
Analista Administrativo	THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS	011.001.326-22	51.25		51.25	480
Analista Administrativo	CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA	011.001.407-90	51.25		51.25	481
Analista Administrativo	PRISCILA DE ABREU RANGEL NEVES	011.001.440-08	51.25		51.25	482
Analista Administrativo	PEDRO RODRIGUES CAMPOS SOARES	011.001.361-56	51.25	0.00	51.25	483
Analista Administrativo	EVELYN BERCOT PIREDA GOIANA	011.001.287-73	51.25		51.25	484
Analista Administrativo	ISABELLA DE ABREU FERREIRA	011.001.271-02	51.25		51.25	485
Analista Administrativo	DANIELLI CHAVES DA COSTA SIMAS	011.001.458-09	51.25		51.25	486
Analista Administrativo	DANIELE TANNY E SILVA GUALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS	011.001.337-84	51.25		51.25	487
Analista Administrativo	FELIPE BORGES CAVALCANTI	011.001.354-26	51.25		51.25	488
Analista Administrativo	CARLOS A S ARAUJO	011.001.467-70	51.25		51.25	489
Analista Administrativo	ELAINE DO ESPIRITO SANTO CABRAL	011.001.242-90	51.25		51.25	490
Analista Administrativo	ERICA LIMA DE SOUZA	011.001.504-02	51.25		51.25	491
Analista Administrativo	FABIANO DE BRITO TEIXEIRA	011.001.475-96	51.25		51.25	492
Analista Administrativo	CYNTIA DUTRA FERREIRA	011.001.468-18	50.00		50.00	493
Analista Administrativo	RAFAEL DA SILVA PINA	011.001.338-35	50.00		50.00	494
Analista Administrativo	SERGIO PEIXOTO DOS SANTOS FILHO	011.001.487-91	50.00		50.00	495
Analista Administrativo	WILLIAM EMÍDIO DE ALMEIDA	011.001.405-22	50.00		50.00	496
Analista Administrativo	ELISANGELA DOS SANTOS PAULA GRATIVAL	011.001.312-40	50.00		50.00	497
Analista Administrativo	ROGERS SILVA ROSSI	011.001.269-51	50.00		50.00	498
Analista Administrativo	ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO	011.001.488-96	50.00		50.00	499
Analista Administrativo	TATIANA SIQUEIRA DA SILVA	011.001.498-16	50.00		50.00	500
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista Ambiental - Biólogo	RAFAEL ROSAS OLIVEIRA	011.001.360-59	67.50	5.50	73.00	1
Analista Ambiental - Biólogo	CLARICE AUGUSTA CARVALHO CARDOSO	011.001.380-88	72.50		72.50	2
Analista Ambiental - Biólogo	RICARDO WAGNER DE ALMEIDA	011.001.406-14	65.00	7.50	72.50	3
Analista Ambiental - Biólogo	LUANA PAULA SANTOS DA SILVA FIRMIANO	011.001.349-05	66.25	5.50	71.75	4
Analista Ambiental - Biólogo	BRUNA CARLA DOMINGUES FERNANDES	011.001.329-03	71.25		71.25	5
Analista Ambiental - Biólogo	MARTA ARAUJO CYRINO ESCOBAR	011.001.444-33	68.75	2.50	71.25	6
Analista Ambiental - Biólogo	JOÃO PEDRO LEMOS SERENO	011.001.330-35	70.00		70.00	7
Analista Ambiental - Biólogo	JEAN ALVES DE ANDRADE	011.001.390-17	61.25	8.00	69.25	8
Analista Ambiental - Biólogo	ELIANE CRISTINA DA SILVA	011.001.452-19	68.75		68.75	9
Analista Ambiental - Biólogo	CAROLINA DOS SANTOS BORGES	011.001.482-37	68.75		68.75	10
Analista Ambiental - Biólogo	DANILO PINTO MOREIRA JUNIOR	011.001.386-13	67.50	0.00	67.50	11
Analista Ambiental - Biólogo	PEDRO ACÁCIO SALDANHA ESTRELLA JUNIOR	011.001.342-37	66.25		66.25	12
Analista Ambiental - Biólogo	VANESSA RIBEIRO AFFONSO SOUZA	011.001.476-80	58.75	7.50	66.25	13
Analista Ambiental - Biólogo	AMANDA QUEIROZ BASTOS	011.001.258-35	58.75	7.50	66.25	14
Analista Ambiental - Biólogo	LEANDRO DA SILVA ALVES	011.001.349-81	62.50	3.00	65.50	15
Analista Ambiental - Biólogo	IZADORA EMANUELLE COSTA SILVA	011.001.456-66	65.00		65.00	16
Analista Ambiental - Biólogo	EDUARDO DE ARAUJO PINTO GOMES	011.001.259-96	65.00	0.00	65.00	17
Analista Ambiental - Biólogo	CAROLINE PORTO DE OLIVEIRA	011.001.465-19	61.25	3.00	64.25	18
Analista Ambiental - Biólogo	RODRIGO SILVA DO CARMO	011.001.451-46	61.25	3.00	64.25	19
Analista Ambiental - Biólogo	RAIANE FRANÇA DELVALLE DOS SANTOS	011.001.396-49	63.75		63.75	20
Analista Ambiental - Biólogo	TIELEN VIANA DA SILVA	011.001.507-70	63.75		63.75	21
Analista Ambiental - Biólogo	ALEX ALVES	011.001.354-36	63.75	0.00	63.75	22
Analista Ambiental - Biólogo	RENAN DE SOUZA FRUCTUOSO DA SILVA	011.001.314-65	60.00	3.00	63.00	23
Analista Ambiental - Biólogo	RAFAEL DOS SANTOS REIS	011.001.382-80	60.00	3.00	63.00	24
Analista Ambiental - Biólogo	TATIANE NOBRE PINTO DE OLIVEIRA	011.001.290-73	57.50	5.50	63.00	25
Analista Ambiental - Biólogo	RENAN PEREIRA DA SILVA LOBATO	011.001.453-09	62.50		62.50	26
Analista Ambiental - Biólogo	FABIO R GONDIM	011.001.427-03	62.50		62.50	27
Analista Ambiental - Biólogo	LUIZ GUSTAVO COELHO BITTENCOURT	011.001.236-15	62.50		62.50	28
Analista Ambiental - Biólogo	MARIANA BEZERRA DE CARVALHO	011.001.271-80	62.50		62.50	29
Analista Ambiental - Biólogo	MARCELE CÔRTEZ MACHADO NETTO DE ANDRADE	011.001.390-31	58.75	3.00	61.75	30
Analista Ambiental - Biólogo	CAMILA AUGUSTO PUGA	011.001.479-19	61.25		61.25	31
Analista Ambiental - Biólogo	DIEGO ALVES DE LIMA CAVALIERE	011.001.420-71	61.25		61.25	32
Analista Ambiental - Biólogo	ARTHUR SANTANA DA SILVA TORRES	011.001.478-88	61.25		61.25	33
Analista Ambiental - Biólogo	LILIAN ALEGRE COUTINHO BATATINHA	011.001.310-51	61.25		61.25	34
Analista Ambiental - Biólogo	ANA LETICIA CARDOSO CARRACENA DE SOUZA	011.001.289-33	61.25		61.25	35
Analista Ambiental - Biólogo	ALEXANDRA PRADO DOS SANTOS	011.001.432-76	61.25		61.25	36
Analista Ambiental - Biólogo	DANIELE MONTEIRO FERREIRA	011.001.450-47	53.75	7.50	61.25	37

Analista Ambiental - Biólogo	GABRIEL COSTA QUEIROZ	011.001.246-73	53.75	7.50	61.25	38
Analista Ambiental - Biólogo	MAGDA FERNANDES DE ANDRADE TUBINO	011.001.411-87	53.75	7.50	61.25	39
Analista Ambiental - Biólogo	CAROLINA DE ALBUQUERQUE CORREIA	011.001.248-35	60.00		60.00	40
Analista Ambiental - Biólogo	ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	011.001.310-10	60.00		60.00	41
Analista Ambiental - Biólogo	MARIANA LUZIA RIBEIRO GRIPP	011.001.416-64	60.00		60.00	42
Analista Ambiental - Biólogo	EDUARDO TREPTOW FERREIRA	011.001.236-64	60.00		60.00	43
Analista Ambiental - Biólogo	STEPHANIE YONE RODRIGUES SANTOS	011.001.401-07	60.00		60.00	44
Analista Ambiental - Biólogo	ANA LUISA FONSECA DE OLIVEIRA	011.001.413-05	60.00		60.00	45
Analista Ambiental - Biólogo	MARCOS DA SILVA DIAS	011.001.401-35	58.75		58.75	46
Analista Ambiental - Biólogo	RODRIGO PAULO DA CUNHA ARAÚJO	011.001.468-82	58.75		58.75	47
Analista Ambiental - Biólogo	VAGNER DAMIÃO DA SILVA RAMOS	011.001.263-29	58.75		58.75	48
Analista Ambiental - Biólogo	MAYARA DE ABREU E LIMA CORREIA	011.001.493-12	58.75		58.75	49
Analista Ambiental - Biólogo	FELIPE DOS SANTOS CARRASCO	011.001.450-49	58.75		58.75	50
Analista Ambiental - Biólogo	JULIA MACHADO CÂMARA JUNQUEIRA	011.001.282-02	58.75		58.75	51
Analista Ambiental - Biólogo	LOURRANY ATHAYDE DE SOUZA	011.001.252-03	58.75		58.75	52
Analista Ambiental - Biólogo	ANNA LIDIA SANT'ANNA SANTOS	011.001.467-09	58.75		58.75	53
Analista Ambiental - Biólogo	DOMINICK WERNECK DE PRAGUER	011.001.374-89	56.25	2.50	58.75	54
Analista Ambiental - Biólogo	LAIS VENTURA CORREIA LOPES	011.001.473-80	55.00	3.00	58.00	55
Analista Ambiental - Biólogo	DAVID BRAGA QUINTANILHA	011.001.385-80	50.00	8.00	58.00	56
Analista Ambiental - Biólogo	AMANDA COSTA CARVALHO	011.001.313-18	57.50		57.50	57
Analista Ambiental - Biólogo	RAQUEL DE AZEREDO MUNIZ	011.001.329-58	57.50		57.50	58
Analista Ambiental - Biólogo	CHRISTIANO PINHEIRO DA SILVA	011.001.419-20	57.50		57.50	59
Analista Ambiental - Biólogo	AMANDA FABIANA BAIÃO FERNANDO	011.001.466-56	57.50	0.00	57.50	60
Analista Ambiental - Biólogo	FERNANDO ANTÔNIO SILVA PINTO	011.001.473-61	57.50		57.50	61
Analista Ambiental - Biólogo	PRISCILA SANTANA PEREIRA	011.001.270-15	57.50		57.50	62
Analista Ambiental - Biólogo	VIVIANE CRISTINA TEIXEIRA MOREIRA	011.001.330-51	57.50		57.50	63
Analista Ambiental - Biólogo	BRENDA MAIARA RANGEL CORREA	011.001.307-00	57.50		57.50	64
Analista Ambiental - Biólogo	FABRINE GOMES DA COSTA SILVA	011.001.332-37	57.50		57.50	65
Analista Ambiental - Biólogo	LETÍCIA FRANCISCO DE OLIVEIRA	011.001.319-01	57.50		57.50	66
Analista Ambiental - Biólogo	BIANCA DA CRUZ LIMA GONÇALVES	011.001.401-73	57.50		57.50	67
Analista Ambiental - Biólogo	ROBERTO MUSSO DE ALCANTARA	011.001.473-52	57.50		57.50	68
Analista Ambiental - Biólogo	THAYANE BRAGA DE SOUZA PATUSCO	011.001.453-07	57.50		57.50	69
Analista Ambiental - Biólogo	ALINE BRAGA MORENO	011.001.461-16	51.25	5.50	56.75	70
Analista Ambiental - Biólogo	ERICK DE SOUZA SIQUEIRA	011.001.289-60	56.25		56.25	71
Analista Ambiental - Biólogo	JULIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	011.001.412-76	56.25		56.25	72
Analista Ambiental - Biólogo	CRISTIANE DOS SANTOS SANFINS	011.001.374-01	56.25		56.25	73
Analista Ambiental - Biólogo	BRUNO DE ALMEIDA FERREIRA	011.001.322-94	56.25		56.25	74
Analista Ambiental - Biólogo	FERNANDA DE OLIVEIRA LANA	011.001.408-44	56.25		56.25	75
Analista Ambiental - Biólogo	ANDRÉ COSTA SIQUEIRA	011.001.280-81	56.25		56.25	76
Analista Ambiental - Biólogo	ROGÉRIO JATOBÁ FIGUEIREDO JÚNIOR	011.001.451-57	56.25		56.25	77
Analista Ambiental - Biólogo	CLEIDIANI RAMALHO DA SILVA	011.001.448-79	56.25		56.25	78
Analista Ambiental - Biólogo	NICOLE SILVA CALIMAN MONTEIRO	011.001.384-38	56.25		56.25	79
Analista Ambiental - Biólogo	ANTONIO BELIZÁRIO NETO	011.001.461-63	56.25		56.25	80
Analista Ambiental - Biólogo	JULIANA MARINS DE ASSIS	011.001.450-62	56.25		56.25	81
Analista Ambiental - Biólogo	LUCAS ROQUE MENDES GOMES	011.001.428-42	56.25		56.25	82
Analista Ambiental - Biólogo	BRUNO OLIVEIRA DUARTE	011.001.462-70	53.75	2.50	56.25	83
Analista Ambiental - Biólogo	CARLOS EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	011.001.238-56	55.00		55.00	84
Analista Ambiental - Biólogo	THIAGO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	011.001.234-16	55.00		55.00	85
Analista Ambiental - Biólogo	JAQUELINE SIQUEIRA CALVANO	011.001.447-40	55.00		55.00	86
Analista Ambiental - Biólogo	LUCIANO DE PAULA DA SILVEIRA	011.001.422-49	55.00		55.00	87
Analista Ambiental - Biólogo	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	011.001.478-49	55.00		55.00	88
Analista Ambiental - Biólogo	AMANDA SURERUS FONSECA	011.001.253-18	55.00		55.00	89
Analista Ambiental - Biólogo	PAULA BRAVO DE ALMEIDA ALVARES	011.001.422-83	55.00	0.00	55.00	90
Analista Ambiental - Biólogo	MARIA FERNANDES FREIRE DE SÁ	011.001.368-58	55.00		55.00	91
Analista Ambiental - Biólogo	JARDEL LEMOS THALHOFER	011.001.474-45	55.00		55.00	92
Analista Ambiental - Biólogo	THAINÁ GUIMARÃES FELICISSIMO	011.001.453-89	55.00		55.00	93
Analista Ambiental - Biólogo	ROSANA FERREIRA CASSIANO LEMOS	011.001.428-91	53.75		53.75	94
Analista Ambiental - Biólogo	ELIANE BATISTA DE ARAUJO PESTANA	011.001.451-05	53.75		53.75	95
Analista Ambiental - Biólogo	REGIANE AUGUSTA DOS SANTOS RODRIGUES	011.001.463-39	53.75		53.75	96
Analista Ambiental - Biólogo	GABRIELA AKEMI MACEDO ODA	011.001.499-12	53.75		53.75	97
Analista Ambiental - Biólogo	CAROLINA DA SILVA VALENTIM	011.001.461-28	53.75		53.75	98
Analista Ambiental - Biólogo	FLÁVIA SCHUMACKER DARRIEUX	011.001.469-42	53.75		53.75	99
Analista Ambiental - Biólogo	ANITA BITTENCOURT SATHLER FIGUEIREDO	011.001.395-82	53.75		53.75	100
Analista Ambiental - Biólogo	MARIANA MACEDO BARCELLOS	011.001.242-45	53.75		53.75	101
Analista Ambiental - Biólogo	FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO	011.001.491-10	53.75		53.75	102

Analista Ambiental - Biólogo	AMANDA RODRIGUES MOREIRA	011.001.468-04	53.75		53.75	103
Analista Ambiental - Biólogo	JULIA SOARES DRUMMOND	011.001.327-59	53.75		53.75	104
Analista Ambiental - Biólogo	CÉSAR BARBOSA CARLINI	011.001.425-49	53.75		53.75	105
Analista Ambiental - Biólogo	MARIANA ASSUMPÇÃO FIRMO DANTAS	011.001.386-98	53.75		53.75	106
Analista Ambiental - Biólogo	PATRICIA KLOTZ	011.001.302-77	53.75		53.75	107
Analista Ambiental - Biólogo	CARLOS EDUARDO SILVA DE AMORIM	011.001.248-53	51.25	2.50	53.75	108
Analista Ambiental - Biólogo	BERNARDO SILVEIRA PAPI	011.001.480-84	52.50		52.50	109
Analista Ambiental - Biólogo	LUIS CLÁUDIO SILVA VENTURA	011.001.339-65	52.50		52.50	110
Analista Ambiental - Biólogo	CAMILA PATRICIO BRAGA FILGUEIRA	011.001.270-73	52.50		52.50	111
Analista Ambiental - Biólogo	KAMILLA RAMADA RAMOS VIDAL	011.001.412-07	52.50		52.50	112
Analista Ambiental - Biólogo	CARLOS DANIEL MIRANDA FERREIRA	011.001.448-97	52.50		52.50	113
Analista Ambiental - Biólogo	LUÍSA MADEIRA MARINHO	011.001.505-40	52.50		52.50	114
Analista Ambiental - Biólogo	LUIZA SANTOS SANDRINO	011.001.318-34	52.50		52.50	115
Analista Ambiental - Biólogo	MATHEUS VASQUES AZEVEDO	011.001.452-89	52.50		52.50	116
Analista Ambiental - Biólogo	LUCAS WANDERLEY GAUDIE-LEY	011.001.344-79	52.50		52.50	117
Analista Ambiental - Biólogo	MARCUS DE OLIVEIRA CASTILHO	011.001.317-43	52.50		52.50	118
Analista Ambiental - Biólogo	GABRIELA CARAMANO DE OLIVEIRA	011.001.274-32	52.50		52.50	119
Analista Ambiental - Biólogo	QUENIA DUTRA FONSECA	011.001.477-26	52.50		52.50	120
Analista Ambiental - Biólogo	ALICE BARRETO ARRUDA CAMPOS	011.001.483-45	50.00	2.50	52.50	121
Analista Ambiental - Biólogo	LORRANNY DA SILVA BRITO	011.001.367-72	51.25		51.25	122
Analista Ambiental - Biólogo	ANA DE CASTRO E COSTA	011.001.288-04	51.25		51.25	123
Analista Ambiental - Biólogo	RYAN HENRIQUE BEZERRA CARDOZO	011.001.364-13	51.25		51.25	124
Analista Ambiental - Biólogo	NAYLA FELIZARDO DA SILVA	011.001.494-75	51.25		51.25	125
Analista Ambiental - Biólogo	TAINÉ MEDEIROS PORTUGAL	011.001.419-43	51.25		51.25	126
Analista Ambiental - Biólogo	ANA CLAUDIA HENRY DE MATOS OLIVEIRA	011.001.409-09	51.25		51.25	127
Analista Ambiental - Biólogo	LEANDRO AMARO PESSOA	011.001.408-45	51.25		51.25	128
Analista Ambiental - Biólogo	GABRIEL MARCEL DE SOUZA CORRÊA	011.001.322-46	51.25		51.25	129
Analista Ambiental - Biólogo	ELANE RAMOS DOS SANTOS	011.001.267-82	51.25		51.25	130
Analista Ambiental - Biólogo	JULIANA MARIA CALDEIRA DA COSTA	011.001.330-00	51.25		51.25	131
Analista Ambiental - Biólogo	GISELLE RIBEIRO SANTOS	011.001.455-66	51.25		51.25	132
Analista Ambiental - Biólogo	MICHELE PESSANHA PEREIRA	011.001.247-76	51.25		51.25	133
Analista Ambiental - Biólogo	RHAYSA LOPES BREVES DE OLIVEIRA	011.001.282-16	51.25		51.25	134
Analista Ambiental - Biólogo	KLEYTON CAMARA LAIA	011.001.389-93	51.25		51.25	135
Analista Ambiental - Biólogo	VALDIR MOREIRA DE SOUZA	011.001.347-03	50.00		50.00	136
Analista Ambiental - Biólogo	GEANE CRISTINA DO NASCIMENTO MOURA	011.001.303-99	50.00		50.00	137
Analista Ambiental - Biólogo	FLÁVIA DINIZ BERROGAIN	011.001.470-93	50.00		50.00	138
Analista Ambiental - Biólogo	DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO	011.001.368-33	50.00		50.00	139
Analista Ambiental - Biólogo	MARIANNE AZEVEDO CARDOSO	011.001.482-16	50.00		50.00	140
Analista Ambiental - Biólogo	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	011.001.332-95	50.00		50.00	141
Analista Ambiental - Biólogo	MARCELLE SOUZA PEREIRA	011.001.452-67	50.00		50.00	142
Analista Ambiental - Biólogo	PEDRO PHILIPPE COUTO ALVES	011.001.431-40	50.00		50.00	143
Analista Ambiental - Biólogo	ANDREA DA SILVA CORDEIRO	011.001.324-60	50.00		50.00	144
Analista Ambiental - Biólogo	FERNANDO CRUZ FRICKMANN	011.001.314-41	50.00		50.00	145
Analista Ambiental - Biólogo	CARLA SANTANNA DE OLIVEIRA	011.001.410-51	50.00		50.00	146
Analista Ambiental - Biólogo	NATHAN DA MATTA OLIVEIRA	011.001.306-97	50.00		50.00	147
Analista Ambiental - Biólogo	PEDRO HENRIQUE CEZAR SILVA	011.001.417-62	50.00		50.00	148
Analista Ambiental - Biólogo	RODRIGO TOFFANO BLANC MEDEIROS DE FRANÇA	011.001.392-29	50.00		50.00	149
Analista Ambiental - Biólogo	IGOR LEONELO VENTURINI	011.001.280-27	50.00		50.00	150
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	AMANDA MARIA CHRISPIM MELIANDE	011.001.435-61	80.00	3.00	83.00	1
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ISABELA ROCHA POMBO LESSI DE ALMEIDA	011.001.343-89	76.25	0.00	76.25	2
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCAS DE CARVALHO FERREIRA	011.001.331-29	75.00		75.00	3
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DIEGO MACEDO VENEU	011.001.378-23	67.50	7.50	75.00	4
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	JOÃO GABRIEL DE ABREU SOUZA	011.001.396-46	72.50		72.50	5
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCIA HELENA GIMENEZ ARMESTO	011.001.385-01	63.75	5.50	69.25	6
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DIOGO FERNANDES ROSAS	011.001.459-65	61.25	8.00	69.25	7
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ANNA BEATRIZ PETRILLO WON HELD DE FREITAS	011.001.456-20	67.50		67.50	8
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ARTHUR FERNANDES GONÇALVES	011.001.454-01	67.50		67.50	9
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ANDREY MOREIRA DE CARVALHO SILVA	011.001.237-58	66.25		66.25	10
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	THAÍS LOBATO SARMENTO	011.001.302-83	66.25		66.25	11
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CARLOS DAVI SILVA DE LIMA	011.001.239-30	66.25		66.25	12
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	VINICIUS PEREIRA FUGIMOTO DE ANDRADE	011.001.469-38	65.00		65.00	13
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CINTHIA GARCIA DA SILVA CAMPERO	011.001.409-30	65.00		65.00	14
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCAS NETO GONÇALVES DA SILVA	011.001.293-85	63.75		63.75	15

Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CAÍSSA MACHADO PERUCCI PEREIRA DOS SANTOS	011.001.508-81	62.50		62.50	16
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CLAUDIO JOSÉ ASSUMPÇÃO CORDEIRO JUNIOR	011.001.477-42	62.50		62.50	17
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PEDRO CARLOS LEMOS DA COSTA	011.001.464-29	62.50	0.00	62.50	18
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	VICTÓRIA PASSOS MONTEIRO	011.001.462-58	60.00	2.50	62.50	19
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PHELIPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPÇÃO	011.001.234-17	60.00	2.50	62.50	20
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MAYARA MARANGONI GUIMARÃES	011.001.403-34	61.25		61.25	21
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	011.001.381-20	61.25		61.25	22
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LAIO BOSSINGER GRIPP	011.001.470-03	61.25		61.25	23
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	RICARDO DE ALMEIDA PIMENTA	011.001.478-90	61.25		61.25	24
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MARCUS CAMILO DALVI GARCIA	011.001.452-34	61.25		61.25	25
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LARA GHIOTTO MENDES	011.001.303-16	58.75	2.50	61.25	26
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MATHEUS DOS SANTOS MEDEIROS	011.001.453-93	60.00		60.00	27
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PATRICIA PEREIRA LIMA	011.001.428-66	60.00		60.00	28
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	IAN ZANI	011.001.346-83	60.00		60.00	29
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CAIO BRUNO NOGUEIRA DE PAULA MATOS	011.001.362-69	60.00		60.00	30
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	VERÔNICA RIBEIRO RAMOS DE CARVALHO	011.001.401-92	60.00		60.00	31
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MARCELLY TAGER MACEDO	011.001.287-48	60.00		60.00	32
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PEDRO HENRIQUE NUNES PIRES	011.001.292-98	60.00		60.00	33
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	NATÁLIA PINHEIRO RAMOS	011.001.258-34	58.75		58.75	34
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ALINE COSTA SOARES DA FONSECA	011.001.268-78	58.75		58.75	35
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ELENA YOSHIE JOSÉ VERÍSSIMO	011.001.327-92	58.75		58.75	36
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MARIANA SOUZA CELNIK	011.001.238-78	58.75		58.75	37
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	NATALIA SEIXAS LONGO	011.001.335-18	58.75		58.75	38
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DÉBORAH CARVALHO DE OLIVEIRA	011.001.252-19	58.75		58.75	39
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	BRENO DE ALMEIDA OLIVEIRA	011.001.417-09	58.75		58.75	40
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	BRUNA CARVALHO DALMACIO	011.001.300-03	57.50		57.50	41
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CAROLINE ELOI OLIVEIRA DA SILVA	011.001.422-42	57.50		57.50	42
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	JAQUELINE CAMACHO DE SOUZA	011.001.461-06	57.50		57.50	43
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ANA MARIA ROLAND RODRIGUES LIMA	011.001.467-94	57.50		57.50	44
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCIANO DAMASCENO FERREIRA DE MAGALHÃES	011.001.450-57	57.50		57.50	45
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	HANNA BARBOSA TRINDADE	011.001.303-63	57.50		57.50	46
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA	011.001.474-86	55.00	2.50	57.50	47
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LAURA VALPASSOS DIAS MORAES LEMOS	011.001.369-91	56.25		56.25	48
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CAROLINE GOMES WIGAND	011.001.235-91	56.25		56.25	49
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	NATÁLIA RAMOS FIGUEIREDO	011.001.508-01	56.25		56.25	50
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CAROLINI FERREIRA GOMES	011.001.368-16	56.25		56.25	51
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	RAYZA CRISTINA DE OLIVEIRA	011.001.451-86	56.25		56.25	52
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MAYARA LINS TEIXEIRA	011.001.239-94	56.25		56.25	53
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	GUSTAVO VINAGRE PINTO DE SOUZA	011.001.410-52	55.00		55.00	54
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	THIAGO MARQUES MONTEIRO	011.001.509-34	55.00		55.00	55
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ALLAN MEDEIROS PEREIRA	011.001.482-77	55.00		55.00	56
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	HUGO MARQUES DE AZEVEDO	011.001.481-09	55.00		55.00	57
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PATRICK PREBECK PEREIRA	011.001.255-91	55.00		55.00	58
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA	011.001.374-73	55.00		55.00	59
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ÉRICA PEREIRA BEDIM	011.001.478-84	53.75		53.75	60
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DANNIELA DA CAL SCOTT	011.001.330-21	53.75		53.75	61
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ANA PAULA MULLER E SOUZA	011.001.373-81	53.75		53.75	62
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	BIATRIZ ALMEIDA AZEVEDO SOUZA	011.001.476-35	53.75		53.75	63
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCIA SARAIVA DIAS	011.001.280-54	53.75		53.75	64
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MONIQUE PEREIRA BATISTA SOARES	011.001.240-06	53.75		53.75	65
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	FREDERICO TEIXEIRA AGEME DE ARAÚJO SOARES	011.001.285-84	53.75		53.75	66
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	JONATHAN OLIVEIRA ROCHA	011.001.453-82	53.75		53.75	67
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	HAYDANA FARIAS PRIMO	011.001.386-09	52.50		52.50	68
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	JULIANA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS	011.001.242-97	52.50		52.50	69
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ANGELO ROCHA DE OLIVEIRA	011.001.300-37	52.50		52.50	70
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	WALLACE DE OLIVEIRA RODRIGUES	011.001.295-11	52.50		52.50	71
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	011.001.464-18	52.50		52.50	72
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ELAINE CHAGAS SILVA MOREIRA	011.001.473-32	52.50		52.50	73
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	ALINE PAIM	011.001.326-27	52.50		52.50	74
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DANIELA FERNANDES SPELTA	011.001.307-81	52.50		52.50	75
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LETICIA MOTA DE OLIVEIRA	011.001.477-51	52.50		52.50	76
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	QUEREN CABRAL DE ABREU VIEIRA DA SILVA	011.001.410-43	52.50		52.50	77
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	011.001.235-54	52.50		52.50	78
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	AMANDA WIRZ	011.001.422-71	52.50		52.50	79
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA SANTOS CAMPOS	011.001.348-38	51.25		51.25	80

Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	SÔNIO JOSÉ DA SILVA	011.001.329-25	51.25		51.25	81
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	EDUARDO DE ALMEIDA XAVIER	011.001.469-30	51.25		51.25	82
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LARISSA HARINGER MARTINS DA SILVEIRA	011.001.274-71	51.25		51.25	83
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	FELLIPE DE AGUIAR LEAL	011.001.471-50	51.25		51.25	84
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA VAZ	011.001.283-79	51.25		51.25	85
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	JULIA FERNANDES CABRAL MARINS	011.001.261-08	51.25		51.25	86
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	JULIANA GONÇALVES MARTINS	011.001.286-84	51.25		51.25	87
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUCIANE DE OLIVEIRA LEITE SANTOS	011.001.347-48	51.25		51.25	88
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	VICTOR GONÇALVES RODRIGUES	011.001.476-16	50.00		50.00	89
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	CAROLINA MARINS RIBEIRO	011.001.430-98	50.00		50.00	90
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LEONARDO ARAUJO CALDAS	011.001.488-53	50.00		50.00	91
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	MARIANA RODRIGUES NG	011.001.466-64	50.00		50.00	92
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	FILIPE LEÃO DA GAMA	011.001.246-64	50.00		50.00	93
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	FLAVIA CIPRIANO DUTRA DO VALLE	011.001.298-94	50.00		50.00	94
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	RAQUEL DOS SANTOS BRISSON	011.001.352-64	50.00		50.00	95
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	RODRIGO SÁVIO DE MATTOS TAKAHASHI	011.001.486-05	50.00		50.00	96
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	TATIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	011.001.242-42	50.00		50.00	97
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	LUAN DA SILVA MORAES	011.001.463-53	50.00		50.00	98
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DIOGO MORAES DE SOUZA	011.001.458-98	50.00		50.00	99
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	PAULA VIVIAN OLIVEIRA DA SILVA	011.001.476-61	50.00		50.00	100
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	SYLVANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	011.001.445-49	50.00		50.00	101
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	FRANCIELEN PAOLA DE SÁ	011.001.463-48	92.50	7.50	100.00	1
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VLADIMIR DAYER LOPES DE BARROS MOREIRA	011.001.375-93	88.75	5.00	93.75	2
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MAÍLSON PEREIRA DE SOUZA	011.001.340-59	83.75	7.50	91.25	3
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	FABIANA PAIVA DE FREITAS	011.001.446-70	83.75	7.50	91.25	4
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	THAÍS DA COSTA PAULA	011.001.318-84	87.50	3.00	90.50	5
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	ALINE DAMASCENO DE AZEVEDO	011.001.456-83	85.00	5.50	90.50	6
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VANESSA KUNZ DE AZEVEDO CORREA	011.001.479-93	81.25	8.00	89.25	7
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	LUIS FERNANDO MENEZES DA SILVA	011.001.382-52	88.75		88.75	8
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	ELYAKIM ALVES RAMOS SANTOS	011.001.296-05	88.75		88.75	9
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	FÁBIO MIRANDA GOMES XAVIER	011.001.459-72	85.00	3.00	88.00	10
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	WILBERT VALKINIR CABREIRA	011.001.418-92	85.00	3.00	88.00	11
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	BRUNO GUIMARÃES MUSSI	011.001.466-53	83.75	2.50	86.25	12
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VLADIMIR OLIVEIRA LAPROVITERA	011.001.252-08	83.75	2.50	86.25	13
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VINICIUS COSTA GIRAFA	011.001.334-83	85.00		85.00	14
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VINICIUS DUARTE RIBEIRO	011.001.455-46	82.50	2.50	85.00	15
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	TAYANE COSTA CARVALHO	011.001.296-40	83.75		83.75	16
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	THAÍS MARCOLINO RIBEIRO	011.001.341-02	81.25	2.50	83.75	17
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	LARISSA MARIN SCARAMUSSA	011.001.427-00	78.75	5.00	83.75	18
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	REGILAINE DA SILVA FREITAS ROSA	011.001.239-10	82.50		82.50	19
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MARCELO FERREIRA FARIA	011.001.441-71	82.50		82.50	20
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA MARQUES	011.001.454-67	81.25		81.25	21
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA	011.001.260-13	80.00		80.00	22
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	PEDRO ALVES PINTO NETO	011.001.454-29	80.00		80.00	23
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	FAGNER PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	011.001.349-26	80.00		80.00	24
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS	011.001.472-01	75.00	4.50	79.50	25
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	STEPHANIE FREITAS COUTO DE MAGALHÃES	011.001.410-88	78.75		78.75	26
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	LEONARDO PEREIRA FARDIN	011.001.321-17	78.75		78.75	27
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	LAIZA SANTOS DAGNAISSER	011.001.261-69	77.50		77.50	28
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	JULIA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA	011.001.457-23	77.50		77.50	29
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	THALITA PAES BARRETO STEVENS	011.001.412-81	76.25		76.25	30
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MATEUS DOS SANTOS DE ARAÚJO	011.001.291-80	76.25		76.25	31
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	FERNANDA TERCO DIAS ALVES	011.001.474-51	76.25		76.25	32
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	RODRIGO KULLOCK RANGEL NASCIMENTO	011.001.417-49	73.75	2.50	76.25	33
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MARIANA RIBEIRO VIEIRA	011.001.408-37	75.00		75.00	34
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	NAYRA GOMES NICOLAU DOS SANTOS	011.001.461-35	75.00		75.00	35
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	LARISSA SILVA LOPES	011.001.405-41	75.00		75.00	36
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	JULIENE MARIA DA SILVA AMANCIO	011.001.240-43	72.50	2.50	75.00	37
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VINICIUS DE ANDRADE COSTA	011.001.347-02	73.75		73.75	38
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	PRISCILA MOREIRA OLIVEIRA	011.001.280-94	73.75		73.75	39
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VINÍCIUS CADETE BERNARDES	011.001.303-18	72.50		72.50	40
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	CARLOS AUGUSTO GOUVEIA DA SILVA	011.001.456-29	72.50		72.50	41
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS	011.001.419-09	71.25		71.25	42

Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	ANDRÉ MARTINS NUNES	011.001.452-29	70.00		70.00	43
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	JÉSSICA MONALISA SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	011.001.508-05	70.00		70.00	44
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VICTOR DE FREITAS NEUBERT	011.001.370-28	67.50		67.50	45
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	ÚRSULA DAS NEVES CATHARINO VALE	011.001.353-77	66.25		66.25	46
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	JORGE VINICIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	011.001.360-55	66.25		66.25	47
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	NORMA DA SILVA ROCHA MACIEL	011.001.507-96	66.25		66.25	48
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	RENATA PONTES ARAUJO	011.001.305-83	65.00		65.00	49
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	SAVANA LEMES RODRIGUES	011.001.318-33	61.25	3.00	64.25	50
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	PATRICIA ANTONUCCI FORNY	011.001.324-29	63.75		63.75	51
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	FILIPPE TEIXEIRA RIBEIRO	011.001.377-27	63.75		63.75	52
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MILENE TEIXEIRA DE SOUZA	011.001.451-07	62.50		62.50	53
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	STELLA MYNSSEN MEDEIROS	011.001.456-35	62.50		62.50	54
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	DANIELLE FREITAS FERNANDES COSTA	011.001.424-74	62.50		62.50	55
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MARIA AMELIA PINHEIRO	011.001.331-41	60.00		60.00	56
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	VINÍCIUS RESENDE MARINS	011.001.326-03	58.75		58.75	57
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista Ambiental - Geólogo	DIEGO VICENTE SPERLE DA SILVA	011.001.457-53	90.00	5.50	95.50	1
Analista Ambiental - Geólogo	THADEU HENRIQUE SILVA HOFFMANN	011.001.425-17	87.50	7.50	95.00	2
Analista Ambiental - Geólogo	CAIO DE ALMEIDA PAULA	011.001.403-73	93.75		93.75	3
Analista Ambiental - Geólogo	MAURÍCIO BULHÕES SIMON	011.001.461-24	85.00	7.50	92.50	4
Analista Ambiental - Geólogo	VICTOR HUGGO MESQUITA PEREIRA	011.001.461-78	88.75	3.00	91.75	5
Analista Ambiental - Geólogo	RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO	011.001.360-45	88.75	2.50	91.25	6
Analista Ambiental - Geólogo	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	011.001.387-23	88.75	0.00	88.75	7
Analista Ambiental - Geólogo	NATÁLIA LACERDA PORTO MANHÃES	011.001.298-39	88.75		88.75	8
Analista Ambiental - Geólogo	DAVY RAEDER BRANDÃO	011.001.491-49	88.75		88.75	9
Analista Ambiental - Geólogo	LAURA AZEVEDO DUARTE	011.001.481-64	87.50	0.00	87.50	10
Analista Ambiental - Geólogo	JOÃO MARCOS PEREIRA GOMES	011.001.387-44	87.50	0.00	87.50	11
Analista Ambiental - Geólogo	GUSTAVO DA SILVA MENDES	011.001.243-49	83.75	2.50	86.25	12
Analista Ambiental - Geólogo	HUGO NEVES MACEDO	011.001.423-60	85.00		85.00	13
Analista Ambiental - Geólogo	MARIANA DE MELO ALVES	011.001.469-41	85.00		85.00	14
Analista Ambiental - Geólogo	ALINE GARCIA DOS SANTOS	011.001.451-89	85.00	0.00	85.00	15
Analista Ambiental - Geólogo	JÉSSICA DE SOUZA GABI BARCELLOS	011.001.310-07	85.00		85.00	16
Analista Ambiental - Geólogo	BRUNO GONÇALVES VIEIRA DE MELO	011.001.282-08	78.75	5.50	84.25	17
Analista Ambiental - Geólogo	RENATO VILLELA MAFRA ALVES DA SILVA	011.001.331-76	83.75		83.75	18
Analista Ambiental - Geólogo	VANESSA DOS SANTOS PECANHA	011.001.382-59	83.75		83.75	19
Analista Ambiental - Geólogo	RAQUEL BARBOSA XAVIER NICOLAU	011.001.422-25	83.75		83.75	20
Analista Ambiental - Geólogo	VINICIUS DA SILVA ALVARENGA COELHO	011.001.319-84	83.75		83.75	21
Analista Ambiental - Geólogo	MARIANA DE SOUZA CARVALHO	011.001.369-79	83.75		83.75	22
Analista Ambiental - Geólogo	GABRIEL FONTOURA VALENTE	011.001.417-45	82.50		82.50	23
Analista Ambiental - Geólogo	RAFAEL SANTOS DE SOUSA	011.001.490-38	82.50		82.50	24
Analista Ambiental - Geólogo	STEPHANIE DE FREITAS SCHORCHT	011.001.353-70	82.50		82.50	25
Analista Ambiental - Geólogo	HELDER LOPES DO VALLE	011.001.373-39	82.50		82.50	26
Analista Ambiental - Geólogo	JONATÁ BARBOSA TEIXEIRA	011.001.321-78	78.75	3.00	81.75	27
Analista Ambiental - Geólogo	RAPHAEL SILVEIRA CONSTANTINO	011.001.343-79	81.25		81.25	28
Analista Ambiental - Geólogo	LARISSA MOZER BLAUDT	011.001.463-68	81.25		81.25	29
Analista Ambiental - Geólogo	BRENDA DA SILVA VALENTE	011.001.388-37	80.00		80.00	30
Analista Ambiental - Geólogo	FELIPE DOS SANTOS FARIA	011.001.400-46	80.00		80.00	31
Analista Ambiental - Geólogo	LUIZ EDUARDO CORRÊA DA SILVA	011.001.468-83	80.00	0.00	80.00	32
Analista Ambiental - Geólogo	LUCAS PINHEIRO ROCHA	011.001.330-50	78.75		78.75	33
Analista Ambiental - Geólogo	MARIANA CHRISTENSEN LOURENÇO	011.001.372-34	78.75		78.75	34
Analista Ambiental - Geólogo	MARCUS SOUZA STEWART JUNQUEIRA	011.001.481-34	78.75		78.75	35
Analista Ambiental - Geólogo	CLARISSE MONTEIRO FERNANDES	011.001.468-01	78.75		78.75	36
Analista Ambiental - Geólogo	RUBER MICAS SOARES	011.001.360-86	78.75		78.75	37
Analista Ambiental - Geólogo	THAMIRES BRAGANÇA FLORIDO FERREIRA	011.001.333-21	77.50		77.50	38
Analista Ambiental - Geólogo	MARCOS GERALDO BARBOSA PIMENTA	011.001.460-02	77.50		77.50	39
Analista Ambiental - Geólogo	ELIZABETH CONSTANTINO DA SILVA	011.001.351-90	77.50		77.50	40
Analista Ambiental - Geólogo	LUIS SERGIO SILVA COSTA FILHO	011.001.450-95	77.50		77.50	41
Analista Ambiental - Geólogo	FERNANDA PESSANHA ALVARENGA COSTA	011.001.359-91	77.50		77.50	42
Analista Ambiental - Geólogo	CYNTHIA VARGAS CASTRO DA SILVA	011.001.303-92	76.25		76.25	43
Analista Ambiental - Geólogo	RAPHAELA DOS SANTOS VILAR	011.001.410-65	76.25		76.25	44
Analista Ambiental - Geólogo	ELISA ELENA DE SOUZA SANTOS	011.001.460-33	76.25		76.25	45
Analista Ambiental - Geólogo	ALEX TEIXEIRA DE AZEVEDO	011.001.265-44	76.25		76.25	46
Analista Ambiental - Geólogo	LUCCA LOPES GONÇALVES	011.001.471-24	76.25		76.25	47
Analista Ambiental - Geólogo	JAIRYSSON MELO DOS SANTOS ANDRADE	011.001.473-94	75.00		75.00	48

Analista Ambiental - Geólogo	AMANDA RIBEIRO LUTTERBACK DIAS	011.001.372-43	75.00		75.00	49
Analista Ambiental - Geólogo	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	011.001.486-79	68.75	5.50	74.25	50
Analista Ambiental - Geólogo	DIEGO FELIPE ALVES SANDES	011.001.426-45	73.75		73.75	51
Analista Ambiental - Geólogo	JULIANO TEIVE DE OLIVEIRA	011.001.470-38	73.75		73.75	52
Analista Ambiental - Geólogo	ANNE KARINE NUNES DA MATA SILVA	011.001.290-19	73.75		73.75	53
Analista Ambiental - Geólogo	RENATA HIRAGA DE VASCONCELLOS CRUZ	011.001.496-72	73.75		73.75	54
Analista Ambiental - Geólogo	ESAU DANIEL DE FIGUEREIDO	011.001.443-99	73.75		73.75	55
Analista Ambiental - Geólogo	HEBER DOS SANTOS SILVA	011.001.385-50	73.75		73.75	56
Analista Ambiental - Geólogo	GISELLE SILVA DA MOTA	011.001.424-98	72.50		72.50	57
Analista Ambiental - Geólogo	PEDRO HENRIQUE TAVARES FARAH DE SÁ	011.001.478-16	72.50		72.50	58
Analista Ambiental - Geólogo	DEBORAH RIBEIRO BAPTISTA	011.001.501-68	72.50		72.50	59
Analista Ambiental - Geólogo	MARCELLE LEMOS AMORIM DE CERQUEDA	011.001.471-46	71.25		71.25	60
Analista Ambiental - Geólogo	CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA	011.001.319-25	70.00		70.00	61
Analista Ambiental - Geólogo	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	011.001.509-45	67.50		67.50	62
Analista Ambiental - Geólogo	DANIEL EPIFANIO DE OLIVEIRA	011.001.416-27	67.50		67.50	63
Analista Ambiental - Geólogo	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE QUEIROZ	011.001.443-25	67.50		67.50	64
Analista Ambiental - Geólogo	THAÍS FIGUEIREDO DE PINHO	011.001.450-44	67.50		67.50	65
Analista Ambiental - Geólogo	BRUNO BARROS BRANDÃO	011.001.458-65	65.00		65.00	66
Analista Ambiental - Geólogo	NATÁLIA FARIAS TOUGEIRO AFFONSO	011.001.386-41	63.75		63.75	67
Analista Ambiental - Geólogo	ALLAN JOSÉ BARBOSA SILVA	011.001.361-83	62.50		62.50	68
Analista Ambiental - Geólogo	ENRICO GABRIEL ROSSANDRO RAMOS	011.001.483-13	62.50		62.50	69
Analista Ambiental - Geólogo	DIONE NUNES DO NASCIMENTO	011.001.473-13	62.50	0.00	62.50	70
Analista Ambiental - Geólogo	ANDRE LUIZ PIO DOS SANTOS	011.001.239-55	61.25		61.25	71
Analista Ambiental - Geólogo	AMANDA DO CARMO LEITÃO OTERO LUIZ	011.001.303-51	61.25		61.25	72
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	HERIC ARRUDA REIS	011.001.323-07	72.50		72.50	1
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	011.001.269-77	70.00	2.50	72.50	2
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JULIA MARIA DE AGUIAR DUARTE CONTRERA	011.001.287-04	68.75	3.00	71.75	3
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	THALINE SOUSA PINHEIRO	011.001.330-86	71.25		71.25	4
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	KATARINE VICTORIA BAY SILVA	011.001.444-63	66.25	5.00	71.25	5
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CONRADO DE AQUINO BAHIA	011.001.365-97	70.00		70.00	6
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANDRE HILAL BECHARA	011.001.338-03	67.50	2.50	70.00	7
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOS	011.001.353-81	67.50		67.50	8
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MÔNICA RAMOS DOMINGUES CARNEIRO	011.001.393-96	67.50	0.00	67.50	9
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	VITOR ALVES DA SILVEIRA	011.001.487-81	63.75	3.00	66.75	10
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RAISSA DE SOUZA GRAÇA TORRES	011.001.494-18	63.75	3.00	66.75	11
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	DANIELA SOUZA DE MOURA	011.001.442-39	63.75	2.50	66.25	12
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	FÁBIO PINTO DA SILVEIRA	011.001.439-95	65.00		65.00	13
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JANAINA BATISTA DOS SANTOS	011.001.347-94	62.50	2.50	65.00	14
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JAQUELINE GUIMARÃES DO REGO BARROS	011.001.407-24	60.00	5.00	65.00	15
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	VIVIANNE RAMOS LIMA	011.001.403-20	61.25	3.00	64.25	16
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOSÉ DE MORAES MACHADO	011.001.329-93	63.75		63.75	17
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	VICTOR OLIVEIRA REIS DA CRUZ	011.001.471-64	63.75		63.75	18
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MARIANA FRAGA COUTINHO	011.001.415-37	61.25	2.50	63.75	19
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOSUÉ DA CONCEIÇÃO BASTOS	011.001.391-07	58.75	5.00	63.75	20
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LARISSA MIRANDA RIBEIRO	011.001.269-19	62.50		62.50	21
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JULIANA PECLY LEAL SODRÉ	011.001.490-87	62.50		62.50	22
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	YAN GUSTAVO CHACTOURA OLIVEIRA	011.001.292-82	62.50		62.50	23
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JUAN GOMES BASTOS	011.001.248-49	62.50		62.50	24
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	GENILSON DE SOUZA OLIVEIRA	011.001.385-17	62.50		62.50	25
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANA CLAUDIA HENRY DE MATOS OLIVEIRA	011.001.409-16	62.50		62.50	26
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	PATRICIA TEIXEIRA CORREA ABEN ATHAR	011.001.310-99	60.00	2.50	62.50	27
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	TATIANE NOBRE PINTO DE OLIVEIRA	011.001.290-91	56.25	5.50	61.75	28
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MATHEUS MARINS DACRI	011.001.359-34	61.25		61.25	29
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JULIANO SALVATORE BENCARDINO	011.001.388-04	61.25		61.25	30
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANA IZABEL CUNHA DE MELLO AFFONSO	011.001.471-62	61.25		61.25	31
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JONAS JEFERSON DOS SANTOS	011.001.408-99	61.25		61.25	32
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	011.001.434-86	61.25		61.25	33
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANA CAROLINA LEUZZI PEREIRA DA SILVA	011.001.338-57	61.25	0.00	61.25	34
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	PRISCILA BRANDÃO DOS SANTOS	011.001.335-05	57.50	3.00	60.50	35
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RENATO SIQUEIRA PACHECO	011.001.306-99	60.00		60.00	36
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	EDISON CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	011.001.415-94	60.00		60.00	37
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	GABRIEL BRENDA DE SOUZA LIMA	011.001.499-58	60.00		60.00	38
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JULIO SALGADO DOS SANTOS	011.001.497-59	60.00		60.00	39

Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOUBERT DA SILVA SOUZA	011.001.331-55	58.75		58.75	40
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	DAIANY DO NASCIMENTO FERREIRA	011.001.329-92	58.75		58.75	41
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	WALLACE BELO DE AGUIAR	011.001.467-81	58.75		58.75	42
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MAYARA MARANGONI GUIMARAES	011.001.417-42	58.75		58.75	43
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	YURI OLIVEIRA DA SILVA	011.001.393-28	57.50		57.50	44
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MARCIUS VINICIUS DE SOUZA	011.001.456-02	57.50		57.50	45
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANA DE CASTRO E COSTA	011.001.386-43	57.50		57.50	46
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MARIENE MASSI AFONSO ALVIM	011.001.411-60	57.50		57.50	47
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LUCAS DA SILVEIRA MOREIRA PEIXOTO	011.001.433-13	57.50		57.50	48
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANDREA MARQUES FREITAS	011.001.485-27	57.50		57.50	49
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	DAIANA RAMALHO DA SILVA	011.001.350-97	56.25		56.25	50
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	GABRIEL ÂNGELO DE MELO PIRES	011.001.462-68	56.25		56.25	51
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	THUANY DA COSTA JANÊTE	011.001.486-99	56.25		56.25	52
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANNA PAULA SANTIAGO REGIS	011.001.247-59	56.25		56.25	53
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	011.001.350-61	56.25		56.25	54
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LUDMILLA DE SOUSA ARAUJO	011.001.453-17	56.25		56.25	55
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	THIAGO SANTOS RIBEIRO	011.001.475-34	56.25		56.25	56
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MARIA JULIA SANTOS PEIXOTO	011.001.240-04	56.25		56.25	57
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ELISA MARIA MANO ESTEVES	011.001.461-40	56.25		56.25	58
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	YASMIN MARTINS DE ALBUQUERQUE	011.001.371-77	56.25		56.25	59
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANA PAULA MULLER E SOUZA	011.001.391-03	56.25		56.25	60
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANTONIO AUGUSTO GONZALEZ PRAÇA GUINEBRETIERE DE CARVALHO	011.001.457-02	55.00		55.00	61
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	THAIS PIXININE COELHO	011.001.456-89	55.00		55.00	62
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LEONARDO NASCIMENTO DE FREITAS	011.001.475-95	55.00		55.00	63
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ADRIANA NUNES ROCHA LEANDRO	011.001.347-73	55.00		55.00	64
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	011.001.314-32	55.00		55.00	65
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CAMILA FERREIRA AUGUSTO FERNANDES	011.001.322-04	55.00		55.00	66
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	WAGNER BARRETO FORMIGA	011.001.309-17	55.00		55.00	67
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MARCO ANTONIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	011.001.415-06	55.00		55.00	68
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA	011.001.411-36	55.00		55.00	69
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CAMILLA BELGUES REZENDE	011.001.309-92	55.00		55.00	70
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	FERNANDO TORRES FERREIRA	011.001.366-66	52.50	2.50	55.00	71
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	GABRIEL MARCEL SILVA DE OLIVEIRA	011.001.434-02	53.75		53.75	72
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	011.001.307-74	53.75		53.75	73
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RAIMUNDO NONATO COSTA LIMA JUNIOR	011.001.389-89	53.75		53.75	74
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	KHAMYRIS SANT ANA FERNANDES	011.001.466-76	53.75		53.75	75
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CARLOS HENRIQUE BORGES FERREIRA	011.001.474-90	53.75		53.75	76
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ISAC DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA	011.001.456-60	53.75		53.75	77
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI PEREIRA	011.001.362-44	53.75		53.75	78
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	DANIEL PERES CAMPOS	011.001.321-39	53.75		53.75	79
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	WELERSON BARBOSA MELQUIADES	011.001.311-98	53.75		53.75	80
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	FELIPE MENDER RANGEL MAGALHÃES	011.001.294-77	53.75		53.75	81
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA	011.001.362-85	53.75		53.75	82
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	FREDERICO TEIXEIRA AGEME DE ARAÚJO SOARES	011.001.286-02	53.75		53.75	83
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANA CAROLINA BALBINA SANTOS DE MOURA	011.001.506-62	53.75		53.75	84
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LUCAS BARBOSA DE LIMA	011.001.244-40	53.75		53.75	85
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MILENA SOARES DOS SANTOS	011.001.416-34	53.75		53.75	86
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RODRIGO FERNANDES FERREIRA	011.001.472-66	53.75		53.75	87
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOSUÉ DE SOUZA DUTRA DUARTE	011.001.475-59	53.75		53.75	88
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RODRIGO ALVES COSTA	011.001.234-35	51.25	2.50	53.75	89
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LUANA DE ALMEIDA LESSA	011.001.318-02	52.50		52.50	90
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JÉSSICA DE SOUZA CUSTODIO	011.001.248-58	52.50		52.50	91
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	LAIS CARDOSO DE MAGALHAES	011.001.364-91	52.50		52.50	92
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	TATIANA FERREIRA DE LIMA	011.001.402-47	52.50	0.00	52.50	93
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CARLA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	011.001.357-35	52.50		52.50	94
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RENAN SIQUEIRA DE SOUZA	011.001.342-25	52.50		52.50	95
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	RAMON PORTO DA MOTA JUNIOR	011.001.298-73	52.50		52.50	96
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JULIANA FERNANDES FARIAS	011.001.404-46	52.50		52.50	97
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	PEDRO FERREIRA DA SILVA	011.001.327-90	51.25		51.25	98
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	FERNANDO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	011.001.408-04	51.25		51.25	99
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ALEXANDRE NAMI ARBEX	011.001.252-14	51.25		51.25	100
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOSIANA DOS SANTOS SOUZA	011.001.325-68	51.25		51.25	101
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	IRAPUAN REIS JUNIOR	011.001.356-53	51.25		51.25	102
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	YASMIM RODRIGUES LOPES PIRES	011.001.254-64	51.25		51.25	103
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	PRISCILA TAVARES QUINTANILHA	011.001.286-38	50.00		50.00	104

Analista Ambiental - Gestor Ambiental	MICHELE RODRIGUES XAVIER	011.001.462-21	50.00		50.00	105
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	TALITA SANTIAGO LOPES	011.001.247-63	50.00		50.00	106
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CARLOS DÁRIO DE CASTRO MOREIRA	011.001.240-67	50.00		50.00	107
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	FABIANO CORRÊA DE MOURA	011.001.453-62	50.00	0.00	50.00	108
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	NATALIA XAVIER DE BRITO SOARES	011.001.259-83	50.00		50.00	109
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ISABEAUR AVILA DORNELAS MAIA	011.001.443-46	50.00		50.00	110
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	BRUNO AUGUSTO PESSANHA DE SOUZA	011.001.360-77	50.00		50.00	111
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	PEDRO DE FIGUEIREDO PAIVA	011.001.457-68	50.00		50.00	112
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOYCE NUNES MARTINS CRUZ	011.001.305-62	50.00	0.00	50.00	113
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista de Controle Interno	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	011.001.480-67	75.00	2.50	77.50	1
Analista de Controle Interno	EDEN AURELIO LAURINDO	011.001.481-29	72.50		72.50	2
Analista de Controle Interno	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	011.001.490-30	70.00		70.00	3
Analista de Controle Interno	TATIANA DE ARAÚJO SOARES	011.001.310-71	66.25		66.25	4
Analista de Controle Interno	ANNA CAROLINA MARCH CAPELLO DA COSTA VIANA	011.001.509-36	63.75		63.75	5
Analista de Controle Interno	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	011.001.471-26	63.75		63.75	6
Analista de Controle Interno	WAGNER DE SOUZA MANUEL	011.001.470-84	61.25	2.50	63.75	7
Analista de Controle Interno	REINALDO DOS SANTOS COSTA	011.001.338-69	58.75		58.75	8
Analista de Controle Interno	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	011.001.346-48	56.25	0.00	56.25	9
Analista de Controle Interno	MARCILIO MESQUITA ALVES FILHO	011.001.465-81	56.25		56.25	10
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Analista de Recursos Humanos	MARIANNA SANTOS DE SOUZA	011.001.245-22	70.00		70.00	1
Analista de Recursos Humanos	ELIANE ABREU	011.001.323-02	63.75		63.75	2
Analista de Recursos Humanos	EDUARDO AMARAL MONTEIRO	011.001.263-22	61.25	0.00	61.25	3
Analista de Recursos Humanos	FRANCISCO CAMPOS DE LIMA	011.001.322-12	55.00	5.00	60.00	4
Analista de Recursos Humanos	VIVIANE DE OLIVEIRA COELHO MONTES	011.001.508-57	57.50		57.50	5
Analista de Recursos Humanos	TAIANE DE JESUS SANTOS	011.001.322-54	57.50		57.50	6
Analista de Recursos Humanos	ALICE CHAVES ELEONE DE ALMEIDA	011.001.428-57	57.50		57.50	7
Analista de Recursos Humanos	KAMILA BOTELHO DA SILVA FELGUEIRAS	011.001.439-58	55.00	2.50	57.50	8
Analista de Recursos Humanos	MAURICIO BARROSO JÚNIOR	011.001.464-48	56.25		56.25	9
Analista de Recursos Humanos	ANDRÉ LUIS PEDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	011.001.350-20	56.25		56.25	10
Analista de Recursos Humanos	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS COSTA VIANNA	011.001.391-06	53.75	2.50	56.25	11
Analista de Recursos Humanos	ISIS BRUNO VIEIRA	011.001.432-20	53.75	2.50	56.25	12
Analista de Recursos Humanos	THARIK FILIPE VELOSO DOS SANTOS	011.001.491-41	55.00		55.00	13
Analista de Recursos Humanos	JOÃO PAULO DE AZEVEDO SANTOS	011.001.421-55	55.00		55.00	14
Analista de Recursos Humanos	DAYANNE FERNANDES BARBOSA	011.001.462-17	55.00		55.00	15
Analista de Recursos Humanos	ALEX KNUPP FIGUEREDO	011.001.327-33	55.00		55.00	16
Analista de Recursos Humanos	MARIA DA CONCEIÇÃO CURCINO DE MARTINO	011.001.295-34	53.75		53.75	17
Analista de Recursos Humanos	MARCELLE KAROLINE GUASTAVINO PAIXÃO	011.001.412-68	53.75		53.75	18
Analista de Recursos Humanos	GABRIELLY REIS VASCONCELOS PAIXAO	011.001.388-69	53.75		53.75	19
Analista de Recursos Humanos	FABIANA ABEL DE ANDRADE ROSA	011.001.358-58	52.50		52.50	20
Analista de Recursos Humanos	EVERTON MARTINS DA HORA	011.001.432-14	52.50		52.50	21
Analista de Recursos Humanos	ANDERSON FELIZARDO DA ROCHA	011.001.422-13	52.50		52.50	22
Analista de Recursos Humanos	GIULIANNA FALZONI MARQUES	011.001.359-90	52.50		52.50	23
Analista de Recursos Humanos	SUELLEN DIAS NEGREIROS	011.001.476-53	52.50		52.50	24
Analista de Recursos Humanos	CAMILA VEIGA DA SILVA	011.001.243-77	52.50		52.50	25
Analista de Recursos Humanos	ANDRÉA AUAR DE PINHO MORAES	011.001.356-12	52.50		52.50	26
Analista de Recursos Humanos	MARIANA GUIMARÃES NASCIMENTO VIEIRA	011.001.503-09	52.50		52.50	27
Analista de Recursos Humanos	LUANNA PEREIRA DA MATTA	011.001.345-01	52.50		52.50	28
Analista de Recursos Humanos	MATHEUS MENDONÇA ALVES DA SILVA	011.001.467-14	52.50		52.50	29
Analista de Recursos Humanos	BEATRIZ AMARAL LIMA DA SILVA	011.001.272-56	50.00	2.50	52.50	30
Analista de Recursos Humanos	NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM	011.001.484-12	51.25		51.25	31
Analista de Recursos Humanos	ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	011.001.374-48	51.25		51.25	32
Analista de Recursos Humanos	JULIANA SANTOS GONÇALVES	011.001.363-29	51.25		51.25	33
Analista de Recursos Humanos	KARINA CORDEIRO DA SILVA	011.001.480-48	50.00		50.00	34
Analista de Recursos Humanos	JULIANA DOS ANJOS SILVA ABREU	011.001.492-74	50.00		50.00	35
Analista de Recursos Humanos	TANIA DO NASCIMENTO VIANNA	011.001.499-07	50.00		50.00	36
Analista de Recursos Humanos	ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	011.001.245-27	50.00	0.00	50.00	37
Analista de Recursos Humanos	WALACE DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	011.001.235-99	50.00		50.00	38
Analista de Recursos Humanos	YAN FALCÃO DA SILVA	011.001.426-59	50.00		50.00	39
Analista de Recursos Humanos	YURI ALBUQUERQUE DE SOUZA	011.001.282-13	50.00		50.00	40
Analista de Recursos Humanos	TATHIANA MOREIRA BARROSO	011.001.436-39	50.00		50.00	41

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Auditor (Ênfase controle interno)	MARCELLA DE SOUZA SÃO THIAGO	011.001.357-42	93.75		93.75	1
Auditor (Ênfase controle interno)	EDUARDO LASCASAS FERREIRA MORFIM DOS SANTOS	011.001.355-16	82.50	2.50	85.00	2
Auditor (Ênfase controle interno)	RAFAEL PIRES CARDOSO	011.001.411-82	81.25		81.25	3
Auditor (Ênfase controle interno)	MONICA ROMERO DA SILVA	011.001.249-97	81.25		81.25	4
Auditor (Ênfase controle interno)	MARCO ANTONIO GUARINO COSTA	011.001.263-85	80.00		80.00	5
Auditor (Ênfase controle interno)	LUCAS BRANDÃO PEREIRA	011.001.405-20	80.00		80.00	6
Auditor (Ênfase controle interno)	PHILIPPE KNUPP FELIX	011.001.454-00	80.00		80.00	7
Auditor (Ênfase controle interno)	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE	011.001.447-24	78.75		78.75	8
Auditor (Ênfase controle interno)	MARLON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	011.001.453-25	73.75		73.75	9
Auditor (Ênfase controle interno)	WANDER FERNANDES RIBEIRO FILHO	011.001.415-15	71.25		71.25	10
Auditor (Ênfase controle interno)	RODOLFO DE SOUZA SANTOS	011.001.376-05	70.00		70.00	11
Auditor (Ênfase controle interno)	GUILHERME RIBEIRO PEÇANHA	011.001.465-62	68.75		68.75	12
Auditor (Ênfase controle interno)	KARINE RODRIGUES DE SOUZA	011.001.284-16	65.00	3.00	68.00	13
Auditor (Ênfase controle interno)	TATIANE MARINS DOS SANTOS	011.001.352-12	67.50		67.50	14
Auditor (Ênfase controle interno)	MONIQUE MUNIZ PEREIRA	011.001.286-57	65.00	2.50	67.50	15
Auditor (Ênfase controle interno)	PERLA JULIANA BASSO BAIA	011.001.258-62	66.25		66.25	16
Auditor (Ênfase controle interno)	LUCAS VIEIRA COUTO	011.001.312-09	66.25		66.25	17
Auditor (Ênfase controle interno)	RENAN MENDONÇA ALVES	011.001.244-60	65.00		65.00	18
Auditor (Ênfase controle interno)	ALEX DE SOUZA AVELAR	011.001.492-69	58.75	5.50	64.25	19
Auditor (Ênfase controle interno)	LUCAS PAIFER SANTANA	011.001.350-29	63.75		63.75	20
Auditor (Ênfase controle interno)	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	011.001.401-04	63.75		63.75	21
Auditor (Ênfase controle interno)	EMERSON SOBRAL VICENTE DA SILVA	011.001.454-13	58.75	5.00	63.75	22
Auditor (Ênfase controle interno)	NATALY RAMOS DA SILVA	011.001.346-64	62.50		62.50	23
Auditor (Ênfase controle interno)	IAGO PANAIT	011.001.459-07	62.50		62.50	24
Auditor (Ênfase controle interno)	ROBSON ANTUNES SOARES	011.001.278-75	62.50		62.50	25
Auditor (Ênfase controle interno)	ANA CAROLINA FERREIRA LIMA	011.001.304-09	61.25		61.25	26
Auditor (Ênfase controle interno)	CLIMENE APARECIDA FOFANO	011.001.469-94	61.25		61.25	27
Auditor (Ênfase controle interno)	PHELIPPE ESTEVÃO ROCHA CHAVES	011.001.504-35	61.25		61.25	28
Auditor (Ênfase controle interno)	MATEUS HENRY DE SOUZA PAES	011.001.424-22	60.00		60.00	29
Auditor (Ênfase controle interno)	VINÍCIUS BRAVO DA SILVA	011.001.460-95	60.00		60.00	30
Auditor (Ênfase controle interno)	ELIANE MARIA COSTA	011.001.361-08	60.00	0.00	60.00	31
Auditor (Ênfase controle interno)	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO PEREIRA	011.001.331-34	60.00		60.00	32
Auditor (Ênfase controle interno)	THATIANA CAVALCANTI GARCIA	011.001.310-68	58.75		58.75	33
Auditor (Ênfase controle interno)	MANOELA PITINATI DOS SANTOS	011.001.377-28	58.75		58.75	34
Auditor (Ênfase controle interno)	WAGNER LEANDRO RABELLO JUNIOR	011.001.261-31	58.75		58.75	35
Auditor (Ênfase controle interno)	JULIO CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	011.001.475-74	58.75		58.75	36
Auditor (Ênfase controle interno)	WILSON LACERDA SANTOS	011.001.244-31	58.75		58.75	37
Auditor (Ênfase controle interno)	CAMILA BRANDAO BORGES	011.001.400-72	58.75		58.75	38
Auditor (Ênfase controle interno)	DANIELLA MOTTA DA SILVA	011.001.419-49	58.75		58.75	39
Auditor (Ênfase controle interno)	THAMIRES ROSARIO FERREIRA GRAY	011.001.284-62	58.75		58.75	40
Auditor (Ênfase controle interno)	JOÃO CLAUDIO DE VASCONCELLOS DUTRA	011.001.434-42	57.50		57.50	41
Auditor (Ênfase controle interno)	ROSANA CLEMENTE DIAS DOS SANTOS	011.001.374-72	57.50		57.50	42
Auditor (Ênfase controle interno)	ÉRIKA FRAGA GOMES MONTEIRO	011.001.285-01	57.50		57.50	43
Auditor (Ênfase controle interno)	LUANA ANDRÉ MARTINS	011.001.360-27	57.50		57.50	44
Auditor (Ênfase controle interno)	NATHALIA DE QUEIROZ ELIAS	011.001.420-37	57.50		57.50	45
Auditor (Ênfase controle interno)	BERNARD DUQUE ESTRADA SERCIO	011.001.412-41	57.50		57.50	46
Auditor (Ênfase controle interno)	WILLIAN AZEREDO BONIFACIO	011.001.478-68	56.25		56.25	47
Auditor (Ênfase controle interno)	TICYANA ROSARIO RODRIGUES	011.001.468-00	56.25		56.25	48
Auditor (Ênfase controle interno)	FABIANA SOARES PATROCÍNIO DOS SANTOS	011.001.243-75	56.25		56.25	49
Auditor (Ênfase controle interno)	MARIA CRISTINA CRAVO DA SILVA	011.001.310-97	56.25		56.25	50
Auditor (Ênfase controle interno)	RAYSSA FERNANDA PAIVA DIAS	011.001.500-11	56.25		56.25	51
Auditor (Ênfase controle interno)	RAFAELA DA MATA VIEIRA	011.001.238-37	56.25		56.25	52
Auditor (Ênfase controle interno)	YASMIN ALMEIDA	011.001.417-16	53.75	2.50	56.25	53
Auditor (Ênfase controle interno)	THATYANE ALECRIM AZEREDO	011.001.505-91	53.75	2.50	56.25	54
Auditor (Ênfase controle interno)	DENILSON MONTEIRO DOS SANTOS	011.001.406-70	55.00		55.00	55
Auditor (Ênfase controle interno)	RENATA MAGG DE CARVALHO SEBASTIÃO	011.001.458-83	55.00		55.00	56
Auditor (Ênfase controle interno)	EDUARDO QUESADA FERNANDES	011.001.358-42	55.00		55.00	57
Auditor (Ênfase controle interno)	GABRIEL SOARES SANTOS DE PAULA	011.001.372-09	55.00		55.00	58
Auditor (Ênfase controle interno)	VICTOR CORREIA SILVA	011.001.482-90	53.75		53.75	59
Auditor (Ênfase controle interno)	VINICIUS LUIZ DO NASCIMENTO PASSOS	011.001.475-00	53.75		53.75	60
Auditor (Ênfase controle interno)	VANESSA DOS ANJOS MAGALHÃES	011.001.458-03	53.75		53.75	61
Auditor (Ênfase controle interno)	TIAGO LEITE RITTMAYER	011.001.479-95	53.75		53.75	62
Auditor (Ênfase controle interno)	CARLA MENDES DE OLIVEIRA DIAS	011.001.314-22	53.75		53.75	63
Auditor (Ênfase controle interno)	CAROLINA SANTUCHI LOPES	011.001.467-93	53.75		53.75	64

Auditor (Ênfase controle interno)	RAMON NICOLAU SAD	011.001.477-33	53.75		53.75	65
Auditor (Ênfase controle interno)	CAMILA ALVES RIBEIRO	011.001.487-43	52.50		52.50	66
Auditor (Ênfase controle interno)	ROBERTA TEIXEIRA FADIGAS GONZAGA	011.001.272-46	52.50		52.50	67
Auditor (Ênfase controle interno)	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	011.001.489-44	52.50		52.50	68
Auditor (Ênfase controle interno)	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA SOUZA	011.001.508-73	52.50		52.50	69
Auditor (Ênfase controle interno)	ELEN MAIARA DOS SANTOS REIS RAMOS	011.001.430-08	52.50		52.50	70
Auditor (Ênfase controle interno)	CARLA PATRÍCIA GUIMARÃES	011.001.473-92	52.50		52.50	71
Auditor (Ênfase controle interno)	MATHEUS SANTOS FELIPE	011.001.370-57	52.50		52.50	72
Auditor (Ênfase controle interno)	JANCLEI DOS SANTOS MARTINS	011.001.363-42	50.00	2.50	52.50	73
Auditor (Ênfase controle interno)	MONIQUE TAVARES XAVIER	011.001.269-76	51.25		51.25	74
Auditor (Ênfase controle interno)	KLEBER NASCIMENTO VITORIO DOS SANTOS	011.001.458-53	51.25		51.25	75
Auditor (Ênfase controle interno)	SAMUEL ALVES DA COSTA	011.001.399-52	51.25		51.25	76
Auditor (Ênfase controle interno)	MATHEUS JOSE DE OLIVEIRA	011.001.376-99	51.25		51.25	77
Auditor (Ênfase controle interno)	VITOR AUGUSTO DE SOUZA ANDRADE	011.001.460-58	51.25		51.25	78
Auditor (Ênfase controle interno)	ANTONIO CARLOS CARDOZO DA SILVA	011.001.421-77	50.00		50.00	79
Auditor (Ênfase controle interno)	LUCAS FÉLIX DOS SANTOS	011.001.476-08	50.00		50.00	80
Auditor (Ênfase controle interno)	MARINA VASCONCELOS DE MOURA	011.001.319-12	50.00	0.00	50.00	81
Auditor (Ênfase controle interno)	FABIO BRAGA NUNES COELHO	011.001.370-41	50.00		50.00	82
Auditor (Ênfase controle interno)	WILLIAM SERGIO ANTUNES DE CAMPOS	011.001.463-95	50.00		50.00	83
Auditor (Ênfase controle interno)	JOSETE DA SILVA SANTOS	011.001.452-25	50.00		50.00	84
Auditor (Ênfase controle interno)	ANTONIO JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA FILHO	011.001.459-35	50.00		50.00	85
Auditor (Ênfase controle interno)	CAMILA DA COSTA OLIVEIRA	011.001.401-21	50.00		50.00	86
Auditor (Ênfase controle interno)	DALMAR RAMOS MORAES	011.001.312-13	50.00		50.00	87
Auditor (Ênfase controle interno)	STEPHANY GASTALDELLO DO NASCIMENTO	011.001.312-16	50.00		50.00	88
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Contador	LUIZ EDUARDO RANGEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	011.001.485-82	75.00	2.50	77.50	1
Contador	CAROLINA CARVALHAL LOPES	011.001.286-14	72.50	5.00	77.50	2
Contador	MARIANA OLIVEIRA SILVA	011.001.265-63	76.25		76.25	3
Contador	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE	011.001.447-28	75.00		75.00	4
Contador	ISRAEL AUGUSTO MARINS MORETONI	011.001.315-74	70.00	5.00	75.00	5
Contador	MATHEUS PINHO FRANCISCO	011.001.453-22	73.75		73.75	6
Contador	MONICA ROMERO DA SILVA	011.001.249-92	73.75		73.75	7
Contador	VICTOR HUGO FERNANDES FERREIRA	011.001.461-29	68.75	5.00	73.75	8
Contador	DENILSON LORENZON DA FONSECA	011.001.453-37	71.25		71.25	9
Contador	RAFAEL PIRES CARDOSO	011.001.411-79	70.00		70.00	10
Contador	DÉBORA DUQUE ESTRADA DAMACENO DE CARVALHO	011.001.326-11	70.00		70.00	11
Contador	JULIO CESAR DEGANI MACHADO	011.001.457-79	68.75		68.75	12
Contador	FERNANDA TRINDADE DOS REIS	011.001.466-47	68.75		68.75	13
Contador	ANNA CAROLINA DIAS LOPES CAMETÁ	011.001.256-74	68.75		68.75	14
Contador	LUIS ANTONIO FILHO	011.001.506-55	66.25		66.25	15
Contador	RYAN BATISTA DA COSTA NUNES	011.001.431-61	65.00		65.00	16
Contador	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	011.001.346-44	62.50	2.50	65.00	17
Contador	ROSILDA MARIA MACEDO DE OLIVEIRA CAETANO	011.001.455-34	60.00	5.00	65.00	18
Contador	ANDRESSA SANTOS FIGUEIREDO	011.001.400-96	63.75		63.75	19
Contador	ALESSANDRA MACHADO FERREIRA	011.001.267-73	63.75		63.75	20
Contador	ERIKA BARBOSA BARREIROS DURAN	011.001.481-38	60.00	2.50	62.50	21
Contador	DIOGO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	011.001.421-14	60.00	2.50	62.50	22
Contador	ADRIANO MELLO DE ANDRADE	011.001.446-51	61.25		61.25	23
Contador	ELIZETE GONÇALVES LEAL	011.001.454-68	60.00		60.00	24
Contador	JOÃO PAULO VIANNA DE MORAES	011.001.427-31	60.00		60.00	25
Contador	WILLIAM RODRIGUES DE ANDRADE FARIAS	011.001.463-05	60.00		60.00	26
Contador	FERNANDA LARRUBIA MARQUES	011.001.250-17	55.00	5.00	60.00	27
Contador	JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR	011.001.252-74	53.75	5.00	58.75	28
Contador	ALESSANDRO NUNES SILVA	011.001.424-15	57.50		57.50	29
Contador	PAULA RIBEIRO MOURA	011.001.461-85	57.50		57.50	30
Contador	JOAO EDUARDO RODRIGUES ALBUQUERQUE	011.001.276-84	56.25		56.25	31
Contador	BRUNO ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	011.001.427-93	56.25		56.25	32
Contador	GUSTAVO ESTABILE DA COSTA	011.001.330-78	55.00		55.00	33
Contador	FRANCISCO KLEBIO BRANDÃO DE PAULO	011.001.367-09	55.00		55.00	34
Contador	ROBSON DE MOURA E SILVA JUNIOR	011.001.238-91	53.75	0.00	53.75	35
Contador	MAURO SÉRGIO MARINHO ETIENNE	011.001.413-97	53.75		53.75	36
Contador	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO PEREIRA	011.001.331-35	53.75		53.75	37
Contador	SABRINA SILVA DAMASCENO	011.001.365-73	53.75		53.75	38
Contador	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	011.001.438-64	51.25	2.50	53.75	39

Contador	JOSETE DA SILVA SANTOS	011.001.452-27	52.50		52.50	40
Contador	TATIANA DE ARAÚJO SOARES	011.001.310-63	52.50		52.50	41
Contador	EMILIA MARIA ALVES	011.001.308-33	52.50		52.50	42
Contador	VAGNER LUIZ FERNANDES ARAÚJO	011.001.385-10	52.50		52.50	43
Contador	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS MENEGATTE	011.001.355-59	51.25		51.25	44
Contador	ALINE SANTOS OLIVEIRA MENESES	011.001.341-93	51.25		51.25	45
Contador	LUIZA CAMILA MARTINS ROSA	011.001.461-90	51.25		51.25	46
Contador	TAYANA FERREIRA TORRES	011.001.348-73	50.00		50.00	47

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Arquiteto	TIAGO COUTINHO DA SILVA	011.001.470-34	75.00	49.00		124.00	1
Arquiteto	ALINE DABLE DE BARROS	011.001.470-97	73.75	46.00	2.50	122.25	2
Arquiteto	JEAN CARLOS SIMÕES	011.001.465-00	80.00	41.00		121.00	3
Arquiteto	CARLOS VINICIUS GARCIA SILVA	011.001.441-41	73.75	46.00	0.00	119.75	4
Arquiteto	ISABEL THEES CASTRO	011.001.274-66	73.75	43.00	3.00	119.75	5
Arquiteto	MARINA BELO MARCELINO	011.001.465-13	68.75	47.00		115.75	6
Arquiteto	LUDMYLLA JÉSSICA DE LANA MOREIRA ARANTE	011.001.407-89	68.75	47.00		115.75	7
Arquiteto	GISELLE COSTA JOHNSON DOS ANJOS DUARTE	011.001.427-81	65.00	45.00	5.00	115.00	8
Arquiteto	LUIZ EDUARDO DA CUNHA ALVES DA SILVA	011.001.425-86	71.25	38.00	5.50	114.75	9
Arquiteto	MARCOS ANTONIO DE CASTRO ROCHA	011.001.464-68	72.50	42.00		114.50	10
Arquiteto	GUSTAVO PEREIRA COSTA	011.001.453-47	70.00	42.00	2.50	114.50	11
Arquiteto	TIAGO QUEIROZ MEDEIROS RAMOS	011.001.426-13	67.50	47.00		114.50	12
Arquiteto	LAIS BORGES DOS SANTOS	011.001.260-00	63.75	48.00	2.50	114.25	13
Arquiteto	LARISSA FREIRE DA SILVA	011.001.388-56	68.75	44.00		112.75	14
Arquiteto	JULIA DE SOUZA MATOS	011.001.342-12	62.50	46.00	3.00	111.50	15
Arquiteto	ALICE SOUZA FONTES DE OLIVEIRA	011.001.336-78	65.00	46.00		111.00	16
Arquiteto	CLARA ALBANI REZENDE DA COSTA	011.001.408-95	65.00	46.00		111.00	17
Arquiteto	PLISCILA MUROS VALENTIM	011.001.235-98	61.25	46.00	2.50	109.75	18
Arquiteto	VITOR MARQUES SILVA	011.001.496-37	70.00	37.00	2.50	109.50	19
Arquiteto	PAULA DOMINGUES DA CUNHA GUIMARÃES	011.001.380-41	65.00	42.00	2.50	109.50	20
Arquiteto	FABIANA FERREIRA DE CARVALHO	011.001.478-46	62.50	47.00	0.00	109.50	21
Arquiteto	PAULA LINHARES DE SOUZA	011.001.339-09	67.50	40.00		107.50	22
Arquiteto	HELOÍSA RAVENA SOARES PEREIRA	011.001.384-18	65.00	42.00		107.00	23
Arquiteto	KELLY SILVA SANCHES	011.001.396-54	62.50	42.00	2.50	107.00	24
Arquiteto	VITOR FERREIRA ALVES	011.001.247-62	65.00	41.00		106.00	25
Arquiteto	ISABELLA VALENTIM VELASCO XAVIER	011.001.466-25	65.00	40.00		105.00	26
Arquiteto	VINÍCIUS DE ALMEIDA FELIX	011.001.239-29	62.50	42.00		104.50	27
Arquiteto	RAIZA MONTEIRO POGGIALI	011.001.465-75	65.00	39.00	0.00	104.00	28
Arquiteto	NICOLE ABREU REIS VARGAS DE ALMEIDA	011.001.450-96	65.00	39.00		104.00	29
Arquiteto	JESSYCA DE ARAUJO LEAL MARTINS	011.001.465-40	65.00	39.00		104.00	30
Arquiteto	LUIZ FERNANDO MARINHO DOS SANTOS	011.001.403-98	63.75	40.00		103.75	31
Arquiteto	JONAS APARECIDO GONCALVES ALVES	011.001.260-99	58.75	45.00		103.75	32
Arquiteto	CAROLINA SOBRINHO LOPES MARTINS	011.001.451-77	61.25	42.00		103.25	33
Arquiteto	ISIS CORRÊA DA COSTA	011.001.469-19	67.50	35.00		102.50	34
Arquiteto	CECÍLIA ANDRADE FIUZA	011.001.273-30	68.75	33.00		101.75	35
Arquiteto	GABRIELA CARVALHO NASCIMENTO	011.001.248-09	67.50	34.00	0.00	101.50	36
Arquiteto	LAÍNE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA LOUREIRO	011.001.338-95	67.50	33.00		100.50	37
Arquiteto	MARIANA DE SOUZA LESSA ANDRADE	011.001.481-08	62.50	38.00		100.50	38
Arquiteto	LUIZA ELEDÁ LOURENÇO SOARES	011.001.237-78	61.25	39.00		100.25	39
Arquiteto	RODRIGO DA SILVA GARCIA	011.001.499-65	65.00	35.00	0.00	100.00	40
Arquiteto	OTHON DE MORAES ALONSO	011.001.440-24	58.75	41.00		99.75	41
Arquiteto	ROBSON MIRANDA LAUREANO	011.001.374-26	62.50	37.00		99.50	42
Arquiteto	THALITA DA SILVA PENHA	011.001.361-63	66.25	33.00		99.25	43
Arquiteto	ERICK ANDRADE NEVARES	011.001.401-70	63.75	33.00	2.50	99.25	44
Arquiteto	JULIA DE MELO AMARAL	011.001.374-32	67.50	31.00		98.50	45
Arquiteto	DIEGO GOULART LOPES	011.001.466-40	57.50	41.00		98.50	46
Arquiteto	RODRIGO DE MOURA FERNANDES	011.001.462-51	57.50	41.00		98.50	47
Arquiteto	MÁRCIO LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA	011.001.330-47	65.00	33.00		98.00	48
Arquiteto	JOAQUIM COIMBRA MARTINS DA SILVA	011.001.471-54	65.00	33.00		98.00	49
Arquiteto	NARJARA XAVIER DOS SANTOS	011.001.298-11	63.75	34.00		97.75	50
Arquiteto	RENAN RIBEIRO PAIVA	011.001.457-01	58.75	39.00		97.75	51
Arquiteto	MARCOS LUCIO LORENA CARDOSO	011.001.259-30	61.25	36.00		97.25	52
Arquiteto	WANDA CAROLINA MASSIERE Y CORREA DE MORAES LIMA	011.001.298-42	61.25	36.00		97.25	53
Arquiteto	CAMILA QUEVEDO DOS SANTOS	011.001.280-78	70.00	27.00	0.00	97.00	54
Arquiteto	KARINE SOUZA PEREIRA	011.001.452-70	60.00	37.00		97.00	55

Arquiteto	ANDRÉ JOSÉ FELIPE DE SOUZA SOARES	011.001.473-05	60.00	37.00		97.00	56
Arquiteto	ERICKA HIPÓLITO CARDOSO	011.001.308-10	57.50	39.00		96.50	57
Arquiteto	GABRIELL ALI DE OLIVEIRA	011.001.395-29	61.25	35.00		96.25	58
Arquiteto	BRUNA LINHARES ALMEIDA	011.001.385-63	63.75	32.00		95.75	59
Arquiteto	TALES INACIO SANTOS DA ROSA	011.001.397-14	62.50	33.00		95.50	60
Arquiteto	SUYANNE LIMA DE SOUZA	011.001.249-72	62.50	33.00		95.50	61
Arquiteto	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	011.001.277-02	66.25	29.00		95.25	62
Arquiteto	GABRIELLA RODRIGUES BERTERO SOTO	011.001.343-56	61.25	34.00		95.25	63
Arquiteto	DANIELE BENTO RUAS	011.001.462-89	61.25	34.00		95.25	64
Arquiteto	CAMILA DE FIGUEIREDO AVESANI	011.001.259-53	60.00	35.00		95.00	65
Arquiteto	NATÁLIA BERTELLI BELMONT PESSÔA	011.001.455-15	60.00	35.00		95.00	66
Arquiteto	LEANDRO SALERNO SANTOS	011.001.432-00	57.50	35.00	2.50	95.00	67
Arquiteto	EVANDRO LUIS FIGUEIREDO	011.001.451-68	57.50	35.00	2.50	95.00	68
Arquiteto	ISABELA SILVA DIAS	011.001.388-53	58.75	36.00		94.75	69
Arquiteto	SABRINA BRASIL CORDEIRO DE OLIVEIRA	011.001.274-07	58.75	36.00	0.00	94.75	70
Arquiteto	MAYARA LETICIA DE MESQUITA	011.001.460-74	58.75	36.00		94.75	71
Arquiteto	RODRIGO DE OLIVEIRA ZIMBRÃO	011.001.256-75	57.50	37.00		94.50	72
Arquiteto	THALES ALMEIDA DA MOTTA	011.001.449-87	61.25	33.00		94.25	73
Arquiteto	TÂMIA MIREYA DO NASCIMENTO AVEIGA	011.001.454-35	60.00	34.00		94.00	74
Arquiteto	FILIPY MUNIZ DE ARAUJO MIRANDA	011.001.366-10	60.00	34.00		94.00	75
Arquiteto	EVANILDO BRITO	011.001.338-52	58.75	35.00		93.75	76
Arquiteto	PAMELA BATISTA COUPEY ALVES	011.001.432-93	61.25	32.00		93.25	77
Arquiteto	ANDREA BUSSE FERRARI	011.001.310-22	58.75	32.00	2.50	93.25	78
Arquiteto	STÉFANY DOS SANTOS SILVA	011.001.477-62	56.25	37.00		93.25	79
Arquiteto	ANDRESSA CRISTINA PINTO DE ALMEIDA COSTA	011.001.335-81	58.75	34.00		92.75	80
Arquiteto	LUIZ FELIPPE DE SOUZA GUTIERREZ	011.001.479-83	60.00	32.00		92.00	81
Arquiteto	FLAVIO DA SILVA AOKI	011.001.449-76	58.75	33.00		91.75	82
Arquiteto	SERGIO UBIRAJARA CALIL FILHO	011.001.508-31	58.75	33.00		91.75	83
Arquiteto	ANGELA RENATA DE ALCANTARA GRANGEIRO	011.001.286-88	62.50	29.00		91.50	84
Arquiteto	PÂMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	011.001.415-36	57.50	34.00		91.50	85
Arquiteto	FÁBIO LUÍS GONÇALVES PINTO	011.001.420-68	57.50	32.00		89.50	86
Arquiteto	STEPHANIE MOSTAVENCO DE OLIVEIRA	011.001.502-60	57.50	32.00		89.50	87
Arquiteto	KAROLINE VIANA BARBOSA	011.001.455-33	57.50	31.00		88.50	88
Arquiteto	ANDREI MACHADO DA SILVA	011.001.465-32	57.50	31.00		88.50	89
Arquiteto	MARCO ANTONIO ZOCH SOUZA	011.001.368-05	57.50	31.00		88.50	90
Arquiteto	NATHALIA REZENDE CAMPELLO	011.001.242-29	57.50	31.00		88.50	91
Arquiteto	GABRIELLE DE ALMEIDA MAIA DA SILVA	011.001.454-61	61.25	27.00		88.25	92
Arquiteto	CLAUDINE MORIYA	011.001.474-30	57.50	30.00		87.50	93
Arquiteto	FRANCIELLE BERNARDES SANTOS	011.001.509-59	56.25	31.00		87.25	94
Arquiteto	VINICIUS NERES GUIMARÃES	011.001.463-21	57.50	29.00		86.50	95
Arquiteto	MICHEL MALTA TOUSSAINT	011.001.480-56	57.50	29.00		86.50	96
Arquiteto	ROCHELLE HERMENEGILDA NUNES NOGUEIRA	011.001.290-11	57.50	29.00		86.50	97
Arquiteto	ALÉSSIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	011.001.382-79	57.50	28.00		85.50	98
Arquiteto	AUGUSTO AZANA REZENDE PEREIRA	011.001.360-99	57.50	27.00		84.50	99
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro Agrônomo	GIRLAINE PEREIRA OLIVEIRA	011.001.255-79	80.00	41.50	7.50	129.00	1
Engenheiro Agrônomo	BEATRIZ CORDEIRO ALCANTARA CUNHA	011.001.345-08	75.00	48.00	5.50	128.50	2
Engenheiro Agrônomo	ELAINE CALIMAN SPOSITO	011.001.446-66	63.75	49.50	7.50	120.75	3
Engenheiro Agrônomo	HAMILTON SULZER BRASIL	011.001.479-71	73.75	44.50		118.25	4
Engenheiro Agrônomo	RODRIGO SONDERMANN MUNIZ	011.001.472-48	68.75	34.50	10.00	113.25	5
Engenheiro Agrônomo	RENATA LARANJEIRA DA SILVA	011.001.466-09	63.75	49.00		112.75	6
Engenheiro Agrônomo	PIETRO MENEZES SANCHEZ MACEDO	011.001.455-91	67.50	36.00	7.50	111.00	7
Engenheiro Agrônomo	IGOR PRATA TERRA DE REZENDE	011.001.468-89	65.00	43.50		108.50	8
Engenheiro Agrônomo	RONAN SOUZA RIBEIRO DE CAMPOS	011.001.464-58	66.25	42.00		108.25	9
Engenheiro Agrônomo	LOHANA LOPES LAMEIRA	011.001.479-81	56.25	50.00		106.25	10
Engenheiro Agrônomo	ÁLAN DE OLIVEIRA MACHADO	011.001.239-38	57.50	47.00		104.50	11
Engenheiro Agrônomo	GEFERSON ROCHA SANTOS	011.001.489-57	57.50	47.00	0.00	104.50	12
Engenheiro Agrônomo	DAVID CABRAL MACEDO	011.001.240-90	56.25	40.00	7.50	103.75	13
Engenheiro Agrônomo	DYEGO LEGENTIL TEIXEIRA	011.001.236-96	55.00	48.50		103.50	14
Engenheiro Agrônomo	SARA BRASIL CARVALHO DE QUEIROZ	011.001.360-90	53.75	49.50		103.25	15
Engenheiro Agrônomo	VITOR ALVES DA SILVEIRA	011.001.486-62	60.00	40.00	3.00	103.00	16
Engenheiro Agrônomo	PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI FILHO	011.001.363-92	60.00	42.50		102.50	17
Engenheiro Agrônomo	JONAS NUNES VIEIRA	011.001.299-75	57.50	44.00		101.50	18
Engenheiro Agrônomo	UALLACE DALGOBBO FRANCO	011.001.243-78	63.75	37.50		101.25	19

Engenheiro Agrônomo	RENATA DOS SANTOS ALVES	011.001.379-54	58.75	42.00		100.75	20
Engenheiro Agrônomo	THAMIRES CHAGAS DA SILVA	011.001.448-60	52.50	46.00		98.50	21
Engenheiro Agrônomo	ANTONIO GABRIEL BENTO PINTO COELHO	011.001.365-06	55.00	43.00		98.00	22
Engenheiro Agrônomo	ANDREIA NOGUEIRA LIMA	011.001.469-68	53.75	36.00	8.00	97.75	23
Engenheiro Agrônomo	ALINE DA SILVA COSTA	011.001.476-15	53.75	43.50	0.00	97.25	24
Engenheiro Agrônomo	CAROLINA MACEDO CARVALHO	011.001.483-38	51.25	46.00		97.25	25
Engenheiro Agrônomo	GISELLE ANDRADE DE MEDEIROS FELIX	011.001.279-04	52.50	43.50		96.00	26
Engenheiro Agrônomo	MÁRCIO ANTONIO FORTES	011.001.483-30	50.00	45.00		95.00	27
Engenheiro Agrônomo	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	011.001.458-24	55.00	39.50		94.50	28
Engenheiro Agrônomo	JOÃO PEDRO VANDERLEI MACHADO	011.001.428-00	56.25	36.00		92.25	29
Engenheiro Agrônomo	MARIANA EMERICK SILVA	011.001.496-39	51.25	41.00		92.25	30
Engenheiro Agrônomo	ANA RAFAELA OLIVEIRA DE JESUS DOS ANJOS	011.001.386-71	51.25	40.50		91.75	31
Engenheiro Agrônomo	LUIZ FERNANDO GREGIO GONÇALVES	011.001.335-91	62.50	28.50		91.00	32
Engenheiro Agrônomo	YAN VIDAL DE FIGUEIREDO GOMES DINIZ	011.001.410-58	50.00	39.00		89.00	33
Engenheiro Agrônomo	FILLIPY MIRANDA CRUZ	011.001.341-45	53.75	31.00		84.75	34
Engenheiro Agrônomo	CAMILA DE SOUZA SOARES	011.001.323-22	51.25	33.50		84.75	35
Engenheiro Agrônomo	CARLOS EDUARDO DE PINHO LOPES	011.001.472-71	51.25	33.50		84.75	36
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro Civil	KLEIMERSON ANDRADE ELIAS	011.001.271-81	80.00	34.00		114.00	1
Engenheiro Civil	MARCELA GOMES ALVES	011.001.454-19	72.50	38.00	2.50	113.00	2
Engenheiro Civil	LEÔNIDAS DE JESUS SOUZA	011.001.256-08	71.25	37.00	2.50	110.75	3
Engenheiro Civil	MARCELLO RODRIGUES DA SILVA	011.001.247-23	76.25	34.00		110.25	4
Engenheiro Civil	BRUNO SANCHES DA SILVA	011.001.505-38	71.25	31.00	8.00	110.25	5
Engenheiro Civil	BERNARDO VALENTIM DA ROCHA	011.001.452-08	72.50	36.00		108.50	6
Engenheiro Civil	KLAISSON LUIZ PASCHOAL	011.001.456-07	70.00	35.00	2.50	107.50	7
Engenheiro Civil	WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE	011.001.316-59	65.00	39.00	2.50	106.50	8
Engenheiro Civil	GABRIEL SAMARÃO DA MOTTA	011.001.473-27	71.25	31.00	3.00	105.25	9
Engenheiro Civil	LEONARDO CAMPOS DE FREITAS	011.001.458-20	66.25	35.00	2.50	103.75	10
Engenheiro Civil	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	011.001.376-28	68.75	32.00	2.50	103.25	11
Engenheiro Civil	GUILHERME RIOS DA SILVA	011.001.467-75	57.50	45.00		102.50	12
Engenheiro Civil	ALLAN SILVA FERREIRA	011.001.258-12	60.00	42.00		102.00	13
Engenheiro Civil	GUSTAVO MACIEL MONTEIRO	011.001.449-89	70.00	31.00		101.00	14
Engenheiro Civil	TAMIRES RODRIGUES VIANA SOARES	011.001.254-65	60.00	36.00	5.00	101.00	15
Engenheiro Civil	VINICIUS DE ARAUJO SILVA SARDINHA	011.001.294-08	68.75	32.00		100.75	16
Engenheiro Civil	JULIANA BASTOS DE OLIVEIRA LIMA	011.001.430-21	66.25	34.00		100.25	17
Engenheiro Civil	RAFAEL DE LIMA SANFINS	011.001.465-82	65.00	35.00		100.00	18
Engenheiro Civil	WALACE ALVES SILVA	011.001.255-90	65.00	32.00	2.50	99.50	19
Engenheiro Civil	VANDERLEI DE SOUZA ALMEIDA	011.001.277-58	63.75	32.00	2.50	98.25	20
Engenheiro Civil	JOICE LEAL GOMES COSENDEY	011.001.368-27	63.75	34.00		97.75	21
Engenheiro Civil	PAULA LAGE AGRIZE	011.001.270-77	65.00	30.00	2.50	97.50	22
Engenheiro Civil	ALEXANDRE DAVI BARBOSA FERNANDES	011.001.236-98	61.25	36.00		97.25	23
Engenheiro Civil	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA BENTO	011.001.423-34	60.00	32.00	5.00	97.00	24
Engenheiro Civil	IZABELLE COUTO CABRAL	011.001.385-31	63.75	33.00		96.75	25
Engenheiro Civil	MATHEUS PEREIRA RIBEIRO	011.001.476-10	58.75	38.00		96.75	26
Engenheiro Civil	FELLIPE EDUARDO DOS SANTOS	011.001.251-30	63.75	30.00	2.50	96.25	27
Engenheiro Civil	JHONNY BARBOZA DIAS	011.001.255-41	56.25	35.00	5.00	96.25	28
Engenheiro Civil	KARINE COUTINHO DE JESUS	011.001.420-30	60.00	33.00	3.00	96.00	29
Engenheiro Civil	DEIVID REIS VIANA	011.001.234-54	60.00	31.00	5.00	96.00	30
Engenheiro Civil	KARINNA WENDEROSCK BERALDO	011.001.466-08	62.50	33.00		95.50	31
Engenheiro Civil	MATEUS BORGES TORRES	011.001.403-82	62.50	33.00		95.50	32
Engenheiro Civil	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA	011.001.453-26	55.00	40.00		95.00	33
Engenheiro Civil	ADRIANO ALMEIDA FAUSTINO	011.001.480-80	67.50	27.00		94.50	34
Engenheiro Civil	SARA COSTA HART	011.001.427-49	62.50	32.00		94.50	35
Engenheiro Civil	GLÁUBER VINÍCIUS SANTOS LIMA	011.001.507-89	57.50	37.00		94.50	36
Engenheiro Civil	FELIPE RODRIGUES DOS REIS	011.001.392-62	62.50	29.00	2.50	94.00	37
Engenheiro Civil	VINÍCIUS GAVAZZI MADEIRA	011.001.330-61	62.50	31.00		93.50	38
Engenheiro Civil	PHELIPE BRITO DE SOUZA	011.001.441-83	61.25	32.00	0.00	93.25	39
Engenheiro Civil	THIAGO BARBOSA DE SOUZA	011.001.409-61	60.00	33.00		93.00	40
Engenheiro Civil	PRISCILA DE MORAES VICENTE	011.001.459-58	60.00	33.00		93.00	41
Engenheiro Civil	FRANTCHIESCO BITTENCOURT FRANÇA CAETANO	011.001.432-28	60.00	29.00	2.50	92.50	42
Engenheiro Civil	FRANCISCO DE SOUZA COSTA	011.001.410-86	56.25	36.00		92.25	43
Engenheiro Civil	LUCAS DE JESUS BRAGA	011.001.490-35	60.00	32.00		92.00	44
Engenheiro Civil	RAMON FONTES DE SOUZA	011.001.390-96	60.00	32.00		92.00	45
Engenheiro Civil	ANA LUISA BORGES ALVES	011.001.422-52	61.25	30.00		91.25	46

Engenheiro Civil	ADRIANO FREIRE CASTRO	011.001.349-73	56.25	35.00		91.25	47
Engenheiro Civil	WELLINGTON CLOIR DA SILVA NASCIMENTO	011.001.486-81	60.00	31.00		91.00	48
Engenheiro Civil	LUIZ FERNANDO MARCELINO GOMES	011.001.281-29	58.75	32.00		90.75	49
Engenheiro Civil	IGOR PONTES BELTRÃO	011.001.416-42	61.25	29.00		90.25	50
Engenheiro Civil	PHILIPPE DE SOUZA RAMOS	011.001.455-74	60.00	30.00		90.00	51
Engenheiro Civil	DIOGO COSTA DA SILVA	011.001.508-52	60.00	30.00		90.00	52
Engenheiro Civil	NICOLAS CHIMELLI VINAGRE	011.001.315-34	60.00	30.00		90.00	53
Engenheiro Civil	MARCELO ANGELO PESSÔA	011.001.240-02	57.50	30.00	2.50	90.00	54
Engenheiro Civil	LEONARDO QUEIROZ DA SILVA	011.001.386-27	57.50	32.00		89.50	55
Engenheiro Civil	RAFAEL JUNGER DE CASTRO MEDEIROS	011.001.469-56	56.25	30.00	3.00	89.25	56
Engenheiro Civil	ANIK MARINHO FERRAZ	011.001.479-76	60.00	29.00		89.00	57
Engenheiro Civil	CLARA AGUIAR BANDEIRA	011.001.384-59	55.00	29.00	5.00	89.00	58
Engenheiro Civil	RONAN DE OLIVEIRA PEREIRA BEZERRA	011.001.408-31	55.00	34.00		89.00	59
Engenheiro Civil	DAVID ELIAS SANTOS SOUZA	011.001.335-39	58.75	30.00		88.75	60
Engenheiro Civil	PAULO ROBERTO NUNES MOREIRA	011.001.499-91	57.50	31.00		88.50	61
Engenheiro Civil	PAULO CARDOSO DE SOUSA	011.001.446-42	57.50	31.00		88.50	62
Engenheiro Civil	FELIPE LIMA GOMES	011.001.250-02	61.25	27.00		88.25	63
Engenheiro Civil	TIAGO ESTRELLA DE AZEVEDO GOUVÊA	011.001.438-25	56.25	32.00		88.25	64
Engenheiro Civil	LUCAS BESSA RISICATO	011.001.387-80	55.00	33.00		88.00	65
Engenheiro Civil	ANA CAROLINE CARDOSO PEREIRA	011.001.465-94	55.00	33.00		88.00	66
Engenheiro Civil	YURI DA COSTA LIMA	011.001.340-47	57.50	30.00		87.50	67
Engenheiro Civil	GABRIELLE GOMES JACARANDÁ SCHENQUEL	011.001.452-26	55.00	30.00	2.50	87.50	68
Engenheiro Civil	ROGERIO JORGE XIMENES	011.001.463-08	56.25	31.00		87.25	69
Engenheiro Civil	RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA	011.001.400-84	56.25	31.00		87.25	70
Engenheiro Civil	GUILHERME CERQUEIRA QUINTELA DA SILVA	011.001.402-57	60.00	37.00		87.00	71
Engenheiro Civil	ALINE NEVES MAURICIO VILLARMOSA	011.001.471-86	60.00	27.00		87.00	72
Engenheiro Civil	TAMARA CLAUSSEN TURL LEITE	011.001.328-68	55.00	32.00		87.00	73
Engenheiro Civil	BIANCA ALEIXO	011.001.477-67	57.50	29.00		86.50	74
Engenheiro Civil	MURILO VILELA DA SILVA	011.001.470-58	56.25	30.00		86.25	75
Engenheiro Civil	MYLENE GOMES BARBOSA	011.001.469-74	56.25	30.00		86.25	76
Engenheiro Civil	JULIO DANIEL SOTERO DE SOUZA	011.001.265-53	56.25	30.00		86.25	77
Engenheiro Civil	ELIAS FONSECA DORIA	011.001.273-66	55.00	31.00		86.00	78
Engenheiro Civil	CÉSAR AUGUSTO MARTINS VAZ FILHO	011.001.350-01	55.00	31.00		86.00	79
Engenheiro Civil	MAYANE DO NASCIMENTO XAVIER	011.001.452-77	55.00	30.00		85.00	80
Engenheiro Civil	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA	011.001.283-64	55.00	30.00		85.00	81
Engenheiro Civil	CAIO CÉSAR JORDÃO CANELLA GOMES	011.001.455-77	55.00	30.00		85.00	82
Engenheiro Civil	DOUGLAS ALVES BARBOSA	011.001.248-88	56.25	28.00		84.25	83
Engenheiro Civil	LUAN FERREIRA BASTOS	011.001.448-85	55.00	29.00		84.00	84
Engenheiro Civil	ROMARIO AZEVEDO FERNANDES	011.001.310-25	55.00	29.00		84.00	85
Engenheiro Civil	MARIANA DOS REIS CARDIM	011.001.347-87	55.00	29.00		84.00	86
Engenheiro Civil	GABRIEL DOS SANTOS GOMES	011.001.267-16	55.00	29.00		84.00	87
Engenheiro Civil	SÁVIO DE CARVALHO JORDÃO	011.001.249-15	55.00	29.00		84.00	88
Engenheiro Civil	THATYANA MARIA RIZZO DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	011.001.459-57	58.75	25.00		83.75	89
Engenheiro Civil	BRUNO GRAZIANO FRANCO DE SOUSA	011.001.323-48	56.25	27.00		83.25	90
Engenheiro Civil	SEVERINALDO MORAES LOPES DA SILVA	011.001.480-12	55.00	28.00		83.00	91
Engenheiro Civil	HALLAN FARIAS DE LIMA	011.001.385-65	55.00	28.00		83.00	92
Engenheiro Civil	HUDSON DE LUCENA ALEXANDRE	011.001.256-29	55.00	28.00		83.00	93
Engenheiro Civil	WOLMER BRUNO DE MELO HERINGER MOREIRA	011.001.440-90	57.50	25.00		82.50	94
Engenheiro Civil	MARCOS JOSÉ DE FRANÇA	011.001.498-94	55.00	27.00		82.00	95
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro de Produção	ORLEI ROSA SIQUEIRA	011.001.468-60	72.50	50.00	5.00	127.50	1
Engenheiro de Produção	MARCELLO COHEN QUEIROZ	011.001.378-97	78.75	39.00	2.50	120.25	2
Engenheiro de Produção	GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEICAO	011.001.324-01	80.00	39.00		119.00	3
Engenheiro de Produção	BRUNO SOUSA SANTOS	011.001.381-13	72.50	39.00	5.00	116.50	4
Engenheiro de Produção	JORGE ANDRE VIEIRA SANTOS	011.001.254-03	68.75	44.00		112.75	5
Engenheiro de Produção	GILBERTO ATAIDES LESSA FERNANDES	011.001.339-84	70.00	39.00	2.50	111.50	6
Engenheiro de Produção	RICARDO JOSE ALMEIDA VIEIRA FREIRE DE SOUZA	011.001.242-65	71.25	39.00		110.25	7
Engenheiro de Produção	TIAGO DOS SANTOS SILVA	011.001.464-77	70.00	39.00		109.00	8
Engenheiro de Produção	WALLACE FREITAS RODRIGUES	011.001.400-30	70.00	39.00		109.00	9
Engenheiro de Produção	VITOR MENDES DA SILVA	011.001.261-24	68.75	39.00		107.75	10
Engenheiro de Produção	THAYNÁ LEMOS DE SOUZA MACEDO	011.001.457-51	67.50	39.00		106.50	11
Engenheiro de Produção	CAMILA FAJARDO PEIXOTO	011.001.354-47	67.50	39.00		106.50	12
Engenheiro de Produção	ALCILAR LOPES DA COSTA JUNIOR	011.001.477-50	62.50	44.00	0.00	106.50	13
Engenheiro de Produção	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	011.001.369-60	63.75	39.00	2.50	105.25	14

Engenheiro de Produção	SAULLO ANTUNES LEITE AZEREDO	011.001.462-64	63.75	39.00		102.75	15
Engenheiro de Produção	RAFAEL CONDE ESCOVINO	011.001.279-70	63.75	39.00		102.75	16
Engenheiro de Produção	GISELI LOURENÇO MENDONÇA	011.001.236-99	55.00	47.00		102.00	17
Engenheiro de Produção	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	011.001.390-43	62.50	39.00		101.50	18
Engenheiro de Produção	MARCELO CACHOLAS DE MAGALHÃES	011.001.498-32	62.50	39.00		101.50	19
Engenheiro de Produção	MATHEUS LEGENTIL DE MATOS	011.001.450-65	62.50	39.00		101.50	20
Engenheiro de Produção	JOELMA BRAGA DA SILVA	011.001.501-79	51.25	50.00		101.25	21
Engenheiro de Produção	RUBENS SOARES BARCELLOS	011.001.243-28	61.25	39.00		100.25	22
Engenheiro de Produção	VINICIUS SANTOS BEZERRA DA SILVA	011.001.330-48	61.25	39.00		100.25	23
Engenheiro de Produção	SANDRO DA CRUZ AGUIAR	011.001.409-05	61.25	39.00		100.25	24
Engenheiro de Produção	LUCAS FÉLIX DOS SANTOS	011.001.476-95	60.00	39.00		99.00	25
Engenheiro de Produção	RAFAELA FERREIRA LOPES	011.001.460-15	60.00	39.00		99.00	26
Engenheiro de Produção	JANIEL FRAZÃO DO ESPIRITO SANTO	011.001.436-54	57.50	39.00		96.50	27
Engenheiro de Produção	TATIANA DOS SANTOS NETTO	011.001.456-97	56.25	39.00		95.25	28
Engenheiro de Produção	SÉRGIO HENRIQUE DA CUNHA LIMA	011.001.269-20	56.25	39.00		95.25	29
Engenheiro de Produção	MARIA CECILIA TEIXEIRA BASTOS GUIMARÃES BRUZI	011.001.462-34	56.25	39.00		95.25	30
Engenheiro de Produção	GISELE PRAXEDES DE MENDONÇA	011.001.416-30	56.25	39.00		95.25	31
Engenheiro de Produção	DAIANA MEDEIROS DA SILVA	011.001.502-98	55.00	39.00		94.00	32
Engenheiro de Produção	ANGELO RODRIGUES DE BARROS	011.001.448-24	53.75	39.00		92.75	33
Engenheiro de Produção	PRISCILLA FERREIRA PINHEIRO	011.001.467-52	52.50	39.00		91.50	34
Engenheiro de Produção	MATHEUS FERREIRA BARBOSA GARRITANO	011.001.337-50	61.25	25.00		86.25	35
Engenheiro de Produção	PAULO RICARDO NOVAES DO NASCIMENTO BAPTISTA	011.001.332-73	58.75	27.00		85.75	36
Engenheiro de Produção	FREDERICO SOUSA TEÓFILO	011.001.262-12	57.50	25.00		82.50	37
Engenheiro de Produção	BÁRBARA DOS SANTOS MACEDO	011.001.433-14	56.25	25.00		81.25	38
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA	011.001.468-48	70.00	50.00	5.00	125.00	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CLAUDIA HELENA SISSON COSTA	011.001.461-76	77.50	45.00		122.50	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CAMILLA DE SIQUEIRA ASSUMPCÃO	011.001.255-23	72.50	45.00	5.00	122.50	3
Engenheiro de Segurança do Trabalho	THAIANE DE CASTRO MELLO PARAISO	011.001.454-73	80.00	39.00	2.50	121.50	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	ISABEL CRISTINA SERAPHIM AGUIAR	011.001.368-32	72.50	45.00	2.50	120.00	5
Engenheiro de Segurança do Trabalho	LEONARDO SANTOS ALVES	011.001.418-66	78.75	40.00	0.00	118.75	6
Engenheiro de Segurança do Trabalho	RODRIGO LEONARDO DA CUNHA MOREIRA PINTO	011.001.252-84	75.00	39.00	2.50	116.50	7
Engenheiro de Segurança do Trabalho	PATRÍCIA PARANHOS DE OLIVEIRA CARNEVAL	011.001.496-95	68.75	45.00		113.75	8
Engenheiro de Segurança do Trabalho	WELLINGTON FERREIRA DE SANTANA	011.001.367-26	56.25	50.00	5.00	111.25	9
Engenheiro de Segurança do Trabalho	TUANI SOUZA LADEIRA	011.001.352-79	65.00	45.00		110.00	10
Engenheiro de Segurança do Trabalho	LEANDRO GAVAZZONI RUBIM	011.001.279-55	78.75	31.00		109.75	11
Engenheiro de Segurança do Trabalho	MARCELO DE ANDRADE ASSUMPCAO	011.001.312-96	77.50	31.00		108.50	12
Engenheiro de Segurança do Trabalho	FERNANDA DE ANDRADE MEDEIROS	011.001.265-55	65.00	40.00	2.50	107.50	13
Engenheiro de Segurança do Trabalho	PRISCILA VARGAS PEREIRA	011.001.312-74	65.00	40.00	2.50	107.50	14
Engenheiro de Segurança do Trabalho	RÔMULO PIERRE DE SOUZA ANTUNES	011.001.414-86	65.00	42.00	0.00	107.00	15
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CARLOS ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	011.001.473-08	70.00	35.00		105.00	16
Engenheiro de Segurança do Trabalho	LUCAS MENDONÇA RIBEIRO	011.001.381-36	67.50	28.00	5.00	100.50	17
Engenheiro de Segurança do Trabalho	VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	011.001.379-74	62.50	35.00	2.50	100.00	18
Engenheiro de Segurança do Trabalho	WALLACE FREITAS RODRIGUES	011.001.400-18	67.50	30.00		97.50	19
Engenheiro de Segurança do Trabalho	NATALIA MOTA DE ARAUJO	011.001.286-15	57.50	40.00		97.50	20
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CLEITON ROMÃO DE SOUZA	011.001.481-91	57.50	40.00		97.50	21
Engenheiro de Segurança do Trabalho	DOUGLAS CARVALHO DE MIRANDA	011.001.384-21	56.25	40.00		96.25	22
Engenheiro de Segurança do Trabalho	DAYANNI DE BRITO DA SILVA	011.001.463-98	52.50	42.00		94.50	23
Engenheiro de Segurança do Trabalho	JOHNNY MARQUES CAMPOS DE CASTRO	011.001.381-17	63.75	30.00		93.75	24
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA ABDALA	011.001.269-94	53.75	40.00		93.75	25
Engenheiro de Segurança do Trabalho	ALINE SILVA GUIMARÃES	011.001.373-96	57.50	35.00		92.50	26
Engenheiro de Segurança do Trabalho	ULYSSES JOSE LAURO	011.001.467-48	58.75	31.00	2.50	92.25	27
Engenheiro de Segurança do Trabalho	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	011.001.402-15	57.50	29.00	5.00	91.50	28
Engenheiro de Segurança do Trabalho	JOSUÉ DA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS	011.001.255-62	61.25	28.00	0.00	89.25	29
Engenheiro de Segurança do Trabalho	EDUARDO DE OLIVEIRA	011.001.258-39	58.75	30.00		88.75	30
Engenheiro de Segurança do Trabalho	WILLIAMS DIAS DE OLIVEIRA	011.001.391-43	57.50	30.00		87.50	31
Engenheiro de Segurança do Trabalho	WILLIAM SALOMÃO SILVA	011.001.429-80	55.00	32.00		87.00	32
Engenheiro de Segurança do Trabalho	JAQUELINE CHRISTINA MOTA DA SILVA	011.001.477-93	51.25	35.00		86.25	33
Engenheiro de Segurança do Trabalho	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA MEIRELLES	011.001.409-54	57.50	25.00	2.50	85.00	34
Engenheiro de Segurança do Trabalho	VANESSA DA SILVA FERREIRA RANGEL	011.001.476-62	55.00	29.00		84.00	35
Engenheiro de Segurança do Trabalho	BRUNO SOARES OLIVEIRA DE PAIVA	011.001.264-12	57.50	25.00		82.50	36
Engenheiro de Segurança do Trabalho	FABIO ANDRE OLIVEIRA CHAVES	011.001.281-76	53.75	25.00	2.50	81.25	37
Engenheiro de Segurança do Trabalho	FABIO DE SOUZA CARDOSO	011.001.363-70	53.75	27.00		80.75	38
Engenheiro de Segurança do Trabalho	ADAUTO QUINTINO DOS SANTOS FILHO	011.001.459-08	52.50	28.00		80.50	39

Engenheiro de Segurança do Trabalho	LEANDRO CONDE BRUNO	011.001.273-63	55.00	25.00		80.00	40
Engenheiro de Segurança do Trabalho	ANTONIO LEONARDO DE SÁ UCHOA DE OLIVEIRA	011.001.273-35	52.50	25.00		77.50	41
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro Eletricista	IGOR RIOS	011.001.327-72	85.00	48.00	5.00	138.00	1
Engenheiro Eletricista	LUIZ GUILHERME BATISTA GENÚ	011.001.413-24	83.75	37.00	7.50	128.25	2
Engenheiro Eletricista	LEONARDO ROCHA DOMINGUES DA SILVA	011.001.464-57	78.75	47.00	2.50	128.25	3
Engenheiro Eletricista	JULIANO DOS PASSOS	011.001.483-32	80.00	44.00		124.00	4
Engenheiro Eletricista	JORGE RIBEIRO DE MORAES JÚNIOR	011.001.250-20	72.50	44.00	5.00	121.50	5
Engenheiro Eletricista	ANDRE LIRA DA SILVA	011.001.250-98	71.25	46.00		117.25	6
Engenheiro Eletricista	NOÉ DE LIMA BEZERRA	011.001.306-43	71.25	45.00		116.25	7
Engenheiro Eletricista	VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	011.001.379-87	71.25	40.00	5.00	116.25	8
Engenheiro Eletricista	GABRIEL MARCOS SOUZA PEÇANHA	011.001.461-44	72.50	41.00	2.50	116.00	9
Engenheiro Eletricista	HÉLIO PEREIRA ARANTE JÚNIOR	011.001.407-83	63.75	48.00	2.50	114.25	10
Engenheiro Eletricista	RODRIGO LUGATHE DA CONCEIÇÃO ALVES	011.001.252-02	76.25	36.00		112.25	11
Engenheiro Eletricista	DENIS PEDRO DO NASCIMENTO	011.001.460-03	66.25	42.00	3.00	111.25	12
Engenheiro Eletricista	MARCELO DE OLIVEIRA	011.001.455-39	75.00	32.00	2.50	109.50	13
Engenheiro Eletricista	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO PORTUGAL JUNIOR	011.001.410-17	66.25	43.00		109.25	14
Engenheiro Eletricista	GEISON FIGUEIREDO ALVES	011.001.474-87	70.00	38.00	0.00	108.00	15
Engenheiro Eletricista	EDUARDO ULISSES DOS SANTOS ESTARNECK	011.001.480-44	63.75	43.00		106.75	16
Engenheiro Eletricista	MARIA ELISA FERNANDES OCTAVIANO	011.001.475-35	72.50	29.00	3.00	104.50	17
Engenheiro Eletricista	ANTONIO LINO MOREIRA FILHO	011.001.263-04	66.25	33.00	5.00	104.25	18
Engenheiro Eletricista	CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS	011.001.246-43	53.75	45.00	5.50	104.25	19
Engenheiro Eletricista	EDNALDO LUIS DE JESUS SOUZA	011.001.438-12	75.00	29.00		104.00	20
Engenheiro Eletricista	ANTONIO CARLOS LOBO LOUREIRO JUNIOR	011.001.481-85	63.75	40.00		103.75	21
Engenheiro Eletricista	ERICK KREISCHER	011.001.462-09	57.50	44.00		101.50	22
Engenheiro Eletricista	THIAGO VIEIRA TAVARES	011.001.241-15	76.25	25.00		101.25	23
Engenheiro Eletricista	ROMULO PEREIRA VASCONCELOS DA SILVEIRA	011.001.253-65	62.50	37.00		99.50	24
Engenheiro Eletricista	VICTOR CARVALHO DE OLIVEIRA	011.001.505-10	62.50	36.00	0.00	98.50	25
Engenheiro Eletricista	ANDREY DE MIRANDA ESPOSITO SARAIVA	011.001.292-67	65.00	33.00		98.00	26
Engenheiro Eletricista	ARLINDO GOMES DIAS	011.001.443-71	56.25	41.00		97.25	27
Engenheiro Eletricista	JEAN DE ALMEIDA FIRMINO	011.001.468-58	56.25	40.00		96.25	28
Engenheiro Eletricista	BRUNO MAXIMO CASTEL RUIZ WANDERLEY	011.001.248-60	65.00	31.00		96.00	29
Engenheiro Eletricista	JONAS SILVA PINTO	011.001.255-35	57.50	36.00	2.50	96.00	30
Engenheiro Eletricista	RENAN SILVA BRAGA	011.001.372-10	63.75	31.00		94.75	31
Engenheiro Eletricista	LEANDRO FELIPE DA CRUZ FERREIRA	011.001.368-63	63.75	31.00		94.75	32
Engenheiro Eletricista	JEFFHER ANTONIO MONTOVANE DA SILVA	011.001.460-81	57.50	37.00		94.50	33
Engenheiro Eletricista	ANDERSON DURSULINA MARQUES	011.001.434-15	63.75	30.00		93.75	34
Engenheiro Eletricista	WESLEY CRUZ MARQUES DA SILVA	011.001.255-69	57.50	36.00	0.00	93.50	35
Engenheiro Eletricista	JHONATAN NASCIMENTO DUARTE	011.001.466-36	55.00	38.00		93.00	36
Engenheiro Eletricista	IGOR MELO CONDE SCHOCAIR	011.001.444-56	62.50	30.00		92.50	37
Engenheiro Eletricista	RENATO VIEIRA DE SA	011.001.454-65	56.25	36.00		92.25	38
Engenheiro Eletricista	MARCOS VINICIUS GALENO CARDOSO PEREIRA	011.001.298-48	58.75	33.00		91.75	39
Engenheiro Eletricista	ACLES DA COSTA FRAGA FILHO	011.001.462-80	58.75	33.00		91.75	40
Engenheiro Eletricista	RAMON ROSARIO DA COSTA	011.001.461-19	60.00	29.00	2.50	91.50	41
Engenheiro Eletricista	IRANILDO PASCOAL DA SILVA	011.001.466-27	61.25	30.00		91.25	42
Engenheiro Eletricista	ANTÔNIO MARCOS ESTRELA PEREIRA	011.001.449-07	65.00	26.00		91.00	43
Engenheiro Eletricista	DYEGO AUGUSTO PAIXÃO MORAES	011.001.503-48	62.50	28.00		90.50	44
Engenheiro Eletricista	RENATA SANTOS LIMA	011.001.463-40	50.00	38.00	2.50	90.50	45
Engenheiro Eletricista	PLÁCIDO SEVERINO GOMES NETO	011.001.290-84	63.75	26.00		89.75	46
Engenheiro Eletricista	PEDRO DE BORBOREMA MOTA LIMA	011.001.487-59	62.50	27.00		89.50	47
Engenheiro Eletricista	VICTOR CESAR MONTEIRO LIMA	011.001.424-63	56.25	28.00	5.00	89.25	48
Engenheiro Eletricista	VANDER DE MEDEIROS PEREIRA	011.001.393-92	51.25	38.00		89.25	49
Engenheiro Eletricista	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	011.001.356-88	61.25	27.00		88.25	50
Engenheiro Eletricista	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	011.001.445-28	51.25	36.00		87.25	51
Engenheiro Eletricista	BRUNO VELOSO DANTAS DA SILVA	011.001.237-60	61.25	25.00		86.25	52
Engenheiro Eletricista	ANDRÉ VASCONCELOS CORTEZ BISPO	011.001.413-92	58.75	27.00		85.75	53
Engenheiro Eletricista	CHARLLES SANTANNA DA SILVA	011.001.299-38	51.25	34.00		85.25	54
Engenheiro Eletricista	RAFAEL AYRES SOARES	011.001.397-76	60.00	25.00		85.00	55
Engenheiro Eletricista	ARTHUR CESAR FIGUEIREDO RANGEL	011.001.490-43	53.75	31.00		84.75	56
Engenheiro Eletricista	RONIELE DOS SANTOS QUINTANILHA	011.001.332-33	52.50	32.00		84.50	57
Engenheiro Eletricista	MARIANA DOS SANTOS FALANTE	011.001.507-72	51.25	33.00		84.25	58
Engenheiro Eletricista	ANDRÉ SILVA DE AZEREDO	011.001.454-34	53.75	30.00		83.75	59
Engenheiro Eletricista	WELLINGTON BRUNO DOS SANTOS MONTEIRO	011.001.505-33	53.75	30.00		83.75	60
Engenheiro Eletricista	CLOVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO	011.001.239-59	57.50	25.00		82.50	61

Engenheiro Eletricista	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	011.001.403-69	52.50	29.00		81.50	62
Engenheiro Eletricista	LUCAS CAMPOS DA SILVA	011.001.245-47	51.25	27.00		78.25	63
Engenheiro Eletricista	MATHEUS VARGAS	011.001.248-50	51.25	25.00		76.25	64
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	ESTUDO	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro Mecânico	GUSTAVO CARDOSO MOREIRA	011.001.464-93	70.00	40.00	3.00	113.00	1
Engenheiro Mecânico	HENRIQUE ENGELHARDT	011.001.474-76	73.75	35.00	2.50	111.25	2
Engenheiro Mecânico	LUIZ FILIPE ROLIM DA SILVA	011.001.413-13	66.25	40.00		106.25	3
Engenheiro Mecânico	LUIS GUSTAVO DA COSTA PORTELA	011.001.413-19	60.00	45.00		105.00	4
Engenheiro Mecânico	MATHEUS MARTINS DE SOUZA	011.001.458-49	50.00	25.00		104.00	5
Engenheiro Mecânico	RAFAEL CABRAL NIN FERREIRA	011.001.279-46	63.75	40.00		103.75	6
Engenheiro Mecânico	WILLKER FIGUEIRÊDO DA LUZ JÚNIOR	011.001.348-27	66.25	35.00		101.25	7
Engenheiro Mecânico	SAULO ACIOLI DE MATOS CARMO	011.001.321-90	67.50	30.00		97.50	8
Engenheiro Mecânico	VINICIOS SOUZA GUILHERME	011.001.496-08	66.25	30.00		96.25	9
Engenheiro Mecânico	VICTOR PALUMA DA SILVA	011.001.455-78	60.00	35.00		95.00	10
Engenheiro Mecânico	TIAGO ARGOLLO SILVA	011.001.396-51	61.25	30.00	0.00	91.25	11
Engenheiro Mecânico	ULYSSES JOSE LAURO	011.001.467-47	62.50	25.00	2.50	90.00	12
Engenheiro Mecânico	DIEGO MANOEL ENEDINO GONÇALVES	011.001.234-56	50.00	40.00		90.00	13
Engenheiro Mecânico	NELSON RODRIGUES BRAGA JUNIOR	011.001.483-61	63.75	25.00		88.75	14
Engenheiro Mecânico	AMANDA VIANA GONÇALVES	011.001.476-56	58.75	30.00		88.75	15
Engenheiro Mecânico	BRÍGIDA BASTOS DE ALMEIDA	011.001.397-59	60.00	25.00	2.50	87.50	16
Engenheiro Mecânico	VINICIUS RODRIGUES MUNIZ	011.001.263-03	57.50	30.00		87.50	17
Engenheiro Mecânico	BRUNO FERNANDES DA COSTA	011.001.469-04	52.50	35.00		87.50	18
Engenheiro Mecânico	MARIA VITTORIA MORASCHINI REIS	011.001.465-72	58.75	25.00		83.75	19
Engenheiro Mecânico	CHARLES DE LIMA ROUÇAS	011.001.242-43	52.50	30.00		82.50	20
Engenheiro Mecânico	RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE LIMA DE SOUZA	011.001.450-39	56.25	25.00		81.25	21
Engenheiro Mecânico	GUILHERME LUCCHESI FALÇÃO DA CUNHA	011.001.310-69	55.00	25.00		80.00	22
Engenheiro Mecânico	BIANCA MOREIRA AREIAS CARIELLO	011.001.429-58	55.00	25.00		80.00	23
Engenheiro Mecânico	MARCIO VELASQUE PENIDO	011.001.285-39	55.00	25.00		80.00	24
Engenheiro Mecânico	GUSTAVO HENRIQUE ALVES MONTEIRO	011.001.451-42	55.00	25.00		80.00	25
Engenheiro Mecânico	MATHEUS PORTELA DA MATTA	011.001.238-28	50.00	30.00		80.00	26
Engenheiro Mecânico	JHONATAN SANTOS DE CARVALHO	011.001.470-28	53.75	25.00		78.75	27
Engenheiro Mecânico	LEONARDO SANTOS BARBOSA	011.001.482-73	51.25	25.00		76.25	28
Engenheiro Mecânico	PAULO FERNANDO DOS SANTOS FERNANDES	011.001.279-68	51.25	25.00		76.25	29
Engenheiro Mecânico	LUAN AUGUSTO VIEIRA BANDEIRA	011.001.480-11	50.00	25.00		75.00	30

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	PCD
Administrador	MARCIO JOSE DE CASTRO BISPO	011.001.409-55	72.50	1
Analista Administrativo	DANIEL FERREIRA CORRÊA	011.001.259-12	67.50	1
Analista Administrativo	RENATO PALMIERI VERDADE	011.001.457-35	53.75	2
Analista Administrativo	RAFAEL DA SILVA PINA	011.001.338-35	50.00	3
Analista Ambiental - Geólogo	ENRICO GABRIEL ROSSANDRO RAMOS	011.001.483-13	62.50	1
Analista de Controle Interno	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	011.001.471-26	63.75	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA MEIRELLES	011.001.409-54	85.00	1
Técnico Administrativo	HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES	011.001.503-08	67.50	1
Técnico Administrativo	LUCIANO JOSÉ DE ALMADA DIAS	011.001.398-19	60.25	2
Técnico Administrativo	LEANDRO PINTO MATTOS	011.001.262-63	54.25	3
Técnico em Edificações	LUIZ CEZAR ANTONIO SIMAS	011.001.325-83	63.25	1
Técnico em Edificações	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	011.001.427-97	61.75	2
Técnico em Edificações	TARCISIO HARTMANN DELATORRE	011.001.391-94	53.25	3
Topógrafo	TARCISIO HARTMANN DELATORRE	011.001.391-86	57.50	1

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	NEGROS
Administrador	YGOR GUIMARÃES MAIA	011.001.466-16	88.75	1
Administrador	BRUNO DOS SANTOS ARAUJO	011.001.243-04	85.00	2
Administrador	IVAN RIBEIRO DA CRUZ	011.001.239-01	80.00	3
Administrador	PAULO MARCIO PITOMBO PEREIRA LOPES	011.001.389-01	78.75	4
Administrador	SABRINA DE OLIVEIRA GOMES	011.001.318-60	77.50	5
Administrador	JOANAIANA MARCELINA DA SILVA LEMOS	011.001.408-59	76.25	6
Administrador	RODRIGO MARTINS LAMAS	011.001.396-56	73.75	7
Administrador	RAQUEL DE OLIVEIRA MIGUEL	011.001.485-49	73.75	8
Administrador	MAINÁ BARCELOS DE ANDRADE FERREIRA	011.001.386-32	72.50	9
Administrador	MARCIO JOSE DE CASTRO BISPO	011.001.409-55	72.50	10

Administrador	DAVIS CEZAR SANTOS	011.001.492-34	72.50	11
Administrador	GABRIELA PIRES MIGUEL DA CONCEIÇÃO	011.001.412-35	70.00	12
Administrador	PATRÍCIA DE PAIVA VIEIRA SANTOS	011.001.464-28	70.00	13
Administrador	FELIX SABINO DA CONCEICAO	011.001.491-89	70.00	14
Administrador	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	011.001.384-78	68.75	15
Administrador	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS DA SILVA	011.001.505-95	68.75	16
Administrador	VITORIA DE CASTRO	011.001.471-30	66.25	17
Administrador	LUDMILLA PEREIRA REZENDE	011.001.497-23	63.75	18
Administrador	ANA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	011.001.435-92	63.75	19
Administrador	ANDREA CARVALHO DE OLIVEIRA	011.001.464-06	62.50	20
Administrador	SANDRO TEIXEIRA MESSIAS	011.001.401-09	62.50	21
Administrador	VINÍCIUS PONTES DE SOUZA	011.001.446-47	60.00	22
Administrador	DIONATHAN FABIANO AZEVEDO	011.001.319-14	57.50	23
Administrador	RAÍSSA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	011.001.325-38	56.25	24
Administrador	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	011.001.271-67	56.25	25
Administrador	CAIO VINICIUS INEZ LOPES	011.001.312-60	56.25	26
Administrador	JEFERSON ISAAC SILVA	011.001.375-38	55.00	27
Administrador	FÁBIO ALVES MUNIZ	011.001.482-75	55.00	28
Administrador	EDIELRE RAMOS DA SILVA	011.001.395-46	55.00	29
Analista Administrativo	THAÍS DA COSTA NEVES	011.001.434-19	86.25	1
Analista Administrativo	LUANA ANDRÉ MARTINS	011.001.360-19	82.50	2
Analista Administrativo	FELIX SABINO DA CONCEICAO	011.001.491-69	78.75	3
Analista Administrativo	JOÃO VICTOR PEREIRA SOUZA	011.001.507-65	76.25	4
Analista Administrativo	GUILHERME FARIAS DE SOUSA	011.001.458-93	73.75	5
Analista Administrativo	JULIO CESAR SANTOS COSTA	011.001.398-67	73.75	6
Analista Administrativo	JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO	011.001.323-66	72.50	7
Analista Administrativo	CAMILLA ESCOLA SILVA	011.001.470-54	72.50	8
Analista Administrativo	PEDRO HENRIQUE VENTURA NUNES	011.001.299-48	70.00	9
Analista Administrativo	EVERTON FREITAS KALAF	011.001.427-94	70.00	10
Analista Administrativo	FELIPE CONCEIÇÃO LIMA	011.001.278-91	68.75	11
Analista Administrativo	JULIANE MANSO DA ROCHA	011.001.248-72	68.75	12
Analista Administrativo	PAULO HENRIQUE SALLES DA SILVA	011.001.506-15	67.50	13
Analista Administrativo	GABRIEL SOARES SANTOS DE PAULA	011.001.372-24	67.50	14
Analista Administrativo	KATILLANE CAMPOS GOMES	011.001.283-45	67.50	15
Analista Administrativo	MILENE ALVES DOS SANTOS	011.001.239-26	66.25	16
Analista Administrativo	CAMILA CRISTINA RIBEIRO SILVESTRE	011.001.242-66	66.25	17
Analista Administrativo	DANIEL SANT ANA MOREIRA	011.001.484-00	65.00	18
Analista Administrativo	MOACIR SANTOS PEIXOTO	011.001.302-36	65.00	19
Analista Administrativo	ADRIANA VICENTE MOYSÉS COELHO	011.001.287-88	63.75	20
Analista Administrativo	AGNES SILVA PEREIRA	011.001.272-95	63.75	21
Analista Administrativo	GEISON VENTURA NUNES	011.001.318-18	62.50	22
Analista Administrativo	DAMIANA FERNANDA TINOCO NUNES	011.001.272-96	62.50	23
Analista Administrativo	THAIS GOMES DE AZEVEDO	011.001.330-13	62.50	24
Analista Administrativo	ISRAEL MENEZES DE BRITO	011.001.244-14	62.50	25
Analista Administrativo	GLAUCIA ALECRIM CARDOSO DE SOUZA	011.001.281-38	61.25	25
Analista Administrativo	MONIQUE SANTOS DE MOURA	011.001.506-24	61.25	26
Analista Administrativo	BRUNO DOS REIS SOUZA	011.001.420-94	60.00	27
Analista Administrativo	VIVIANE DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	011.001.325-76	60.00	28
Analista Administrativo	WANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	011.001.427-37	58.75	29
Analista Administrativo	RAFAELA DE SANTANA IGNÁCIO QUINTELLA	011.001.394-67	58.75	30
Analista Administrativo	MATHEUS LEVY RIBEIRO	011.001.398-39	57.50	31
Analista Administrativo	DEMETRIO ALVES FERREIRA	011.001.397-74	57.50	32
Analista Administrativo	VICTOR LUIZ LOPES DA SILVA	011.001.262-21	56.25	33
Analista Administrativo	ANDREA RODRIGUES ALVES SANTOS	011.001.426-60	56.25	34
Analista Administrativo	CLÁUDIO MATIAS FERNANDES	011.001.250-89	55.00	35
Analista Administrativo	MARCUS CESAR RIBEIRO MACIEL	011.001.243-35	55.00	36
Analista Administrativo	CAMILA ADRIANO COELHO	011.001.281-21	55.00	37
Analista Administrativo	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	011.001.310-75	53.75	38
Analista Administrativo	GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA	011.001.392-48	53.75	39
Analista Administrativo	ALESSANDRA NUNES MACHADO	011.001.273-42	51.25	40
Analista Ambiental - Biólogo	LEANDRO DA SILVA ALVES	011.001.349-81	65.50	1
Analista Ambiental - Biólogo	DANIELE MONTEIRO FERREIRA	011.001.450-47	61.25	2
Analista Ambiental - Biólogo	LAIS VENTURA CORREIA LOPES	011.001.473-80	58.00	3
Analista Ambiental - Biólogo	LUIS CLÁUDIO SILVA VENTURA	011.001.339-65	52.50	4
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental	DIOGO FERNANDES ROSAS	011.001.459-65	69.25	1

Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	MAÍLSON PEREIRA DE SOUZA	011.001.340-59	91.25	1
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	ELYAKIM ALVES RAMOS SANTOS	011.001.296-05	88.75	2
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal	CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA	011.001.260-13	80.00	3
Analista Ambiental - Geólogo	RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO	011.001.360-45	91.25	1
Analista Ambiental - Geólogo	FELIPE DOS SANTOS FARIA	011.001.400-46	80.00	2
Analista Ambiental - Geólogo	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	011.001.486-79	74.25	3
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	CONRADO DE AQUINO BAHIA	011.001.365-97	70.00	1
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	VITOR ALVES DA SILVEIRA	011.001.487-81	66.75	2
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	ANNA PAULA SANTIAGO REGIS	011.001.247-59	56.25	3
Analista Ambiental - Gestor Ambiental	JOYCE NUNES MARTINS CRUZ	011.001.305-62	50.00	4
Analista de Controle Interno	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	011.001.480-67	77.50	1
Analista de Controle Interno	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	011.001.346-48	56.25	2
Analista de Recursos Humanos	TAIANE DE JESUS SANTOS	011.001.322-54	57.50	1
Analista de Recursos Humanos	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS COSTA VIANNA	011.001.391-06	56.25	2
Analista de Recursos Humanos	FABIANA ABEL DE ANDRADE ROSA	011.001.358-58	52.50	3
Auditor (Ênfase controle interno)	GUILHERME RIBEIRO PEÇANHA	011.001.465-62	68.75	1
Auditor (Ênfase controle interno)	KARINE RODRIGUES DE SOUZA	011.001.284-16	68.00	2
Auditor (Ênfase controle interno)	LUANA ANDRÉ MARTINS	011.001.360-27	57.50	3
Auditor (Ênfase controle interno)	GABRIEL SOARES SANTOS DE PAULA	011.001.372-09	55.00	4
Contador	LUIS ANTONIO FILHO	011.001.506-55	66.25	1
Contador	LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	011.001.346-44	65.00	2
Contador	DIOGO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	011.001.421-14	62.50	3
Contador	JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR	011.001.252-74	58.75	4
Contador	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	011.001.438-64	53.75	5
Arquiteto	MARINA BELO MARCELINO	011.001.465-13	115.75	1
Arquiteto	LARISSA FREIRE DA SILVA	011.001.388-56	112.75	2
Arquiteto	GABRIELA CARVALHO NASCIMENTO	011.001.248-09	101.50	3
Engenheiro Agrônomo	DAVID CABRAL MACEDO	011.001.240-90	103.75	1
Engenheiro Agrônomo	SARA BRASIL CARVALHO DE QUEIROZ	011.001.360-90	103.25	2
Engenheiro Agrônomo	VITOR ALVES DA SILVEIRA	011.001.486-62	103.00	3
Engenheiro Agrônomo	ALINE DA SILVA COSTA	011.001.476-15	97.25	4
Engenheiro Civil	KLAISSON LUIZ PASCHOAL	011.001.456-07	107.50	1
Engenheiro Civil	VINICIUS DE ARAUJO SILVA SARDINHA	011.001.294-08	100.75	2
Engenheiro Civil	WALACE ALVES SILVA	011.001.255-90	99.50	3
Engenheiro Civil	KARINE COUTINHO DE JESUS	011.001.420-30	96.00	4
Engenheiro Civil	FELIPE RODRIGUES DOS REIS	011.001.392-62	94.00	5
Engenheiro Civil	LUCAS DE JESUS BRAGA	011.001.490-35	92.00	6
Engenheiro Civil	WELLINGTON CLOIR DA SILVA NASCIMENTO	011.001.486-81	91.00	7
Engenheiro Civil	RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA	011.001.400-84	87.25	8
Engenheiro Civil	GUILHERME CERQUEIRA QUINTELA DA SILVA	011.001.402-57	87.00	9
Engenheiro Civil	ALINE NEVES MAURICIO VILLARMOZA	011.001.471-86	87.00	10
Engenheiro Civil	JULIO DANIEL SOTERO DE SOUZA	011.001.265-53	86.25	11
Engenheiro de Produção	GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEICAO	011.001.324-01	119.00	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA	011.001.468-48	125.00	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	LEONARDO SANTOS ALVES	011.001.418-66	118.75	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	011.001.402-15	91.50	3
Engenheiro Eletricista	HÉLIO PEREIRA ARANTE JÚNIOR	011.001.407-83	114.25	1
Engenheiro Eletricista	EDUARDO ULISSES DOS SANTOS ESTARNECK	011.001.480-44	106.75	2
Engenheiro Eletricista	WESLEY CRUZ MARQUES DA SILVA	011.001.255-69	93.50	3
Engenheiro Mecânico	VINICIOS SOUZA GUILHERME	011.001.496-08	96.25	1
Auxiliar de Topógrafo	DIOGO SILVA BRITTO	011.001.495-97	74.25	1
Auxiliar de Topógrafo	KLEVERTON THIAGO FERNANDES DIAS	011.001.277-64	65.75	2
Auxiliar de Topógrafo	WILLAMS OLIVEIRA DE ARAÚJO	011.001.320-27	64.75	3
Auxiliar de Topógrafo	CRISTOVAM DE SOUZA EUTIMO	011.001.418-87	63.25	4
Auxiliar de Topógrafo	DAVI MACIEL DE SOUZA GALHARDO	011.001.483-87	63.00	5
Auxiliar de Topógrafo	ROMÁRIO BATISTA DA SILVA PEREIRA	011.001.375-54	62.50	6
Auxiliar de Topógrafo	LUCAS BAHIA DE OLIVEIRA	011.001.352-42	61.75	7
Auxiliar de Topógrafo	YURI DOS SANTOS VASCONCELOS CARDOZO	011.001.437-49	61.25	8
Auxiliar de Topógrafo	BRUNO VALENTE	011.001.470-72	59.00	9
Auxiliar de Topógrafo	CARLOS EDUARDO GOMES DE AZEVEDO	011.001.470-45	58.50	10
Auxiliar de Topógrafo	SAMUEL MENDONÇA GOMES CRUZ	011.001.338-67	54.50	11
Auxiliar de Topógrafo	JOÃO ANTONIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	011.001.453-57	54.25	12
Auxiliar de Topógrafo	STEFFANI SOUZA OLIVEIRA	011.001.309-43	51.50	13
Auxiliar de Topógrafo	MARCELO NOGUEIRA DA SILVA	011.001.424-93	51.50	14
Auxiliar de Topógrafo	RODRIGO SOARES PRUDÊNCIO AUGUSTO	011.001.456-11	50.25	15

Técnico Administrativo	NATHÁLIA DA SILVA BARRETO	011.001.419-21	87.00	1
Técnico Administrativo	GILDO DE CARVALHO FEIO NETO GONÇALVES	011.001.269-85	81.25	2
Técnico Administrativo	PEDRO ANTONIO SARDINHA LIMEIRA	011.001.311-83	80.00	3
Técnico Administrativo	MILENE ALVES DOS SANTOS	011.001.239-89	79.75	4
Técnico Administrativo	RANNIER PINHEIRO DE SOUZA	011.001.257-31	79.75	5
Técnico Administrativo	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA	011.001.392-84	77.25	6
Técnico Administrativo	PAULO DE TASSO VASCONCELOS FILHO	011.001.479-25	76.00	7
Técnico Administrativo	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	011.001.252-87	75.75	8
Técnico Administrativo	JOHAN MAGALHÃES MUNIZ	011.001.390-73	74.25	9
Técnico Administrativo	EDUARDO DIAS DA SILVA	011.001.311-70	73.50	10
Técnico Administrativo	ANDRÉ CORREIA DA SILVA	011.001.306-95	72.25	11
Técnico Administrativo	DANIEL VIEIRA PINTO	011.001.430-03	72.00	12
Técnico Administrativo	RENATA DE SOUZA COUTINHO	011.001.381-33	71.50	13
Técnico Administrativo	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	011.001.471-15	71.25	14
Técnico Administrativo	LILIANE REGINA SANTOS DE SOUZA	011.001.270-06	71.00	15
Técnico Administrativo	ÉRICA CRISTINA ORNELAS GARCIA MACHADO	011.001.311-91	70.25	16
Técnico Administrativo	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRETO	011.001.310-67	68.75	17
Técnico Administrativo	MATHEUS DE SOUZA BAPTISTA	011.001.417-02	68.75	18
Técnico Administrativo	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	011.001.244-10	68.75	19
Técnico Administrativo	CLÁUDIO MATIAS FERNANDES	011.001.250-31	68.50	20
Técnico Administrativo	NATHÁLIA PEREIRA BRUM DE OLIVEIRA	011.001.281-98	68.50	21
Técnico Administrativo	FELIPE BRITO BISPO DA FRANÇA	011.001.425-44	67.75	22
Técnico Administrativo	MATEUS DE ALMEIDA RIBEIRO	011.001.502-27	67.50	23
Técnico Administrativo	MATHEUS LEVY RIBEIRO	011.001.398-51	66.75	24
Técnico Administrativo	JULIANA ABREU DE MEDEIROS	011.001.461-81	66.25	25
Técnico Administrativo	ALEX DOS SANTOS CORTAT	011.001.441-59	65.75	26
Técnico Administrativo	TATIANE SIQUEIRA DA SILVA	011.001.463-19	65.50	27
Técnico Administrativo	ALEX FERNANDO CONCEICAO GOMES	011.001.282-94	65.25	28
Técnico Administrativo	NATÁLIA FELICÍSSIMO COSTA DE MORAIS	011.001.462-77	65.25	29
Técnico Administrativo	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	011.001.487-14	64.50	30
Técnico Administrativo	RAFAEL AZEREDO DOS SANTOS	011.001.361-74	63.00	31
Técnico Administrativo	WANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	011.001.338-23	63.00	32
Técnico Administrativo	JORDANA DE SOUZA CAMARA	011.001.281-36	63.00	33
Técnico Administrativo	MATHEUS MATEUS ESTEVES DOS SANTOS	011.001.283-81	63.00	34
Técnico Administrativo	ALDAIR DE SOUZA PEREIRA	011.001.393-10	63.00	35
Técnico Administrativo	ERICA DOS SANTOS LEAL	011.001.462-05	62.00	36
Técnico Administrativo	CARLOS HENRIQUE AMITRANO DA CONCEIÇÃO	011.001.484-67	61.75	37
Técnico Administrativo	GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA	011.001.366-71	61.75	38
Técnico Administrativo	RUAN DIEGO OLIVEIRA SANTOS	011.001.487-26	61.75	39
Técnico Administrativo	ANNA LUIZA RODRIGUES ABREU	011.001.309-86	61.75	40
Técnico Administrativo	LUCCAS RODRIGUES FREIRE FRANCISCO	011.001.397-85	61.50	41
Técnico Administrativo	UMAIR CASTRO DA SILVA LIMA	011.001.483-62	61.50	42
Técnico Administrativo	KASSIANE BARRETO ARTHUR	011.001.459-63	61.25	43
Técnico Administrativo	KARINE DOS SANTOS SILVA	011.001.388-49	60.75	44
Técnico Administrativo	PEDRO IVO SILVESTRE COSTA	011.001.357-03	60.25	45
Técnico Administrativo	THIAGO DA SILVA FELIX	011.001.394-70	60.25	46
Técnico Administrativo	MATHEUS SAMPAIO NASCIMENTO GRAÇA	011.001.317-29	60.25	47
Técnico Administrativo	ADRIANA VICENTE MOYSÉS COELHO	011.001.287-97	59.25	48
Técnico Administrativo	LEONARDO AGRIPINO COUTO	011.001.496-94	59.00	49
Técnico Administrativo	ANISIA ELLEN DA SILVA PACHECO	011.001.449-69	58.75	50
Técnico Administrativo	LUIZ CARLOS PETERLI JUNIOR	011.001.451-47	58.75	51
Técnico Administrativo	JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ	011.001.304-20	58.75	52
Técnico Administrativo	SAMUEL SANTOS VITORINO	011.001.395-95	58.75	53
Técnico Administrativo	LUIZ VICTOR TEIXEIRA LOPES FONTES	011.001.508-55	58.75	54
Técnico Administrativo	NEEMIAS SALES SILVA MIGUEL	011.001.245-66	58.75	55
Técnico Administrativo	ELLEN ALVES DO NASCIMENTO	011.001.256-17	58.25	56
Técnico Administrativo	RENAN DA SILVA CAMPOS	011.001.272-87	58.00	57
Técnico Administrativo	CHRISTIAN DE LIMA PEDRO	011.001.502-96	58.00	58
Técnico Administrativo	JANINE GUIMARÃES DE CARVALHO	011.001.436-48	57.75	59
Técnico Administrativo	MANUELLA MARIA SANTOS MIGUEL DA SILVA	011.001.447-87	57.50	60
Técnico Administrativo	FERNANDA BARRETO DE SOUZA	011.001.489-79	57.50	61
Técnico Administrativo	LUIZA RODRIGUES FREIRE FRANCISCO	011.001.268-24	57.00	62
Técnico Administrativo	JOSELIA AGUIAR MELONIO	011.001.450-28	57.00	63
Técnico Administrativo	GUILHERME FARIAS DE SOUSA	011.001.478-92	56.25	64
Técnico Administrativo	ETIENE DOS SANTOS HAUSSMAN DE SOUZA	011.001.328-26	56.25	65

Técnico Administrativo	JHONATHAN DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	011.001.307-57	56.00	66
Técnico Administrativo	KELY RIBEIRO SOUZA BARBOSA	011.001.461-93	55.75	67
Técnico Administrativo	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	011.001.503-72	55.75	68
Técnico Administrativo	RYAN FELIPE RIBEIRO DA SILVA	011.001.348-24	55.75	69
Técnico Administrativo	ADRIANA GOMES DA SILVA	011.001.282-27	55.50	70
Técnico Administrativo	ISRAEL MENEZES DE BRITO	011.001.250-00	55.50	71
Técnico Administrativo	OTÁVIO AUGUSTO SANTIAGO NASCIEMNT0	011.001.265-51	55.25	72
Técnico Administrativo	THAINÁ BARTOLOMEU BARCELLOS	011.001.457-65	54.75	73
Técnico Administrativo	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS	011.001.480-31	54.75	74
Técnico Administrativo	ROBSON PEREIRA LUCAS	011.001.474-23	54.50	75
Técnico Administrativo	BRUNO VALENTE	011.001.293-17	54.50	76
Técnico Administrativo	PAULO SANTANA DA SILVA	011.001.283-78	54.25	77
Técnico Administrativo	THAIS CRISTINE AZEVEDO SANTOS	011.001.433-01	53.50	78
Técnico Administrativo	RAKELI DOS SANTOS BENEDITO	011.001.478-35	53.50	79
Técnico Administrativo	ANDRE LUIZ DOS SANTOS DE SOUZA JUNIOR	011.001.456-94	53.50	80
Técnico Administrativo	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	011.001.455-97	53.50	81
Técnico Administrativo	ROBERTO BELARMINO CEZARIO	011.001.476-94	53.25	82
Técnico Administrativo	CRISTOVAM DE SOUZA EUTIMO	011.001.418-89	53.25	83
Técnico Administrativo	GABRIELA DA SILVA PEREIRA SOUZA	011.001.492-30	53.25	84
Técnico Administrativo	LIAMAR DOS SANTOS CRESPO	011.001.504-04	53.00	85
Técnico Administrativo	INGRID SUELLY SANTOS CARTAGENES	011.001.328-97	52.75	86
Técnico Administrativo	ALESSANDRA NUNES MACHADO	011.001.272-69	52.75	87
Técnico Administrativo	CAMILA CRISTINA RIBEIRO SILVESTRE	011.001.242-86	52.00	88
Técnico Administrativo	WESLEY CRUZ MARQUES DA SILVA	011.001.256-03	52.00	89
Técnico Administrativo	ANA LARA CÂNDIDO FERRAZ	011.001.357-60	52.00	90
Técnico Administrativo	YASMIN OLIVEIRA DA SILVA	011.001.271-48	52.00	91
Técnico Administrativo	EDUARDO ROQUE DE SOUZA	011.001.312-45	51.75	92
Técnico Administrativo	DIOGO DE ABREU ROSA	011.001.252-96	51.75	93
Técnico Administrativo	LORRANNE YASMIM MACHADO NERES	011.001.385-66	51.75	94
Técnico Administrativo	DALILA VALENTINA SILVA SANTOS	011.001.432-43	51.25	95
Técnico Administrativo	LUIZ EDUARDO DE SOUZA DO SACRAMENTO	011.001.425-41	50.50	96
Técnico Administrativo	LUCIANA DA COSTA VIANNA	011.001.377-92	50.50	97
Técnico Administrativo	JANINE DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO CAMPOS	011.001.422-53	50.50	98
Técnico Administrativo	NAILA REGINA SILVA MARTINS	011.001.433-97	50.50	99
Técnico Administrativo	MYLENA FERNANDES DA CRUZ	011.001.415-35	50.25	100
Técnico Administrativo	LUIZ GABRIEL RODRIGUES ABREU	011.001.447-34	50.25	101
Técnico em Contabilidade	HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	011.001.466-93	83.75	1
Técnico em Contabilidade	BRUNO DA COSTA BATISTA	011.001.409-81	74.25	2
Técnico em Contabilidade	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	011.001.259-48	68.00	3
Técnico em Contabilidade	VERONICA DA SILVA AMARAL FERREIRA	011.001.425-47	62.50	4
Técnico em Contabilidade	FERNANDA BARRETO DE SOUZA	011.001.489-66	57.50	5
Técnico em Edificações	WENDER SOUZA SANTOS	011.001.469-59	71.50	1
Técnico em Edificações	RAFAEL DE NAZARETH	011.001.283-82	66.50	2
Técnico em Edificações	FELIPE CALIXTO QUEIROZ DOS SANTOS	011.001.419-66	63.50	3
Técnico em Edificações	ALDRYN MOREIRA RODRIGUES DA COSTA	011.001.262-92	63.25	4
Técnico em Edificações	PABLO ROSA FERREIRA LEITE	011.001.382-92	63.00	5
Técnico em Edificações	JULIO DANIEL SOTERO DE SOUZA	011.001.399-54	60.25	6
Técnico em Edificações	RICARDO DA CRUZ TEIXEIRA	011.001.400-93	60.25	7
Técnico em Edificações	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	011.001.398-44	58.75	8
Técnico em Edificações	JULIANA CORRÊA DA SILVA	011.001.416-45	57.00	9
Técnico em Edificações	ANA PAULA TEIXEIRA TABIRA ESTEVES DOS SANTOS	011.001.384-54	56.50	10
Técnico em Edificações	LORENA ROSANE DOS SANTOS SOUZA	011.001.237-84	53.00	11
Técnico em Edificações	CIRO JOSÉ NASCIMENTO BASTOS	011.001.269-65	52.00	12
Técnico em Segurança do Trabalho	FELIPPE DA CONCEIÇÃO BATISTA	011.001.361-27	50.25	1
Topógrafo	JESSE CUSTÓDIO MANOEL	011.001.450-16	50.75	1
Topógrafo	CLAUDIO ADAO DA SILVA JORDÃO	011.001.295-74	50.00	2

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: ALDEBARÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EPP

CONCESSÃO DE LICENÇA: LI Nº 19/2022 PROC. Nº 0002687/2022

CNPJ: 23.690.459/0001-60

ALDEBARÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EPP torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA 19/2022 nº 0002687/2022, com validade até 11 de Novembro de 2026, aprovando a concepção e localização em área de 114.177,00m2 para a implantação de condomínio residencial "Cond. Royal Garden II", localizada na Estrada Henfil, Pinobás, Maricá – RJ, CEP:24.910-750. (Processo nº 2687/2022).